SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4319

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
ATA COMISSÃO ESPECIAL - PORTARIA Nº 29/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, reuniram-se a Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 10/2025 do Comaja, para proceder com o teste de amostras, referente ao Chamamento Público de Pré-qualificação de Fradas - adulto e infantil. Na oportunidade, quem realizou os teste foi a farmacêutica Srª Fernanda Rossatto Temp Fava - CRF 15270, auxiliada pelos demais presentes. Em anexo a esta ata está o PARECER/ LAUDO TÉCNICO elaborado pela farmacêutica onde justifica tecnicamente sua decisão. As marcas/modelos SENIOR LIFE PLUS/INCONTINENCIA SEVERA; CK ADULT e LONGEVITÁ/INCONTINENCIA SEVERA. As amostras foram enviadas pela empresa FARMÁCIA PRO-SAUDE, CNPJ nº 12.192.208/0001-39, foram REPROVADAS.

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:B26C7C1C

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026.
Nº Processo: 22/2026. Dispensa de Licitação nº 09/2026. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS. CNPJ: 87.112.736/0001-30. Valor: R$ 27.500,00. Objeto: é a contratação de consultoria especializada para apoio técnico ao CONTRATANTE e aos seus 32 municípios consorciados, com vistas à adequação técnica, legal, institucional, documental e operacional ao E-SISBI/SISBI-POA, mediante a execução de ações de capacitação, orientação, diagnóstico, acompanhamento e apoio técnico. Data de assinatura: 23/04/2026.

Ibirubá/RS, 23 de abril de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:0425AD2F

COMAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 09/2026 PROCESSO Nº 22/2026.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS. CNPJ 87.112.736/0001-30. Valor: R$ 27.500,00. Objeto: é a contratação de consultoria especializada para apoio técnico ao CONTRATANTE e aos seus 32 municípios consorciados, com vistas à adequação técnica, legal, institucional, documental e operacional ao E-SISBI/SISBI-POA, mediante a execução de ações de capacitação, orientação, diagnóstico, acompanhamento e apoio técnico. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 23 de abril de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:D6C94372

COMAJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Regime Diferenciado de Contratação – RDC 01/2022. Contrato nº 017/2023
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: Consórcio Continental - ETEL. CNPJ 49.541.982/0001-18. Objeto: contratação integrada de serviços de elaboração de projetos básico e executivo, bem como execução das obras de pavimentação de rodovias e de obras de arte especiais, inclusive de licenciamento ambiental e demais serviços correlatos LOTE 03 FORTALEZA DOS VALOS – CRUZ

ALTA. ALTERAÇÃO: da razão social da contratada, em razão da substituição de empresa no consórcio empresarial

Ibirubá/RS, 29 de abril de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:F26D18FE

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa ENGEMECSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.530.356/0001-17, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 29/04/2026.

Ibirubá/RS, 29 de abril de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente Do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:D01A841E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026

Dispõe sobre o reajuste dos salários, das funções gratificadas e das gratificações dos integrantes do Quadro de Pessoal do CM Granpal.

O Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal, no uso de suas atribuições, observando o disposto nos artigos 7º da Resolução da AGO nº 02/2024,

RESOLVE
Art. 1º Ficam reajustados, a contar de 01 de abril de 2026, os valores dos salários, das gratificações e do auxílio alimentação dos integrantes do quadro de pessoal do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal, conforme previsto no art. 7º da Resolução AGO nº 02/2024 em 4,14% (quatro inteiros e quatorze por centro), conforme apuração pelo índice IPCA acumulado de abril de 2025 à março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.

Porto Alegre, 29 de abril de 2026.

FELIPE COSTELLA
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal

Registre-se e publique-se

ANEXO I

QUADRO RESUMO DE EMPREGOS E GRATIFICAÇÕES ATUALIZADO

QUADRO DE EMPREGOS			
DENOMINAÇÃO	**QUANTITATIVO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO ATUAL**
Diretor Executivo	01	40h	R$ 13.790,61
Coordenador de gestão II	01	40h	R$ 11.262,33
Coordenador de Gestão I	01	40h	R$ 9.193,74
Assessor Especial II	04	40h	R$ 6.895,31
Assessor Especial I	03	40h	R$ 4.596,87

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO TÉCNICO	
QUANTITATIVO	**VALOR**
06	R$ 3.217,81

GRATIFICAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
QUANTITATIVO	**VALOR**
01	R$ 3.217,81

GRATIFICAÇÃO DE ADVOGADO	
QUANTITATIVO	**VALOR**
01	R$ 5.186,17
VALE ALIMENTAÇÃO	
R$ 933,70	

Publicado por:
Matheus Vieira da Silva
Código Identificador:4F026B25

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – GRANPAL, inscrito no CNPJ nº 13.693.153/0001-03, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 04/2026, decorrente da Concorrência nº 01/2025, firmada com a empresa METALÚRGICA BIG FARM LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.179.128/0001-57.
O cancelamento fundamenta-se em razão de interesse público, diante da verificação de inconsistências nos valores registrados, o que enseja a necessidade de revisão do respectivo procedimento.
Fica a referida Ata de Registro de Preços integralmente cancelada, sem produção de efeitos jurídicos e administrativos, restando insubsistentes os atos dela decorrentes.

Porto Alegre/RS, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:FBAF7F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026 CIPLAM_RP002_2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DOS MUNICÍPIOS DO CIPLAM (ANEXO I), nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do

recebimento e abertura das propostas: Dia 13/05/2026 às 09:00 horas. CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo –RS.

Passo Fundo/RS, 29 de abril de 2026.

LAURO ANTONIO BENEDETTI -
Presidente doCIPLAM

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:F18110C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

Certifico que foi realizado no dia 27//04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 877/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 877/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CP-CIRENOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 014/2025 RP-CIRENOR. Contratado: **STRATURA ASFALTOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0011-49,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** reequilibrando o valor do item por ocorrência de aumento de preços, em virtude de fato superveniente que atingiu o mês de março de 2026, passando a vigorar o valor reequilibrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	EMULSÃO ASFLATICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	800 t	Toneladas	R$ 3.064,35	R$ 2.451.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 27 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:9E8D783C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

Certifico que foi realizado no dia 28//04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 878/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 878/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CP-CIRENOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 014/2025 RP-CIRENOR. Contratado: **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0003-08,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** reequilibrando o valor do item por ocorrência de aumento de preços, em virtude de fato superveniente que atingiu o mês de março de 2026, passando a vigorar o valor reequilibrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	800 t	Toneladas	4.211,12	R$ 3.368.896,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Torna nulo o ato administrativo n° 145/2026 e seus efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:E891086A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL - CIDIRUR

DIRETORIA
PREGÃO ELETRÔNICO 003.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural - CIDIRUR torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE AQUISIÇÃO, POR MEIO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Data da sessão: 15/05/2026, às 14h01min.
Recebimento das propostas: até às 14h00min.
Local: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?filtroEspecial=0&pagina=1&orgao=tres%20cachoeiras)
Edital e informações disponíveis no Site do CIDIRUR (https://www.consorciocidirur.com.br/)

Publicado por:
Cassiane Milene Borges da Silva
Código Identificador:8157502D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 203.2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde.
Valor: R$ 102,74
Contratado: ANDRE BAGATINI & CIA LTDA ME
Data: 29.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 30.04.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:A4A576A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO DOS SINOS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O **CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO DOS SINOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95, da Lei Federal nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/10, da Lei Federal nº 12.305/10, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/22 e da Lei Federal nº 14.133/21, comunica a realização de consulta pública para o recebimento de contribuições sobre o (i) edital de licitação, incluindo seus documentos anexos, para a concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos domésticos, compostos pela coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação e disposição finais ambientalmente adequadas nos Município de Araricá, Cachoeirinha, Campo Bom, Capela de Santana, Esteio, Glorinha, Igrejinha, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Parobé, Portão, Riozinho, Rolante, São Francisco de Paula e Sapucaia do Sul, todos do Estado do Rio Grande do Sul; e (ii) Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) dos referidos municípios, instrumento de planejamento que estabelece diretrizes, metas e ações para o manejo de resíduos sólidos na região.
As contribuições poderão ser enviadas entre os dias 30/04/2026 e 03/06/2026 e deverão ser elaboradas no modelo de planilha em formato Excel correspondente ao tema da contribuição, conforme disponibilizado no site https://prosinos.rs.gov.br/concessao-rsu/. A planilha devidamente preenchida deverá ser anexada e enviada exclusivamente para o formulário https://forms.gle/NuBcmhD8guaRnGmk6.
Após o término da Consulta Pública, será publicado o relatório com a análise das contribuições recebidas. A publicação será feita no site https://prosinos.rs.gov.br/concessao-rsu/, sem identificação dos participantes.

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:FFE9F3A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº.: 12/2026 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas de eventos, projetos e atividades esportivas do município.
Abertura: 14 de maio de 2026, às 10:00h.
Local: https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:53C47F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.974, DE 28 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.974, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 229, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Nº de Cargos	Categoria Funcional	Carga Horária Semanal
01	Professor(a) de Pedagogia	20 horas

§ 1º A Secretaria de Administração deverá observar a ordem de classificação constante do Processo Seletivo atinente para a contratação prevista no caput.
§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições do contratado serão fixadas de acordo com o Plano de Cargos do Magistério vigente no Município.
Art. 3º A contratação de que trata o Art. 2º será pelo período determinado até o final do ano letivo de 2026, podendo ser encerrada a qualquer tempo em razão do interesse público.
Art. 4º O servidor contratado com carga horária inferior à prevista para o cargo perceberá remuneração proporcional às horas efetivamente contratadas.
Art. 5º O servidor contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento à contratação efetuada, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.
Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.
Art.8º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de Abril do corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de Abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

Em, 28/04/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:40D35DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 20/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à **reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde Darcila Diva Bender, situada na localidade de Picada do Rio**, contemplando uma área de intervenção de 148,46 m². As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Portaria SES nº 449/2024, que autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros do Tesouro do Estado aos municípios atingidos por eventos climáticos e em estado de calamidade pública, bem como da Portaria SES nº 346/2025, que prorroga o prazo de execução da referida portaria. A execução do objeto deverá observar as especificações constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos integrantes deste edital. **Abertura dia: 18/05/2026**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 29 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:6E26C678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 51/2026. Contratada: LT CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à construção da nova sede do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), com área total de 248,41 m². As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos oriundos do cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial, conforme a Instrução Normativa nº 03/2025, bem como com contrapartida de recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos integrantes do Edital nº 12/2026. **Valor global: R$ 753.400,00.** Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 29 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:58B5AC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 52/2026. Contratada: CK CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento de materiais e execução dos serviços de mão de obra necessários à construção de um muro de contenção junto a sanga funda, com área de 90,00 m², na Rua Coronel Dionísio Fonseca Reis, no Município de Agudo/RS, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos integrantes do Edital nº 45/2025. **Valor global: R$ 79.499,78.** Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 29 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:4A3AF9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 986/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **ANDREIA MULLER**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Monitor de Escola, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:66BFECD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 987/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **LARISSA NEGRINI GUIDOLIN**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Odontólogo, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:B52B12AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 988/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **JESSICA PIPPI GUTERRES**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:964A8380

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
EDITAL Nº 04/2026, CONTENDO O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICA E DE TÍTULOS, O RESPECTIVO PERÍODO DE RECURSOS, BEM COMO OUTRAS DISPOSIÇÕES

O representante legal do **Poder Executivo de Amaral Ferrador/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público nº 01/2024, **faz saber** que o **Edital nº 04/2026**, contendo o resultado preliminar das provas prática e de títulos, o respectivo período de recursos, bem como outras disposições, poderá ser consultado nos sites **www.amaralferrador.rs.gov.br e www.objetivas.com.br**.

RONIVAN FONTOURA BRAGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:7FFBFC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA N° 054/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA VAN SPRINTER, PLACAS JBQ-8B10, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com a empresa **GUACHO BOMBAS INJETORAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.207.649/0001-39, situada na Rodovia BR-386, KM 35, Bairro Bela Vista, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Ruan Gabriel Bakalarczyk Wolf, inscrito no CPF sob o nº 028.484.640-62, residente e domiciliado no município de Frederico Westphalen/RS, no valor total de **R$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 29 de abril de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:55DB4255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Processo de Compra nº 037/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **14 de maio de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisições de Aventais e Suportes para Aventais Odontológicos**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 29 de abril de 2026.

HELVÉCIO MACHADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:70BC0A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO N° 09/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO torna público que, referente ao **Pregão Eletrônico nº 09/2026 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DESTINADO À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO,** suspenso em 18/03/2026, não havendo alterações no edital.
3- Designada a **nova data de abertura para o dia 14 de maio de 2026 as 08h00min.**
4 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C893DB22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 340/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 340/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO D EPROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme pregão eletrônico n° 81/2025
VALOR: R$ 1.087,50 (Um mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B9C565B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 384/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 384/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ: 04.415.316/0002-86
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme pregão eletrônico n° 81/2025
VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C62D79F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº. 612/2026

"Torna sem efeito portaria 539/2026 que nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município ***TORNA SEM EFEITO*** a portaria nº. 539/2026, de 15 de abril de 2026, que nomeou a Senhora Débora dos Santos de Lima, no cargo de Agente Administrativo, por aprovação em Concurso Público, o qual não tomou posse no prazo legal, não se perfectibilizando o ato de posse e exercício.

Esta portaria entra em vigor a contar da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado em 29/04/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO
Secretária de Administração Substituta

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:043FEA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº. 613/2026

"Torna sem efeito portaria 502/2026 que nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Motorista."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município ***TORNA SEM EFEITO*** a portaria nº. 502/2026, de 02 de abril de 2026, que nomeou o Senhor Jose Moacir Quadros Santos, no cargo de Motorista, por aprovação em Concurso Público, o qual solicitou desistência em 27/04/2026, não se perfectibilizando o ato de posse e exercício.

Esta portaria entra em vigor a contar da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado em 29/04/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO
Secretária de Administração Substituta

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:24EBFE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar TORNA PÚBLICO a prorrogação da abertura do certame para o dia **19 de maio de 2026** com início às 09 horas**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.** A sessão virtual no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br Informações:** (55) 996073376.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:A387637A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 488/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Entre-Ijuís/RS, torna público que a partir do dia **07 de maio de 2026**, às **08h**, estará recebendo credenciamento **de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Arrecadação de Tributos e Outras Receitas Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico "D até +1", conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento do Município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17horas
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 29 de abril de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:807591D0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 505/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 007/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **18 de maio de 2026**, às **08h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRONICO**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item,** para a **Aquisição de ração para cães adultos, destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Proteção Animal do Município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 29 de abril de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:432D16EE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 331/2026 – PROCESSO 342/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **M D R DONADELL METAL LTDA**
CNPJ Contratado: **51.194.844/0001-51**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENDO DE LANÇAMENTO DA CAMPANHA DO AGASALHO**
Valor: **R$ 4.772,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:CCE13886

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PE 34-2026 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

AVISO DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico- Registro de Preços
PE: 34-2026. OBJETO: Materiais e Equipamentos de Fisioterapia. Data da Realização: dia 14-05-26, às 09:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, fone 54 3111 0050 das 8 h. às 16:30h. ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:F31D52E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Lei N° 2048/2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

LUIZ ARMANDO TAFFAREL, Prefeito do Município de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;
II — o Orçamento da Seguridade Social, que compreende o conjunto das receitas e despesas destinadas às áreas de saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art.2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 77.200.000,00 (Setenta e sete milhões e duzentos mil reais).

Art.3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**61.637.049,11**
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	6.948.900,00
Contribuições	2.177.000,00
Receita Patrimonial	2.256.565,31
Receita de Serviços	136.000,00
Transferências Correntes	50.068.923,80
Outras Receitas Correntes	49.660,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	**3.204.400,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**12.358.550,89**
Operação de Crédito	2.200,00
Transferências de Capital	12.356.350,89
TOTAL	**77.200.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art.4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 77.200.000,00 (Setenta e sete milhões e duzentos mil reais) sendo:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 61.047.650,00 (Sessenta e um milhões quarenta e sete mil seiscentos e cinqüenta reais).
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 16.152.350,00 (Dezesseis milhões cento e cinqüenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais).
Art.5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**56.673.469,11**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	29.030.925,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	900.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	26.742.544,11
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.441.100,00**
4. DESPESAS DE CAPITAL	**14.740.430,89**
4.1 – Investimentos	13.840.430,89
4.2 – Amortização da Dívida	900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.345.000,00**
TOTAL	**77.200.000,00**

Art.6º. Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2016/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de
10 % (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, inclusive do Regime Próprio de Previdência Social, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a reserva de contingência;
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:
I – reforço de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - o reforço de dotações orçamentárias com a indicação de recursos provenientes de:
a) superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
b) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
c) operações de crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 43, inc. III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
d) recursos provenientes de transferências voluntárias da União, do Estado, de outros Municípios ou de Consórcios Públicos.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 10º Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12º Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal nº 1975/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 em conformidade com o disposto no art. 2º, § 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apuradas pela metodologia acima da linha, serão comparadas com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13º O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fontoura Xavier/RS , 19 de dezembro de 2025.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:4ECE4016

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

EXTRATO DE EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

O Município de Fontoura Xavier/RS, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital nº 01/2026**, que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para ingresso em cursos gratuitos de qualificação e capacitação profissional, no âmbito do Programa RS Qualificação Recomeçar, em parceria com o Estado

do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional.

Objeto: Seleção de candidatos para cursos de qualificação profissional, visando a inserção ou reinserção no mercado de trabalho.
Público-alvo: Pessoas com idade mínima de 16 anos.
Inscrições:
Período: de 29 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026
Horário: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h
Local: Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal
Modalidade: Presencial
Cursos ofertados (total de 60 vagas):

• Cuidador de Idosos – 15 vagas
• Básico em Eletricidade e Hidráulica Predial – 15 vagas
• Técnicas de Venda e Negociação – 15 vagas
• Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split – 15 vagas

Benefício: Bolsa permanência de até R$ 1.500,00, conforme carga horária e critérios do programa.
Resultado: Será divulgado em 01 de junho de 2026 no site oficial do Município e demais meios oficiais.
Matrículas: De 08 a 12 de junho de 2026.
O edital completo, com todas as regras, critérios de seleção, documentação exigida e demais informações, encontra-se disponível no site oficial do Município.

Fontoura Xavier/RS, 29 de abril de 2026.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:969C1113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3283/2026

Realiza a transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 6º da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

Art. 1º. Transfere as dotações orçamentárias no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com recursos oriundos do Superávit Financeiro, na fonte 500, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2°. As transferências das dotações orçamentárias elencadas no art. 1º servirão de suporte para as despesas a seguir:

Órgão: 03 Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 01 Secretaria de Planejamento e Gestão
Programa: 03 Planejando o Desenvolvimento Municipal
Atividade: 2.006 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações (2010)
Fonte de Recursos: 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 195.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE EM//2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:64BC8EE2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 110/2026
INEXIGIBILIDADE N° 37/2026

Versa o presente sobre a contratação de empresa especializada para a realização do curso "O passo a passo da fase preparatória da lei de licitações: Planejando a contratação desde o pedido do objeto até a definição pela licitação ou contratação direta", na modalidade Ensino a Distância (EaD), para capacitação de 04 (quatro) servidores da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. O curso será realizado no dia 30/04/2026, das 08 às 12h.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na AV. Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: dulce@dpmeducacao.com.br, telefone (51) 9661-2022, no valor total de R$ 1.132,00 (Um mil cento e trinta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade: 04.01 - Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2009 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (140)
Despesa Desdobrada: 33.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento (1715)
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 28 de abril de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C67768BF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 111/2026
INEXIGIBILIDADE N° 38/2026

Versa o presente a contratação da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange à "Gestão Administrativa da Dívida Ativa Municipal", às servidoras: Juliana Aparecida Monteiro, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, Leticia Fransin, Diretora de Controle Financeiro e Contábil e Bibiana Maria Wrasse Abreu, titular do cargo de Fiscal Tributário, todos com lotação na Secretaria de Finanças.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa F**ederação das Associações de Municípios RS FAMURS,** inscrita no CNPJ sob o nº 88.733.811/0001-42, estabelecida na Rua Marcílio Dias, nº 574, CEP: 90.130-000, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, e-mail: escola@famurs.com.br, telefone (51) 3230-3100, no valor total de **R$ 1.617,00** (Um mil seiscentos e dezessete reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 – Apoio Financeiro
Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades Fazendárias
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ (119)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento (1450)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 29 de abril de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:30F61A8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 059/2026, PROCESSO Nº 064/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação de ultrassom e jato de bicarbonato, manutenção corretiva na seringa tríplice, na cadeira odontológica Kavo e na caneta de alta rotação, bem como a desinstalação completa do consultório odontológico da UBS Central, com o respectivo transporte e reinstalação na ESF Serrana.

CONTRATADA: D BERLATO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 12.630.233/0001-57

VALOR TOTAL: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 29/04/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:31FB20E2

GABINETE DO PREFEITO
II TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Pregão Eletrônico RP nº 16/2025
Processo nº 468/2025

o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 10.397.010/0001- 66, estabelecida na Estrada Campo Sede Interior, S/N, 1522 - Bairro: Interior - CEP: 97940-000 - fone: (55) 99735-4043 - email: noroesteterraplanagemrs@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ADILSON RAMOS DA SILVA**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE, resolvem de comum acordo aditar a Ata RP nº 01/2026, firmada em 05 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação/equiparação dos valores dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, já alterada pelo I Termo Aditivo, em observância ao item 9.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico RP nº 16/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES
Ficam ajustados os seguintes itens:
Lote 03
Item 04: permanece em R$ 365,17
Item 05: de R$ 374,02 para R$ 365,17

Lote 06
Item 09: permanece em R$ 229,25
Item 10: de R$ 235,90 para R$ 229,25

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata nº 01/2026 e do I Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: / /2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO,
Prefeito Municipal,

Contratante.

ADILSON RAMOS DA SILVA,
Representante Legal,
Adilson Ramos da Silva LTDA

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D9925DE3

GABINETE DO PREFEITO
IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2024

Processo nº 214/2024
Pregão Eletrônico 14/2024

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.883.607/0001- 92, localizada na Avenida Governador Walter Jobim, Bairro Patronato, 500, Lote 9 e 10, CEP: 97.020-355, em Santa Maria/RS, telefone (85) 8104-0163, e-mail: licitacoes@vigillare.com.br, neste ato representado pelo Sr. Gerson Luis Almeida dos Santos, doravante denominada **Contratada**, com amparo nas disposições da Lei n° 14.133/2021, resolvem de comum acordo aditar o contrato 37/2024 firmado em 10/09/2024 referente ao Processo nº 214/2024, Pregão Eletrônico nº 14/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de pontos de monitoramento eletrônico, visando à ampliação da cobertura dos serviços prestados nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO ACRÉSCIMO
Fica acrescido ao contrato o quantitativo de **03 (três) pontos de monitoramento eletrônico**, passando de 15 (quinze) para 18 (dezoito) pontos, considerando alterações anteriores formalizadas por termos aditivos.
Os pontos acrescidos serão distribuídos da seguinte forma:
01 (um) ponto para a Secretaria de Educação;
01 (um) ponto para a Secretaria de Saúde;
01 (um) ponto para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços.
Cada ponto acrescido será custeado individualmente pela respectiva Secretaria beneficiária, observadas as dotações orçamentárias próprias de cada unidade administrativa já prevista no contrato.
Considerando o valor unitário vigente de R$ 187,55 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por ponto, cada Secretaria arcará com o valor mensal de R$ 187,55 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente ao ponto a ela vinculado.
O acréscimo mensal total corresponde a R$ 562,65 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Dessa forma, o valor mensal do contrato passa de R$ 2.813,25 (dois mil oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos) para R$ 3.375,90 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
O presente acréscimo corresponde a aproximadamente 20,00% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já previstas no contrato, podendo ser suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 37/2024 e seus aditivos, que não conflitarem com o presente instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria. Em: __/___/2026.

_____
Procuradoria Geral

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante

VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4CF0C01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7995/26

Designa Secretário Extraordinário Interinamente.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, retroativo a 22/04/2026, o servidor Sr. **Douglas Wilm,** mat. 3024-4, para interinamente, exercer o Cargo de **Secretário Extraordinário**, em conformidade com o Art. 41, § 2º da Lei Municipal n° 672, de 24 de agosto de 2006.

Art. 2º. A referida designação se dará em substituição ao servidor **Carlos Alberto Crespo Munoz**, mat. 2985-8, que se encontra em período de férias, concedidas pela Portaria nº 7991/2026.

Art. 3º. Tal designação se dará pelo período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

Art. 4° Durante a referida designação o servidor perceberá o valor correspondente ao subsídio.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EA9349F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7996/26

Exonera Servidor de Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, retroativo a 22/04/2026, a **Sra. Pâmela de Almeida Rigo,** matrícula 3062-7**, Agente Administrativo Auxiliar**, de que trata a Lei Municipal n° 1964/23.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:00A536E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7997/26

Retifica Portaria nº 7969/2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados funcionais para a correta alimentação do sistema SAPIEM do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da veracidade;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 7969, de 06 de abril de 2026, que concede aposentadoria à servidora Sandra Mara Vargas Dorneles, mat. 1139-8,

onde lê-se:

“Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 54-A, § 6° da LOM c/c art. 38, §1º e art.44 da Lei Complementar Municipal n° 22/2023, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de **06 de abril de 2026**, à servidora **Sandra Mara Dorneles**, **mat. 1139-8**, cargo de Agente de Serviços Complementares, padrão “**1**”, nível “**IV**”, classe “**F**”,”

leia-se:

“Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 58-A, § 6° da LOM c/c art. 38, §1º, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS DO SEGURADO QUE JÁ TITULAVA CARGO EFETIVO NO MUNICÍPIO NA DATA DA

ENTRADA EM VIGOR DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 22/2023, a contar de **06 de abril de 2026**, à servidora **Sandra Mara Dorneles Vargas**, **mat. 1139-8**, cargo de Agente de Serviços Complementares, padrão "**1**", nível "**IV**", classe "**F**","

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 7969/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia de 06 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0713EF08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7998/26

Retifica disposições da Portaria que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde – CONSAÚDE.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1° RETIFICAR, na Portaria nº 7967, de 01 de abril de 2026, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde – CONSAÚDE, as seguintes disposições:

onde lê-se:

"1.ACIASITA
Titular: Mara Rejane Matiuzzi Kunzer "

e

"4.Associação Vila Etelvina/Consepro"

leia-se:

"1.ACIASITA
Titular: Mara Rejane Matiuzzi Kunzler**"**

e

"4.Associação Vila Etelvina"

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 7967/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DB6BDE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7999/26

Autoriza Gozo de Férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA o gozo de **15 (quinze) dias de férias**, de 04/05/2025 a 18/05/2025, interrompida pela Portaria n° 7932, de 16 de março de 2026, da servidora **Roberta Freitas Bachinski,** mat. 2935-1.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:93F3D343

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 031/2026

SÚMULA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATO: Nº 031/2026. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO**: GRAXAIM CONSTRUTORA LTDA **OBJETO:** contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a execução de toda a estrutura mista em aço e concreto armado da Construção da Ponte Mista, junto a Trilha Turística e Ponte Mista, junto a Linha Fries. **VALOR TOTAL DA OBRA:** R$ 1.187.400,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), **DATA DO CONTRATO**: 28/04/2026. **PRAZO**: 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início da Obra. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
2 - GABINETE DA PEREFEITA
Obras e instalações
Recurso: 3101
Dotação: 280001
Categoria: 4.4.9.0.51.91.07.00.00.
Dotação: 280002
Categoria: 4.4.9.0.51.91.08.00.00.

GISELE ADRIANA SCHEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:99175FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO PE 012/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a **ALTERAÇÃO** do edital de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 012/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, materiais permanentes e móveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS, com recursos oriundos da Proposta do Ministério da Saúde n° 11826945000112409 (Itens para setores diversos da Atenção Básica), Proposta do Ministério da Saúde n° 11826945000124008 (Itens para outros setores da UBS) e Proposta Ministério da Saúde n° 118294500124011 (itens para estruturação de ações de serviços de saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS).** Nova Data do certame: **13 de maio de 2026** – **Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min**. Recebimento das Propostas: de **30 de abril de 2026**, às **09h30min** até **13 de maio de 2026**, às **09h29min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as

12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 24 de abril de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:37A5B5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO
1) Inexigibilidade 09/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Liga Universitária de Nova Candelária. OBJETO: auxílio para transporte intermunicipal dos estudantes nova-candelariense do Ensino Médio Técnico, Ensino Médio Técnico Profissionalizante e Ensino Superior. VALOR: R$54.000,00. FUNDAMENTO: Art. 31, da Lei Federal 13.019/14. DATA: 28/04/2026.
2) Inexigibilidade 10/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. OBJETO: fomento com objetivo de proporcionar atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais. VALOR: R$112.000,00. FUNDAMENTO: Art. 31, da Lei Federal 13.019/14. DATA: 28/04/2026.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 13/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Ama Serviços em Saúde Ltda. OBJETO: prestação de serviços médicos de consultas em psiquiatria. VALOR: R$230,00/atendimento. FUNDAMENTO: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 29/04/2026.

SÚMULAS DE TERMOS DE FOMENTOS
1) Termo de Fomento 02/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Liga Universitária de Nova Candelária. OBJETO: auxílio para transporte intermunicipal dos estudantes nova-candelariense do Ensino Médio Técnico, Ensino Médio Técnico Profissionalizante e Ensino Superior. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 09/2026. VALOR: R$54.000,00. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/04/2026.
2) Termo de Fomento 03/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. OBJETO: fomento com objetivo de proporcionar atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 10/2026. VALOR: R$112.000,00. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/04/2026.

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS
1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 67/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Limberger Ltda. OBJETO: prorrogação de 120 dias no prazo de vigência. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 05/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/04/2026.
2) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 72/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Limberger Ltda. OBJETO: prorrogação de 45 dias no prazo de vigência. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 06/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/04/2026.
3) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 34/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Empresa Jornalística Boavistense Ltda (Tribuna Boavistense). OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 15/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 29/04/2026.
4) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 03/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Mercado Supercesta Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o item 13 (arroz branco/5kg) para R$14,94, o item 14 (arroz parboilizado/5kg) para R$16,12 e o item 145 (uva/kg) para R$23,65. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 15/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 29/04/2026.

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 40/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Ama Serviços em Saúde Ltda. OBJETO: prestação de serviços médicos de consultas em psiquiatria. VALOR: R$230,00/atendimento. Dispensa de Licitação 13/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 29/04/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:3390BCA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2026

OBJETO: Concessão para a exploração do bem público, denominado de Ginásio Municipal de Esportes Multifinalitário Professor Arnaldo Piovesan, consistente na quadra de esportes e acessórios, serviços de bar e assemelhados.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de Junho de 2026, às 14 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site https://www.paulobento.rs.gov.br.

Paulo Bento, RS, 29 de Abril de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:2E741383

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 355,01 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355,01 (trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

04	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
002	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.0000	Encargos Especiais	
28.845.0000.0004	Restituição de Transferências	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1069	Recurso Estadual Agricultura	

045500 - 3.3.3.09.3	Indenizações e restituições	355,01

Art.2° Para atender a despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R$ 355,01 (trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo) da Fonte de Recurso STN 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 29 de abril de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E15CC9D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **EDUARDA JOSSINARA ALBRING**, matrícula nº 1260, por ausentar-se do serviço no dia 27 de abril de 2026, conforme protocolo nº 403, de 28 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 29 de abril de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:8069A497

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **LIANE INÊS DUTRA**, matrícula nº 1213, por ausentar-se do serviço no dia 27 de abril de 2026, conforme protocolo nº 411, de 29 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 29 de abril de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:3F834BDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, ao servidor **DIEGO MICHEL MACHADO CAMARGO**, matrícula nº 911, por ausentar-se do serviço no dia 31 de março de 2026, das 17:00 às 17:30, conforme protocolo nº 412, de 29 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 29 de abril de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:9B98698E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026 – Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de podas e cortes de árvores de grande porte para as áreas públicas urbanas do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Sessão Pública: **18/05/2026**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli n° 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 30 de abril de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:BCC3D9EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.598 DE 29 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:8EAA5663

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2026 - SMS – Contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia para instalação de gerador de energia para a Farmácia Municipal da SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. Abertura: 15/05/2026, às 9:00hs. O EDITAL está disponível em

https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:24F1A1EF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2026 – SMS – Aquisição de material de EPI, conforme termo de referência. Abertura: 07/05/2026, às 09:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:F3ED036F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2026 - SMS – Aquisição de material gráfico para atividades da SMS, conforme especificações no termo de referência. Abertura: 07/05/2026, às 8:30hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:CB376659

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 231/2022

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 231/2022

Termo de Fomento nº. 231/2022
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 6986/2026 – 4 Termo Aditivo ao Termo de Fomento 231/2022, assinado em 29/04/2026. Administração Pública: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE RIO GRANDE; CNPJ: 92.002.245/0001-76. Signatário: Representante, Sr(a). Jaira Alves. Objeto do termo Aditivo: Prorrogação de prazo do Termo de Fomento. Vigência: Acompanha o Termo de Fomento. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F7154339

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 126/2025

Contrato: nº. 126/2025
Apostilamento nº: 01
Processo Administrativo nº.4716/2026 – 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 126/2025 assinado em 28/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS).Contratada:INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.CNPJ:00.867.301/0002 -06.Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentáriado contrato original.Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133.21.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:F961E485

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 006/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 006/2026

Processo Administrativo nº 56548/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos para abastecer as escolas municipais, especificado(s) no(s) itens 05, 07,08 e 09, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 006/2026.

Ata de Registro de Preços nº 248/2026 – SMED
Fornecedor: **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: 02.441.945/0001-74
Valor Total: R$ 113.022,40 (cento e treze mil e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Itens: 5, 7 e 8

Ata de Registro de Preços nº 249/2026 – SMED
Fornecedor: **BROKS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: 08.079.297/0001-34
Valor Total: R$ 11.598,00 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais
Itens: 9

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:CF6E9010

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº. 51337/2025 – Termo de Colaboração nº 042/2026, assinado em 27/01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Cleuza Maria Sobral Dias, Secretária de Município de Educação. Contratada: CLUB DE REGATAS RIO GRANDE; CNPJ: 90.789.538/0001-10. Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização do projeto Basquete como meio de integração social para crianças e jovens da rede escolar da cidade do Rio Grande.
Vigência: 01/03/2026 à 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei nº 13.019/2014

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:5EA7B26A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 235/2026

Processo Administrativo nº. 4948/2026 – Termo de Credenciamento nº 235/2026, assinado em 22/04/2026. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Credenciada: Matheus Pereira Do Amarilho Clínica Ltda CNPJ: 50.631.488/0001-23. Representante Legal, Sr (s) Marilu Ribeiro Ferreira, Objeto: É objeto do presente contrato o Credenciamento de Prestadores para Realização de Atendimento e Procedimentos de Fisioterapia Destinados aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rio Grande, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo. Vigência: 04/05/2026 até 23/03/2027. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:0001779C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 49205/2025 assinado em 17/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Juliana Acosta Santorum
Contratado: Phenix Soluções Ltda CNPJ: 10.439.655/0001-14
Objeto: O presente Termo de Indenização tem por objeto o pagamento retroativo da diferença decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2023/2024, relativas ao contrato 499/2022, no período 01/05/2023 à 30/04/2024.
Valor total: R$ 6.584,40 (seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:8B10A666

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA DE ABERTURA: PROGRAMA RIO GRANDE 2030 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 1/25

O município do Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações – SMCLC, informa que, em 29/04/26, foram encaminhados novos documentos de Solicitação de Propostas para Seleção de Consultores, Modelo de Proposta, Termo de Referência e BDI, referentes à Manifestação de Interesse nº 1/2025 - Serviços Técnicos Especializados de Apoio, Gerenciamento e Supervisão Social, Ambiental e Comunicacional - PROGRAMA RIO GRANDE 2030 - Microdrenagem, Macrodrenagem, Nova Rota RG, Requalifica RG, Pedala RG, Ações Ambientais e Controle Erosão Torotama via e mail para as empresas integrantes da Lista Curta. As mesmas devem apresentar proposta até a NOVA DATA: 23/06/2026, às 9h15min, na Rua República do Líbano, nº 88 - Centro do Município do Rio Grande – 96200-360.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:23B7ED8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 015/2026

PROCESSO Nº: 2444/2026
LICITAÇÃO: Dispensa nº 27/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ/MF nº 03.775.069/0026-33
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Qualificação em Carpintaria e Estruturas de Casa e Edificações; Qualificação em Instalação de Porcelanatos, Qualificação em Elaboração de Produtos de Panificação e Confeitaria
VALOR: O valor total contratado é de R$ 54.225,60 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2026.

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:EE0451FC

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 016/2026

PROCESSO Nº: 2466/2026
LICITAÇÃO: Dispensa nº 28/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, CNPJ/MF nº 03.422.707/0001-84
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Qualificação em Qualificação em Monitor de Turismo Local e Qualificação em Marketing Digital e Estratégico- do Branding à Inteligência Artificial.
VALOR: O valor total contratado é de R$ 45.699,90 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2026.

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:D6B8A725

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 029/2026

Processo nº 2265/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para de troféus e medalhas para todos os eventos esportivos do município, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 29 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:4C3EBB0D

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

FORNECEDOR: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA.
CNPJ Nº 26.646.563/0001-45
Processo Administrativo n° 3885/2025
Pregão Eletrônico nº 030/2025
Interessado: Secretaria de Obras e Transportes e outras
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para entrega do item "Areia fina", constante no empenho n° 2610/2026, da Secretaria de Educação, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontra-se expirado.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:C17C6704

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.804, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas urbanas que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras, dentro de todo maior, a seguir descrita e caracterizada:
I – a) Proprietários: **Associação de Auxílio aos Necessitados e Idosos de Santa Cruz do Sul (ASAN)**, inscrita no CNPJ sob nº **95.439.733/0001-33**. **b)** Imóvel matrícula 64.251 (Área total): **UMA ÁREA URBANA** com a superfície de **8.565,82 m²** (oito mil e quinhentos e sessenta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada do lado esquerdo da Rua Padre Luiz Muller, nesta cidade, de quem nela entra pela Rua Vasco da Gama, donde dista 39,17 m (trinta e nove metros e dezessete centímetros), medindo 52,65 m (cinquenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros) na frente, 152,00 m (cento e cinquenta e dois metros) no lado Norte (N), 32,80 m (trinta e dois metros e oitenta centímetros) no lado Sul (S), onde forma um ângulo no sentido Sul (S) numa extensão de 9,00 m (nove metros), daí seguindo no sentido Oeste (O) numa extensão de 109,00 m (cento e nove metros), tendo na linha dos fundos a medida de 59,50 m (cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros) e cujas confrontações são as seguintes: Frente Leste (L), com a Rua Padre Luiz Muller; Fundos Oeste (O), com a Rua Sem Denominação, onde também faz frente; Lado Norte (N), com a propriedade de Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, com a EscolaMunicipal Bom Jesus e com a COPAME; e, Lado Sul (S), com os lotes n os 2,3,4,5,6,7,8,9 e 10 da quadra C, da Rua Vasco da Gama e com o terreno nº 12 da quadra C, da Rua Padre Luiz Muller, ambos de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Dois Irmãos Ltda. Quarteirão formado pelas Ruas Amazonas, Padre Luiz Muller, Vasco da Gama e Sem Denominação, conforme se depreende da estrita descrição encartada no Memorial Descritivo respectivo. **c) Fração ideal a desapropriar: UMA ÁREA URBANA**, sem benfeitorias, com área superficial de **65,14 m²** (sessenta e cinco metros e quatorze decímetros quadrados), sem distância precisa de esquina, nesta cidade, descrito no sentido horário, medindo na frente Norte (N) 14,30 m (quatorze metros e trinta centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com dois imóveis do Município de Santa Cruz do Sul, um no qual constava anteriormente como confrontante da Transcrição 67.623 Érica dos Santos e outros do prédio n° 826 da Rua Amazonas e outro a Transcrição 67.623 com a qual esta área desapropriada se fundirá; deste, forma o ângulo de 89°36'20,82" e segue no sentido Sul (S) na extensão de 4,71 m (quatro metros e setenta e um centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a área remanescente da matrícula 64.251 desta desapropriação; deste, forma o ângulo de 90°00'00,00" e segue no sentido Oeste (O) na extensão de 13,27 m (treze metros e vinte e sete centímetros), confrontando-se ao Sul (S) com a área remanescente da matrícula 64.251 desta desapropriação; deste, forma o ângulo de 111°13'37,10" e segue no sentido Norte (N) na extensão de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a área remanescente da matrícula 64.251 desta desapropriação; deste, forma o ângulo de 161°05'23,72" e segue ainda no sentido Norte (N) na extensão de 2,19 m (dois metros e dezenove centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a área remanescente da matrícula 64.251 desta desapropriação, fechando assim a área desapropriada da Matrícula 64.251 com o ângulo de 88°04'30,66". Quarteirão formado pelas Ruas Amazonas, Padre Luiz Mueller, Vasco da Gama e Erna Teresinha Schaefer (anteriormente Sem Denominação), conforme detalhado no Memorial Descritivo (Ref: p.2-3). **A área desapropriada ficará afetada para a regularização fundiária e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Bom Jesus**. **d) Área remanescente: UMA ÁREA URBANA** com a superfície de **8.500,68 m²** (oito mil e quinhentos metros e sessenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada do lado esquerdo da Rua Padre Luiz Muller, nesta cidade, de quem nela entra pela Rua Vasco da Gama, donde dista 39,17 m (trinta e nove metros e dezessete centímetros), medindo 52,65 m (cinquenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros) na frente Leste (L), confrontando-se com a Rua Padre Luiz Muller; deste segue no sentido Oeste (O) por 32,80 m (trinta e dois metros e oitenta centímetros), confrontando-se ao Sul (S) com terreno nº 12 da quadra C, da Rua Padre Luiz Muller, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Dois Irmãos Ltda; deste segue no sentido Sul (S) por 9,00 m (nove metros), confrontando-se ao Leste (L) com terreno nº 12 da quadra C, da Rua Padre Luiz Muller, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Dois Irmãos Ltda; deste segue no sentido Oeste (O) por 109,00 m (cento e nove metros), confrontando-se ao Sul (S) com os lotes n os 2,3,4,5,6,7,8,9 e 10 da quadra C, da Rua Vasco da Gama, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Dois Irmãos Ltda; deste segue no sentido Norte (N) por 59,50 m (cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a Rua Erna Teresinha Schaefer (anteriormente sem Denominação), com a qual também faz frente; deste segue no sentido Leste (L) por 41,97 m (quarenta e um metros e noventa e sete centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a COPAME; deste segue no sentido Sul (S) por 2,19 m (dois metros e dezenove centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a área desapropriada da matrícula 64.251; deste, forma um ângulo e segue ainda no sentido Sul (S) na extensão de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a área desapropriada da matrícula 64.251; deste segue no sentido Leste (L) por 13,27 m (treze metros e vinte e sete centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a área desapropriada da matrícula 64.251; deste segue no sentido Norte (N) por 4,71 m (quatro metros e setenta e um centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a área desapropriada da matrícula 64.251; deste segue no sentido Leste (L) por 95,73 m (noventa e cinco metros e setenta e três centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a propriedade do Município de Santa Cruz do Sul (Escola Municipal Bom Jesus), com a propriedade do Municipio de Santa Cruz do Sul e com propriedade de Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, fechando assim o polígono descrito desta área remanescente. Quarteirão formado pelas Ruas Amazonas, Padre Luiz Mueller, Vasco da Gama e Erna Teresinha Schaefer (anteriormente Sem Denominação), conforme minuciosa descrição encartada no Memorial Descritivo respectivo. **e) Justificativa:** Justifica-se a presente desapropriação pela imperiosa necessidade de regularização fundiária da área, garantindo a **plena titularidade e indisponibilidade do imóvel** ao Município, em estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e transparência na gestão pública. A fração ideal da Matrícula nº 64.251, encravada na comunidade do Bairro Bom Jesus, na Rua Padre Luiz Müller, nº 491, encontra-se há anos afetada faticamente ao uso educacional, consubstanciando espaço físico indispensável às atividades da **Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Bom Jesus**, sendo que no local inclusive encontra-se edificada benfeitoria (prédio de alvenaria com um pavimento, 37,05 m²). A intervenção estatal visa, precipuamente, sanar a discrepância entre a realidade fática consolidada — a efetiva utilização do espaço para o desenvolvimento pedagógico e comunitário — e a titularidade jurídica do bem, que remanescia sob a esfera de domínio da ASAN, obstando a devida incorporação ao patrimônio público municipal e consubstanciando obstáculo jurídico intransponível para a obtenção de recursos estaduais e federais destinados a futuras ampliações e reformas da infraestrutura educacional. O procedimento em apreço visa promover a anexação à área limítrofe e garantir a plena regularização dominial do terreno há longa data ocupado, conferindo **segurança jurídica à comunidade escolar** e evitando riscos de questionamentos futuros quanto ao uso do espaço, de modo a assegurar a continuidade das atividades escolares em espaço adequado, garantindo estabilidade às ações da Secretaria Municipal de Educação. O interesse público primário sobressai inequívoco, uma vez que a destinação da área permanecerá vinculada ao inalienável **direito fundamental à**

educação, assegurado pelo artigo 205 da Constituição Federal, o qual impõe ao Poder Público não apenas a formulação de políticas de ensino, mas o efetivo aparelhamento e a manutenção adequada dos espaços escolares. A presente desapropriação amigável viabilizará investimentos vitais em infraestrutura, permitindo aumentar a oferta de espaço físico qualificado de forma imediata, garantindo a eficiência e a dignidade no atendimento à comunidade escolar local.
Parágrafo único. Imóvel avaliado em **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), conforme Laudo de Avaliação (Ref: p.57-69), tendo sido celebrado Termo Aditivo à Notificação em que a expropriada anuiu à desapropriação amigável mediante o pagamento de indenização no montante vantajoso ao erário de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 450 – 10.02.12.361.0016.1780 – 1500.1001020 – 4.4.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 22 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A09073B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.806, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga o prazo de cedência por permuta, de servidora municipal, com o Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.914, de 03 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo a permutar servidores, com ônus para as origens, com o Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO a solicitação do Estado do Rio Grande do Sul, através do Ofício Permuta GAB/nº 34/2025, de 24 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, através da Resposta ao Memorando nº 0199/SEAD/2026-e, de 09 de abril de 2026;
CONSIDERANDO as manifestações formais e favoráveis das servidoras permutadas, conforme declarações anexas;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, através do Memorando nº 0264/SEAD/2026-e, de 23 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência ao Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei nº 8.914, de 03 de maio de 2022, da servidora municipal ANA JACQUELINE MALLMANN, matrícula nº 6.543, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, em permuta com a servidora MARILEI ELENIR NAUE FISCHER, matrícula nº 4209737/01, Professora, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com ônus para as origens.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2026.

Santa Cruz do Sul, 24 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:82743073

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.817, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Concede o retorno da cedência ao Município de Vera Cruz/RS, da servidora Sonia Regina Thomas Kumm.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.834, de 04 de fevereiro de 2025, que autoriza a cedência da servidora Sônia Regina Thmas Kumm, Professora, Sede, Matrícula 14.055, Nível 3, Classe C, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ao Município de Vera Cruz/RS, nos termos do artigo 129, I, §1°, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, com ônus para o destino;
CONSIDERANDO a solicitação de revogação de cedência subscrita pela servidora Sônia Regina Thmas Kumm, em 24 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a solicitação de revogação de cedência encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 0306/SEE/2026-e, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, para providências;
CONSIDERANDO a solicitação de revogação de cedência encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, por meio do memorando nº 0269/SEAD/2026-e;

DECRETA:

Art. 1º Com base na Lei Municipal nº 9.834, de 04 de fevereiro de 2025, fica concedido o retorno da cedência ao Município de Vera Cruz/RS, da servidora Sônia Regina Thmas Kumm, para exercer suas funções junto ao Município de Santa Cruz do Sul, restando cancelada sua cedência em 01 de maio de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E9B4CBAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: JANE WUNDER SABIN. (3º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea "a" da Cláusula Terceira do **Contrato nº 132/PGM/2023**. Processo Administrativo nº 083/COMPRAS/2023. Data: 28/04/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:2C2E3953

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIOS

Patrocínio nº 020/PGM/2026: Fundação Gazeta Jornalista Francisco José Frantz**.** Objeto: patrocínio ao evento **"Parque do Trabalhador 2026 – 20ª edição"**. Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2026. Processo Administrativo nº 007/PARCERIAS/2026. Data 29/04/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:4856BA9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS

Termo de Convênio nº 001/SETUR/2026: Associação Pró-Cultura de Santa Cruz do Sul**.** Objeto: **estabelecer condições e obrigações para a manutenção da estrutura conhecida como "FILM COMMISSION"**. Processo Administrativo nº 021/2026. Data 27/04/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:A397C293

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.397, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação e denominação da "Sala dos Lírios" e da "Sala dos Girassóis" em estabelecimentos de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e denominados os espaços existentes e futuros, nos estabelecimentos de saúde que possuem centros obstétricos ou maternidades, destinados ao acolhimento de mulheres atendidas, da seguinte forma:
I – Sala dos Lírios, destinada ao acolhimento de mães e famílias que enfrentam perdas gestacionais e neonatais, oferecendo um espaço reservado, respeitoso e humanizado para o luto e o acolhimento emocional.
II – Sala dos Girassóis, destinada ao acolhimento de mães que deram à luz, proporcionando um ambiente humanizado para o momento de celebração da vida e do nascimento.

Art. 2º As salas poderão ser organizadas de forma a garantir privacidade, dignidade e respeito às famílias, podendo contar com a ambientação diferenciada e apoio psicológico quando possível.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para auxiliar na estruturação e manutenção dos espaços.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:799B9674

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40.266, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0134/SEDESI/2026-e, de 09 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a RESPOSTA AO MEMORANDO Nº: 0134/SEDESI/2026-e, encaminhada à SEDESI em 13 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o ENCAMINHAMENTO DA RESPOSTA DO MEMORANDO Nº: 0134/SEDESI/2026-e, de 13 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 10.105, de 16 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela condução do processo eleitoral e avaliação dos documentos das entidades e organizações populares inscritas, de acordo com o edital e regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, de Santa Cruz do Sul, composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Priscila Pereira Borges Sanfelice, nutricionista, matrícula nº 13.999;
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Raquel Kuntz Durand, nutricionista, matrícula nº 14.834;
III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
a) Moisés Josiel Mora, técnico agrícola, matrícula nº 12.066.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4D50E456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 037/26 – aquisição de VEÍCULO TIPO MINIVAN COM ACESSIBILIDADE para uso do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE. DATA: 18/05/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 039/26 – RP Futuras Aquisições de Ferramentas Profissionais Diversas (Remanescente) DATA: 18/05/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 042/26 – Registro de preços para futuras contratações de serviços funerários DATA: 19/05/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:F92AF7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA. (1°). Objeto: Altera-se o valor registrado dos lotes 07 e 08 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 061/2025. Processo Administrativo n° 058/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 28/04/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:D3EEF784

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.810, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.781,61 (cem mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

090106.181.0006.2604 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12 01 10.301.0022.2473 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.16.00.00.00.00.1621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 38.731,61
0000506 4011-ATENCAO BASICA

16.01.13.392.0020.0066 AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES
3.3.90.36.00.00.00.00.1719
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 31.500,00
0000494 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A

3.3.90.39.00.00.00.00.1719
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.750,00
0000494 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A

17.01.04.122.0002.2466 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.800,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 100.781,61

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução da dotação orçamentária:

09.01.06.181.0006.2604 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12 01.10.301.0022.2473 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 38.731,61
0000506 4011-ATENCAO BASICA

1601.13.392.0020.0066 AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES
3.3.90.48.00.00.00.00.1719
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA 47.250,00
0000494 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANCDE FOMENTO A

17.01.04.122.0002.2466 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.800,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 100.781,61

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:60C0B06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.811, DE 29 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.048.087,59 (um milhão e e quarenta e oito mil e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.122.0002.2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 8.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.181.0006.2604 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 185.900,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.361.0016.2039 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.00.00.00.1540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.361.0016.2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.2543
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.721,99
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

3.1.90.16.00.00.00.00.1540
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.365.0018.2053 MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.16.00.00.00.00.1540
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

11.01.23.122.0002.2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.560,14
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

10.301.0022.2474 MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 174,34
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

10.302.0023.2435 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

10.305.0024.2445 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00.00.00.00.2600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.731,12
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

10.305.0024.2616 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

15.01.15.452.0029.2662 MANUTENÇÃO ATIVIDADES - LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.511.0028.2163 MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 5.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.541.0030.2663 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.700,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.451.0033.2669 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.16.00.00.00.00.A001
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CÍVIL 5.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.048.087,59

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução da dotação orçamentária:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade 01 UNIDADES SUBORDINADAS
08.01.26.122.0002.2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 188.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.361.0016.2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.1540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.365.0018.2053 MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.2543
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.721,99
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

11.01.23.122.0002.2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.122.0026.2450 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.300,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

10.301.0022.2423 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO 1.260,14
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2473 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

10.305.0024.2445 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00.00.00.2600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.731,12
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.174,34
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.16.00.00.00.00.2600
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

15.01.15.452.0029.2662 MANUTENÇÃO ATIVIDADES - LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.511.0028.2163 MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.541.0030.2663 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.700,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.451.0033.2669 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.11.00.00.00.00.A001
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.048.087,59

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de abril de 2026

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:30AA6C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CCE 02/2026 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 02

Tipo: menor preço/empreitada por preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa para a execução 1.152,38m² (mil cento e cinquenta e dois metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) de pavimentação da Rua José Ribeiro em concreto simples. Data da sessão: 19/05/2026, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 29/04/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:ED200236

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CCE 03/2026 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Tipo: menor preço/empreitada por preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa para a execução de 1.119,77m² (mil cento e dezenove metros e setenta e sete centímetros quadrados) de pavimentação da Rua Alvimar Cabeleira em concreto simples com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202440330010 e contrapartida municipal. Data da sessão: 18/05/2026, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 29/04/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:066A12CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito com sede ou filial em São Borja, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para atuarem como agentes executores do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo e Orientado - Juro Zero instituído pela Lei nº 5.976/2023, de 05 de abril de 2023. Entrega do envelope da documentação de habilitação iniciará no dia 30/04/2026, de segunda a sexta-feira, sempre no horário das 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de São Borja, SMPOP/DCL, na Rua Eurico

Batista da Silva, 64, Centro Administrativo, 2º andar; permanecendo aberto a futuros interessados.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:042801A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 15/2026 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Tipo: menor preço. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto museológico e museográfico do Museu Missioneiro de São Borja/RS, edificação com área aproximada de 382,03m²(trezentos e oitenta e dois metros e três centímetros quadrados), com recursos oriundos do Governo Estadual, Convênio FPE nº 5.698/2024, e contrapartida municipal. Data da sessão: 28/05/2026 às 8h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 29/04/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:E837AE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo

Contrato Finisa nº 0608265-86/2023.
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal.
Tomador: Município de Sete de Setembro.
Objeto: Financiamento de despesas de capital com recursos do Finisa: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
Objeto do Aditivo: Alteração do ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 0608265-86, de 17/05/2023.
Data de Assinatura: 29/04/2026.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:1C4AAA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONCLIMA

EXTRATO PUBLICAÇÃO
SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONCLIMA

O Município de Sinimbu, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON MOLZ, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, subscreveu PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de participar do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres - CONCLIMA**, instituído na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos relacionados à gestão climática e prevenção de desastres. A íntegra do Protocolo de Intenções do **Conclima** se encontra disponível no sítio www.conclima.org.br

Município de Sinimbu, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:14DF46A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026 – SISTEMA DE ATA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2026; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de maio de 2026 as 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal – Setor do Juventude com Ideais, na modalidade Pregão Presencial, com modo de disputa ABERTO – MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao objeto "**Contratação de empresa para a aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, higiene, acondicionamento e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das escolas da Rede Municipal De Ensino do Município de Três Palmeiras/RS."** Todos os documentos do processo, assim como edital, encontram-se à disposição dos interessados no site www.trespalmeiras.rs.gov.br, via Licitacon Cidadão, dúvidas e esclarecimentos via e-mail licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br ;

30 de abril de 2026.

SILVANIO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:7B9A1DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

RETIFICA PORTARIA Nº 60/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o atestado médico;

R E S O L V E

Art. 1° RETIFICAR a Portaria nº 60, de 23 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município:

Onde se lê**: Art. 1° CONCEDER** a senhora **LUCIANE MACHADO FERREIRA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1068, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 23/01/2026 a 23/03/2026.

Leia-se: **Art. 1° CONCEDER** a senhora **LUCIANE MACHADO FERREIRA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1068, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação do afastamento

por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 20/12/2025 a 17/06/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MAZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:E25B231E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO COMPOSTA POR REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA FAZER A SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a contar de 29 de abril de 2026, a Comissão composta por representantes da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para fazer a Seleção da Contratação em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado de 01 (um) TERAPEUTA OCUPACIONAL, 01 (um) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA e 01 (um) PROFESSOR DE INFORMÁTICA, que são os seguintes servidores: **ALVIMAR JOSÉ DE MORAES COGO (MÉDICO CLÍNICO GERAL), CLAUDIA DENISE DISCONZI PAVANELO (ENFERMEIRA) E FRANCISCO ANTONIO BERTUOL (AUXILIAR ADMINISTRATIVO).**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Unistalda,RS, 29 de Abril de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:121DF637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, 29 DE ABRIL DE 2026.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO os fatos relatados pelo Fiscal de Contrato, dando conta da existência de vícios construtivos nas obras executadas pela empresa LISIANA BILO DO NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.214.768/0001-42;
CONSIDERANDO que as irregularidades dizem respeito aos Contratos Administrativos nº 26/2022, nº 42/2022 e nº 030/2022, oriundos das Tomadas de Preços nº 04/2022, nº 13/2022 e nº 06/2022, respectivamente;
CONSIDERANDO a constatação de defeitos como má compactação do solo, rompimento de rede de drenagem pluvial, sedimentação do pavimento e quebra de blocos de concreto, evidenciando possível má execução contratual;
CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada em diversas oportunidades para sanar as irregularidades, permanecendo inerte;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõem ao contratado a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os vícios decorrentes da execução;
CONSIDERANDO o disposto no art. 618 do Código Civil, que estabelece a responsabilidade do empreiteiro pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e da proteção ao patrimônio público;
CONSIDERANDO o Memorando nº 030/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE em face da empresa LISIANA BILO DO NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.214.768/0001-42, para apuração de possíveis infrações contratuais e legais relacionadas à execução das obras públicas decorrentes dos seguintes contratos:

I – Contrato Administrativo nº 26/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022;
II – Contrato Administrativo nº 42/2022 – Tomada de Preços nº 13/2022;
III – Contrato Administrativo nº 030/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022.

Art. 2° DESIGNAR os servidores **CAMILA DA SILVA SANTOS,** cargo de Técnica em Contabilidade, **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES,** Arquiteto e **FRANCISCO ANTONIO BERTUOL**, Auxiliar Administrativo, sob a presidência da primeira, os quais constituem a Comissão Processante, conforme Portaria nº 396, de 11 de outubro de 2023, cabendo à Comissão a condução dos trabalhos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Determinar que a Comissão promova a citação da empresa para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, bem como produzir todas as provas admitidas em direito.

Art. 4º Ao final, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de sessenta 90 (noventa) dias, opinando pela aplicação ou não das sanções cabíveis, incluindo, se for o caso:
I – obrigação de reparar os danos constatados;
II – aplicação de multa;
III – demais penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C44376D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300011/2026: objeto: Fornecimento de materiais clínicos e odontológicos. Data de abertura: **13/05/2026 às 9h**.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300013/2026: objeto: Fornecimento de câmaras de conservação. Data de abertura: **15/05/2026 às 9h**.

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Chamamento Público nº 04/2026: objeto: prestação de serviços de Exames de diagnósticos por imagem. A partir de: **05/05/2026 às 9h**.

A íntegra dos editais está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:05BDA46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022	V TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA PAUSE & PERIN - ADVOGADOS ASSOCIADOS, VENCEDORA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022), CON-FORME AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTAN-TES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.
Alegrete, RS, 29/04/2026	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES*** Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:5F917140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.287/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.287/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE ALEGRIA, "PROREFIS-ALEGRIA", A SER PROMOVIDO PELO PODER EXECUTIVO COM O OBJETIVO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO E A REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal de Alegria, "PROREFIS-ALEGRIA", a ser promovido pelo Poder Executivo com o objetivo de promover a recuperação e a regularização de créditos de natureza tributária e não tributária do Município de Alegria.
§1º. O programa "PROREFIS-ALEGRIA" abrange os créditos tributários e não tributários vencidos até 31/12/2025, devidos por pessoas físicas e/ou jurídicas do Município de Alegria que tenham sido constituídos em dívida ativa ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.
§2º. O ingresso no programa "PROREFIS-ALEGRIA" dar-se-á por opção do sujeito passivo, assim entendido para os fins de que trata esta Lei, a pessoa física ou jurídica que possua débito(s) a qualquer título com o Município de Alegria, qualificada como contribuinte, responsável ou equivalente, bem como, enquadrada como terceiro interessado, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º. O ingresso no programa "PROREFIS-ALEGRIA", conforme o caso, considerado o montante apurado de todos os créditos, possibilitará ao sujeito passivo fazer jus à redução dos juros e da(s) multa(s) moratória(s), observada a parcela mínima de valor equivalente a 0,50 (meia) Valor de Referência Municipal – VRM, vigente na data do parcelamento, observando o quadro e às condições que seguem:

Forma de Pagamento	Percentual de Redução	
	Juros	Multas
À vista ou em até 12 parcelas desde que a primeira parcela seja no mínimo de 10% do débito.	80%	80%
Em até 24 parcelas, desde que a primeira parcela seja no mínimo de 10% do débito.	70%	70%
Em até 36 parcelas mensais e sucessivas desde que a primeira parcela seja no mínimo de 10% do débito	50%	50%

§1º. Para fins de pagamento parcelado, os créditos serão consolidados em conformidade com a legislação em vigor, tendo por base a data do requerimento de ingresso no programa, desde que a primeira parcela seja no mínimo de 10% do débito, sendo as parcelas atualizadas monetariamente na forma do Código Tributário do Município, com aplicação dos encargos devidos, incidindo sobre este valor o benefício de redução de multas e juros de que trata esta Lei.
§2º. As multas referidas no presente artigo se limitam àquelas decorrentes do inadimplemento da obrigação principal, ou seja, impostas em razão da falta de pagamento de débitos na data de seu vencimento.
§3º. Serão beneficiados pela lei, mas não terão o benefício dos descontos de juros e multas acima descritos, os créditos que tenham origem pelo Simples Nacional, que estão regrados pela legislação federal.

Art. 3º. Para auferir os benefícios dos art. 1º e 2º desta Lei, o contribuinte deverá formalizar e protocolar a sua opção pela amortização integral ou parcelamento e firmar Termo de Confissão de Dívida até 01 de dezembro de 2026.
§1º. O requerimento com a opção deve ser formalizado por escrito e assinado pelo contribuinte ou responsável tributário e deve ser dirigido à Secretária Municipal da Fazenda, constituindo-se instrumento de reconhecimento e confissão de débito.
§2º. As custas judiciais, os honorários advocatícios e as despesas administrativas, inclusive emolumentos, serão suportados e pagos pelo contribuinte.

§3º. Poderão ser incluídos os débitos já parcelados uma única vez, com pagamentos em dia ou não, cujo parcelamento deverá ser cancelado e os débitos terem seus valores originais reestabelecidos.
§4º Na situação disposta no §3º deste artigo, ocorrendo novo parcelamento, haverá o abatimento de 50% do valor correspondente a multa e juros.
§5º. A adesão ao programa dar-se-á mediante as seguintes condições:
I - O Termo de Opção ao programa "PROREFIS-ALEGRIA", previsto no §1º do presente artigo, deverá estar acompanhado cumulativamente dos documentos abaixo indicados, apresentados em original, para fotocopia, os quais permanecerão arquivados junto ao respectivo processo administrativo de opção ao programa "PROREFIS-ALEGRIA":
a) Documento de Identidade e CPF do firmatário do Termo de Opção ao programa "PROREFIS-ALEGRIA", e do Outorgante, em caso de representação por procuração;

b) Em caso de pessoa jurídica, contrato social e última alteração contratual, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial competente, devendo ser firmado pela pessoa responsável para tal, com a devida apresentação dos documentos elencados na alínea anterior;
II - Nos casos de representação, será esta efetivada mediante instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos de opção e manutenção no programa *"*PROREFIS-ALEGRIA*"*.
III - Relatório do débito total e os descontos concedidos;
IV - Confissão irrevogável e irretratável do débito;
V - Comprovante do recolhimento da parcela única em caso de amortização integral, ou da inicial no caso de parcelamento.
§6º. Todo parcelamento decorrente do programa *"*PROREFIS-ALEGRIA" deverá ser quitado junto da tesouraria municipal ou na rede bancária ou em instituição conveniada ao sistema de compensação bancária, através do documento de arrecadação municipal – DAM que deverá ser retirado pelo contribuinte na Secretaria Municipal da Fazenda, no site da Prefeitura em "Portal do Cidadão" ou ainda no estabelecimento conveniado à instituição financeira, Midju Modas, sob pena do contribuinte ser penalizado pelo atraso no pagamento, com acréscimo de juros, multa e correção monetária prevista na legislação municipal e excluído do programa quando for o caso.
§7°. Sobre as parcelas vencidas e não pagas incidirá a cobrança de correção, juros e multa previstos na legislação municipal.

§8º. É permitido ao contribuinte pagar o valor maior na primeira parcela, quando se procederá da seguinte forma: apurado o valor devido, deduzidos os benefícios da presente lei, será descontado o valor da parcela inicial maior e o saldo parcelado na forma prevista neste diploma legal.
§9º. Em caráter excepcional, no período compreendido no *caput*, fica a autorizado(a) o(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda a conceder novo parcelamento, uma única vez, ao contribuinte que já tenha parcelado o crédito fiscal em uma única oportunidade, observado os demais termos da lei.

Art. 4º. O prazo para formalização da opção ao programa do artigo anterior, poderá ser prorrogado, mediante a edição de Decreto do Poder Executivo, a seu critério, mantidas as condições estabelecidas na lei.

Art. 5º. O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de seu cancelamento na hipótese de inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas, situação em que se dará o vencimento antecipado do saldo devido, com acréscimo dos encargos de multas e juros.
§1º. Os débitos beneficiados por parcelamento, considerados rescindidos por falta de recolhimento ou não, bem como aqueles débitos com as parcelas pagas e em dia, anteriormente parcelados com base em legislação municipal de parcelamento de débitos, poderão ser reparcelados, uma única vez, em até 30 (trinta) parcelas, nas mesmas condições desta Lei.
§2º. Em eventual reparcelamento, as dívidas objeto de parcelamento ocorrido sob a égide de programas de recuperação de créditos anteriores, sofrerão redução de encargos de juros e multa previstos na forma do art. 2º.

Art. 6º. Incidirão, exclusivamente sobre as parcelas pactuadas na forma desta Lei, encargos calculados com base no índice adotado no Código Tributário Municipal, desde o mês da consolidação do débito até o último dia do mês anterior ao do pagamento.
§1º. As parcelas mensais não poderão ter valor inferior a 0,50 (meia) Valor de Referência Municipal – VRM vigente na data do parcelamento.
§2º. Nos parcelamentos concedidos administrativamente, o Poder Executivo poderá exigir prestação de garantia.

Art. 7º. No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, ressalvando a dívida objeto do acordo de parcelamento.

Parágrafo Único. A certidão expedida nos termos deste artigo terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. O pedido de parcelamento implicará confissão irretratável do débito e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já interpostos.
§1º. Quando se tratar de parcelamento de créditos em processos judiciais, serão mantidas as garantias apresentadas em juízo, se houver.
§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o processo será suspenso até a quitação total do débito parcelado.

Art. 9º. A exclusão do contribuinte, do presente programa se dará nas seguintes hipóteses:
I - De inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas;
II - Falência, extinção ou liquidação da pessoa jurídica;
III - Inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei;
IV - Inadimplência das penúltima e/ou última parcelas;

Art. 10. A exclusão do contribuinte, do presente programa, acarretará a exigibilidade do total do débito confessado, no valor original, restabelecendo-se a multa e juros, então reduzidos em função da adesão ao programa "PROREFIS-ALEGRIA*"*.
Parágrafo Único. Os valores eventualmente pagos dentro do programa serão deduzidos da dívida original na proporção da opção prevista pelo contribuinte na adesão ao programa.

Art. 11. Eventuais gravames ou garantias de débitos fiscais, incluídos no presente programa, serão mantidos até a quitação total do débito.
§1°. A Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará à Procuradoria do Município, os termos de opção e os documentos firmados pelo contribuinte que aderirem ao programa *"*PROREFIS-ALEGRIA*"*, referente aos processos judiciais.
§2°. A Secretaria Municipal da Fazenda se encarregará de todos os procedimentos necessários à execução do presente programa.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos doart. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966,Código Tributário Nacional, e em conformidade com oart. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a não ajuizar créditos tributários e não-tributários, cuja ação de cobrança tenha custo superior ao montante do crédito.
Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a desistir das ações já ajuizadas, cujo contribuinte não tenha sido citado ainda, desde que tal iniciativa não implique no pagamento, de custas ou outras despesas processuais.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a apresentar proposta de acordo, nos termos desta Lei, nas ações judiciais de execução fiscal em curso e nos débitos protestados, visando à quitação ou ao parcelamento dos créditos abrangidos pelo programa "PROREFIS-ALEGRIA".
§ 1º. No caso de débitos judicializados, a formalização do acordo implicará confissão irretratável do débito e suspensão do processo judicial até a quitação integral, nos termos da legislação aplicável, ficando a cargo do devedor o pagamento de eventuais custas processuais.
§ 2°. Tratando-se de débitos protestados, a quitação das custas e emolumentos cartorários ficará a cargo do devedor, devendo tal pagamento ser realizado posteriormente ao adimplemento integral do débito protestado junto ao Município, seja a vista ou parceladamente.

Art.14. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir os atos necessários, visando regulamentar e disciplinar procedimentos ou dirimir dúvidas que visem à execução e consolidação do presente programa.

Art. 15. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.225, de vinte e nove de abril de 2025.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE NO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7A4700AD

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.288/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.288/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDËNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Alegria, criado pela Lei Municipal nº 154, de 29 de outubro de 1991 e reestruturado pelas Leis Municipais nº 948, de 15 de setembro de 2005 e nº 1.909, de 16 de setembro de 2020, o qual abrange o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas Autarquias e Fundações, garantindo, aos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, aposentadoria e pensão por morte.
Parágrafo único. A classificação e a conceituação dos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, assim como as regras para concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão estabelecidas em Lei Complementar Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica.

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência do Município, referido no art. 1º, compreende o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, instituído pela Lei Municipal nº 154, de 29 de outubro de 1991 e reestruturado pelas Leis Municipais nº 948, de 15 de setembro de 2005 e nº 1.909, de 16 de setembro de 2020, o qual se mantém vinculado à Secretaria Municipal de Administração, e as demais estruturas organizacionais que o integram, atendidas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Observadas as diretrizes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município, a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Fundo de que trata o *caput* serão autorizadas em conjunto pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência, pelo Gestor de Recursos e pelo Prefeito Municipal ou secretário Municipal com delegação expressa.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo disponibilizar os recursos físicos e de pessoal necessários para o adequado funcionamento do Regime Próprio de Previdência do Município.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FORMADORES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 4º O Regime Próprio de Previdência do Município rege-se pelos seguintes princípios:
I - caráter contributivo e solidário, atendidos critérios que preservem o seu equilíbrio financeiro e atuarial;
II - equidade na forma de participação no custeio;
III - irredutibilidade do valor dos benefícios, salvo por erro de fixação;
IV - vedação à criação, à majoração ou à extensão de qualquer benefício sem a indicação prévia da correspondente fonte de custeio total;
V - acesso às informações relativas à sua gestão;
VI - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a critérios atuariais, em função da natureza dos benefícios; e
VII - unicidade da gestão.

TÍTULO III
DA UNIDADE GESTORA E DAS ESTRUTURAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 5º As estruturas organizacionais que integram o Regime Próprio de Previdência do Município, especificadas nesta Lei, constituem sua Unidade Gestora.

Art. 6º A Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município, observadas as competências definidas nesta Lei para as estruturas organizacionais que o integram, é responsável pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão, assim como pela arrecadação e pela gestão dos recursos previdenciários vinculados ao Fundo de Previdência.
§1º A responsabilidade pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de que trata o *caput* é indireta, assim entendida como ações de coordenação, de controle e de fiscalização, e não afasta a competência:
I - do Chefe de cada Poder e dos responsáveis legais das autarquias e das fundações pela emissão dos atos necessários à concessão e à revisão dos benefícios; e
II - do Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Gestor de Recursos e do Prefeito Municipal ou secretário Municipal com delegação expressa, para a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Fundo de Previdência, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único.

Art. 7º A Unidade Gestora de que trata o art. 6º é representada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

CAPÍTULO II
DAS ESTRUTURAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Seção I
Da especificação das estruturas

Art. 8º Integram as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município:
I - o Conselho Municipal de Previdência;
II - o Conselho Fiscal;
III - o Comitê de Investimentos; e
IV - o Gestor dos Recursos.
Parágrafo único. Os membros que irão compor as estruturas de que tratam os incisos do *caput* serão escolhidos dentre os servidores ativos e/ou aposentados segurados do Regime Próprio de Previdência do Município.

Seção II
Dos requisitos a serem atendidos pelos componentes das Estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município

Subseção I
Do requisito quanto ao vínculo

Art.9º Poderão ser escolhidos para compor o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos, e para exercer a função de Gestor dos Recursos, servidores ativos no Município e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência, desde

que atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação federal para o exercício das respectivas funções.
Parágrafo único. A representação, na condição de servidor efetivo ou aposentado, deverá observar os requisitos específicos estabelecidos nesta Lei.

Subseção II
Dos requisitos quanto aos antecedentes

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, bem como o Gestor dos Recursos deverão comprovar, como condição para designação e permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
§ 1º A comprovação de que trata o caput será realizada na forma da regulamentação federal competente.
§ 2º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o caput, a pessoa deixará de ser considerada como habilitada para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Subseção III
Dos requisitos quanto às certificações

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, bem como o Gestor dos Recursos deverão comprovar, previamente à efetiva escolha, possuírem a certificação necessária para a respectiva função.
§ 1º A certificação será obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função respectiva, nos termos e prazos definidos em parâmetros gerais pela legislação federal competente.
§ 2º As despesas com cursos preparatórios e a certificação serão suportadas pelo RPPS, por duas vezes, devendo o interessado realizar o requerimento junto ao Conselho Municipal de Previdência.

Subseção IV
Do requisito quanto à experiência

Art. 12. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, na condição de representante da Unidade Gestora, e o Gestor dos Recursos, para exercerem as respectivas funções deverão comprovar, previamente à efetiva eleição, possuírem experiência de no mínimo dois anos no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
Parágrafo único. A comprovação da experiência nas áreas referidas no caput, quanto aos parâmetros a serem atendidos e a forma em que deverá ocorrer, será definida em Resolução do Conselho Municipal de Previdência.

Subseção V
Do requisito quanto à escolaridade

Art. 13. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, na condição de representante da Unidade Gestora, o Gestor dos Recursos, na condição de responsável pelas aplicações dos recursos deste Regime, para exercerem as respectivas funções, deverão comprovar, previamente à efetiva escolha, possuírem escolaridade de nível superior.

Seção III
Dos impedimentos para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município

Art. 14. Não poderão compor o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, ou exercer a função de Gestor dos Recursos:
I - pelo prazo de 08 (oito) anos, servidor efetivo ou aposentado que tenha sido destituído da representação no Conselho Municipal de Previdência, no Conselho Fiscal ou no Comitê de Investimentos, ou da função de Gestor dos Recursos, por condenação em devido processo administrativo;
II - servidor efetivo ou aposentado exercente de mandato eletivo em qualquer esfera governamental;
III - servidor efetivo licenciado sem remuneração;
IV - servidor efetivo afastado, independente do ônus de pagamento, para exercício em órgãos e Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios;
V - servidor efetivo penalizado em processo administrativo disciplinar, a contar da efetiva aplicação da penalidade, pelo prazo de:
a) 1 (um) ano quando for aplicada penalidade de advertência;
b) 3 (três) anos quando for aplicada penalidade de suspensão.
Parágrafo único. No caso de o servidor efetivo vir a se aposentar, o prazo de que trata o inciso V do caput terá sua contagem mantida até que se extinga o impedimento.

Seção IV
Do mandato

Art. 15. O mandato para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município terá duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida nova escolha ou recondução pelo Conselho Municipal de Previdência, conforme o caso.
§ 1º A possibilidade de nova escolha ou recondução para compor o mesmo Conselho ou o Comitê de Investimentos fica limitada ao máximo de 01 (um) mandato consecutivo.
§2º A nova escolha ou a recondução deverá observar os mesmos critérios e procedimentos aplicáveis para o exercício originário do mandato.
§ 3º Os critérios a serem observados para a renovação da composição dos Conselhos de Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos serão regulamentados por Resolução do Conselho Municipal de Previdência.

Seção V
Do processo de escolha

Art. 16. Os membros das estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município, representantes dos servidores ativos e dos aposentados e pensionistas, serão escolhidos pelo Conselho Municipal de Previdência e designados pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A escolha de representantes dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, para integrar as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município, observará as disposições específicas estabelecidas nesta Lei.

Seção VI
Da habilitação

Art. 17. Para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município os servidores ativos e os aposentados escolhidos para atuarem no Conselho Municipal de Previdência, no Conselho Fiscal, no Comitê de Investimentos, no exercício da função de Gestor dos Recursos ou no exercício da Presidência, deverão ser habilitados como condição para o ingresso nas funções e para a manutenção no seu exercício.

Art. 18. Habilitação é o procedimento de verificação do atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes, à experiência, à formação superior e à certificação, necessários para o exercício das funções como membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, de Gestor dos Recursos e de Presidente.
§ 1º A habilitação deverá observar o preenchimento dos requisitos exigidos pela regulamentação federal competente, considerando a função exercida.
§ 2º Compete ao Conselho Municipal de Previdência em exercício a habilitação dos interessados a participar do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, bem como do Gestor dos Recursos e do Presidente.

Seção VII
Do Conselho Municipal de Previdência

Subseção I
Da composição do Conselho Municipal de Previdência

Art. 19. O Conselho Municipal de Previdência é o órgão de deliberação e orientação superior do Regime Próprio de Previdência do Município, composto por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Previdência e designados pelo Prefeito Municipal, dentre os segurados efetivos, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Previdência devem preencher os requisitos de que tratam os artigos 9, 10 e 11 desta Lei.

Art. 20. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:
I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta justificada; ou
II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.
§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado, será indicado novo suplente pelo Prefeito e o Presidente do Conselho de Previdência, observada a representatividade, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 3º Para o efetivo exercício da função no Conselho Municipal de Previdência o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II
Da remuneração dos membros do Conselho Municipal de Previdência

Art. 21. O membro titular do Conselho Municipal de Previdência, ou suplente em substituição ao seu titular, fará jus a uma verba indenizatória em forma de jeton, equivalente a R$ 100,00 (cem reais) para os membros certificados e R$ 50,00 para os demais membros e suplentes, por participação na reunião ordinária mensal, não integrando a base de cálculo para remuneração de férias, gratificação natalina, licenças remuneradas e contribuição previdenciária.
§ 1º O jeton será corrigido anualmente na mesma data e índice da revisão geral dado aos Servidores Municipais.
§ 2º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência confirmar a assiduidade dos membros que farão jus ao recebimento do jeton, que será pago até o mês subsequente à reunião.

Subseção III
Das competências do Conselho Municipal de Previdência

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:
I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência do Município;
II - deliberar sobre a proposta orçamentária do Fundo de Previdência;
III - deliberar, participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município;
IV - examinar, deliberar e aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, observada a regulamentação federal aplicável;
V - apreciar o plano de metas anuais do Regime Próprio de Previdência do Município;
VI - apreciar a prestação de contas anual e encaminhar, com parecer, ao Conselho Fiscal;
VII - apreciar o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado ao órgão de fiscalização externo;
VIII - deliberar, considerando parecer emitido pelo Comitê de Investimentos e estudo técnico atuarial, acerca de propostas que digam respeito a alterações do plano de custeio, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município;
IX - decidir sobre a reversão, na totalidade ou em parte, das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência do Município;
X - sugerir os procedimentos necessários à devolução de parcelas de benefícios previdenciários indevidamente recebidos;
XI - apreciar e aprovar a realização de acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o Regime Próprio de Previdência, autorizando o seu Presidente a firmar o Termo respectivo;
XII - deliberar a aceitação de doações, cessão de direitos e legados, com ou sem encargos;
XIII - acompanhar a adoção dos procedimentos adequados para a efetivação da compensação financeira previdenciária com os demais regimes de previdência;
XIV - deliberar sobre a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de interesse do Regime Próprio de Previdência do Município, inclusive quanto à realização de estudos, pareceres, inspeções ou auditorias, relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, priorizando as auditorias internas, pertinentes a assuntos de sua competência;
XV - opinar sobre a contratação de agentes financeiros, com recursos do Regime Próprio de Previdência do Município;
XVI - deliberar e solicitar, quando da aprovação por no mínimo dois terços de seus membros, a abertura de processo administrativo para apurar a conduta incompatível com a função de membro do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Investimentos, bem como com a função de Gestor dos Recursos;
XVII - opinar, quando provocado, sobre recursos interpostos por beneficiários ou terceiros que se sentirem prejudicados relativamente a atos praticados por servidores quanto à concessão ou manutenção de benefícios;
XVIII - analisar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela legislação federal por seus próprios membros, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, assim como pelo Gestor dos Recursos, e verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, exarando parecer;
XIX - sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime Próprio de Previdência do Município;
XX - manifestar-se sobre assuntos de relevância para o Regime Próprio de Previdência do Município, sempre que julgado necessário ou oportuno, constituindo-se num espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão participativa;
XXI - emitir pareceres e resoluções, referentes às suas deliberações, quando cabível;
XXII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência do Município;
XXIII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência do Município, nas matérias de sua competência;
XXIV - manter constante comunicação com o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos e, eventualmente, com outros órgãos e entidades regionais e nacionais que atuam na seguridade social, estabelecendo vínculos de mútua cooperação;
XXV - incentivar a capacitação e a formação continuada dos membros dos órgãos da estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência do Município;
XXVI - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação pela maioria dos seus membros;
XXVII - aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos;
XXVIII - organizar, através de Resolução, o processo de escolha dos representantes dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas no Conselho Municipal de Previdência e no Conselho Fiscal; e
XIX - dar ampla publicidade e divulgar os trabalhos, decisões e ações vinculadas ao Regime Próprio de Previdência do Município, bem como garantir a transparência e a informação aos segurados.

Subseção IV
Do funcionamento do Conselho Municipal de Previdência

Art. 23. O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:

a) por seu Presidente;
b) pela maioria dos membros do Conselho Fiscal; ou
c) pela maioria dos seus membros.

Art. 24. As decisões do Conselho Municipal de Previdência serão tomadas por maioria, exigindo-se o quórum em sua totalidade.
§ 1º Das reuniões do Conselho Municipal de Previdência serão lavradas atas em livro próprio.
§ 2º Qualquer membro do Conselho Municipal de Previdência estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, de cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Seção VIII
Do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 25. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência será escolhido por seus membros, dentre eles, e exercerá a função de representante da Unidade Gestora.

Art. 26. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os artigos 9, 10, 11,12 e 13 desta Lei.

Subseção II
Do Mandato do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 27. O mandato do Presidente do Conselho Municipal de Previdência será de quatro anos, permitido uma recondução.

Subseção III
Da remuneração do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 28. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, ou seu substituto em exercício, fará jus ao jeton no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
§ 1º A percepção do jeton pelo exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência afasta do Conselheiro a percepção do jeton de que trata o art. 21 desta Lei.
§ 2º O jeton será corrigido anualmente na mesma data e índice da revisão geral dado aos Servidores Municipais.

Subseção IV
Das Competências do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 29. Ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência compete:
I - atuar como representante da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município;
II - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Gestor dos Recursos;
III - coordenar as atividades do Conselho Municipal de Previdência;
IV - convocar as reuniões do Conselho Municipal de Previdência, composto pelo Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, presidir e orientar os respectivos trabalhos;
V - designar, dentre os demais membros do Conselho, o seu substituto eventual;
VI - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Regime Próprio de Previdência do Município para deliberação pelo Plenário;
VII - informar ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Fundo de Previdência; e
VIII - desempenhar outras atividades de sua competência.

Seção IX
Do Membro Responsável pela Compensação Previdenciária - COMPREV

Art. 30. A Seção de Compensação Previdenciária, integra a estruturaadministrativa do Regime Próprio de Previdência do Município de Alegria, em conformidade com a estrutura administrativadescrita nesta Lei.
§ 1º O membro responsável pela Compensação Previdenciáriaserá escolhido pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência dentre os membros participantes da Unidade de Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Alegria.
§ 2º As atribuições detalhadas do servidor responsável pela CompensaçãoPrevidenciária, sem prejuízo das compreendidas por sua área de atuação, são:
I - Identificação e coleta de dados dos beneficiários do FPSM que possuemcontribuições a outros regimes previdenciários com a emissão de grade(Declaração) com informações sobre o benefício concedido para COMPREV;
II - Acompanhamento dos óbitos de beneficiários ocorridos;
III - Levantamento junto a Seção de Arquivo e Gestão Documental dosdocumentos necessários para a montagem do processo no Sistema COMPREV;
IV - Elaboração de requerimentos da compensação previdenciária;
V - Alimentação do sistema e lançamento dos requerimentos no SistemaCOMPREV;
VI - Acompanhamento e realização de diligências necessários junto ao Sistema COMPREV para aferição do andamentodos requerimentos;
VII - Regularização de eventuais pendências apontadas pelo Sistema COMPREV;
VIII - Acompanhamento das homologações das aposentadorias junto ao TCE;
IX - Elaboração dos relatórios gerenciais e operacionais para o Presidente do Conselho Municipal de Previdência quanto aosresultados, andamentos e pagamentos efetivos realizados.
§3° O servidor responsável pela Compensação Previdenciária, fará jus a um jeton equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais), não integrando a base de cálculo para remuneração de férias, gratificação natalina, licenças remuneradas e contribuição previdenciária e que será reajustado nos mesmo índices e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.
§4° A percepção do jeton pelo exercício da função de Membro Responsável pela Compensação Previdenciária afasta do membro a percepção do jeton de que tratam os art. 21, 28, 33, 40, 45 e 57 desta Lei.

Seção X
Do Conselho Fiscal

Subseção I
Da composição do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Regime Próprio de Previdência do Município, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Previdência e designados pelo Prefeito Municipal, dentre os segurados efetivos, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.
Parágrafo único. Os membros titulares do Conselho Fiscal devem preencher os requisitos de que tratam os artigos 9, 10 e 11 desta Lei.

Art. 32. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:
I – temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta justificada; ou
II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.
§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado, será indicado novo suplente pelo Prefeito e Presidente do Conselho Municipal, observada a representatividade, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.

§ 3º Para o efetivo exercício da função no Conselho Fiscal o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II
Da remuneração dos membros do Conselho Fiscal

Art. 33. O membro titular do Conselho Fiscal, ou suplente em substituição ao seu titular, ou fará jus a uma verba indenizatória em forma de jeton, equivalente a R$ 100,00 (cem reais) para os membros certificados e R$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais membros e suplentes, por participação na reunião ordinária mensal, não integrando a base de cálculo para remuneração de férias, gratificação natalina, licenças remuneradas e contribuição previdenciária.
§ 1º O jeton será corrigido anualmente na mesma data e índice da revisão geral dado aos Servidores Municipais.
§ 2º Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal informar mensalmente ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência a assiduidade dos membros que farão jus ao recebimento do jeton, que será pago até o mês subsequente à reunião.

Subseção III
Das competências do Conselho Fiscal

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:
I - zelar pela gestão econômico-financeira do Regime Próprio de Previdência do Município;
II - examinar e emitir parecer quanto ao balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
III - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
IV - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
V - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
VI - emitir parecer sobre a prestação de contas anual, nos prazos legais estabelecidos, para posterior encaminhamento aos órgãos de controle;
VII - fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Gestor dos Recursos do Fundo de Previdência;
VIII - fiscalizar a adoção dos adequados procedimentos para a efetivação da compensação previdenciária com os demais regimes de previdência;
IX - relatar ao Conselho Municipal de Previdência as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
X - manifestar-se sobre assuntos que forem encaminhados pelo Conselho Municipal de Previdência;
XI - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
XII - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação da maioria dos seus membros;
XIII - escolher seu Presidente, dentre seus membros; e
XIV - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização.

Subseção IV
Do funcionamento do Conselho Fiscal

Art. 35. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Presidente;
b) pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Previdência; ou
c) por no mínimo dois de seus membros.

Art. 36. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, exigindo-se o quórum na sua totalidade.
§ 1º Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio.
§ 2º Qualquer membro do Conselho Fiscal estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, de cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Seção XI
Do Presidente do Conselho Fiscal

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal

Art. 37. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus membros, dentre eles.

Art. 38. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os artigos 9, 10 e 11 desta Lei.

Subseção II
Do mandato do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 39. O mandato do Presidente do Conselho Fiscal será de quatro anos, permitida uma recondução.

Subseção III
Da remuneração do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 40. O Presidente do Conselho Fiscal, ou seu substituto em exercício, fará jus ao jeton no valor de R$ 100,00 (cem reais), por participação na reunião ordinária mensal, não integrando a base de cálculo para remuneração de férias, gratificação natalina, licenças remuneradas e contribuição previdenciária.
§ 1º A percepção do jeton pelo exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal afasta do Conselheiro a percepção do jeton de que trata o art. 33 desta Lei.
§ 2º O jeton será corrigido anualmente na mesma data e índice da revisão geral dado aos Servidores Municipais.

Subseção IV
Das competências do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 41. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:
I - coordenar as atividades do Conselho Fiscal;
II - convocar as reuniões do Conselho Fiscal, presidir e orientar os respectivos trabalhos;
III - designar, dentre os demais membros do Conselho, o seu substituto eventual;
IV - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Fundo de Previdência para deliberação pelo Plenário, para avaliação e parecer; e
V - desempenhar outras atividades de sua competência.

Seção XII
Do Comitê de Investimentos

Art. 42. O Comitê de Investimentos é o órgão autônomo, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, com finalidade de acompanhar as movimentações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município e assessorar o Conselho Municipal de Previdência nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos vinculados ao Fundo de Previdência, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, transparência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.

Subseção I
Da composição do Comitê de Investimentos

Art. 43. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares, sendo o Gestor de Recursos membro nato, e os demais membros indicados pelo Conselho Municipal de Previdência e designados pelo Prefeito Municipal, dentre os segurados ativos, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.
§ 1º Dentre os nomes indicados pelo Conselho Municipal de Previdência, um membro deverá possuir o cargo de Contabilista e exercerá as atividades dispostas nesta lei.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos devem preencher os requisitos de que tratam os artigos 9, 10 e 11 desta Lei.

Art. 44. O membro suplente substituirá o membro titular:
I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta justificada; ou
II – de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada.
§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado, caberá ao Chefe do Poder Executivo e o Presidente do Conselho Municipal de Previdência indicar, mediante livre designação, servidores ativos em número suficiente para a composição integral do Comitê de Investimentos, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.

Subseção II
Da remuneração dos membros do Comitê de Investimentos

Art. 45. O membro titular do Comitê de Investimentos, ou suplente em substituição ao seu titular, fará jus a uma verba indenizatória em forma de jeton, equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) para os membros certificados, por participação na reunião ordinária mensal, não integrando a base de cálculo para remuneração de férias, gratificação natalina, licenças remuneradas e contribuição previdenciária.
§ 1º O suplente somente terá direito à percepção do jeton quando sua participação na reunião se der com direito a voto, na ausência do titular.
§ 2º A percepção do jeton pelo exercício da função de membro do Comitê de Investimentos afasta do Conselheiro a percepção do jeton estabelecido nos demais artigos desta Lei.
§ 3º O jeton será corrigido anualmente na mesma data e índice da revisão geral dado aos Servidores Municipais.
§ 4º Cabe ao Presidente do Comitê de Investimentos informar mensalmente ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência a assiduidade dos membros que farão jus ao recebimento do jeton, que será pago até o mês subsequente à reunião.

Subseção III
Das competências do Comitê de Investimentos

Art. 46. Compete ao Comitê de Investimentos:
I - garantir a elaboração da política anual de investimentos, manifestando-se sobre a proposta elaborada e encaminhando-a para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
II - avaliar e acompanhar a aplicação da política de gestão de investimentos, manifestando-se sobre as alterações propostas pelo Gestor dos Recursos, ou pelo Conselho Municipal de Previdência;
III - avaliar propostas de investimentos, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;
IV - emitir parecer, com base em estudo técnico atuarial, relativamente a propostas que digam respeito a alterações do plano de custeio, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município, a ser analisado pelo Conselho Municipal de Previdência;
V - subsidiar o Conselho Municipal de Previdência de informações necessárias às suas tomadas de decisões;
VI - acompanhar e analisar o mercado financeiro, inclusive quanto ao grau de risco das operações, reportando ao Conselho Municipal de Previdência qualquer situação de risco elevado;
VII - definir sobre novas aplicações e realocações de recursos, observados os limites estabelecidos pela legislação federal e a aderência dos investimentos à política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência;
VIII - definir sobre os resgates necessários para o pagamento de benefícios ou despesas administrativas, zelando pelo cumprimento da meta atuarial;
IX - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
X - propor estratégias de investimentos para um determinado período, reavaliando-as em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
XI - acompanhar a política de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
XII - elaborar seu regimento interno, submetendo-o a aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência; e
XIII - conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência e eficiência em relação à política de investimento aprovada.
Parágrafo único - As iniciativas do Comitê de Investimentos não têm caráter de Administração, devendo ser apreciadas e decididas pelo Conselho Municipal de Previdência, observada a competência disposta nesta Lei.

Subseção IV
Do funcionamento do Comitê de Investimentos

Art. 47. O Comitê de Investimentos reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Presidente;
b) pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Previdência;
c) por no mínimo dois de seus membros;
d) pelo responsável pela gestão dos recursos financeiros do Fundo de Previdência.

Art. 48. As decisões do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria simples, embasadas nos seguintes aspectos:
I - cenário macroeconômico;
II - evolução da execução do orçamento do Regime Próprio de Previdência do Município;
III - dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e
IV - propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.
Parágrafo único. Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas em livro próprio.

Subseção V
Do Membro Responsável pela Contabilidade

Art. 49. O membro responsável pela contabilidade do fundo integrará o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Município de Alegria e terá como atribuições estudar, fiscalizar e orientar as atividades contábeis, participando das execuções das mesmas, de acordo com as exigências legais e administrativas, visando a apuração dos elementos necessários para a elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Regime Próprio de Previdência do Município, bem como seus demonstrativos previdenciários.
§1º As atribuições detalhadas do servidor responsável pela Contabilidade do Regime Próprio de Previdência do Município de Alegria, sem prejuízo das compreendidas por sua área de atuação, são:
I - subsidiar o Comitê de Investimentos e demais órgãos do Regime Próprio de Previdência do Município com dados e informações contábeis;
II - proceder à análise da despesa relativamente aos lançamentos orçamentários de empenho, liquidação e pagamento;
III - realizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos decorrentes das atividades do Regime Próprio de Previdência do Município;
IV - efetuar a conciliação das contas contábeis;
V - efetuar o registro contábil da conciliação bancária;
VI - conferir e dar conformidade aos lançamentos contábeis;

VII - realizar o fechamento contábil, elaborando e emitindo os relatórios legais e gerenciais pertinentes;
VIII - encaminhar documentação ao Ministério da Previdência Social, nos termos da legislação pertinente;
IX - acompanhar as dotações orçamentárias do Regime Próprio de Previdência do Município e informar sua utilização e disponibilidade;
X - Realizar o Relatório Bimestral - DIPR, com a inclusão dos valores de despesas e rendimentos do Fundo em cada período e o envio ao sistema da Previdência;
XI - controlar a arrecadação das contribuições previdenciárias;

XII - subsidiar o Conselho Municipal de Previdência para a elaboração da prestação de contas do Regime Próprio de Previdência do Município, na forma e prazos estabelecidos pela legislação.
XXIV - executar outras competências correlatas que lhe forem atribuídas.
§2° O membro responsável pela Contabilidade, fará jus a um jeton equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais), não integrando a base de cálculo para remuneração de férias, gratificação natalina, licenças remuneradas e contribuição previdenciária e que será reajustado nos mesmo índices e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.
§3° A percepção do jeton pelo exercício da função de membro responsável pela Contabilidade afasta do membro a percepção do jeton de que tratam os art. 21, 28, 33, 40, 45 e 57 desta Lei.
§ 4º O membro responsável pela Contabilidade deve preencher os requisitos de que tratam os artigos 9, 10 e 11 desta Lei.

Seção XIII
Do Presidente do Comitê de Investimentos

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Comitê de Investimentos

Art. 50. O Presidente do Comitê de Investimentos será escolhido por seus integrantes, dentre eles.

Art. 51. Para o exercício da função de Presidente do Comitê de Investimentos devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os artigos 9, 10 e 11 desta Lei.

Subseção II
Do mandato do Presidente do Comitê de Investimentos

Art. 52. O mandato do Presidente do Comitê de Investimentos será de quatro anos, permitida uma recondução.

Subseção III
Das competências do Presidente do Comitê de Investimentos

Art. 53. Compete ao Presidente do Comitê de Investimentos:
I - convocar reuniões do Comitê de Investimentos, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados;
II - conduzir as reuniões do Comitê de Investimentos;
III - guardar, sob sua responsabilidade, as atas das reuniões do Comitê de Investimentos;
IV - manter a comunicação necessária com os Conselhos De Administração e Fiscal e o Gestor dos Recursos; e
V - desempenhar outras atividades de sua competência.

Seção XIII
Do Gestor dos Recursos

Art. 54. O Gestor dos Recursos é responsável pela gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, observada a legislação e a regulamentação federal pertinente.

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Gestor dos Recursos

Art. 55. O Gestor de Recursos e seu suplente serão escolhidos pelo Conselho Municipal de Previdência entre aqueles que preencham os requisitos para a habilitação na função.
§1º Na ausência de nomes na lista de suplente para substituição de titular afastado, caberá ao Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Previdência e o Comitê de Investimentos indicar, mediante livre designação, servidores ativos ou aposentados em número suficiente para a composição, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.

Art. 56. Para o exercício da função de Gestor dos Recursos devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os artigos 9, 10, 11, 12 e 13 desta Lei.

Subseção II
Da remuneração do Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência

Art. 57. O Gestor de Recursos fará jus a um jeton no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a qual tem caráter indenizatório e será custeada com recursos referentes à taxa de administração.
§ 1º O jeton será corrigido anualmente na mesma data e índice da revisão geral dado aos Servidores Municipais.
§ 2º No caso de afastamento legal, para o desempenho da tarefa durante o impedimento do titular, o Gestor de Recursos deverá ser substituído por servidor que preencha os requisitos desta Lei, o que será deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência e formalizado através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Subseção III
Das competências do Gestor dos Recursos

Art. 58. O servidor público municipal titular de cargo efetivo designado Gestor dos Recursos do RPPS tem como responsabilidade o desempenho de atividades pertinentes à administração financeira do FAPS, a serem executadas em consonância com as diretrizes e deliberações das demais instâncias que integram sua estrutura, e respeitadas as competências estabelecidas nesta Lei, tais como:
I - gestão dos recursos financeiros do Fundo de Previdência, incluindo o acompanhamento semanal do mercado financeiro e mensal da carteira do Fundo de Previdência;
II - em conjunto com o Prefeito e o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, autorizar as despesas e a movimentação das contas bancárias do FAPS, conforme Resoluções do Conselho Monetário Nacional e aprovadas pelo Conselho Municipal de Previdência;
III - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR, condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Previdência;
IV - prestar as informações relativas às aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município;
V - manter a comunicação necessária com os Conselhos de Administração e Fiscal e o Comitê de Investimentos;
VI - acompanhamento mensal do preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência Social;
VII - elaboração e apresentação da prestação de contas anual, a ser apreciada pelos Conselhos De Administração e Fiscal.
VIII - elaborar a Política Anual de Investimento;
IX - Participar do Comitê de Investimentos;
X - Elaborar e apresentar a Prestação de Contas por ocasião da Assembleia Geral Anual do RPPS;
XI - Supervisionar os serviços contábeis do Fundo de Previdência;
XII - Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras do Fundo de Previdência;
XIII - Realizar estudos financeiros e contábeis;
IXV - Supervisionar a prestação de contas do Fundo, bem como de auxílios recebidos pelo mesmo;
XV- Examinar processos de prestação de contas;
XVI - Acompanhar o andamento e efetivação da Compensação Previdenciária.
XVIII - Executar as demais tarefas correlatas.

Subseção IV
Do mandato do gestor de investimentos

Art. 59. O mandato do Gestor dos Recursos será de quatro anos, permitida uma recondução.

Seção XIV
Da destituição dos integrantes das estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município

Art. 60. Os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e o Gestor de Recursos não serão destituíveis a qualquer momento e sem justificativa, somente podendo ser afastados de suas funções:
I - em razão de processo administrativo disciplinar, mediante decisão definitiva;
II - em razão de condenação criminal ou incidência em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme legislação federal competente; ou
III - em razão de não obtenção ou manutenção da certificação necessária para o exercício de sua função, conforme a legislação federal competente.
Parágrafo único. O membro de Conselhos ou do Comitê de Investimentos perderá o mandato se deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem motivo justificado, a ser apurado em processo administrativo simplificado, assegurado o direito de defesa.

Art. 61. No caso de destituição de membro das estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município, para a substituição deverá ser observado:
I - no caso de membro do Conselho Municipal de Previdência, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 20, conforme o caso;
II - no caso de membro do Conselho Fiscal, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 32, conforme o caso;
III - no caso de membro do Comitê de Investimentos, o disposto no § 2º do art. 44 e;
IV - no caso do Gestor dos Recursos, o disposto no § 2º do art. 57.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:
I - na Administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo,
II - na administração indireta, as autarquias e as fundações.

Art. 63. Será assegurado aos membros dos Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos a participação em cursos, treinamentos, congressos ou similares, regularmente instituídos e correlacionados às atribuições do cargo ou função desempenhada.
§ 1º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência autorizar a participação dos membros nos eventos correlacionados às atribuições do cargo ou função desempenhada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 64. Aos membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, assim como o Gestor dos Recursos, cujos mandatos estiverem em curso, fica estabelecida a data de 31 de dezembro de 2027, como prazo máximo para término do mandato, devendo ser observadas as regras desta Lei, a contar da sua entrada em vigor, quanto às suas substituições e competências.
§ 1º Dentro do prazo constante no caput, será realizada a habilitação dos segurados interessados para a escolha dos novos membros.
§ 2º A previsão do caput não exime os membros nele referidos de atender aos requisitos para exercício da função estabelecidos na regulamentação federal pertinente.
§ 3º Os atuais membros deverão comprovar que possuem a certificação exigida na lei federal para o exercício da função até três meses após a publicação desta lei, ficando o pagamento do jeton condicionado a comprovação da mesma.
§ 4º Os atuais membros ficam sujeitos as penalidades previstas nesta lei no caso de não cumprimento das suas atribuições.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, a alteração promovida pelo seu art. 1º no art. 149 da Constituição Federal e a revogação prevista na alínea "a" do inciso I do seu art. 35.

Art. 66. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 67. Ficam revogados:
I - os arts. 25 ao 36 da Lei Municipal nº 1.909, de 16 de setembro de 2020; e
II - o art. 76 da Lei Municipal nº 1.909, de 16 de setembro de 2020.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F2856BA5

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.289/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.289/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE VIGILANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O servidor público municipal ocupante do cargo de Vigilante, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, passará a exercer suas atividades no perímetro da Escola Municipal de Educação Infantil Favinho de Mel e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati.
Art. 2º As atividades do servidor Vigilante deverão ser desempenhadas durante os horários de aula das referidas instituições de ensino, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos, servidores e do patrimônio público.
Art. 3º O cumprimento da jornada de trabalho será organizado pela Administração Municipal, de forma a atender às necessidades do serviço público, observado o limite da carga horária semanal estabelecida.
Art. 4º As horas trabalhadas que excederem a carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas serão indenizadas na forma da legislação vigente, especialmente quanto ao pagamento de horas extraordinárias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:353362C6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/2025. Data: 05.11.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **JOCENEIA RATZ DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ sob n° **17.360.060/0001-18**. Objeto a SUPRESSÃO de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), em razão da não execução do item referente a 30 metros de guia meio-fio, inicialmente previsto na planilha orçamentária do Contrato nº 194/2025 de 05 de novembro de 2025, conforme memorial descritivo.

Alegria/RS, 29 de abril de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:EB97EE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 090.07.04/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa VILLA LUMEN CLINICA DE TERAPEUTICA LDTA, inscrita no CNPJ nº 20.251.275/0001-05, no valor global de R$12.000,00 (doze mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:3A30C495

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 097.07.07/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa C. FERREIRA - SERRALHERIA, inscrita no CNPJ nº 64.315.250/0001-01, no valor global de R$74.894,75 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:CA8E8CED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: VANESSA MULLER BRANDE**, inscrita sob o CNPJ nº 48.431.369/0001-85. **Objeto:** O presente contrato destina-se à prestação de serviços de mão de obra especializada com fornecimento de materiais para a execução de obra de reforma, adequação e requalificação de edificação pública já existente, anteriormente destinada ao funcionamento de capela mortuária, visando sua transformação em unidade de atendimento de saúde, conforme o projeto básico, o cronograma físico e o memorial descritivo técnico. **Pagamento:** O valor global do presente contrato e relativo aos itens ora contratados é de R$51.512,64 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), vinculado ao Dispensa nº. 34/2026, Processo Administrativo nº 084.07.04/2026. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:45D84B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - ADITIVO 02 CONTRATO Nº 02/2024

SÚMULA DE ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: CLAUDIO COLOMBO & CIA LTDA. - CNPJ 24.873.357/0001-42
OBJETO: Fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) centos de salgados fritos e assado (bolinha de queijo, brioche presunto e queijo, croissant chocolate preto, croissant de frango, croissant de presunto e queijo, croissant de goiabada, croquete de carne croquete de frango com requeijão, empada folhada de frango, empada de massa real brócolis, mini churros doce de leite, mini pizza calabresa com queijo, mini pizza de frango com queijo, mini pizza de presunto e queijo, pãozinho de queijo, pastel folha de frango, pastelzinho frito de carne, pastelzinho frito de frango, rissoles de calabresa, rissoles de carne, rissoles de frango, rissoles de presunto e queijo), visando atender a necessidades da Câmara Municipal de Alvorada, conforme Cláusula Primeira do contrato nº 02/2024.
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, a partir de 2 de maio de 2026 até o dia 1º de maio de 2027.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor do cento de salgados para a ser R$ 93,04 através do reajuste de 3,77% - INPC/IBGE – 12 últimos meses.
ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 107 e 124, inciso II, alínea ‘d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada, 30 de abril de 2026.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:CE01067D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 158/2026
Ata de Registro de Preços nº 158/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
16	**DISJUNTOR MONOPOLAR - 20ª** Especificações: - Corrente Elétrica: 26A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Monopolar DIM.	UN	SIBRATEC	260	R$ 4,90
29	**DISJUNTOR MONOPOLAR - 25A** Especificações: - Corrente Elétrica: 25A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Monopolar DIM.	UN	SIBRATEC	185	R$ 4,85
30	**DISJUNTOR MONOPOLAR - 32A** Especificações: - Corrente Elétrica: 32A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Monopolar DIM.	UN	SIBRATEC	185	R$ 4,85
31	**DISJUNTOR MONOPOLAR - 40A** Especificações: - Corrente Elétrica: 40A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Monopolar DIM.	UN	SIBRATEC	205	R$ 5,97

Detentora: **BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 22.850.731/0001-69.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DB24D11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 161/2026
Ata de Registro de Preços nº 161/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
102	**PLUG TOMADA SUSPENSA (MACHO) INDUSTRIAL 3P + T 32A** Especificações: - Terminais: Latão maciço - Temperatura Operação: 0 / 120°C trabalho contínuo. 200°C (30 minutos) - Tensão máxima de trabalho: 690 Volts RMS - Conforme NBR IEC 60309-1 - Corrente: 32A - Pólos: 4 - Tensão: 380 / 440V - Grau de Proteção: IP 44	UN	SIBRATEC	77	R$ 39,00
169	**DECIBELÍMETRO DIGITAL** Especificações: Decibelímetro digital com visor e com certificado de calibração. Funcionamento com pilha/bateria 9V (inclusa).	UN	BOMVINK	24	R$ 333,00

Detentora: **DLS COMÉRCIO LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 43.431.371/0001-30.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:BF989561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 162/2026
Ata de Registro de Preços nº 162/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
190	**CLIMATIZADOR** Especificações: - Tipo de climatização: Frio; - Cor: Cinza; - Capacidade de água: 80L; - Abastecimento de água manual; - Vazão mínima de ar (m³/h): 2.760m³/h; - Umidificador; - Climatiza até 50m²; - Voltagem: 220V; - Potência: 160W; - Nível mínimo de ruído do aparelho: 66dB(A); - Tipo: pedestal; - Garantia mínima de 12 (doze) meses. Dimensões aproximadas: - Altura: 213cm; - Largura: 79,5cm; - Profundidade: 74,5cm; - Peso: 31kg. **(Cota referente ao item 189)**	UN	JOAPE	16	R$ 3.450,00

Detentora: **DOUGLAS CORDEIRO LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 27.176.482/0001-91.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E83C388A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 165/2026
Ata de Registro de Preços nº 165/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
20	**RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTO CÉLULA) - 220V** Especificações: Produto completo (fotocélula + base + suporte) com índice de proteção certificado IP55 na cor preta.	UN	DREI-K	7.673	R$ 13,75
21	**RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTO CÉLULA) – 220V** Especificações: Produto completo (fotocélula + base + suporte) com índice de proteção certificado IP55 na cor preta. **(Cota referente ao item 20)**	UM	DREI-K	2.557	R$ 13,75

Detentora: **GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 57.325.351/0001-90.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:2FFA285F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 167/2026
Ata de Registro de Preços nº 167/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
61	**CABO FLEXÍVEL 10 MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de até 750V, temperatura máxima de 70°, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Cores diversas. Rolo contendo 100m.	RL	DIMFLEX	123	R$ 599,99
62	**CABO FLEXÍVEL 10 MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal deaté 750V, temperatura máxima de 70°, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Cores diversas. Rolo contendo 100m. **(Cota referente ao item 61)**	RL	DIMFLEX	40	R$ 599,99
144	**CABO FLEXÍVEL 16MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de750V, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 100m. **(Cota referente ao item 143)**	RL	DIMFLEX	59	R$ 1.059,00

Detentora: **INSTELL ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 49.429.264/0001-54.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:CF0158F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 170/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
37	**DISJUNTOR MONOPOLAR - 60A** Especificações: - Corrente Elétrica: 60A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Monopolar DIM.	UN	SOPRANO	280	R$ 7,43
93	**DISJUNTOR MONOPOLAR – 70ª** Especificações: - Corrente Elétrica: 70ª; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Monopolar DIM.	UM	SOPRANO	162	R$ 11,17

Detentora: **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 18.641.075/0001-17.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:1AA13045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 174/2026
Ata de Registro de Preços nº 174/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
81	**BATERIA ESTACIONÁRIA - 12V** Especificações: Bateria livre de manutenção, tesnão de flutuação entre 13,5 a 25°C. Características: - Voltagem: 12V; - Capacidade da bateria: 50Ah.	UN	CRAL ESTACIONÁRIA – BATERIAS CRAL LTDA	45	R$ 297,00

Detentora: **POWER ENERGY BATERIAS LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 62.310.598.0001-72.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:4D4DEF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 175/2026
Ata de Registro de Preços nº 175/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
82	**FIO 1,5MM (PRETO)** Especificações: Condutor isolado em dupla camada, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, tensão Nominal deaté 450 / 750V, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 20m.	RL	CONNECTCABOS	180	R$ 23,90

Detentora: **R.BUSETTO & F. KRUGER LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 32.246.085/0001-89.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:57728A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 177/2026
Ata de Registro de Preços nº 177/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
78	**PISTOLA SOLDADOR ELÉTRICO 1000W** Especificações: Aquecimento rápido, núcleo de aquecimento de mica natural, longa vida, podendo ser substituído, facilmente montado e desmontado, com interruptor de alimentação, cabo de alimentação macio e lâmpada para iluminar o ponto de solda. Características: - Potência: 100W; - Tensão de entrada: 220V, 50hz.	UN	FERRARI	19	R$ 247,00
189	**CLIMATIZADOR** Especificações: - Tipo de climatização: Frio; - Cor: Cinza; - Capacidade de água: 80L; - Abastecimento de água manual; - Vazão mínima de ar (m³/h): 2.760m³/h; - Umidificador; - Climatiza até 50m²; - Voltagem: 220V; - Potência: 160W; - Nível mínimo de ruído do aparelho: 66dB(A); - Tipo: pedestal; - Garantia mínima de 12 (doze) meses. Dimensões aproximadas: - Altura: 213cm; - Largura: 79,5cm; - Profundidade: 74,5cm; - Peso: 31kg.	UN	VENTISOL	49	R$ 3.429,00

Detentora: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E63FEC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°64/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 40/2026

Objeto: Contratação do show musical com o grupo Musical JM que integra as comemorações oficiais em homenagem ao Dia do Trabalhador no Município de Alvorada/RS, a ser realizado na Praça Central João Goulart no dia 03/05/2026, das 19h00 às 21h00.
Contratada: E ADAM PRODUCOES
Valor Total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Alvorada, 29 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:74BAD3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de curso presencial para os servidores Fernando Gayer Carvalho (matrícula: 2022111136) e Viviane Mota de Vargas da Silva (matrícula: 2021110248), sendo o curso: FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS, À LUZ DAS DIRETRIZES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, que será realizado nos dias 11 e 12 de maio de 2026, no horário das 9h às 12h e 13h às 17h, na Sede da Famurs - Rua Marcílio Dias, 574, Bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO Contratação de empresa para fornecimento de curso presencial para os servidores Fernando Gayer Carvalho (matrícula: 2022111136) e Viviane Mota de Vargas da Silva (matrícula: 2021110248), sendo o curso: FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS, À LUZ DAS DIRETRIZES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, que será realizado nos dias 11 e 12 de maio de 2026, no horário das 9h às 12h e 13h às 17h, na Sede da Famurs - Rua Marcílio Dias, 574, Bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS.	SERV.	02	R$644,00	R$1.288,00

Contratada: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS, inscrito no CNPJ sob o nº **88.733.811/0001-42.**

Valor Total: R$1.288,00 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Alvorada, 29 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:562364AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1319/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 18710/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 1253/2026, considerando que houve equívocos no momento de sua confecção, os quais ocasionaram divergência entre a publicação e o termo de designação. Diante disso,

Onde se lia:

Designar a servidora Claudete Rodrigues, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 2012106299, como novo fiscal administrativo suplente para o instrumento contratual nº 161/2022 do Pregão Eletrônico nº 038/2022, referente ao processo administrativo nº 14808/2022, em substituição à Vânia Cristina Presa, constante na Portaria Municipal nº 2849/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

• Fiscal administrativo suplente: Claudete Rodrigues – matrícula nº 2012106299

Leia-se:

Designar a servidora Claudete Rodrigues, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 2012106299, como novo fiscal administrativo suplente para o instrumento contratual nº 161/2022 do Pregão Eletrônico nº 038/2022, referente ao processo administrativo nº 10396/2022, em substituição à Vânia Cristina Presa, constante na Portaria Municipal nº 2849/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

• Fiscal administrativo suplente: Claudete Rodrigues – matrícula nº 2012106299

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3CF9C530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1391/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 18780/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal 1310/2026, que designa o servidor Dejai de Oliveira Melo em substituição à Bruna Machado de Freitas como fiscal dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 097/2023, tendo em vista que a referida designação foi realizada após o término da vigência dos contratos, os quais se encerraram em 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:FD8C088A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1392/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 18852/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal 1284/2026, que designa os servidores Leandro Martins Flôr e Micheli Cristina Pereira da Silva em revogação à Ana Paula Mota da Silva Charara e Leandro Martins Flôr como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 106/2022, tendo em vista que a referida designação foi realizada após o término da vigência dos contratos, os quais se encerraram em 23 de janeiro de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:38CA7A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1434/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21670/2026, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 38/2026, referente ao Processo Administrativo nº 18514/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para inscrições para o 24º seminário sul brasileiro de previdência pública, realizado nos dias 06 a 08 de maio de 2026, em Gramado/RS, ministrado por AGIP.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:195BFD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1435/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21671/2026, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026, referente ao Processo Administrativo nº 16947/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para inscrições para o treinamento certificação RPPS: curso preparatório, realizado nos dias 14 a 16 de abril de 2026, em Porto Alegre/RS, ministrado por AGIP.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:AC45C87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1436/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21704/2026, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026, referente ao Processo Administrativo nº 5652/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para inscrições ao curso resolução CMN n° 5.272/2025 e o pró-gestão RPPS: impactos na gestão dos investimentos, a ser realizado nos dias 26 e 27/02/2026, em Porto Alegre-RS, ministrado por gestor um educação.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:8FA6FC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1437/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21706/2026, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 24/2026, referente ao Processo Administrativo nº 19403/2026, cujo objeto é contratação de serviço de transporte de servidores de Alvorada - RS para Gramado - RS, para participação do 24º Seminário da AGIP com saída dia 06/05/2026 e retorno dia 08/05/2026.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:59BB477B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1438/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21686/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 025/2026, referente ao Processo Administrativo nº 21151/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, projeção em painel de LED e estrutura de palco.

• Fiscal administrativo titular:Matheus Miorim Beust – matrícula nº 2025112766;
• Fiscal administrativo suplente: Mateus Filipe Silva dos Santos – matrícula nº 2025112765;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:02C5E40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1457/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 19857/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 92/2025, referente ao Processo Administrativo nº 70449/2025, cujo objeto é contratação de seguro veicular para veículo automotor tipo van, com capacidade para 20+1 passageiros, e acessibilidade por poltrona elevatória.

• Fiscal administrativo titular:Gerson Luiz Mendes Carneiro – matrícula nº 2010104538;
• Fiscal administrativo suplente: Cintia Vaxelevski Machinski – matrícula nº 2012106134;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1411096E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1467/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 22404/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 39/2026, referente ao Processo Administrativo nº 21054/2026, cujo objeto é fornecimento de curso presencial para os servidores Rosali Fernanda Brum Martha e Jonas Silva de Almeida, sendo o curso: REEQUILIBRIO, REAJUSTE E repactuação: recomposição do equilíbrio do contrato administrativo, que ocorrerá nos dia 6 de maio de 2026.

• Fiscal administrativo titular:Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;
• Fiscal administrativo suplente: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:6FF1AB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1489/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21897/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 103/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25368/2025, cujo objeto é contratação de empresa para serviços de sonorização - carro de som.

• Fiscal administrativo titular: Rodrigo da Silva Niquele – matrícula nº 2025112275;
• Fiscal administrativo suplente: Ana Paula Graciano Souza – matrícula nº2025112309;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2D2E1633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1490/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 22676/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 42/2026, referente ao Processo Administrativo nº 22076/2026, cujo objeto é fornecimento de curso on-line para as servidoras Gabrielle Texeira Monteiro (matrícula: 2022110882) e Eduarda Fernanda da Silva da Costa (2022111006), sendo o curso on-line: SIAPES - Sistema de Auditoria de Pessoal do TCE/RS: Teoria e rotinas para uso da plataforma, que ocorrerá nos dias 4 e 5 de maio de 2026.

• Fiscal administrativo titular: Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;
• Fiscal administrativo suplente: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:46BCF21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1491/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 22564/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 27/2026, referente ao Processo Administrativo nº 22305/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura jornalística e publicitária de evento institucional em programa televisivo, visando à divulgação da obra início da revitalização da principal Getúlio Vargas, principal avenida do Município de Alvorada.

• Fiscal administrativo titular: Matheus Miorim Beust – matrícula nº 2025112766;
• Fiscal administrativo suplente: Mateus Filipe Silva dos Santos – matrícula nº 2025112765;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E3359195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1492/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 22525/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 26/2026, referente ao Processo Administrativo nº 21757/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura jornalística e publicitária de evento institucional em programa televisivo, visando à divulgação de ações do Município de Alvorada de assinatura da ordem de início da obra de revitalização da Avenida Getúlio Vargas, a ocorrer no dia 29 de abril de 2026, às 11h, em frente à sede da Prefeitura Municipal de Alvorada.

• Fiscal administrativo titular: Matheus Miorim Beust – matrícula nº 2025112766;
• Fiscal administrativo suplente: Mateus Filipe Silva dos Santos – matrícula nº 2025112765;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:06420B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1494/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 129/2026 e o Processo nº 22773/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar Bruna Machado de Freitas, cargo em comissão de Diretora, CC V, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 16 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:23CD6D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.496/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 22.290/2026 à servidora Alexandra Teresinha Manara Oliveira, Professora, matrícula n° 2023111491, Licença Falecimento, no período de 21 de abril de 2026 a 28 de abril de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:168D04C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.497/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 21.435/2026, à servidora, Carolina Conceição de Oliveira Ramos Gonçalves, Professora, matrícula n° 2021110507, Licença Casamento, no período de 17 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E1731786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1498/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1498/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Retificar a Portaria Municipal nº 1475/2026, que concede a JULIANO LUZ TARRAGO, agente municipal de transito e transportes, código funcional nº 4334, matrícula nº 2000101466, o direito à conversão, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, compreendido entre os períodos: 29/11/2000 a 12/11/2019, passando a vigorar a seguinte redação: totalizando 6.914 (seis mil, novecentos e quatorze) dias, multiplicando o tempo especial por 1.4, constituem-se em 9.680 (nove mil, seiscentos e oitenta) dia, ou seja, 26 anos, 06 meses e 10 dias para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 29/04/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Mauro Saucedo Moraes
Código Identificador:44F3235F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 – A

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 29/04/2026 ao dia 28/04/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 16695/2026 e de acordo com manifestação da empresa R. de O. Santil EPI.

Detentora: R. de O. Santil EPI, inscrita no CNPJ sob o nº 97.530.228/0001-25**.**

Alvorada, 28 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:69106652

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Pelo presente, fica notificado **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMINHA DO BAIRRO**, CNPJ N° **10.751.686/0001-06**, de que na data de 21 de outubro de 2025, foi Julgado Procedente o Auto de Infração Sanitária nº 44/2025, Processo nº 14889/2025 e aplicada a penalidade de ADVERTENCIA E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO, ficando ciente de que terá 15 (quinze dias), a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/1977,junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo pelo endereço https://alvorada.atende.net/autoatendimento.alvorada, em PDF e assinado pelo representante legal.

Publique-se.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:DE20F67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 83/2026

OBJETO: PLOTAGEM PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL AMBULANCIA TRE8C13
EXECUTOR: MARISETE MEDINA REIZNAUTT, CNPJ: 44.152.806/0001-70
VALOR: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5076-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 29 de abril de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:0B9E42A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Contratação de Linhas de Telefonia Móvel
Data de Abertura: 18 de maio de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 30 de Abril de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:9BFE0990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº. 175/2026

Revoga a Portaria nº 124/2026 e instaura Sindicância Administrativa.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Memorando nº 010/2026, de 27 de abril de 2026, da Comissão de PAD, que aponta a necessidade de alteração do procedimento em razão do desconhecimento da autoria dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1ºREVOGAR a Portaria nº 124/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul em 13 de abril de 2026, Edição nº 4307.

Art. 2º Fica determinada a instauração de Sindicância Administrativa, a ser conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº 046/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 29 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:46D9DECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2026

Convoca servidora municipal para o regime de Dedicação Exclusiva – Angelita Dal Canton.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56-A da Lei Municipal nº 901/2010, de 9 de setembro de 2010 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para o regime de Dedicação Exclusiva em suas funções a servidora ANGELITA DAL CANTON, matrícula nº 3586, a contar de 02/02/2026.

Art. 2º A servidora ora convocada fará jus à percepção de 100% (cem por cento) de gratificação, com base em seu padrão de vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:07F6C868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2026

Convoca servidora municipal para o regime de Dedicação Exclusiva – Mariza Duarte Farias.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56-A da Lei Municipal nº 901/2010, de 9 de setembro de 2010 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para o regime de Dedicação Exclusiva em suas funções a servidora MARIZA DUARTE FARIAS, matrícula nº 3598, a contar de 24/02/2026.

Art. 2º A servidora ora convocada fará jus à percepção de 100% (cem por cento) de gratificação, com base em seu padrão de vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:2C6D139E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Tanara Helena Werb, para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providencias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respectivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal TANARA HELENA WERB, matrícula nº 1050, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental THENO GRINGS, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:D13EB29B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 037/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARATIBA/RS. **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**: 13 de maio de 2026. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br ou Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Aratiba/RS, 29 de abril de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:875EF8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, NOTIFICA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município (Arroio dos Ratos, RS) para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
João Tongan	002.247.***-**	8521/00065/2025
José Joaquin Ferreira ruiz	130.267.***-**	8521/00060/2025
Valdir Marques Alves	300.035.***-**	8521/00055/2025
Roque Luiz Theeme	001.823.***-**	8521/00039/2025
Dirceu Cartano Ferlin	002.030.***-**	8521/00085/2025
Ricardo Ferreira de Souza	195.866.***-**	8521/00076/2025

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:0537830C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 15/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 PSICÓLOGO

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 15/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

PSICÓLOGO

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 15/2025,** o 21º (vigésimo primeiro) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de PSICÓLOGO, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PSICÓLOGO

21. NAIANA JESKE
OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:45ADDDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 536/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 536/2026

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização n.º 01/2026 e designação dos servidores Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, matrícula nº 560-6/2 – Presidente; Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, matrícula nº 4609-4/1; Henrique Valentim Klamt, Telefonista, matrícula nº 400/1; e, como suplente, o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 155, II e X e art. 156, §4º e 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PRAZO: 60 dias.

DATA: 29 de abril de 2026.

Augusto Pestana/RS, 29 de abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F4A01A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR - ESTAGIÁRIOS

GABARITO PRELIMINAR			
Seleção de Novos Estagiários			
Prova dia: 29/04 - Horário: 09:00 Horas			
Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS			
Nível Médio/Técnico		Nível Superior	
N° Questão	Alternativa	N° Questão	Alternativa
1	B	1	D
2	C	2	E
3	E	3	C
4	C	4	C
5	E	5	C
6	B	6	C
7	A	7	C
8	B	8	C
9	D	9	D
10	A	10	C
11	C	11	A
12	A	12	E
13	C	13	B
14	A	14	E
15	A	15	A
16	E	16	A
17	C	17	B
18	A	18	C
19	A	19	B
20	C	20	C

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:4470B43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

Portaria nº 537/2026

Nomeia Fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal Designa o Servidor, Sr. Roberto Dornel Assunção, Diretor de Esportes, como fiscal do Contrato nº 35/2026, com o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, CNPJ nº 03.575.238/0001-33, para a prestação de serviços na organização e realização do Campeonato Municipal de Futsal de Augusto Pestana de 2026, com fornecimento de arbitragem, previsto para acontecer entre os meses de Abril e Julho/2026, no Ginásio Municipal Alfredo Pellenz de Augusto Pestana.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 29 DE ABRIL DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:70981F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

Portaria nº 538/2026

Nomeia Fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal Designa o Servidor, Sr. Roberto Dornel Assunção, Diretor de Esportes, como fiscal do Contrato nº 36/2026, com o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, CNPJ nº 03.575.238/0001-33, para a organização e realização da Rústica de 60 anos do município de Augusto Pestana, que está prevista para ocorrer no dia 09/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E EM 29 DE ABRIL DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:58DCB9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E REVOGA PORTARIA.

PORTARIA Nº 539/2026

Nomeia o Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Trânsito e revoga Portaria.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Trânsito, conforme Art. 9º da Lei nº 554/2000, representando as seguintes entidades:
- Associação Comercial e Industrial de Augusto Pestana – ACIAP:
Titular: EMANUEL ZARDIN
Suplente: SAMARA VARGAS RUKERT
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: RENAN SCARTON
Suplente: CINTIA MANJABOSCO
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: ADELAR KLEINERT
Suplente: ALEXANDRE ROBERTO WRASSE
- Secretaria Municipal de Obras:
Titular: JEAN CARLOS DUNKE DELLA FLORA
Suplente: REGIS ROBERTO GOERGEN
- Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
Titular: ANGELE GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO
Suplente: MARCIELE BUCH MEGIER

Art. 2º Os Conselheiros elegerão o Presidente do Conselho Deliberativo e seu substituto legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 202/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 29 DE ABRIL DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C7E0FF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 475/2026, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 441/2026**, para a contratação da empresa ADELIA MAGALI PERSICH 73273651091, inscrita no CNPJ sob nº 40.270.543/0001-43, para a confecção dos vestidos e trajes sociais das soberanas do Município de Augusto Pestana, conforme detalhamento dos trajes anexo aos autos (croqui), pelo valor total de R$23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 28 de abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:CA20FC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 464/2026, com base no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 430/2026**, para a contratação do SESC - Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, para a organização e realização da Rústica de 60 anos do Município de Augusto Pestana, prevista para ocorrer no dia 09/05/2026, pelo valor total de R$9.100,00 (nove mil e cem reais).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Augusto Pestana/RS, 28 de abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2B3F1D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 36/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: SESC - Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33.
Objeto: Prestação de serviços para organização e realização da Rústica de 60 anos do município de Augusto Pestana, com percurso infantil de 1km e 2 km e adultos de 7 km, que está prevista para ocorrer no dia 9/5/2026, com início previsto para às 15h30min, neste Município.
Valor: R$9.100,00 (nove mil e cem reais).
Vigência do Contrato: 29/04/2026 a 31/05/2026.
Dotação Orçamentária: 7929 2031 339039 e 6279 2031 339031.
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, XV.
Processo Administrativo n.º 464/2026.
Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 430/2026.

Augusto Pestana/RS, 29 de abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6A3704AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Revoga convocação de regime suplementar concedido a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 2.340/2003, 2.616/2006, resolve:

Art. 1º- Revogar a convocação de regime suplementar de 20 horas concedida a servidora **Lerise de Cássia Fabiani**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, nível 02, classe B, através da Portaria nº 119, de 28 de fevereiro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar da data de 12 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 12 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO em 29 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EB823726

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12K, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **J. VARIANI E CIA LTDA., CNPJ:** 90.738.238/0001-01, **VALOR:** R$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais). **PRAZO:** imediato. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 29 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Lemos Zago
Código Identificador:5058B4F8

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO 095/2022

SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 095/2022, quarto ao contrato, referente Pregão presencial nº 012/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional Médico CLINICO GERAL/GENERALISTA para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barracão, com carga horária de 40 horas semanais. Contratada: **M&W SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 41.455.456/0001-23. Fica prorrogada a vigência do contrato administrativo nº 095/2022 por mais 12 (doze) meses a contar de **05/05/2026.**

Barracão/RS, 29 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Lemos Zago
Código Identificador:3FCF7C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ: 34.124.663/0001-30
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e agroindustriais, destinados ao fortalecimento da produção rural e melhoria da infraestrutura produtiva do Município de Barros Cassal/RS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no edital.
Dotações: 2325 - Recursos não Vinculados de Impostos
3181 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$23.100,0 (vinte e três mil e cem reais)
Vigência: 28/04/26 até 28/04/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:EAA470E6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: FK BRASIL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 30.636.940/0001-32
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e agroindustriais, destinados ao fortalecimento da produção rural e melhoria da infraestrutura produtiva do Município de Barros Cassal/RS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no edital.
Dotações: 2325 - Recursos não Vinculados de Impostos
3181 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$39.900,0 (trinta e nove mil e novecentos reais)
Vigência: 28/04/26 até 24/04/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:60D9B3F3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: M FELIPE GALVAO
CNPJ: 24.183.988/0001-30
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e agroindustriais, destinados ao fortalecimento da produção rural e melhoria da infraestrutura produtiva do Município de Barros Cassal/RS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no edital.
Dotações: 2325 - Recursos não Vinculados de Impostos
3181 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$14.931,7 (quatorze mil novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 28/04/26 até 28/04/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:7923224B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 => RECOLHIMENTO DE LIXO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA E INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS. Abertura 19/05/2026 às 09 horas. Edital disponível

em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:BD2FB43A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 –** Registro de preços para aquisição futura de recargas de oxigênio medicinal. Propostas: até às 09:00h do dia 14/05/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 30 de abril de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:FF975D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de exercício de Sr. FREDERICO ARCARI BECKER BOM JESUS RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de leilão, que será realizado no dia 21/05/2026 as 10h00min, simultâneo, (Eletrônico) por leiloeiro Oficial Sr. DIONIR BIANCHI, mat. 304 e/ou LUAN DE BIANCHI, preposto/leiloeiro, mat.471 brasileiro, Leiloeiro Oficial, no WWW.BIANCHILEILOES.COM.BR da Prefeitura Municipal. Bens moveis e Imóveis, inservíveis ao Município. Maiores informações com o leiloeiro, através dos telefones (55) 2117-1001, WhatsApp (55) 9.9640-4343, edital completo no site www.bianchileiloes.com.br, gratuito, e no site www.bom jesus.rs.gov.br.

BOM JESUS 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:88CE7B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

EDITAL Nº 020/2026
Modalidade – Concorrência Eletrônica nº 004/2026
1ª Retificação

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que retificou o edital em epígrafe e realizará às 9h00min do dia 20 de maio de 2026, a abertura da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária na Rua Otto Fernando Hartmann, e construção de muro de gabião, de acordo com o Convênio FPE nº 2025/5109 – Programa Pavimenta. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8hàs 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:7459E7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 033/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: BIOSOLOS FABRICACAO E COMERCIO DE COMPOSTOS ORGANICOS LTDA, CNPJ 08.490.049/0001-81

OBJETO: COMPOSTO ORGÂNICO CAMA AVIÁRIA. COM NO MÍNIMO 1,9% DE POTÁSSIO, 1,9% DE FÓSFORO, 1,6% DE NITROGÊNIO, UMIDADE MÁXIMA DE 40%. TONELADAS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.408,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 29/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

BOM PRINCÍPIO, 29 DE ABRIL DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:77A08949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 035 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: JEFERSON M DA SILVA BRANDEBURSKI, CNPJ 40.651.006/0001-43

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMPOSTO ORGÂNICO COM CERTIFICADO, COMPOSTO ORGÂNICO (CAMA AVIÁRIA) E ADUBO QUÍMICO PARA MELHORAR A FERTILIDADE DO SOLO
- ITEM 02 - 60 TONELADAS DE COMPOSTO ORGÂNICO COM CERTIFICADO E APROVADO PELO MAPA PARA PRODUÇÃO ORGÂNICA; COM, NO MÍNIMO 1,9% DE POTÁSSIO, 1,9% DE FÓSFOTO, 1,6% DE NITROGÊNIO, UMIDADE MÁXIMA DE 40%. TONELADAS EM SACOS DE 40KG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 29/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

BOM PRINCÍPIO, 29 DE ABRIL DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A6BC7F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 30/2026

PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS - PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°28/2026
CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função de **TECNICO EM EDIFICAÇÃO e MÉDICO PSIQUIATRA**, junto ao Município de Bom Retiro do Sul, formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 e 198, III, da Lei Municipal nº 3.033, de 22 de dezembro de 2006, e com base no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 28/2026 e nos termos do Decreto 051/2025, torna público a lista **PRELIMINAR** das inscrições homologadas dos candidatos inscritos e instruções para recursos.
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Técnico em Edificação
Andréia Geovani de Aquino
Rafael Lima Garcia
Nicole Emanuele da Silva
Tainá Cristina dos Santos Ferreira
Alícia Melissa dos Santos
Francisco Marques Távora Veras

Médico Psiquiatra
Marcos da Silveira Cima
Vinicius Martins Nudelmann
Thiago Alexandre Deppe Machado
Émile Hirdes Krüger
Clediane Luiza Vanzin Cunha
Mauricio Brunetta Tessaro

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADOS
Técnico em Edificação
Erick Scherer
Mauricio Jonas Altmann
Vozelaine De Lima Nolasco

Médico Psiquiatra
Não há inscrições não homologadas.

Abre-se prazo recursal, de acordo com o estabelecido no Edital nº 28/2026.

Bom Retiro do Sul, 29 de abril de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:9F2A7BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 30/2026

PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS - PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°28/2026 CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função de TECNICO EM EDIFICAÇÃO e MÉDICO PSIQUIATRA, junto ao Município de Bom Retiro do Sul, formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 e 198, III, da Lei Municipal nº 3.033, de 22 de dezembro de 2006, e com base no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 28/2026 e nos termos do Decreto 051/2025, torna público a lista PRELIMINAR das inscrições homologadas dos candidatos inscritos e instruções para recursos. 1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS 1.1. Técnico em Edificação Andréia Geovani de Aquino Rafael Lima Garcia Nicole Emanuele da Silva Tainá Cristina dos Santos Ferreira Alícia Melissa dos Santos Francisco Marques Távora Veras 1.2. Médico Psiquiatra Marcos da Silveira Cima Vinicius Martins Nudelmann Thiago Alexandre Deppe Machado Émile Hirdes Krüger Clediane Luiza Vanzin Cunha Mauricio Brunetta Tessaro 2. INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADOS 2.1. Técnico em Edificação Erick Scherer Mauricio Jonas Altmann Vozelaine De Lima Nolasco 2.2. Médico Psiquiatra Não há inscrições não homologadas.

Abre-se prazo recursal, de acordo com o estabelecido no Edital nº 28/2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Bom Retiro do Sul, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:5978FD16

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas interessadas na aquisição de espaços destinados à comercialização de alimentos, durante a realização do 11º Dança Bom Retiro, 5ª Expofeira e 2º Canta Bom Retiro. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:F8652A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA 001/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para o atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Braga e APAE – AEE, para as Escolas Municipais de Braga/RS. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 21/05/2026 até às 07h59min. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga/RS. **Data de abertura dos envelopes:** 21/05/2026 às 08h. **Informações:** Pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 30 de abril de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:92E911A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 013/2026

Modalidade: Dispensa nº 013/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos

recreativos, incluindo transporte e instalação, montagem, desmontagem manutenção e disponibilização de monitores visando atender ao evento do dia das mães a ser realizado dia dez de maio com duração de 4h. **Contratada: PUBINHO TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.140.962/0001-20 **Valor total:** R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.

Braga/RS, 30 de abril de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:29D49EB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 014/2026

Modalidade: Dispensa nº 014/2026. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota municipal de veículos através do cartão magnético Banricard Combustível, possibilitando a aquisição de produtos (combustíveis e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos). **Contratada: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.934.215/0001-06. **Valor total:** R$ 0,00 (zero reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.

Braga/RS, 30 de abril de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:5B48B0AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 015/2026

Modalidade: Dispensa nº 015/2026. **Objeto:** Aquisição de materiais para reforma de parquinho infantil da praça da matriz. **Contratada: Cidade Metalúrgica LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.233.987/0001-70**. Valor total:** R$ 23.571,15 (vinte e três mil quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.

Braga/RS, 30 de abril de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:003303A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIÁ - PREGAO ELETRÔNICO Nº 09/2025

OBJETO: Contratação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para Instituições/Organizações não governamentais, de direito privado, filantrópicas ou sem fins econômicos/lucrativos, conforme art. 199, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Recebimento de propostas até o dia 15/05/2026, às 13:59h e abertura/disputa: 15/05/2026 às 14:00h.

Maiores informações: (51) 995902953 ou no email: cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 30 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:5C66DC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

Objeto; **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, VILA COSTA DO FORTE SAIDA DA CIDADE PARA O INTERIOR (10.846,00) M².** RECEBIMENTO. **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09h00min** dia 18**/05/2026 REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone 55 3355 1300 Ramal 221.

Caibaté, 28 de abril de 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:1836005A

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a CONCESSÃO DE ANUENIOS E REVISAO DE PROVENTOS de Aposentadoria por tempo Ao servidor inativo DANIEL AMES.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 29 de ABRIL de 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:E7A7B388

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.901, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso V do Artigo 4º e Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.622, de 09/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

1102.04.122.0004.2.355.3.3.90.35.00000000 – Serviços de Consultoria.....	R$	130.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) das seguintes dotações orçamentárias:

1102.04.122.0004.2.355.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	40.000,00
1102.04.122.0004.2.355.3.3.90.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Inform e Comunicação.....	R$	90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2F51971E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.903, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE MAIO DE 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,Prefeito Municipal de Campo Bom, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de maio de 2026, é fixado em R$ 7,3695, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 5.241, de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5F2C2BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.713, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **FRANCINE CAROLINA DE SOUZA VEIGA,** matrícula nº 10240, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1F04070F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.731, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **EVERTON CESAR OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº 14506, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:06FA4E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.763, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SUBSTITUTO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **NICOLE SILVA LEITES**, matrícula nº 14655, para substituir o Diretor da Divisão de Cadastro Imobiliário, FELIPE MISAEL MORAES KRUGER, matrícula nº 9181, no período de 04 a 23 de maio de 2026, em virtude do gozo de férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:273FD3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.767, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Processo nº 16221/2026;

Considerando o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas à servidora **GLAUCIA CAMARGO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, matrícula nº 11469, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde.

Art. 2º. Atividades estas que, se comprovadas, tornam a servidora incurso na Lei Municipal nº 4.125/2014, artigo 94, incisos I, III e IX; artigo 95, incisos X e XXVII; e artigo 102, incisos XIV e XVI.

Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

Art. 4º. A COMPAQ terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do ato que constituir a comissão processante a ser designada, admitida a prorrogação por igual lapso temporal, por quantas vezes forem necessárias para a conclusão do processo, sempre que as circunstâncias o exigirem, mediante anuência expressa do Prefeito Municipal, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e elaborarão do relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:40F832A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.768, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DETERMINA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os documentos constantes no Processo nº 16345/2026;
Considerando o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Sindicância Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **DIRCEU ATKINSON SEHEN**, matrícula nº 6817, titular do cargo de Motorista.

Art. 2º Atividades estas que, se comprovadas, tornam o servidor incurso na Lei Municipal nº 4.125/2014, artigo 94, incisos I e VII e artigo 97, incisos I e II.

Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:197BAAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.769, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM – fecitec.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Organizadora da 2ª Feira de Ciência e Tecnologia de Campo Bom – FECITEC.

Setor	Professor representante
Professores das escolas de Educação Infantil	Bianca da Silva Fernandes
Professores das escolas de Ensino Fundamental	Lilian Cristina Muller
Diretores das escolas de Ensino Fundamental	Ana Paula Guimarães Fiuza
Diretores das escolas de Educação Infantil	Daiana Pedroso de Moraes
Coordenadores das escolas de Educação Infantil	Lilia Deconto
Coordenadores das escolas Fundamentais	Bruna Thailine Borges da Silva
Diretora SOP Educação Infantil	Darjela Cima
SOP Ensino Fundamental - Ciências	Maisa Cibele Pinto da Rosa
Centro Municipal de Educação Ambiental Nestor Weiler - CEMEA	Mogar Damasceno Miranda
Diretora Geral da SMEC	Driele Fernanda Nery Severo
Diretora SOP Ensino Fundamental	Letícia Rohsler
Coordenador Setor de Estatística e Informática Educacional	Cleiton Alberto Backes
Setor de Estatística e Informática Educacional	Tatiana de Oliveira Ribas e Luana Alves dos Santos
Representante das escolas privadas	Danieli Forgiarini Figueiredo

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:820DFE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.771, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DETERMINA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os documentos constantes no Protocolo nº 16531/2026;
Considerando o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Sindicância Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **DIRCEU ATKINSON SEHEN**, matrícula nº 6817, titular do cargo de Motorista.
Art. 2º Atividades estas que, se comprovadas, tornam o servidor incurso na Lei Municipal nº 4.125/2014, artigo 94, incisos I e VII e artigo 97, incisos I e II.
Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8C0E2F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.774, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DETERMINA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os documentos constantes no Protocolo nº 16533/2026;
Considerando o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Sindicância Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **DEIVIS GIAMPAOLI MATUNAGA DA SILVA**, matrícula nº 15032, titular do cargo de Motorista.
Art. 2º Atividades estas que, se comprovadas, tornam o servidor incurso na Lei Municipal nº 4.125/2014, artigo 94, incisos I e VII e artigo 97, incisos I e II.
Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:16F49A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 058/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Aquisição de ferros, tubos de metal, cantoneira e parafusos para atendimento de diversas demandas das Secretarias de Obras Planejamento e Serviços Urbanos e Secretaria de Meio Ambiente.
FORNECEDOR: CENTRALL DE FERROS METALURGICA HANSEN LTDA, CNPJ 89.718.746/0001-49.
VALOR: R$ 31.388,21 (trinta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos.
FORNECEDOR: FERRAGEM CASA LAR, CNPJ 47.432.930/0001-88.
VALOR: R$ 1.342,50 (mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 32.730,71 (trinta e dois mil e setecentos e trinta reais e setenta e um centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 28 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:24928BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 059/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: Contratação de seguro de veículos, duas ambulâncias e um micro-ônibus, adquiridos por meio de licitação pública, tais sejam PE 90/2025 e PE 100/2025, no Município de Campo Bom/RS.
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02.
VALOR TOTAL: R$ 25.027,96 (vinte e cinco mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 28 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:449F1D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto o edital de licitação para **equipamentos para academia ao ar livre, plano de ação 09032025-084083/2025, emenda parlamentar 202541680008.** Propostas/Habilitações: dia 14/05/2026, às 08h30min, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 30/04/2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:E4F3314D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2026 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ADIRSON LUIZ ROZEK**, 1º colocado, para a vaga de **OPERADOR DE MÁQUINA** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.149/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 29 de abril de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:C9FB8F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, *GUERINO BACKES,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2026 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **RAFAEL ANDREI VOGT**, 2º colocado, para a vaga de **OPERADOR DE MÁQUINA** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.149/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 29 de abril de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:9B087D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2026 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ARCADIO WELTER**, 1º colocado, para a vaga de **OPERÁRIO** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.072/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 29 de abril de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:B8982154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, *GUERINO BACKES,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2026 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **JOSÉ DE SOUZA MATOS**, 2º colocado, para a vaga de **OPERÁRIO** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.149/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 29 de abril de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:AA3ACBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, *GUERINO BACKES,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2026 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **JOSÉ DE SOUZA MATOS**, 1º colocado, para a vaga de **PEDREIRO** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.090/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 29 de abril de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:DAB8AD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - ITEM 58 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2026

DESPACHO

Objeto: Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do item 58 referente à Ata de Registro de Preços n° 01/2026 do Pregão Eletrônico 36/2025.

Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 12.889.035/0001-02

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE** a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do item 58, de acordo Parecer Jurídico e Parecer Contábil emitidos no protocolo n°853/2026.

Item	Descrição/Especificação	Marca	Valor Contratado	Valor Recomposto
58	Carvedilol 3,125 mg	Biolab Cronocor	R$ 0,0690	R$ 0,1136

Cândido Godói, RS, 29 de abril de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:CC344166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 248/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 864/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 05/05/2026 a 19/05/2026, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, à servidora **TAIS MELICE LOTKE EICHELT.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:DC117382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 249/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 878/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 04/05/2026 a 18/05/2026, referente ao período aquisitivo de 19/11/2024 a 18/11/2025, à servidora **SARA ISABEL OSTAPIUCK.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:4692AE58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta para impressora para a Secretaria de Meio Ambiente.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor global
001	Licenças de uso de software Adobe Creative Cloud – Governo VIP/Enterprise.	ADOBE	unidade	041	R$ 224.680,00

Detentora: GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 40.131.959/0001-80.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de Abril de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:134F81A7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 - EDITAL Nº 304/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a execução e implantação do PPCI na EMEI Pingo de Gente.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 19.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:79C6E260

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 006 AO CONTRATO 217/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SEGURA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS** .
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 02 de maio de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
Fica adicionado o valor anual de R$ 173.760,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta reais), para 12 (doze) meses, de acordo com a CLAUSULA QUINTA.
VIGÊNCIA: 02/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8633E82E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 006 AO CONTRATO 221/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SEGURA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS** .
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 02 de maio de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
Fica adicionado o valor anual de R$ 304.080,00 (trezentos e quatro mil e oitenta reais) para 12 (doze) meses, de acordo com a CLAUSULA QUINTA.
VIGÊNCIA: 02/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E2AC9A91

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 007 AO CONTRATO 218/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SEGURA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS** .
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 02 de maio de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
Fica adicionado o valor anual de R$ 456.120,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e vinte reais), para 12 (doze) meses, de acordo com a CLAUSULA QUINTA.
VIGÊNCIA: 02/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 28 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:56D89F40

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 008 AO CONTRATO 220/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SEGURA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS** .
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 02 de maio de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
Fica adicionado o valor anual de R$ 199.824,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais), para 12 (doze) meses, de acordo com a CLAUSULA QUINTA.
VIGÊNCIA: 02/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1D822B2B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 009 AO CONTRATO 216/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SEGURA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS** .

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 02 de maio de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
Fica mantido o valor anual de R$ 110.232,00 (cento e dez mil, duzentos e trinta e dois reais), para 12 (doze) meses, de acordo com a CLAUSULA QUINTA.
Fica alterado o fiscal do Contrato, passando a ser o Servidor Público Sr. Elsio Roberto Lopes da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 459.781.580-53, de acordo com a CLÁUSULA NONA do contrato.
VIGÊNCIA: 02/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:07ABCB3C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2026 – EDITAL Nº 295/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para as Secretarias do Município (SME, STDE, SAIS e SMS).** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:57C3A336

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2026 – EDITAL Nº 296/2026

OBJETO**: Registro de Preços para Aquisição de pães e salgados prontos para consumo para o Município (SAIS, GAB, SMS e SME).** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8D5740E8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026 – EDITAL Nº 297/2026

OBJETO**: Registro de Preços para Aquisição de alimentos gelados para os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9FF6A173

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026 – EDITAL Nº 298/2026

OBJETO**: Registro de Preços para Aquisição de eletrodos (pás) adesivos descartáveis para desfibriladores externos automáticos (DEA) para a Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:14662C3C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2026 – EDITAL Nº 299/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 18.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:144F5D19

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026 – EDITAL Nº 300/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de luvas nitrílicas.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 19.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:86AAB274

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026 – EDITAL Nº 301/2026

OBJETO**: Registro de Preços para locação de caminhões/caminhonetes equipados com cesto aéreo, com a disponibilização de motoristas, eletricistas e aplicativo de gestão de demandas, visando ao atendimento contínuo das necessidades do Departamento de Iluminação Pública do Município.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 19.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do

telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:032E71C8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2026 – EDITAL Nº 302/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para a SMS, SAIS, SME, SGIT, SCD e STDE.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E10BDB5E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2026 – EDITAL Nº 303/2026

OBJETO**: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para levantamento, elaboração, atualização e aprovação de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1FC7067A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026 – EDITAL Nº 305/2026

OBJETO**: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para levantamento, elaboração, atualização e aprovação de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7FE59ED2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2026 – EDITAL Nº 306/2026

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo escolar placas JAO5G70 da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 19.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:21A32A89

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2026 – EDITAL Nº 307/2026

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo placas IRJ8598 da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:81711B58

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2026 – EDITAL Nº 308/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de mictórios para a Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:480DFDB1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026 – EDITAL Nº 309/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de secadores de mão para a Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3693A97E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026 – EDITAL Nº 310/2026**

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos veículos placas ISH7813 e ISH7887 da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 18.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DC23C2F3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2026 – EDITAL Nº 311/2026**

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de itens de vestuário e calçados para fornecimento à Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria da Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 19.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:171FDBDA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2026 – EDITAL Nº 313/2026**

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de bandeiras.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.05.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6714928B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.129/2026**

Número do contrato: 273/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo translado, fornecimento de urnas e demais procedimentos fúnebres, para concessão de Benefício Eventual aos usuários do Bloco da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Contratada: **SERFUCCA SERVICOS FUNERARIOS DE CAPAO DA CANOA LTDA.**
CNPJ: 05.057.368/0001-00.
Valor: R$ 52.163,40 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4D5386C0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 119/2026**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Curso sobre-Capacitação em Controle Interno Módulo II para a servidora Andréia Laureano e Módulo III para as servidoras Andréia Laureano e Franciéli Silveira.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 399/2026.
CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA.
CNPJ N°: 13.021.017/0001-77.
VALOR: R$ 2.097,00

Capão da Canoa, 29 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:59623D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Pregão eletrônico nº 01/2026 da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó. Objeto: Fornecimento e administração de cartão vale alimentação. Data de abertura dia 18/05/2026 às 09:horas www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.cmcapaodocipo.rs.gov.br.

TIAGO GERMANO CAZARTELI ROSADO
Presidente Câmara de Vereadores de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:906F6CAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 08/2026 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Gás de Cozinha,** às **08h15min** do dia **13 de maio de 2.026.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:A42BFAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Contratado: RCH Pavimentações e Construções Ltda, CNPJ 10.633.663/0001-05. **Contrato**: nº 09/2024 de 11/03/2024.
Termo Aditivo: nº 07/2026 de 28/04/2026.
Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 09/2024, o qual tem por objeto a execução de obras de Pavimentação em Pedras de Basalto (Paralelepípedos) da Rua Hugo Hartmann, objeto do Contrato de Repasse nº 943348/2023/MCIDADES/CAIXA – Operação 1086794-18, conforme contemplado no contrato inicial.
Vigência: 60(sessenta) dias a contar de 26/04/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 22/2024, Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:7E4A1B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Grande/RS. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 30 de abril de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:866BE0CD

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra em regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra) para Construção de Base e Estrutura de Apoio para Reservatório de Água Potável no âmbito do convênio FPE nº 5144/2024, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 30 de abril de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:F0ADF8EA

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação técnica sobre os Sistemas do SUAS, fortalecimento do Controle Social (CMAS) e apoio técnico especializado à elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 30 de abril de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:EE0F085B

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2026, conforme relação abaixo, para comparecerem no prazo e condições estabelecidas neste edital.
1. DOS CONVOCADOS
Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 01/2026,
conforme listagem a seguir:
1. JOSIANE TOMAZI – Classificação: 1º – Cargo: Agente de Combate às Endemias
2. FERNANDO ORSO – Classificação: 1º – Cargo: Técnico em Informática
3. DIULI MARCOLAN – Classificação: 1º – Cargo: Professor de Educação Física
4. LUIZ HENRIQUE ROSO DA SILVA– Classificação: 2º – Cargo: Professor de Educação Física
5. SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA– Classificação: 3º – Cargo: Professor de Educação Física
6. JÉSSICA LUDWIG – Classificação: 1º – Cargo: Monitor do PIM
7. VILMAR BORTOLINI– Classificação: 1º – Cargo: Encanador Hidráulico
8. DAILE FERNANDO FERNANDES BORGES – Classificação: 2º – Cargo: Encanador Hidráulico
9. LAUANA TISSOTT DA SILVA – Classificação: 1º – Cargo: Agente de Serviços Gerais
10. ANDRIELI RAMOS ANTUNES – Classificação: 2º – Cargo: Agente de Serviços Gerais
11. ALLAN BORGATTI DE OLIVEIRA – Classificação: 3º – Cargo: Agente de Serviços Gerais
12. MARILEIA MOREIRA – Classificação: 4º – Cargo: Agente de Serviços Gerais
13. MARIELE CABRAL DE MELO – Classificação: 5º – Cargo: Agente de Serviços Gerais
14. LENICE OLIVEIRA MACHADO – Classificação: 6º – Cargo: Agente de Serviços Gerais
15. TIAGO MARTINELLI – Classificação: 7º – Cargo: Agente de Serviços Gerais
16. KARINE DA SILVA LAZZARETTI – Classificação: 8º – Cargo: Agente de Serviços Gerais
17. JAIANE AMARAL OLIVEIRA – Classificação: 9º – Cargo: Agente de Serviços Gerais
2.DO COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão comparecer no período de 29/04/2026 a 07/05/2026, no horário das 07:30 às 11:30 das 13 às 17 horas, junto ao RH da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, portando os documentos exigidos para admissão.
3.DA DOCUMENTAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar, no ato do comparecimento, os seguintes documentos (originais e cópias):
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG);
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);

c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) REGULAR;
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Cerro Grande/RS;
p) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência tácita da vaga.
4.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE/RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:B3E6FA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de profissional com vistas à oferta e realização de curso profissionalizante de Organizer e Consultora de Limpeza na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 46/2026
Contratado: MICHELE PEREIRA RIBEIRO.
CNPJ: 61.812.666/0001-39
Valor Total: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Cerro Largo, 29 de abril de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:5D5613EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 219/2026 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: VANDERLEI TRENTIN LTDA, CNPJ nº 22.912.909/0001-59
Objeto: contratação de empresa para realizar obra de construção de uma guarita de segurança para o parque de máquinas da prefeitura Municipal.
Valor total estimado: R$ 57.244,21 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais com vinte e um centavos).
Dotação orçamentária: 2026.7.2.4.122.702.2080.1.4.4.90.51.00.00.00.00 (261) – obras e instalações
Data: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:BF206330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 236/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: RV DIESEL MECANICA PESADA LTDA, CNPJ nº 62.531.003/0001-09
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da motoniveladora new holland 170G da SMOV.
Valor total estimado: R$ 5.134,00 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais).
Dotação orçamentária: 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 27 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 237/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: CELSO FONTANA – EPP, CNPJ nº 91.148.205/0001-74, ARGENTA TECIDOS E CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 90.627.183/0001-62 e MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material para utilização dos alunos da escola em tempo integral E.M.E.F. Carmelina Baseggio e manutenção das atividades realizadas nas escolas municipais.
Valor total estimado: R$ 2.402,95 (dois mil, quatrocentos e dois reais com noventa e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 2026.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (81) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 28 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 238/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: EVOLUCAO COMUNICACAO VISUAL E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ nº 30.467.616/0001-38
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para adesivação de veículo novo a ser utilizado pelo gabinete do prefeito e manutenção das atividades realizadas na secretaria da agricultura.

Valor total estimado: R$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais).
Dotação orçamentária:
2026.8.2.20.122.801.2074.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (310) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (15) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 28 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 239/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DESBRAVADOR COM. DE P. MEC. E TRANS. LTDA, CNPJ nº 18.045.972/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do rolo compactador power ZZ 818A da SMOV.
Valor total estimado: R$ 3.352,72 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais com setenta e dois centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 29 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 240/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do trator john deere 6110 da SMICAMA.
Valor total estimado: R$ 1.615,00 (mil, seiscentos e quinze reais).
Dotação orçamentária:
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 29 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 241/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: J.F. PERUZZO CONFECÇÕES-ME, CNPJ nº 12.996.053/0001-93
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para realização do evento Feira da Saúde e para manutenção da ambulância da SMS, nos atendimentos de urgência e emergência.
Valor total estimado: R$ 2.219,00 (dois mil, duzentos e dezenove reais).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.90.32.00.00.00.000 (6231) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2026.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.90.30.00.00.00.000 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:0A424410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 19/2026 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 08.833.911/0001-01.
Objeto: contratação de assessoria ao município, para usufruir dos benefícios da Lei 14.339/2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)
Valor: R$ 1.965,42 (mil, novecentos e sessenta e cinco reais com quarenta e dois centavos)
Fundamento legal: art. 74, III c) da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:F5E91C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

JOSE CARLOS BREDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de ampliação e adequação da Escola de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, localizada na Rua Pedro Breda, neste município. Os recursos são decorrentes do orçamento próprio do Município. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **20 de maio de 2026, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 30 de abril de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:34868D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138, DE 29 DE ABRIL DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138, DE 29 DE ABRIL DE 2026
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **LABORATORIO VERANENSE LTDA**
CPF/MF nº 89.986.947/0002-08
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de saúde para a prestação de serviços de exames laboratoriais, compreendendo a coleta, análise, processamento e emissão de laudos, para atender a secretaria municipal de saúde atender a secretaria municipal de saúde e assistência social
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01 de maio de 2026

Cotiporã, 29 de abril de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:72864F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2026 AO CONTRATO N° 63/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2026 AO CONTRATO N° 63/2023
CONTRATADA: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
VALOR R$ 128,65 (CENTO E VINTE OITO REAIS COM SESSENTA E CINCO CENTAVOS) HORA)
ADITIVO: 29/04/2026 VIGÊNCIA: 28/07/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: NORBERTO ANTONIO SANDRI JUNIOR

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:576D857C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 50/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 50/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: AMME – ATENDIMENTO MEDICA ESPECIALIZADO LTDA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIRAU. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE TERMO DE CREDENCIAMENT0 CIRAU Nº 49/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO CIRAU Nº 004/2025
INICIO:29/04/2026**VIGÊNCIA:**29/04/2027
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL. **PELA EMPRESA:**MAITE DA SILVA TEIXEIRA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:1C3D4178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 51/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 51/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: MANO LIMA PRODUCOES ARTISTICA LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DO MANO LIMA E BANDA, COM DURAÇÃO DE 02H00MIN, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026, NO EVENTO DO 1° ACAMPAMENTO FARROUPILHA DO MUNICÍPIO DE COXILHA
INICIO:29/04/2026**VIGÊNCIA:**29/12/2026
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL. **PELA EMPRESA:**MARIO RUBENS BATTANOLI DE LIMA

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:F2E41441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 80/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 80/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: 57.144.528 MANOELA SCHMITZ GEHLEN DA SILVA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO, OFERTADAS PARA USUARIOS DO CRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA: 29/04/2026 Á 29/04/2027
VALOR: R$ 12.681,22 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

COXILHA/RS, 29 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:944D1332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 81/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: MARMORARIA IMPERIAL
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CATAFALCO NA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIOS.
VIGÊNCIA: 29/04/2026 Á 29/06/2026
VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

COXILHA/RS, 29 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:0C0348FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

Contrato N° 50/2026
Licitação: 43/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: NR9 ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Valor: 15.999,60
Vigência: Início: 29/04/2026 Término: 29/04/2027
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL.

Crissiumal, 29 de Abril de 2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F16BDF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

Contrato N° 51/2026
Licitação: 55/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: REAL SERVICOS EM MEDICINA LTDA
Valor: 940.800,00
Vigência: Início:29/04/2026 Término: 29/04/2027

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICO GERAL E PEDIATRA.

Crissiumal, 29 de Abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1C2421CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1950-02/2026

DECRETO Nº 1950-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2226 de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0013.2015 – Manutenção e Conservação de Estradas
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (615) ..... R$ 64.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
27.812.0020.2035 – Manutenção Gin., Quadras e Praças Esportivas
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (899) ..... R$ 52.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 – Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1444) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 – Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(1445) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 – Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1446) ..... R$ 5.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (585) ..... R$ 13.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
12.365.0017.2028 – Manutenção do FUNDEB - Infantil
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (831) ..... R$ 50,00

Total: R$ 154.050,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (512) ..... R$ 64.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 52.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ..... R$ 10.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ..... R$ 10.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ..... R$ 5.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 754 Recursos de Operações de Crédito ..... R$ 13.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
12.365.0017.2028 – Manutenção do FUNDEB - Infantil
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (861) ..... R$ 50,00

Total: R$ 154.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:20573AB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1951-02/2026

DECRETO Nº 1951-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2262 de 15 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
13.812.0020.2034 – Manutenção Departamento de Cultura e Eventos
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (829) ..... R$ 1.858.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2039 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (852) ..... R$ 427.260,89

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
26.782.0111.1069 – Construção e Reformas de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES (545) ..... R$ 267.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (550) ..... R$ 508.000,00

Total: R$ 3.060.260,89

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 1.858.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde R$ 427.260,89

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ..... R$ 267.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 706 Transferências Especial da União ..... R$ 508.000,00

Total: R$ 3.060.260,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:B86615AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1952-02/2026

DECRETO Nº 1952-02/2026

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, a área de terras que descreve e dá outras providências.

CESAR LEANDRO MARMITT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;

CONSIDERANDO os eventos climáticos extremos ocorridos nos anos de 2023, 2024 e 2025, que ocasionaram enchentes de grande magnitude no território municipal, resultando em significativo número de famílias desabrigadas e desalojadas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas habitacionais voltadas à recomposição do direito fundamental à moradia, especialmente para a população atingida por tais eventos;

CONSIDERANDO que o empreendimento denominado *Residencial Novo Cruzeiro* destina-se à implantação de unidades habitacionais com recursos públicos, voltadas ao atendimento de interesse social;

CONSIDERANDO que a área objeto do presente Decreto encontra-se inserida em zona urbana, devidamente matriculada sob os nº 0518 e 0890 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS;

CONSIDERANDO a existência de Área de Preservação Permanente – APP incidente sobre parte da gleba, em razão da presença de curso hídrico, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO os estudos técnicos ambientais realizados, especialmente o Laudo de Cobertura Vegetal, que caracterizam a área, identificam a tipologia da vegetação existente e indicam a viabilidade de intervenção nos termos legais;

CONSIDERANDO o Memorial descritivo das poligonais das áreas de APP - TL 173 Residencial Novo Cruzeiro, planta de locação da área de uso da APP etapa I, II e III, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica apresentada;

CONSIDERANDO que o Residencial Novo Cruzeiro tem implantação no município de Cruzeiro do Sul – RS, contemplando o total de 500 U.H. (unidades habitacionais) e infraestruturas complementares, em conformidade com o Art. 1° da PORTARIA MCID N° 727, com finalidade de atendimento às famílias vitimadas pela enchente de maio de 2024;

CONSIDERANDO a execução de obras de pavimentação asfáltica (CBUQ), drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na rua João Schardong, trecho KM 0+000 A KM 1+640 - PROA N° 25/2600-0000247-2 - Convênio Estadual FPE 1005-2025;

CONSIDERANDO que as premissas de desenvolvimento dos projetos são a melhoria na qualidade de vida dos vitimados com atendimento das necessidades familiares, planejamento integrado com a situação do município, estímulo a sustentabilidade social, ambiental e econômica do setor imobiliário;

CONSIDERANDO que parte da vegetação incidente na área não se caracteriza como remanescente florestal protegido, sendo composta

por vegetação em renque e espécies exóticas, conforme diretrizes técnicas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a intervenção pretendida se enquadra como hipótese de interesse social e utilidade pública, nos termos do art. 3º, incisos VIII e IX, c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, a área situada no Município de Cruzeiro do Sul/RS, integrante do empreendimento denominado *Residencial Novo Cruzeiro* e *obras de pavimentação asfáltica (CBUQ), drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na rua João Schardong*, trecho *KM 0+000 A KM 1+640*, conforme descrições a seguir:

§1º – APP Fase I
Área de Preservação Permanente com área aproximada de **279,73 m²**, com perímetro de **122,19 metros**, Área de Preservação Permanente situada em Cruzeiro do Sul/RS, parte integrante do imóvel registrado sob matrícula nº089. A partir da extremidade norte da poligonal, o segmento se estende por 5,03 metros no sentido Leste, após segue 7,01 no mesmo sentido, ambos com azimute de 103°36'37". Deste ponto, inflete para o Sudeste com extensão de 29,35 metros com azimute 192°25'35". Segue na direção Sudoeste por uma extensão de 7,95 metros com azimute 211°6'55", confrontando-se com área de lazer. Deste ponto, inflete para o Sudeste percorrendo 4,11 metros com azimute 146°59'29". Segue na direção Sul por 7,65 metros com azimute 183°50'55". Após, inflete para a direção Oeste em uma extensão de 5,08 metros com azimute 284°0'5‘‘. Deste ponto, segue na direção Norte percorrendo 5,08 metros com azimute 3°50'35". Segue na direção Noroeste por 5,58 metros de extensão com azimute 327°0'8". Após, inflete para o Nordeste por 10,27 metros com azimute 31°4'35‘‘. Segue na direção Norte por uma extensão de 23,67 metros com azimute 12°25'35". Deste local, segue para a direção Oeste percorrendo 6,52 metros com azimute 284°3'5". Finalmente, inflete para o Norte por uma extensão de 4,95 metros com azimute 6°24'3", retornando ao local inicial ao Norte, fechando a poligonal com área total de 279,73 m² e perímetro de 122,19 metros, conforme memorial descritivo técnico.

§2º – APP Fase II
Área de Preservação Permanente com área aproximada de **521,03 m²**, com perímetro de **182,80 metros**, Área de Preservação Permanente parte integrante do imóvel registrado no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, sob as matrículas 0890. O segmento se inicia paralelo à Rua João Schardong, a uma distância de 2,12 metros da mesma, a confrontar com a extremidade sul da Área de Preservação Permanente 03, se estendendo no sentido leste por 8,16 metros com azimute de 103°39'48. Deste ponto, inflete para o Sul com um ângulo interno de 104°19'40’’ por 16,48 metros de extensão com azimute 179°20'08". Segue na direção Sul por mais 23,26 metros de extensão com azimute 184°55'26". Deste ponto, segue ao Sul por uma extensão de 8,71 metros com azimute 182°07'14”, e segue na direção Sudoeste por 26,16 metros com azimute de 198°32'14”. Deste local, inflete para o Oeste em uma extensão de 8,22 metros com azimute de 266°37'23". Segue na direção Noroeste por 4,05 metros com azimute de 284°00'04". Deste ponto, inflete para o Nordeste percorrendo 27,37 metros com azimute 31°03'58". Segue na direção Norte por 12,78 metros com azimute 12°27'42" e continua ao Norte por mais 16,30 metros de extensão com azimute de 358°17'30". Deste ponto, segue no sentido Nordeste por 1,87 metros com azimute 12°04'30", após segue na direção Noroeste por 1,07 metros de extensão com azimute de 329°37'30" e finalmente segue por 19,70 metros de extensão no sentido Noroeste com azimute 355°22'30" , até encontrar o local inicial da descrição ao Noroeste, fechando a poligonal com área de 521,031 m² e o perímetro total de 182,80 metros, conforme memorial descritivo técnico.

§3º – APP Rua João Schardong
Área de Preservação Permanente com área aproximada de **1.608,03 m²**, com perímetro de **182,83 metros**, Área de Preservação Permanente situada no Residencial Novo Cruzeiro registrada sob a matrícula nº0890, no alinhamento da Rua João Schardong. A descrição parte da extremidade Norte da poligonal, se estendendo por 61,19m no sentido leste com azimute de 283° 05' 24", após inflete para o Sul por 30,96 metros com azimute 186°24'45”. Deste ponto, se estende por 5,03 metros no sentido Oeste com azimute de 103°36'37", após segue por 50,11 metros no mesmo sentido com azimute de 283°05'24. Deste ponto, inflete para o Norte por uma extensão de 13,81 metros com azimute 04°55'26" seguido por um segmento no mesmo sentido de 16,48 metros com azimute de 359°20'08". Deste ponto, inflete paras o sentido Noroeste por 8,16 metros de extensão com um azimute de 283° 39' 48" após, finalmente inflete para o Norte por uma extensão de 2,12 metros com azimute 355°47'35, até encontrar o local inicial anteriormente descrito, fechando a poligonal com área de 1.608,03 m² e perímetro total de 182,83 metros, conforme memorial descritivo técnico.
Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo encontram-se devidamente delimitadas e georreferenciadas conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico que integram o Processo Administrativo nº 2083/2026.

Art. 2º A intervenção nas áreas descritas no art. 1º destina-se à implantação de infraestrutura e unidades habitacionais de interesse social, bem como, da obra de pavimentação da rua João Schardong, voltadas ao atendimento de famílias atingidas por eventos climáticos extremos.

Art. 3º A presente declaração não dispensa nem substitui a obtenção das licenças e autorizações ambientais cabíveis, devendo o empreendimento observar integralmente a legislação ambiental vigente.

Art. 4º A execução das intervenções deverá observar**:**

I – a preservação das áreas de vegetação nativa identificadas como relevantes nos estudos técnicos;

II – a adoção de medidas de mitigação e compensação ambiental, quando exigidas pelos órgãos competentes;

III – a observância das diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais estaduais e municipais.

Art. 5º Este Decreto vincula-se aos estudos técnicos ambientais constantes no Processo Administrativo nº 2083/2026, especialmente:

- Laudo de Cobertura Vegetal;
- Memorial descritivo das áreas de APP;
- Levantamentos técnicos e ambientais realizados;
- Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de abril de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:35EA02DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2262-02/2026

LEI N° 2262-02/2026
PROJETO DE LEI Nº 111-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 26/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
13.812.0020.2034 – Manutenção Departamento de Cultura e Eventos
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (829) ..... R$ 1.858.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2039 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (852) ..... R$ 427.260,89

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
26.782.0111.1069 – Construção e Reformas de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES (545) ..... R$ 267.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (550) ..... R$ 508.000,00

Total: R$ 3.060.260,89

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 1.858.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde ..... R$ 427.260,89

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ..... R$ 267.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 706 Transferências Especial da União ..... R$ 508.000,00

Total: R$ 3.060.260,89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:DD5DA181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2026. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de pneus novos e câmaras de ar, para o período de 12 (doze) meses. Empresa(s) vencedora(s): GAMA PNEUS LTDA - CNPJ 55.623.647/0001-61 – Valor R$ 88.176,00; MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ 36.097.231/0001-02 – Valor R$ 3.256,00; S S COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ 04.991.364/0001-31 – Valor R$ 8.073,80;

Derrubadas/RS, 29 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:00095A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 37906 DE 28 DE ABRIL DE 2026

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA"

TIAGO ANDRE SZORTYKA, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 158,I da Lei Municipal nº 702/1990,
Considerando o Processo 2026/4953, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social,
RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória a fim de apurar os fatos do servidor **HEDI MAIQUE ELOI BORGES PRESTES** ocupante do cargo de Motorista, matrícula 5570, em relação às multas de trânsito do veículo FIAT/STRADA, placa JCV4C25, conforme guias expedidas em 24/02/2026, referentes à não apresentação de condutor.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 37389 de 13 de agosto de 2025, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Abril de 2026.

TIAGO ANDRE SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:B51F36CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 37907 DE 28 DE ABRIL DE 2026

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA"

TIAGO ANDRE SZORTYKA, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 158, I da Lei Municipal nº 702/1990,
Considerando o Processo nº 2026/3367, que encaminha a ata de encerramento de inventário de bens do Poder Executivo, **RESOLVE:**

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória a fim de apurar a autoria de eventual dano causado ao erário e se há viabilidade de ressarcimento, para possível localização de inúmeros itens devidamente descritos na Ata de Encerramento da comissão de Inventário de Bens que não foram localizados.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 37389 de 13 de agosto de 2025, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Abril de 2026.

TIAGO ANDRE SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:241FF2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

–ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRECIDADE LTDA CNPJ nº 18.656.467/0001-50 Termo Aditivo 001/2026 - Contrato Administrativo nº 354/2025 – Concorrência 001/2025 – Rerratificação ao Termo Aditivo nº 001/2026 onde constava o valor de R$ 19.589,31 passa a constar o valor de R$24.671,42. Assinatura: 29/04/2026

– 59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA CNPJ nº 59.918.208/0001-37 Contrato Administrativo nº 161/2026 – Pregão Eletrônico 10/2026 – Aquisição de Uniformes sob medida para EMEF Professor Otalísio Hartemink e Escola Municipal de Esportes Águia Negra. Valor de R$ 7.140,00. Assinatura: 29/04/2026

– BACELAR & BACELAR LTDA CNPJ nº 04.086.793/0001-64 Contrato Administrativo nº 162/2026 – Pregão Eletrônico 10/2026 – Aquisição de Uniformes sob medida para EMEF Professor Otalísio Hartemink e Escola Municipal de Esportes Águia Negra. Valor de R$ 3.968,00. Assinatura: 29/04/2026

– MONICA IGNACIO COMERCIO CNPJ nº 23.467.682/0001-42 Contrato Administrativo nº 163/2026 – Pregão Eletrônico 10/2026 – Aquisição de Uniformes sob medida para EMEF Professor Otalísio Hartemink e Escola Municipal de Esportes Águia Negra. Valor de R$ 105.092,00. Assinatura: 29/04/2026

– MAGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 14.995.240/0001-54Contrato Administrativo nº 164/2026 – Pregão Eletrônico 10/2026 – Aquisição de Uniformes sob medida para EMEF Professor Otalísio Hartemink e Escola Municipal de Esportes Águia Negra. Valor de R$ 1.800,00. Assinatura: 29/04/2026

– GI STORE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA CNPJ nº 49.578.502/0001-93 Contrato Administrativo nº 165/2026 – Pregão Eletrônico 10/2026 – Aquisição de Uniformes sob medida para EMEF Professor Otalísio Hartemink e Escola Municipal de Esportes Águia Negra. Valor de R$ 20.880,00. Assinatura: 29/04/2026

– ALEXANDRE SPELLMEIER CNPJ nº 02.219.718/0001-07 Contrato Administrativo nº 166/2026 – Pregão Eletrônico 10/2026 – Aquisição de Uniformes sob medida para EMEF Professor Otalísio Hartemink e Escola Municipal de Esportes Águia Negra. Valor de R$ 2.893,43. Assinatura: 29/04/2026

– BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA CNPJ nº 22.053.648/0001-69 Contrato Administrativo nº 167/2026 – Pregão Eletrônico 10/2026 – Aquisição de Uniformes sob medida para EMEF Professor Otalísio Hartemink e Escola Municipal de Esportes Águia Negra. Valor de R$ 11.989,00. Assinatura: 29/04/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:4ABEE668

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025: Data: 15/05/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de materiais odontológicos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:3A333297

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026: Data: 14/05/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de cestas básicas. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:96F5B320

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº407, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº407, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA CANDIDATO PARA EXERCER O CARGO ABAIXO RELACIONADO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei Municipal 1.108, de 28 de julho de 1999, resolve NOMEAR O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) para exercer cargo do quadro permanente, conforme o Edital do respectivo Concursos Públicos, nos termos da Legislação Municipal em vigor, a contar de 27 de abril de 2026.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Jaime Rodrigo Prates da Silva	Agente fiscalizador de trânsito e transporte	4º Lugar	01/2022

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0B75CAB2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 408, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 408, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA A CARGA HORÁRIA DO DESDOBRAMENTO DO SERVIDOR JULIANO MAICÁ FAGUNDES"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342/16 e no Memorando 1Doc nº 5.321/26, **ALTERA A CARGA HORÁRIA DO DESDOBRAMENTO** do servidor **JULIANO MAICÁ FAGUNDES,** Professor, matrícula 7456-0, passando a **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**, percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 e dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0991898C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 409, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 409, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal Lei Municipal nº 4.342/16 e suas alterações, e no Memorando 1Doc nº 6.010/26, **DESIGNA** servidores para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período abaixo relacionado, conforme segue:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO
5705-3	ANA MULLER DE BORBA	08/04/2026 A 31/12/2026
4423-7	ANA PAULA BUENO	08/04/2026 A 31/12/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1AFFED1F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 410, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 410, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal Lei Municipal nº 4.342/16 e suas alterações, e no Memorando 1Doc nº 6.010/26 e nº 6.052/26, **DESIGNA** servidores para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período abaixo relacionado, conforme segue:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO
6973-6	FABIANE MIETLICK BORGES	13/04/2026 A 31/12/2026
7552-3	SIMONE DAUDT CRUZ	13/04/2026 A 31/12/2026
7556-6	TATIANA PALTIANO AYMONE	13/04/2026 A 31/12/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:385842A7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 411, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 411, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e de acordo com o Memorando 1Doc nº 6.052/26, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, para os servidores abaixo relacionados, percebendo para tanto uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da classe e nível a que pertence, no período abaixo relacionado, conforme segue:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO
7552-3	SIMONE DAUDT CRUZ	13/04/2026 A 31/12/2026
7556-6	TATIANA PALTIANO AYMONE	13/04/2026 A 31/12/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F2BCEA93

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 412, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 412, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"EXONERA A SERVIDORA JULIANA SIMON ALBUQUERQUE DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE CRECHE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a pedido, a partir de 25 de abril de 2026, a servidora **JULIANA SIMON ALBUQUERQUE,** matrícula 6568-4, do cargo efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE**, conforme solicitação constante no Protocolo do Servidor 1Doc nº 1.651/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:74B91B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 28 ABRIL DE 2026

Altera o Art. 20-A da Lei n.º 2.407/2006, para incluir a possibilidade de funções de confiança para empregado público ACS.

EMANUEL GUTERRES NOBRE,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:518AAA44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.477, DE 28 ABRIL DE 2026

Ratifica a alteração do contrato de consórcio do Consórcio de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

EMANUEL GUTERRES NOBRE,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:AF44C6B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.478, DE 28 ABRIL DE 2026 – LEGISLATIVO

Dispõe sobre a política municipal de incentivo à realização de rodeios e eventos tradicionalistas no Município de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

EMANUEL GUTERRES NOBRE,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:93CD9883

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.479, DE 28 ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso de bem público à Associação dos Produtores de Leite de Encruzilhada do Sul**.**

EMANUEL GUTERRES NOBRE,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:0DAF82C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICAPRESENCIAL Nº 006/2026

O Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL (do tipo menor peço global), para a execução de obras de construção de pavilhão para a oficina de máquinas do município, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 18 de maio do ano em curso, às 10 horas, no setor de compras e licitação da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3194-0213.

Entre Rios do Sul/RS, 29 de abril de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:545B35A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 07/2026

O Prefeito de Entre Rios do Sul,RS, torna público que expediu processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL (do tipo menor preço global), para a execução de obras de pavimentação asfáltica, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 18/05/26, às 08h30min. Informações pelo telefone (54) 31940213 e e-mail: licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br. Edital e demais documento disponíveis do site: https://entreriosdosul.rs.gov.br/licitacoes/.

Entre Rios do Sul-RS, 29/04/2026

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:8635B48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 352/2026, PROCESSO 1440/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **BARAZETTI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME.** Contratação emergencial de empresa para conserto do veículo A-226 para continuidade no atendimento e deslocamento de pacientes para consultas, exames e cirurgias de alta complexidade. Valor total de R$ **18.149,02**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 28/04/2026.

VIANEI RÓBINSON MUELLER,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:746EAAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (04 A 08 DE MAIO)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (04 a 08 de Maio) – Prefeitura Municipal de Erechim			
TERÇA-FEIRA 05/05/2026	08:30	PE 32/2026	Aquisição de material hospitalar e farmacológico, através de diversas secretarias, com recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS,Recursos não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 08/05/2026	08:30	PE 29/2026	Contratação de empresa para locação de concentrador de oxigênio, cilindro de oxigênio em comodato e fornecimento de oxigênio medicinal por m3, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos e Trans do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção da ASPS.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:1CAFEF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 42/2026 Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra para instalação de divisórias, através da Secretaria Municipal da Fazenda, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura:18/05/2026 08h:30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 29 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:4CEDAB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 112/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 112/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Sandra Terezinha Buri	42º Lugar
2 – Marisete Geni Ribeiro de Freitas	43º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 29 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:D4E8FDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 113/2026

EDITAL Nº. 113/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Nathalia Coppini	5º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 29 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:3DF59462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 08/2026

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA PÉ NO PEDAL, inscrita no CNPJ sob nº. 21.334.304/0001-65; Objeto: Realização do 12º Rally Bike, a ser realizado no dia 03 de maio de 2026 conforme processo nº 8834/2026, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e economia Criativa, com recursos não vinculados de impostos, por inexigibilidade de chamada pública. Valor: R$

35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2°, Lei Municipal 6.618/2019;

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito –

Erechim, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:E8FF74D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 357/2026

Processo n.º 34147/2025. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO NORTE GAÚCHO DE ARTES MARCIAIS – ANGAM. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 85 ao Projeto de Lei n.º 173/2025, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2036.3.3.50.41.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Muay Thai para o Futuro – Etapa II". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 17 de abril de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:992F2FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 354/2026, PROCESSO 11988/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **BARAZETTI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME.** Contratação de empresa para conserto do veículo A-224 Van de passageiros e cadeirante, Mercedes-Benz Sprinter. Valor total de R$ **17.660,84**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 29/04/2026.

VIANEI RÓBINSON MUELLER,
Secretário(a) Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:FF465C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 025, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo n.º 34116/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 310/2026. Termo de Fomento n.º 025, de 22 de abril de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GRUPO NATIVOS DO ATLÂNTICO, visando à execução do projeto "NOSSA PILCHA, NOSSA RAIZ". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 24.460,29 (vinte e quatro mim quatrocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2035.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 025/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 22 de abril de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:C95A1A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº39/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026
Processo Licitatório nº 66/2026
Dispensa nº 39/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada: Contratação de prestação de serviço de ***KAIROS PERFORMANCE LTDA*** - MEI, inscrita no ***CNPJ nº 66.304.604/0001-30***.
Valor total de R**$ 100,00/hora.**
JUSTIFICATIVA
Contratação de pessoa Jurídica, profissional educador social para prestar serviços de instrutor de **ARTES MARCIAIS KARATÊ**. Acompanhamento de crianças na disciplina e dedicação, com o intuito de incluir as mesmas, orientando e organizando para a participação e inclusão nos grupos do Cras.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 27 de abril 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:032AD9AA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 11/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
Contratação da empresa **SLC MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **90.055.054/0017-04**, com sede na RS153 KM 01, Passo Fundo.
Valor total: **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA
Prestação de serviços de conserto e manutenção corretiva na caixa de transmissão no **trator agrícola marca John Deere, modelo 620, ano 2009**, pertencente à frota da **Secretaria Municipal de Agricultura** do Município de Ernestina, conforme orçamento previamente aprovado. **MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº11/2026.**
Fundamento legal: A**rt. 74, inciso I,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 29 de abril 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:C5BFC3B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 54/2026

SÚMULA DE CONTRATO
Contrato nº 54/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

CONTRATADO: SLC MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº **90.055.054/0017-04**, com sede na RS153 KM 01, Passo Fundo.
Valor total: **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de conserto e manutenção corretiva na caixa de transmissão no trator agrícola marca John Deere, modelo 620, ano 2009, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ernestina, conforme orçamento previamente aprovado. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº11/2026.

Ernestina, 29 de abril de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:256C534D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

EXTRATO DE ATA 103/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.

CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 04.071.245/0001-60

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 493.680,0000 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:4535B5DF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 158/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR o servidor EDUARDO BORDINHAO, Tec. Apoio Usuário Informática, matrícula n.º 1887, na Função Gratificada Padrão 1 – ASSESSOR ESPECIAL I, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 15/04/2026.

Memorando: 2026006568.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 28 de abril de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:2A7F808D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 159/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 298/2006, que CONCEDE a servidora HELOÍSA FERRARY ROCHA DE BITENCOURT, Médica, matrícula n.º 391, Celetista, 1 (um) mês de Licença Prêmio, em gozo, a partir de 20/07/2006 a 18/08/2006, conforme portaria de concessão n.° 062/01, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 28 de abril de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:C1D80F38

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 160/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 362/2009, que CONCEDE a servidora HELOÍSA FERRARY ROCHA DE BITENCOURT, Médica, matrícula n.º 391, Celetista, 1 (um) mês de Licença Prêmio, em gozo, a partir de 20/08/2009 a 18/09/2009, conforme portaria de concessão n.° 345/09, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 28 de abril de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:73CA8E3B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 161/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto) RESOLVE CONCEDER para HELOÍSA FERRARY ROCHA DE BITENCOURT, Médica, matrícula n.º 391, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 20/08/2009 à 18/09/2009, concedida pela Portaria n.° 148/2006, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 28 de abril de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:62A998E7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 162/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para HELOÍSA FERRARY ROCHA DE BITENCOURT, Médica, matrícula n.º 391, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 17/03/2026 à 15/04/2026, concedida pela Portaria n.° 789/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 28 de abril de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:48AB7379

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 163/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para HELOÍSA FERRARY ROCHA DE BITENCOURT, Médica, matrícula n.º 391, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 19/04/2026 à 18/05/2026, concedida pela Portaria n.° 789/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 28 de abril de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:FCBA4E79

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 164/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de HELOÍSA FERRARY ROCHA DE BITENCOURT, Médica, matrícula n.º 391, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/03/2021 a 28/02/2026 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 28 de abril de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:0201BFD2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 165/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de SIMONE DE LOURDES LUCENA, Aux. de Enfermagem, matrícula n.º 1277, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 13/02/2021 a 12/02/2026 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 28 de abril de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:2F74F165

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 166/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de VERA REGINA MARTINS E SILVA, Supervisor de Rec. Humanos, matrícula n.º 6, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 25/12/2020 a 24/12/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 28 de abril de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:A85DFCFE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL - PE 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo 55/2026.
O **RESULTADO FINAL** encontra-se à disposição dos interessados no
Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:3A070926

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL - PE 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLAR CERVICAL RÍGIDO REGULÁVEL (ADULTO E PEDIÁTRICO) E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO

PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo 1137/2025.
O **RESULTADO FINAL** encontra-se à disposição dos interessados no
Portal de Compras Públicas.
(www.portaldecompraspublicas.com.br).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:A706B3A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 3102/2025

A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares sob Portaria nº 108/2026, torna pública a CONCLUSÃO do Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 3102/2025, que resultou na CONVERSÃO DA EXONERAÇÃO EM DEMISSÃO ao ex-servidor Otávio Barcellos Carvalho, enquanto no cargo de Motorista, além do ressarcimento aos cofres públicos no valor de R$ 727,10 (setecentos e vinte e sete reais e dez centavos), conforme homologação em 30/03/2026.

DANIELA DA SILVA DIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:922D4DA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.915 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de abril de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9375B9FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.916 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de abril de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C65BF730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.021 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 6158, de 19 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de abril de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C02C072C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.022 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de abril de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:71EEB7FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.023 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 8.933, de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de abril de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B7D7B82E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.024 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 8.903, de 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de abril de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6ACFCD58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.025 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de abril de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DF1F30CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Esteio, o “Dia Municipal da Caminhada de Conscientização sobre o Autismo”.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de abril de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BB7C80FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90008/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2026. Processo Administrativo nº **2075/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK AVANÇADO - SMCDH.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 08 DE MAIO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4B0A6ED5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2145/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 1428/2024 para fazer constar: CONCEDER para Adolfo Fabiano Klein Dangelo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3547, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 28/07/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6B663023

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2146/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adolfo Fabiano Klein Dangelo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3547, 8° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 29/07/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:16DB9F08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2147/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 9096/2023 para fazer constar: CONCEDER para Adriano Fredrich, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 31535, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/04/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9ABDE3FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2148/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriano Fredrich, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 31535, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/04/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:76014BBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2149/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2647/2023 para fazer constar: CONCEDER para Alex Nardes Gamarra, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 31433, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/07/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7567315C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2150/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alex Nardes Gamarra, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 31433, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/07/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FC139107

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2151/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 5651/2023 para fazer constar: CONCEDER para Altair Farias de Vargas, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3574, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/10/2018, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de

26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2CD95621

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2152/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Altair Farias de Vargas, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3574, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/11/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4ED23250

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2153/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Altair Farias de Vargas, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3574, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/12/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6CD18552

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2154/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 1423/2025 para fazer constar: CONCEDER para Anderson Lopes de Oliveira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30479, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/05/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:251CB64E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2155/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 5494/2022 para fazer constar: CONCEDER para Carla de Farias da Silva, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula nº 3577, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/11/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:67763C57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2156/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 6226/2025 para fazer constar: CONCEDER para Carla de Farias da Silva, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula nº 3577, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/12/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:867F376B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2157/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 4899/2024 para fazer constar: CONCEDER para Claudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3163, 9° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/06/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D3D97D2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2158/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3489/2024 para fazer constar: CONCEDER para Daniel Heitor Gaiewski, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3580, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/10/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9449AFA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2159/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Heitor Gaiewski, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3580, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/10/2025,

em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F0A550E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2160/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 359/2022 para fazer constar: CONCEDER para Diógenes Muller, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula 30955, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/06/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2E66ED05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2161/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2397/2025 para fazer constar: CONCEDER para Diógenes Muller, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula 30955, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/07/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D848F1F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2162/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2801/2023 para fazer constar: CONCEDER para Elia Moreira de Aquino, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30696, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/10/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:17C40625

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2163/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elia Moreira de Aquino, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30696, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/10/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F8520E76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2164/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2100/2023 para fazer constar: CONCEDER para Elisabete de Souza Martins, Contador, Estatutário, matrícula 30916, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/07/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A863D33B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2165/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete de Souza Martins, Contador, Estatutário, matrícula 30916, 8° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/07/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A3D24D8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2166/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 9331/2023 para fazer constar: CONCEDER para Elisabete Silva Bartel, Fiscal, Estatutário, matrícula 3196, 8° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/05/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A022BBE7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2167/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Silva Bartel, Fiscal, Estatutário, matrícula 3196, 9° avanço trienal, no

percentual de 10%, a partir de 14/05/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:20C676BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2168/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 5658/2024 para fazer constar: CONCEDER para Elisandra Machado Ogliari, Fiscal, Estatutário, matrícula 30097, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/03/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2805BAA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2169/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 862/2024 para fazer constar: CONCEDER para Francine Barragan Machado Anderson, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 31254, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/05/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DC399326

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2170/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2939/2025 para fazer constar: CONCEDER para Gilberto Volcanow Pantoja, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 31647, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/10/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:26E3C227

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2171/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 5657/2024 para fazer constar: CONCEDER para Júlia Auxiliadora Alves de Menezes, Fiscal, Estatutário, matrícula 3678, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/05/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3AD3F5A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2172/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2464/2023 para fazer constar: CONCEDER para Karen Dias dos Santos, Fiscal, Estatutário, matrícula 31431, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/08/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FBA11E99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2173/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karen Dias dos Santos, Fiscal, Estatutário, matrícula 31431, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/09/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7A13B0F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2174/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 1444/2022 para fazer constar: CONCEDER para Lanna Bender Cardoso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 31361, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/06/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E6BFEC91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2175/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2398/2025 para fazer constar: CONCEDER para Lanna Bender Cardoso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 31361, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/07/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0AA2A245

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2176/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2800/2023 para fazer constar: CONCEDER para Luciano de Oliveira Fonseca, Contador, Estatutário, matrícula 3467, 10° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/08/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:68143910

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2177/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciano de Oliveira Fonseca, Contador, Estatutário, matrícula 3467, 11° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/08/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E2288F27

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2178/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 1441/2022 para fazer constar: CONCEDER para Maria Carlita Santos da Silva, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula 2153, 9° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/06/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0F17A636

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2179/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2401/2025 para fazer constar: CONCEDER para Maria Carlita Santos da Silva, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula 2153, 10° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/06/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8FFC675B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2180/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3643/2024 para fazer constar: CONCEDER para Natália Mitiko Custódio Inagaki, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula 30859, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/12/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8B2AD4A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2181/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natália Mitiko Custódio Inagaki, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula 30859, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/01/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:96B7CBD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2182/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 313/2023 para fazer constar: CONCEDER para Nicole Francisquine de Mattos Lourenço, Educador Social, Estatutário, matrícula 30546, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/03/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:42920C36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2183/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 8475/2025 para fazer constar: CONCEDER para Nicole Francisquine de Mattos Lourenço, Educador Social, Estatutário, matrícula 30546, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/03/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3DBF4816

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2184/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2654/2024 para fazer constar: CONCEDER para Patrícia da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30816, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/08/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0BD17B29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2185/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30816, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/09/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EF80C4AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2186/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 9865/2023 para fazer constar: CONCEDER para Renilda Dutra de Camargo, Fiscal, Estatutário, matrícula 3195, 8° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/06/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:172A3E8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2187/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renilda Dutra de Camargo, Fiscal, Estatutário, matrícula 3195, 9° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/07/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6D9F9889

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2188/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3860/2022 para fazer constar: CONCEDER para Ricardo Marcelino Vieira, Contador, Estatutário, matrícula 31391, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/09/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A3432FEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2189/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 4448/2025 para fazer constar: CONCEDER para Ricardo Marcelino Vieira, Contador, Estatutário, matrícula 31391, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/10/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0C007270

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2190/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,RETIFICAR a portaria n° 8365/2022 para fazer constar: CONCEDER para Rochele Retamoso Moreira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula 30815, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/01/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0ABD8ABF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2191/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 8476/2025 para fazer constar: CONCEDER para Rochele Retamoso Moreira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula 30815, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/01/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:38506BBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2192/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3873/2024 para fazer constar: CONCEDER para Rosimar dos Santos Araújo, Fiscal, Estatutário, matrícula 3199, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/01/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:84BC288D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2193/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosimar dos Santos Araújo, Fiscal, Estatutário, matrícula 3199, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/01/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0C97DE3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2194/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 7005/2024 para fazer constar: CONCEDER para Sérgio Lopes dos Santos, Tesoureiro Auxiliar, Estatutário, matrícula 3608, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/09/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AC9B59C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2195/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3332/2023 para fazer constar: CONCEDER para Simone Elisa Bender, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30858, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/11/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D36E8BC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2196/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Elisa Bender, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30858, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/12/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:58DE8AFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2197/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3306/2024 para fazer constar: CONCEDER para Claudia Berenice Machado, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 7236, 7°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 27/03/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:57FCE933

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2198/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3003/2025 para fazer constar: CONCEDER para Fabiano Cesar Borges Machado, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31660, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/01/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ED5589DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2199/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) a servidor (a) Guilherme Nunes Zolin, matrícula 8780, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas e designar o(a) servidor(a) Felipe Silva Alvienes, matrícula 47333 , como Fiscal de Atas Substituto(a), da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionada:

Ata nº 057/2026 - COMERCIO E REPRESENTACOES R. G. LTDA.

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preços para contratação de serviço de arbitragem para eventos esportivos do Município de Esteio/RS - SMCEL, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 - 14.133/2023.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A83FC3A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2200/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 9879/2023 para fazer constar: CONCEDER para Gilberto Carlos Lacerda, Fiscal, Estatutário, matrícula n° 3187, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/06/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:83268CAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2201/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilberto Carlos Lacerda, Fiscal, Estatutário, matrícula n° 3187, 9º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/06/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FD0A9A9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2202/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 861/2024 para fazer constar: CONCEDER para Gregory Alan Hoffmann Alvarez, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31257, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/09/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DC318C28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2203/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gregory Alan Hoffmann Alvarez, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31257, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/09/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8DEB4F16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2204/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 4931/2023 para fazer constar: CONCEDER para Roberto Batista da Silva Filho, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 31132, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/10/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FB112701

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2205/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberto Batista da Silva Filho, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 31132, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/10/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:11C69F82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2206/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 1935/2025 para fazer constar: CONCEDER para Vera Lucia Gama dos Santos, Fiscal de Licenciamento, Estatutário, matrícula nº 30818, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/02/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:556764B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2207/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Poletto, Arquiteta, Estatutário, matrícula nº 30706, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/08/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CDCCCE48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2208/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3663/2023 para fazer constar: CONCEDER para Viviane Poletto, Arquiteta, Estatutário, matrícula nº 30706, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/07/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:51E000AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2209/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 4900/2024 para fazer constar: CONCEDER para Viviane Spessatto de Almeida, Fiscal de Licenciamento, Estatutário, matrícula nº 30894, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/01/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0AC04DA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2210/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza de Oliveira Nascimento, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31737, 120 dias de licença maternidade, a partir de 23/04/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D0998CB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2211/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Dulcenea Lopes Severo, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47798, a partir de 01/03/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3E2EF744

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2212/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniele Leslie Dias ,Psicopedagoga , Estatutário, matrícula nº 31525, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 04/05/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2A7088CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2213/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31653, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DC792E0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2214/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Baumart, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40387, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BD64B5CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2215/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaele de Medeiros Dorneles Oliveira, Professor de Espanhol, Estatutário, matrículas 47763/47891, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:459F22C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2216/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidiani Behenck Hahn Carlos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30558, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E16B7662

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2217/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Spessatto de Almeida, Fiscal de Licenciamento, Estatutário, matrícula nº 30894, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/02/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26.01.2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F676C2FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2217/2206

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Spessatto de Almeida, Fiscal de Licenciamento, Estatutário, matrícula nº 30894, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/02/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26.01.2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:89E20098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 551/2026 – Processo nº 646/2026.

Contratada: FERNANDO RICARDO SANFELICE. CPF: 023.294.720-13. Objeto: Aquisição de grama para as 30 casas do loteamento "A casa é Sua – Calamidades", programa do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, na Vila verde Teto, em Faxinal do Soturno/RS. **R$ 19.184,00 (dezenove mil, cento e oitenta e quatro reais)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 29 de abril de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:78B563AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026	
CONTRATADO:GRAZZIOTIN COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 94.287.117/0001-41	
Objeto: Manutenção dos extintores da Câmara de Vereadores.	
Data: 29/04/2026	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$680,00(seiscentos e oitenta reais.)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADOR MARCELO GOLIN
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:680FAA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e serviços, para a execução de manutenção e melhorias em praças públicas, neste Município de Flores da Cunha - RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 15/05/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 15/05/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 15/05/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:19BFE898

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 192-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 192/2026
Processo nº 211/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em impressora e Nobreak para atender a emendas impositivas 161,163,164 e 167-Vereador Marcelo Silveira, conforme Termo de Referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Impressora multifuncional colorida, nova e original de fábrica, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia jato de tinta com sistema de abastecimento por tanque, conectividade USB e Wi-Fi, resolução mínima de 4.800 x 1.200 dpi, compatível com sistemas Windows, acompanhada de kit inicial de tintas com rendimento aproximado de 4.000 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas e garantia mínima de 12 meses.	R$ 1.280,00	R$ 5.120,00
02	02	Nobreak 600 VA, bivolt, com bateria interna de 12V 7Ah.	R$ 514,00	R$ 1.028,00
Material:				**R$ 6.148,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 6.148,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **SM INFO COMÉRCIO DE EKETRÔNICOS LTDA**
CNPJ **08.374.629/0001-03**
RUA OLAVO BILAC, n°95, NOSSA Srª DE FATIMA**,** CEP **97.015-440**, **SANTA MARIA - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de aquisição de impressoras e nobreaks para atender às demandas administrativas e pedagógicas das unidades escolares, garantindo a impressão de documentos necessários ao regular funcionamento das escolas, bem como assegurando a proteção dos equipamentos eletrônicos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes contra oscilações e quedas de energia elétrica.

2.2– Dos preços
Empresa: **SM INFO COMÉRCIO DE EKETRÔNICOS LTDA**
CNPJ **08.374.629/0001-03**
Valor global R$ 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e oito reais).

Empresa: **F3 INFO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº **05.774.512/0001-29**
Valor global R$ 6.616,00 (seis mil seiscentos e dezesseis reais);

Empresa: **BITOTECH INFORMÁTICA E SERVIÇÕS LTDA**
CNPJ nº **11.519.140/0001-97**
Valor global R$ 6.736,00 (seis mil setecentos e trinta e seis reai);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1190
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1111
Despesa: 3272

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Cargo: Secretária de Educação, Matrícula: 1617-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 29 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:59128CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 175/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 175/2026
Processo n.º 194/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de placas e serviço de emplacamento, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PAR DE PLACAS P/AMBULÂNCIA.	R$ 320,00	R$ 320,00
02	01	SERVIÇO DE EMPLACAMENTO.	R$ 149,00	R$ 149,00
Material:				**R$ 320,00**
Serviço:				**R$ 149,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 469,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **MARCIA ELIZIANE WELTER**
CNPJ 66.216.397/0001-61
ESTRADA ERS 149 Nº01 INTERIOR, CEP **97.210-00 FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de regularização de veículo, tendo em vista que o emplacamento é condição indispensável para sua circulação em vias públicas, nos termos da legislação de trânsito vigente.

2.2– Dos preços
Empresa: **MARCIA ELIZIANE WELTER**
CNPJ 66.216.397/0001-61
Valor global R$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais).

Empresa: **DESPACHANTE ZANON**
CNPJ nº 33.135.720/00001-13
Valor global R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Empresa: **RM PLACAS LTDA**
CNPJ nº 09.039.541/0001-06
Valor global R$530,00 (quinhentos e trinta reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: FMS
Ação: 2044
Fonte: 1500/40
Despesa Principal: 2126
Despesa: 2147 (MATERIAL)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: FMS
Ação: 2044
Fonte: 1500/40
Despesa Principal: 2161
Despesa: 2162 (SERVIÇO)

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Luis Gustavo Maia Machado, Secretario de Saúde, Matrícula 1502-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 16 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:87B4F2F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 017/2026-RP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de divulgação de rádio para atender demanda do município de Giruá-RS. **Cancelado** devido à necessidade de readequação na sequência dos lotes, de modo que será realizado outro edital com nova numeração.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 29 de abril de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:60C0E4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.930/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 17.495,08 (dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 17.495,08 (dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.306.0004.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 6.440,02
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.768,36
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.350,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.936,70

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 6.440,02
07.02.08.245.0078.2.569	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.768,36
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 5.720,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.216,70
09.02.23.695.0053.2.472	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.350,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.....
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 28 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B7AF2E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.931/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.304.0065.2.116	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.900,00	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:
Fonte de Recurso:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 28 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5495058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.932/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.010,25 (cinco mil e dez reais e vinte e cinco centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.010,25 (cinco mil e dez reais e vinte e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 320,25
12.01.15.451.0025.2.083	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.690,00
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 320,25
12.01.15.451.0025.2.083	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.690,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 28 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:31B555B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.934/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 489,48 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde com Superávit Financeiro.
Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 489,48 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.306.0004.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 489,48	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:
Fonte de Recurso:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 28 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E95D0D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 15 de abril de 2026, **RAFAEL MARQUES FLECK, do Cargo em Comissão CC-2, de Assessor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria n° 407/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 16 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:64D09FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 16 de abril de 2026, **RAFAEL MARQUES FLECK** para o Cargo em Comissão, CC-3, **Diretor de Departamento**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerido no Processo Administrativo n° 567/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 16 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3D09A260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 EDITAL Nº 004

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** para contratação temporária do cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO e MERENDEIRO** de acordo com o Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, para os candidatos abaixo:

Cargo: Atendente de Educação

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	JULIA PORTILHO TENÓRIO	NÃO HOMOLOGADA
02	ANDRESSA CORREA DOMINGUEZ	HOMOLOGADA
03	LARISSA SILVEIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
04	CHAIANE PADILHA SÔARES	HOMOLOGADA
05	PALOMA DA SILVA RIBEIRO	HOMOLOGADA

Cargo: Merendeiro

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ROSÁRIA DA SILVA NUNES VARGAS	HOMOLOGADA
02	ERONILDA RAUPP DA SILVEIRA	NÃO HOMOLOGADA
03	MARIA CRISTINA TOLEDO BOSSANI	NÃO HOMOLOGADA
04	DÉBORA LOPES DUTRA	NÃO HOMOLOGADA
05	ELIS QUEIROZ DA MATTO	HOMOLOGADA
06	ELIANE CRISTINO DA SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADA

Maiores informações pelo telefone 51 99915-7677 Ramal 318.

Glorinha, 29 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CE8819C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 084

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 084/2026
PROCESSO N° 1.169/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE EXTENSÃO DA RUA ROGÉRIO SCHONARDIE NO CENTRO, GLORINHA/RS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

VALOR:
R$ 109.900,00

FIRMADO EM:
29/04/2026

Glorinha, 29 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:69AE9598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 82

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 082/2026
PROCESSO N° 602/2026
OBJETO:
O objeto do presente contrato é decorrente da Inexigibilidade nº 118/2026, é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA BRUNO E BRENO PAES PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DE GLORINHA.

MODALIDADE:
Inexigibilidade nº 118/2026

VALOR:
R$ 3.900,00

FIRMADO EM:
29/04/2026

Glorinha, 29 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:87B68C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 83

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 083/2026
PROCESSO N° 604/2026
OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E SUPERVISÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).

MODALIDADE:
Inexigibilidade nº 117/2026

VALOR:
R$ 28.696,00

FIRMADO EM:
28/04/2026

Glorinha, 29 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:DC7E10C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 86

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 086/2026
PROCESSO N° 651/2026
OBJETO:
O presente Contrato é de Dispensa de Licitação n° 101/2025, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA (ADULTO E INFANTIL) E PEDIATRIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES UBS SYNVAL GUAZZELLI E NAAB, para a Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE:

Dispensa de Licitação n° 101/2025

VALOR:
R$ 108.764,16

FIRMADO EM:
29/04/2026

Glorinha, 29 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:240213EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 067

PROCESSO N° 099/2026
OBJETO:
LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA MECÂNICA E ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE N° 104/2026

VALOR:
R$ 78.000,00

FIRMADO EM:
17/04/2026

Glorinha, 22 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:D11E33C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 100

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 654/2026
Dispensa por Limite nº 100

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CONTA CONTÁBIL 9628 - VALOR REFERENTE A UM ITEM QUE SERÁ LIQUIDADO EM 2 DESPESAS DISTINTAS.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: ANDREZA PIRES LUIZ LTDA
CNPJ: 53.449.295/0001-44
ENDEREÇO: R SERVIDAO DOS FLORES, 55, GRAVATAÍ/RS
VALOR R$ R$ 1.520,00

Glorinha, 27 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:53269DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.916, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Inclui art. 108-A à Lei Municipal nº 1.027/1990 - Código de Posturas, estabelecendo a possibilidade do sepultamento de cães e gatos junto a seus Tutores.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui o art. 108-A à Lei Municipal nº 1.027/1990 - Código de Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108-A. Fica autorizado no Município de Guaíba/RS o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores, respeitadas as normas sanitárias e ambientais.

§ 1° As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º As despesas com o sepultamento de que trata esta lei serão de responsabilidade da família do concessionário da campa ou jazigo.

§ 3° Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão, respeitadas as regulamentações legais, estabelecer regramento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos.

§ 4º Laudo veterinário deverá comprovar que o animal veio a óbito por doença ou causa que não contamine o solo, que não apresentava zoonoses ou outras doenças infectocontagiosas que ponham em risco a saúde pública.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 22 de abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:16E1C0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVITE PARA REUNIÃO COMUNITÁRIA – MODERNIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Guaíba, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, convida a comunidade para participar das Audiências Públicas que tratarãodos seguintes temas: Modernização do Plano Diretor Municipal; Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana; Revisão e atualização do Código de Obras; Revisão e atualização do Código de Posturas; Elaboração da Lei de Parcelamento do Solo do Município de Guaíba.

Asreuniões serão realizadasnas seguintes datas e localidades conforme cronograma abaixo:

- dia 07 de maio, às 18 horas, no Sindigua, localizado na Av. João de Araújo Lessa, nº 430, bairro Parque 35, Guaíba/RS.
- dia 14 de maio, às 18 horas, na Câmara de Vereadores, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 325, bairro Centro, Guaíba/RS.
- dia 21 de maio, às 18 horas, na Associação de Moradores do Balneário Florida, Loteamento Neiva e Vila Elza, localizada na Rua Albino Hackmann, nº 10, bairro Florida, Guaíba/RS.
- dia 28 de maio, às 18 horas, no ginásio Bagezão, localizado na Av. Valdir Rodrigues Soares, nº 566, bairro Santa Rita, Guaíba/RS.

A participação da comunidade é fundamental para contribuir com o planejamento e o desenvolvimento sustentável do município.

Os materiais referentes ao processo de modernização estão disponíveis no site da Prefeitura de Guaíba: guaiba.atende.net.

Prefeita Municipal de Guaiba

Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:FADAA57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026/GPE

Participantes: MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, CNPJ 88.811.922/0001-20, por intermédio do Gabinete de Projetos Especiais , e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANITA GARIBALDI, CNPJ 02.501.704/0001-73.
Objeto: Prestação de apoio técnico pelo Gabinete de Projetos Especiais à OSC, visando à qualificação das ações de manutenção, conservação e melhorias das instalações físicas da escola, sem transferência adicional de recursos financeiros , fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.206/2022.
Recursos: Não haverá transferência de novos recursos financeiros por parte da Administração Pública. Os recursos já existentes (Programa Obras pela Escola, emendas e doações) serão aplicadosexclusivamente pela OSC no pagamento à empresa contratada.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:6EA56734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2026/GPE

Participantes: MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, CNPJ 88.811.922/0001-20, por intermédio do Gabinete de Projetos Especiais, e o CPM da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSE CARLOS FERREIRA, CNPJ 01.855.418/0001-43.
Objeto: Prestação de apoio técnico pelo Gabinete de Projetos Especiais à OSC, visando à qualificação das ações de manutenção, conservação e melhorias das instalações físicas da escola, sem transferência adicional de recursos financeiros, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.206/2022.
Recursos: Não haverá transferência de novos recursos financeiros por parte da Administração Pública. Os recursos já existentes (Programa Obras pela Escola, emendas e doações) serão aplicados exclusivamente pela OSC no pagamento à empresa contratada.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura: 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:6D3C95B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026
(Processo Digital n.°19838/2026)
O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço por item)*, na hipótese do **art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada a **Aquisição de Rações Para Unidade de Controle de Zoonozes da Secretaria Municipal de Saúde.** Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 478/2023.

Data e hora final para publicação das propostas: **29/04/2026 às 09 horas**;
Data e hora para início dos da etapa de lances: **06/05/2026 às 09h01min** ;
Data e hora final da etapa de lances: **06/05/2026 às 15h01min horas.**
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitaçoes e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:2702D927

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA LICENÇA,** cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 14h do dia 15/05/2026. Abertura da sessão: às **14h01min do dia 15/05/2026, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos **sites** www.portaldecompraspublicas.com.br e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone **(51) 3480-7000** ou pelo **e-mail** compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
•Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A1F64831

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2026

Inexigibilidade de Licitação 059/2026

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de palestrante para Seminário alusivo ao Abril Azul, promovido pelo CEIAG que ocorrerá no dia 28/04/2026 às 18h na ULBRA - Campus Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 18784/2026 e contrato nº. 221/2026, sendo

a contratada 33.273.883 AMANDA SOUZA SILVA RIBEIRO, CNPJ nº. 33.273.883/0001-62, – Valor total do serviço: R$4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E80B7EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, torna público aos interessados que realizará a **REPUBLICAÇÃO** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2026,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **LOTE**, destinado à contratação de empresa para locação de tablados modulares para eventos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A presente republicação decorre de divergência identificada nas datas da sessão pública constantes no edital anteriormente publicado, onde constou:
Data da sessão pública: 29/04/2025, às 9h (horário de Brasília).

Contudo, verificou-se divergência em relação às informações disponibilizadas no Portal de Compras Públicas, onde constava:
Abertura das propostas: 30/04/2026, às 21h01min.

Dessa forma, visando assegurar os princípios da publicidade, transparência, isonomia e ampla competitividade, procede-se à republicação do edital, com a retificação das datas do certame, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.

NOVAS DATAS DO CERTAME:
• Início do recebimento das propostas: 04/05/2026
• Abertura das propostas e início da sessão pública: 14/05/2026, no horário previsto no Portal de Compras Públicas.

Guaíba/RS, 29 de abril de 2026.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:47D7BFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2026
CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO, EM MEIO ELETRÔNICO PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES.
VALOR: R$ 1.945.344,00
DATA DE EMISSÃO: 28/04/2026
VIGÊNCIA: 28/04/2026 A 27/04/2027
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Harmonia/RS, 30 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:74E56E06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
CREDENCIADO: DROGARIA IRMAO WEIBERT LTDA
CNPJ: 88.521.158/0009-05
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas do Município de Harmonia, para a troca de bônus fornecido pelo Município aos cidadãos, autorizados pelas Leis Municipais nº 1278/2017, 1319/2018 e demais legislações municipais pertinentes.
VALOR: R$ 3.125.000,00
DATA DE EMISSÃO: 29/04/2026
VIGÊNCIA: 29/04/2026 A 28/04/2027
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 003/2025

Harmonia/RS, 30 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:12848B91

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

CREDENCIADA: MARIA BEATRIZ REICHERT KREMER LTDA
CNPJ: 17.548.494/0001-46
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas do Município de Harmonia, para a troca de bônus fornecido pelo Município aos cidadãos, autorizados pelas Leis Municipais nº 1278/2017, 1319/2018 e demais legislações municipais pertinentes.
VALOR: R$ 3.125.000,00
DATA DE EMISSÃO: 29/04/2026
VIGÊNCIA: 29/04/2026 A 28/04/2027
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 003/2025

Harmonia/RS, 30 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:52E10442

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), com critério de julgamento pelo menor preço por lote, para a reforma da rede elétrica das escolas Prudente de Moraes, Anjo da Guarda e Castro Alves, de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos
DATA DE EMISSÃO: 29/04/2026
DATA DA SESSÃO: 20/05/2026 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão

disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 30 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:5474A66D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE HARMONIA-AEUH
CNPJ: 08.140.086/0001-60
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE HARMONIA-AEUH, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COMO FORMA DE INCENTIVO PARA CUSTEAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE HARMONIA QUE CURSAM OS SEGUINTES NÍVEIS DE ENSINO: GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, PROFISSIONALIZANTE, PREPARATÓRIO E EJA.
VALOR TOTAL: R$ 252.000,00
DATA DE EMISSÃO: 28/04/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31.

Harmonia/RS, 30 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CD25C03A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026
ENTIDADE: ASSOCIACAO DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE HARMONIA-AEUH
CNPJ: 08.140.086/0001-60
OBJETO: ESTE TERMO DE TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A ASSOCIACAO DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE HARMONIA-AEUH, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1679, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026).
A REFERIDA SUBVENÇÃO SERVIRÁ PARA CUSTEAR DESPESAS COM O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE HARMONIA QUE CURSAM OS SEGUINTES NÍVEIS DE ENSINO: GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, PROFISSIONALIZANTE, PREPARATÓRIO E EJA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026, APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 252.000,00
DATA DE EMISSÃO: 28/04/2026
VIGÊNCIA: 28/04/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026.

Harmonia/RS, 30 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:26392D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 54/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

onvocação Para Contratação Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 2.818/2026, e de acordo com a ordem classificatória do PSS 03/2026, homologado pelo Edital nº 51/2026, por este ato **convoca** candidata aprovada, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Lotação	Turno	Ordem
BIANCA CONTREIRA DE JUNG	Enfermeiro	SMS- Contratos Emergenciais	Normal	1º Lugar

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Setor de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo, apresentar todos os documentos necessários para a contratação e de até 10 (dez) dias consecutivos para submeter-se aos exames médicos, sob pena de perda da vaga.
As datas para entrega de documentos serão nos dias 30/04/2026 e 04/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 29 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:D587C8FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 269/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4121-1	Bastião de Souza Vieira Junior	27/04/2026	01	Luan Biesek CRM 60.453
3596-3	Edson Cecchin	28/04/2026	03	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:7C31DA42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 270/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede Auxílio-Doença a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-Doença, a servidora municipal **Janete Xavier da Cruz Rigo,** Matrícula nº 4150-5, a partir de 28/04/2026, conforme estipulado no atestado médico fornecido pelo médico Gustavo Ghedini, CRM 21435, ou até a data determinada pela Perícia Médica realizada pelo INSS, a ser suportado pelo município nos primeiros 15 dias e após pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:29575B1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 271/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4157-2	Paulo Augusto Rupp	15	-	14/03/2025 a 13/03/2026	05/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B959B0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 063/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 013/2025 e o Edital nº 026/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 013/2025 e o Edital nº 026/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
048	ALINE FERREIRA	Auxiliar de Ensino	105º
076	ALAN DIONATHAN CASSOL DA SILVA	Auxiliar de Ensino	106º
005	TACIANE PEREIRA VIEIRA	Auxiliar de Ensino	107º
139	SARA LIMA FAGUNDES	Auxiliar de Ensino	108º
130	GEOVANA FREITAS KRAMMES	Auxiliar de Ensino	109º
134	ROSELI RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	110º
136	ALESSANDRA DAS CHAGAS KREIN	Auxiliar de Ensino	111º
075	LUCIANE GENZ	Auxiliar de Ensino	112º
093	JULIA CRISTINA PELEGRIN GOMES	Auxiliar de Ensino	113º
137	ROSELI PADILHA	Auxiliar de Ensino	114º
108	MILENA BRAGANHOLO DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	115º
011	JOSEANE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	116º
089	PAULA PAZINATO PEREIRA	Auxiliar de Ensino	117º
050	ELISÂNGELA FÁTIMA MENDES SOARES	Auxiliar de Ensino	118º
001	LETÍCIA BERTINATO	Auxiliar de Ensino	119º
004	MARIA ANADIR DORNELLES LAGEMANN	Auxiliar de Ensino	120º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 29 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se. Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:32C40AF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17757/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Clarice Pott.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CLARICE POTT**, matrícula n.º 1326, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F6F5D91B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17758/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Claudia Couto Metz Frederich.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CLAUDIA COUTO METZ FREDERICH**, matrícula n.º 961, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:705B1956

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17759/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Claudia Simone Horst.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CLAUDIA SIMONE HORST**, matrícula n.º 1838, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C700F557

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17760/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Cleide Wollmeister Muller.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CLEIDE WOLLMEISTER MULLER**, matrícula n.º 1992, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DA07F9CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17761/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Cleiton Tengaten.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLEITON TENGATEN**, matrícula n.º 1228, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EF9ADAEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17762/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Cristian Eberli Soares.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIAN EBERLI SOARES**, matrícula n.º 906-01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A9B2620E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17763/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Daiani Dal Castel.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **DAIANI DAL CASTEL**, matrícula n.º 1050, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0B7E2BD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17764/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Daniel Guilherme Giacomolli.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **DANIEL GUILHERME GIACOMOLLI**, matrícula n.º 1733-2, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D71C45DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17765/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Daniela Nunes Cardoso.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELA NUNES CARDOSO**, matrícula n.º 1769, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:88EF4323

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17767/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Debora de Oliveira.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **DEBORA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1010, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B1572864

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17769/2026

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Eliane Pessoa da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Processo nº 1712-26-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **ELIANE PESSOA DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, matrícula n° 3127, a contar do dia 24 de março de 2026, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DEIBIRUBÁ-RS, em 01 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:20699DF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.034/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 18.027/2026 que nomeou Luiza Spohr, no cargo de Professora de Ciências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 18.027/2026, que nomeou, **LUIZA SPOHR, no cargo de PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, tendo em vista a manifestação de desistência da mesma à posse no cargo

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 28 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4890F610

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.035/2026

Nomeia Karine Paula Reichert, no cargo de Professora de Ciências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas

alterações, e de acordo com as Leis Complementares nº 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **KARINE PAULA REICHERT,** a contar de 28 de abril de 2026, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, classificada em 4º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar nº 246/2024 e 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5D922B94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.036/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Exonera, Viviane Kanitz Gentil, do cargo de Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **VIVIANE KANITZ GENTIL**, a contar de 01 de maio de 2026**,** do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO,** conforme Lei Complementar n.º 003/2022 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A778E5E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.036/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Exonera, Viviane Kanitz Gentil, do cargo de Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **VIVIANE KANITZ GENTIL**, a contar de 01 de maio de 2026**,** do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO,** conforme Lei Complementar n.º 003/2022 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6B2CBECA

GABINETE DA PREFEITA
PORTRIA 17766

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Darci dos Santos Vaz.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **DARCI DOS SANTOS VAZ**, matrícula n.º 1335, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:229A3948

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de alimentação pronta,

compreendendo lanches, coffee break e marmitas, para atender às necessidades da Administração Municipal de Ibirubá, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 02-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **ANA SALETE SCHILIECK CAMARGO** – **CNPJ: 32.887.041/0001-38**, para os itens 1 ao 6, e 10 ao 40 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 29 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:389891C6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: **VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZAO** – **CPF: 318.687.***-****, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 29 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:B463BB08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03-2026

Em atendimento ao memorando interno nº **37-26-IBR-MEM** da Secretaria de Administração, é retificado o edital de Chamamento Público nº. 03-2026, conforme:

Inclui-se ao edital

"Bens imóveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS"

Ficando o seguinte texto

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo, durante horário de expediente do Município, para fins de CREDENCIAMENTO de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis e **imóveis** inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 8511.
Ressalta-se que os leiloeiros já credenciados, estão automaticamente habilitados para o presente item. Demais informações do edital permanecem inalteradas.

Ibirubá, 29 de abril de 2026.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA

ADILSON DE OLIVEIRA

ALEXANDRE BOHRZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:EC84443A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

É incluído o item 4.5 referente aos documentos de habilitação:

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
...

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1 - Comprovante de propriedade do veículo pela licitante através da apresentação do CRV (Certificado de Registro de Veículo) e do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), e, Declaração de Disponibilidade do veículo para prestação do serviço de transporte específico para o objeto licitado, que atendam os requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos para fins de comprovação, contrato de promessa de compra e venda, nesse caso, tendo a empresa obtido êxito no processo licitatório, deverá providenciar a transferência do veículo, no prazo máximo de 60 dias, informando a administração pública, sob pena de multa de 10% do valor mensal, até que finde a irregularidade.

4.5.2 - Comprovação que o veículo indicado para o certame preenche os requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), através da apresentação de Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar expedida pelo DETRAN.

OBSERVAÇÃO1: Para os licitantes que efetuaram a vistoria dos veículos para a obtenção da Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar no prazo de habilitação contido no edital, porém, ainda não possuírem a documentação para a apresentação no mesmo prazo, será aceito, para fins de habilitação no certame, declaração firmada pelo licitante da realização tempestiva da vistoria, condicionando a sua posterior apresentação no ato da assinatura do contrato, caso vencedor do certame.

OBSERVAÇÃO2: Para os licitantes que apresentaram contrato de promessa de compra e venda, será aceito, para fins de habilitação no certame, declaração firmada pelo licitante da realização da vistoria no prazo máximo de 60 dias, informando a administração pública, sob pena de multa de 10% do valor mensal, até que finde a irregularidade.

ESCLARECIMENTO

Da quilometragem morta
Considera-se quilometragem morta o percurso realizado pelo veículo sem passageiros, compreendido entre o ponto de saída inicial até o local de embarque do primeiro aluno, bem como entre o ponto de desembarque do último aluno até o ponto final do percurso.

A quilometragem morta, previamente estimada nos documentos de planejamento da contratação, será considerada para fins de pagamento, observada a efetiva execução do trajeto e os limites estabelecidos neste instrumento.

Para os trajetos que tenham início e término na zona urbana da sede do Município, será adotado, para fins de aferição da quilometragem

morta, como ponto de partida e de chegada, o endereço da Prefeitura Municipal.

Para os trajetos que tenham início e término exclusivamente na zona rural do Município, assim compreendidos aqueles cujos pontos de embarque e desembarque estejam integralmente localizados em área rural, a quilometragem morta máxima indenizável será de 60 km por dia de efetiva prestação, conforme média técnica estimada no planejamento da contratação.

A aferição da quilometragem para fins de pagamento será realizada pela fiscalização contratual, mediante dados extraídos de sistema de telemetria, rastreamento veicular ou outro meio idôneo de controle adotado pela Administração, sendo devido o pagamento conforme a quilometragem efetivamente realizada e validada, ainda que variável em relação à estimativa inicial.

Na hipótese de divergência entre os registros apresentados pela contratada e os dados apurados pela fiscalização, prevalecerá, até apuração definitiva, a medição administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
As demais informações permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura pois as alterações não têm impacto no valor da proposta.
Início da sessão Pública: às 08hs do dia 06/05/2026.
Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 29 de abril de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9504B8E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA Nº 17-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2025

Objeto: Concede reajuste, a contar de 17 de abril de 2026, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal o seguinte valor: R$ 139.585,00 (centro e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) para o item 02 (Veículo tipo pick up, 0 km, modelo do ano de contratação, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, na cor branca)**,** sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 05 de junho de 2025, conforme Parecer Jurídico nº 147/2026.
Contratada: **MARINA VEÍCULOS LTDA**
CNPJ 94.089.398/0001-28

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:C034D7BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO VINCULADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2025

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 41-2025.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA
CNPJ sob nº 90.659.210/0001-89
Objeto: Altera o valor dos sserviços de emissora de radiodifusão, com frequência FM, sediada no Município de Ibirubá**,** a ser pago, a contar de 08/04/2026 o valor de R$ 7.782,75 (sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses de 3,77%.
Item: 1

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 48-2025.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: RADIO CBS LTDA
CNPJ sob nº 89.741.342/0001-76
Objeto: Altera o valor dos sserviços de emissora de radiodifusão, com frequência FM, sediada no Município de Ibirubá**,** a ser pago, a contar de 08/04/2026 o valor de R$ 7.782,75 (sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses de 3,77%.
Item: 1

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:47845F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0039/2026 – Abertura

Objeto: Registro de Preço, visando à futura e eventual aquisição de arruelas, brocas e parafusos, visando atender às demandas rotineiras dos serviços de manutenção, reparos e pequenos ajustes realizados nas dependências e estruturas pertencentes a esta Administração.

Abertura: 18/05/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:2CE9F23E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026 – FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0033/2026

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 29/04/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0033/2026, Processo nº 3771/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gás oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%, mediante o sistema de comodato de cilindros (capacidades de 2, 4 e de 8 a 10 m³), incluindo a logística de entrega, recarga, com fornecimentos de até 150 cilindros em comodato.

A suspensão decorre para que sejam analisadas as impugnações apresentadas até a presente data. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé.

Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:F8EC3743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.528, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.159, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as Tabelas das Alíneas "a" e "b" do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.159, de 10 de fevereiro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º …***
a) *Nível Superior:*

Horas Semanais	*Destinação*	*Valor das Bolsas*
30h	*Secretaria Municipal de Educação – SMED*	*R$ 1.621,00*
30h	*Demais Secretarias do Executivo*	*R$ 1.621,00*
30h	*Cedências*	*R$ 1.621,00*
30h	*Cedências – Convênio Fórum e Defensoria Pública*	*R$ 1.621,00*
30h	*Estagiários Jurídicos (estar cursando ensino superior em Direito a partir do 6º semestre)*	*R$ 1.621,00*

b) *Nível não Superior:*

Horas Semanais	*Destinação*	*Valor das Bolsas*
20h	*Secretaria Municipal de Educação – SMED/Magistério*	*R$ 810,50*

…"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de maio de 2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:070DA09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 171/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que estarão abertas, no período de **04/05/2026 a 08/05/2026**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 para cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Condutor Socorrista – SAMU/SALVAR, Cuidador Social, Enfermeiro de Programa de Saúde – SAMU/SALVAR, Oficineiro de Câmbio, Oficineiro de Dança, Oficineiro de Educação Física – Smed, Oficineiro de Música, Professor Área II - Artes, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Oficineiro de Jiu-jitsu, Técnico em Enfermagem de Programas da Saúde 40h , Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde – SAMU/SALVAR e Visitador Social - Programa Primeira Infância Melhor.** Quanto à remuneração e atribuições das funções, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Alexandra Machado da Silva Cornelius
Código Identificador:A59B5F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 172, 173, 174, 175 E 176 /2026.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2026, 005/2025, 006/2023, 008/2025 e 009/2025 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 172/2026
Função: **Professor de Educação Física**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
07	2026/280	Tiago Matias Da Silveira Cordeiro	30

Função: **Professor Área II - Ensino Religioso**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
02	2026/308	Joseleine Da Silva Barbosa	10

Função: **Monitor de Transporte Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
12	2026/271	Victor Renan Araujo De Moraes	30

EDITAL Nº 173/2026
Função: **Professor de Educação Especial**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
30	2025/1122	Marisa Ines Gutterres	00
31	2025/1150	Lays Maciel Da Silva	00

EDITAL Nº 174/2026
Função: **Cirurgião Dentista – Atenção Primária em Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
20	11513/2023	Daniela Generoso	00

Função: **Professor Área II – Ciências**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
11	11670/2023	Alceneves Costa Damasceno	10

EDITAL Nº 175/2026
Função: **Professor Área I**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
22	2025/2961	Luciana Glienke	25
23	2025/3102	Luciane Nunes Fagundes	24

EDITAL Nº 176/2026
Função: **Motorista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
17	2025/3309	Paulo Roberto Da Silva Pereira	93

Função: **Visitador Social – PIM**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
15	2025/3312	Ludmila Wellausen Da Silva	10
16	2025/3260	Mikael Alves Ferreira	02

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:BEAF9C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.592, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam criadas as funções de Oficineiro de Educação Física - Smed e Oficineiro de Jiu-jitsu e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
Oficineiro de Educação Física - Smed	10	40h/semanais	Padrão 07
Oficineiro de Jiu-jitsu	02	40h/semanais	Padrão 05

Parágrafo único. As especificações das funções tratadas neste artigo são as descritas no Anexo I, que faz parte integral desta Lei.

Art. 2º As contratações que tratam o Art. 1º serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.

§ 1º Deverá o candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado que for convocado para preenchimento de vaga, estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 2º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 3º Caso o candidato não atenda ao disposto no § 1º deste artigo, poderá solicitar postergação e passar para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser convocado para assumir a vaga o próximo candidato classificado.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mau desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 3º As contratações que tratam o Art. 1º desta Lei, serão pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do edital do Resultado e Classificação Final do primeiro Processo Seletivo Simplificado – PSS para Função, realizado após a publicação desta Lei, podendo a contratação ser prorrogada por igual período, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

Parágrafo único. Ocorrendo o caso da existência de PSS vigente anterior da publicação desta Lei para funções criadas no Art. 1º desta Lei, o prazo de início da contagem do período da contratação se inicia a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações de servidoras gestantes e servidoras em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidades a que fazem jus.

Art. 5º As presentes contratações serão de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
Função
Oficineiro de Educação Física - Smed

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 07

Atribuições
Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; participar de reuniões com a coordenação dos cursos; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; atuar com ética e profissionalismo; participar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação; despertar a consciência para o valor das atividades físicas, culturais e de lazer que desenvolve o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas e a autoconsciência do corpo por meio da sensibilidade sinestésica. Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo – Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física;

b) Idade: Mínimo 18 anos.
Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (vinte) horas semanais.

Função
Oficineiro de Jiu-jitsu

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 05

Atribuições
Realizar o planejamento de oficinas e desenvolver os conteúdos e atividades; registrar a freqüência diária dos aprendizes; participar das reuniões com a coordenação e eventos da Secretaria Municipal de Educação; trabalhar o domínio dos movimentos específicos da modalidade, bem como o controle corporal e habilidades motoras por meio das atividades práticas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Médio Completo;
b) Ser no mínimo Faixa Roxa de Jiu-jitsu;
c) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Imbé – RS, à Av. Paraguassú, nº 1.144, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Henrique Vedovato.
CONTRATADO(A): _____, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado na:_____.

NATUREZA: Contrato Administrativo em caráter emergencial e precário.

FUNDAMENTO: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº _____/2026.

CLÁUSULAS
1ª – O (a) **Contratado (a)** prestará seus serviços ao **Contratante**, na função de _____, cumprindo as atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função.

2ª - O **Contratante** obriga-se a determinar o local onde o (a) **Contratado (a)** deva exercer seus préstimos, e colocar à sua disposição o material necessário.

3ª - Cabe ao **Contratante** cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente, bem como inscrever o (a) **Contratado (a)** no plano de seguridade social.

4ª – Cabe ao (a) **Contratado (a)** cumprir o horário predeterminado pela sua respectiva secretaria e pela legislação municipal.

5ª – O (a) **Contratado (a)** perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ _____.

6ª - Ao **Contratante** incumbe realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido.

7ª – A remuneração básica estabelecida nesta cláusula será reajustada na mesma época dos reajustes concedidos aos demais servidores do Quadro de funcionários da Prefeitura.

8ª - Ao término do presente contrato administrativo, será efetuado o pagamento da rescisão contratual.

9ª - O período do presente contrato administrativo é de __ (_____), a contar da data de assinatura deste, de acordo com o período autorizado em Lei.

10ª – Ficam asseguradas a ambas as partes e em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescindir o presente contrato, antes de expirar o prazo de validade, caso em que o **Contratante** se obriga a dar ciência ao (a) **Contratado (a)** e vice-versa. Por tratar-se de um contrato administrativo em caráter emergencial e precário, para a rescisão do mesmo fica dispensado o processo administrativo disciplinar.

11ª – Considerando a temporalidade e excepcionalidade do presente contrato administrativo, fica estabelecido desde já que o mesmo será regido, no que couber, pelo regime jurídico dos servidores públicos do **Contratante,** sendo vedado ao **Contratado** (a) a concessão das licenças previstas nos Incisos II, VI, VII, VIII, IX, X, do Art. 65, e na Seção IX, da Lei Municipal, nº 64, de 19 de abril de 1990, bem como o previsto no Inciso VIII (Auxílio-funeral) do Art. 135 da Lei supracitada.

12ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Tramandaí para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Imbé, ____ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:491389FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.593, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"ESTABELECE ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS, DAS PENSÕES, DOS SUBSÍDIOS, DOS NÍVEIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DOS PLANTÕES E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.069, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019 NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o Inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência a partir do dia 1º de maio de 2026, aplicando-se o índice de 2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Poder

Executivo Municipal, extensivo aos proventos dos aposentados, às pensões quando for o caso de complementação, aos subsídios, níveis do magistério publico municipal e plantões.

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.069, de 6 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º*** *O valor total mensal previsto nesta Lei para pagamento do vale-alimentação é de até R$ 800,00 (oitocentos reais), com vigência a partir do dia 1º de maio de 2026.*
…"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:12097D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.594, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.037, DE 2 DE MAIO DE 2019 NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criada a função de Oficineiro de Câmbio e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para atendimento da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
Oficineiro de Câmbio	01	20h/semanais	Padrão 05

Parágrafo único. As especificações da função tratada neste artigo são as descritas no Anexo I, que faz parte integral desta Lei.

Art. 2º A contratação que trata o Art. 1º será precedida de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.

§ 1º Deverá o candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado que for convocado para preenchimento de vaga, estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 2º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 3º Caso o candidato não atenda ao disposto no § 1º deste artigo, poderá solicitar postergação e passar para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser convocado para assumir a vaga o próximo candidato classificado.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mau desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 3º A contratação que trata o Art. 1º desta Lei, será pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do edital do Resultado e Classificação Final do primeiro Processo Seletivo Simplificado – PSS para Função, realizado após a publicação desta Lei, podendo a contratação ser prorrogada por igual período, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

Parágrafo único. Ocorrendo o caso da existência de PSS vigente anterior da publicação desta Lei para função criada no Art. 1º desta Lei, o prazo de início da contagem do período da contratação se inicia a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratação de servidora gestante e servidora em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidades a que fazem jus.

Art. 5º A presente contratação será de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica alterado o *caput* do Art. 13 da Lei Municipal nº 2.037, de 2 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 13.*** O COMDICA compor-se-á, guardada a paridade entre Poder Executivo e a Sociedade Civil Organizada, de forma paritária: número de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, observando a seguinte composição:
..."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Função
Oficineiro de Câmbio

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 05

Atribuições

Planejar, orientar e coordenar a prática da modalidade de Câmbio para alunos e integrantes do Projeto de Câmbio da Sábia Idade, promovendo o envelhecimento ativo, a saúde e a integração social dos participantes, sob a diretriz das políticas de Direitos Humanos; Planejar e ministrar oficinas de Câmbio, aplicando metodologias de

ensino adequadas à terceira idade e respeitando as individualidades biológicas dos alunos; Atuar como árbitro em jogos, treinos e competições oficiais, zelando pela aplicação rigorosa das regras e pela disciplina esportiva; Elaborar, organizar e coordenar torneios de integração e festivais esportivos, responsabilizando-se pela montagem de tabelas, regulamentos e logística técnica; Executar as atividades sob a gestão da Secretaria da Mulher e Direitos Humanos, atuando de forma integrada com a Secretaria de Esportes e outras secretarias de governo na otimização de recursos e espaços públicos; Utilizar o esporte como ferramenta para a conscientização sobre os direitos da pessoa idosa e o combate ao isolamento social; Orientar exercícios de aquecimento e alongamento específicos para a modalidade, visando a prevenção de lesões e a promoção do bem-estar físico; Controlar e zelar pelo material esportivo utilizado, reportando necessidades de reposição ou manutenção à chefia imediata.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Educação Física, com devido registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF;
b) certificado e registro para arbitragem em **Câmbio** (voleibol adaptado para idosos), emitido por federação ou entidade de ensino reconhecida;
c) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, podendo haver a necessidade de trabalho aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Imbé – RS, à Av. Paraguassú, nº 1.144, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Henrique Vedovato.
CONTRATADO(A): _____, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado na:_____.

NATUREZA: Contrato Administrativo em caráter emergencial e precário.

FUNDAMENTO: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº _____/2026.

CLÁUSULAS
1ª – O (a) **Contratado (a)** prestará seus serviços ao **Contratante**, na função de **_____**, cumprindo as atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função.

2ª - O **Contratante** obriga-se a determinar o local onde o (a) **Contratado (a)** deva exercer seus préstimos, e colocar à sua disposição o material necessário.

3ª - Cabe ao **Contratante** cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente, bem como inscrever o (a) **Contratado (a)** no plano de seguridade social.

4ª – Cabe ao (a) **Contratado (a)** cumprir o horário predeterminado pela sua respectiva secretaria e pela legislação municipal.

5ª – O (a) **Contratado (a)** perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ _____.

6ª - Ao **Contratante** incumbe realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido.

7ª – A remuneração básica estabelecida nesta cláusula será reajustada na mesma época dos reajustes concedidos aos demais servidores do Quadro de funcionários da Prefeitura.

8ª - Ao término do presente contrato administrativo, será efetuado o pagamento da rescisão contratual.

9ª - O período do presente contrato administrativo é de __ (_____), a contar da data de assinatura deste, de acordo com o período autorizado em Lei.

10ª – Ficam asseguradas a ambas as partes e em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescindir o presente contrato, antes de expirar o prazo de validade, caso em que o **Contratante** se obriga a dar ciência ao (a) **Contratado (a)** e vice-versa. Por tratar-se de um contrato administrativo em caráter emergencial e precário, para a rescisão do mesmo fica dispensado o processo administrativo disciplinar.

11ª – Considerando a temporalidade e excepcionalidade do presente contrato administrativo, fica estabelecido desde já que o mesmo será regido, no que couber, pelo regime jurídico dos servidores públicos do **Contratante,** sendo vedado ao **Contratado** (a) a concessão das licenças previstas nos Incisos II, VI, VII, VIII, IX, X, do Art. 65, e na Seção IX, da Lei Municipal, nº 64, de 19 de abril de 1990, bem como o previsto no Inciso VIII (Auxílio-funeral) do Art. 135 da Lei supracitada.

12ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Tramandaí para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Imbé, ____ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:D7791AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.595, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.079, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o Inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência a partir do dia 1º de maio de 2026, aplicando-se o índice de 2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento) sobre os vencimentos dos Servidores ativos, provimento efetivo, cargos em comissão e contratados.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.079, de 20 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º*** *O valor total mensal previsto para o pagamento do vale-alimentação é de até R$ 800,00 (oitocentos reais), com vigência a partir do dia 1º de maio de 2026.*
…"

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:0927D469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2026 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 504/2026

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 17 de abril de 2026, o servidor **Marco Aurélio de Souza Ávila,** matrícula nº 6.501, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 522/2008, para ocupar o cargo de Serviços Gerais, Padrão 2, junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme Processo Eletrônico nº 10.046/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A4360B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 345/2026 E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS - RAE"

PORTARIA Nº 505/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 345/2026 E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS - RAE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4.281, de 19 de abril de 2024, REVOGA a Portaria nº 345/2026 e Resolve:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de **24/03/2026**, os membros que irão atuar na Rede de Apoio às Escolas - RAE, tendo por objetivo o trabalho em rede, a busca de soluções e a discussão de alternativas para diminuir a evasão, infrequência e abandono escolar, fomentando uma revitalização escolar e familiar para que estes sejam erradicados, representada pelos seguintes seguimentos:

Secretaria Municipal de Educação:

•Samantha Conceição de Oliveira Selenti; e

•Vanessa Barbosa da Silva.

Secretaria Municipal de Saúde:

•Elisandra Brulinger Valim.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

•Clarice da Silva Campanel .

Conselho Tutelar:

•Lucas Gorbing de Oliveira.

Conselho Municipal de Educação de Imbé - CMEI:

•Sabrina Ramos Cândido.

Secretaria Municipal de Segurança Pública:

•Cristian Luciano Monteiro Schneider ; e

•João Antônio Arend Dornelles .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 2, Portaria nº 505/2026

Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e Escolas Estaduais:

EMEF Estado de Santa Catarina - Priscila Souza Neto
EMEF Tiradentes – Magda Freire da Silva
EMEF Manoel Mendes - Carla Cristiane dos Santos Cardoso
EMEF Clélia da Cunha de Morais – Kelly Janaína da Silveira
EMEF Rui Barbosa - Silvia Terezinha Barbosa
EMEF Norberto Martinho Cardoso - Bárbara Alixandrino da Silva
EMEF Jusseni Euzébio - Roberta Pereira Souza
EMEF Olavo Bilac – Carlos Ricardo Gomes de Souza Rocha
EMEI Chapeuzinho Vermelho – Lisandra Streher da Costa
EMEI Jardelino Peroni – Fátima Francieli Pereira Martins Leal
EMEI Peixinho Dourado – Vanira Dias Grassi
EMEI Pedrinha – Márcia Jacques da Silva
EMEI Vô Jovino – Letícia Tristão Machado
EMEI Tia Marica – Simone Fernandes Lessa
EMEI Vó Rosa - Lizabete Vieira Hefler
EMEI Professora Iara – Juliana da Silva Amaral Melo
EEEM Reinaldo Vacari - Rita Beatriz Nobre da Conceição
EEEM 9 de Maio - Andréia da Silva Corrêa

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:BA414F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2026 "CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 506/2026

"CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013 e, atendendo ao Memorando Eletrônico nº 8.764/2026, **CONVOCA**, a partir de 06 de abril de 2026, a servidora **Fernanda Oppermann Roxo**, matrícula nº 14.332, admitida por meio de Concurso Público no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:DAE8E31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2026 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 507/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Nicole Pacheco Campos,** Professora Área I, matrícula nº 14.415, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 9.884/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A4967524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2026 "CONVOCA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 508/2026

"CONVOCA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 456/2026 – SMS, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de trabalho, referente a participação em reunião realizada no dia 18 de março de 2026, junto à Câmara de Vereadores do Município de Imbé.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
17275	Ana Lucia Ferreira da Rosa	1,43h
19126	Geisiane Pereira T. de Oliveira	2h
17344	Jussara Teresinha C. de Lima	2h
2189	Raquel da Silva Carvalho	2h
16619	Roselaine de Morais Correa	2h
6001	Sonia dos Santos de Jesus	2h
18659	Susana Aparecida Haubert	2h

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:39A5A166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2026 "CEDE SERVIDOR"

PORTARIA Nº 509/2026

"CEDE SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOAVTO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Municipal nº 160/1992, atendendo despacho inserto ao Memorando Eletrônico nº 12.959/2025, **CEDE,** a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a servidora **SUZANE DIAS CARDOSO,** matrícula nº 13.661, Professor Área II - Matemática, nomeada por meio da Portaria nº 420/2017, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, à Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, pelo prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4115CCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2026 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 510/2026

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 06 de abril de 2026, o servidor **Ivan José Andrade,** matrícula nº 13.934, nomeado por meio da Portaria nº 104/2019, para exercer a função de **Assessor de Imprensa, CC-6,** junto à Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência, conforme Processo Eletrônico nº 10.443/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A2D7A6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 511/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **14/04/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato a Ata de Registro de Preços n° 024/2026, PE 9175/2026, que tem como objeto Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do Centro de Fisioterapia Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade – Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Barbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	18937	Estoquista
Fiscal de Contrato	Marcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	18944	Estoquista
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Daniela Vieira Reichel	13473	Fisioterapeuta
Fiscal de Contrato	Alexandre Junges	16701	Fisioterapeuta

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 024/2026, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:61C33782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2026 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 512/2026

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 22 de abril de 2026, o servidor **Danlei Ferreira Constante,** matrícula nº 18.076, nomeado por meio da Portaria nº 2130/2024, para exercer a função de **Assessor II, CC-2,** junto à Secretaria Municipal de Turismo, conforme Processo Eletrônico nº 8.906/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0228A7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2026 "CEDE SERVIDORA"

PORTARIA Nº 513/2026

"CEDE SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOAVTO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Municipal nº 160/1992, atendendo despacho inserto ao Memorando Eletrônico nº 12.407/2025, **CEDE,** a partir de 19 de fevereiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a servidora **RAÍSSA ANCHIETA BITTELO LOPES,** matrícula nº 17.642, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 1928/2024, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, à Prefeitura Municipal de Cidreira/RS, pelo prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5901FCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2026 "CEDE SERVIDORA"

PORTARIA Nº 514/2026

"CEDE SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOAVTO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Municipal nº 160/1992, atendendo despacho inserto ao Memorando Eletrônico nº 12.431/2025, **CEDE,** a partir de 19 de fevereiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a servidora **KAREN PORTO SOARES,** matrícula nº 6.533, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 871/2008, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, à Prefeitura Municipal de Cidreira/RS, pelo prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:1771B5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2026 "CEDE SERVIDOR"

PORTARIA Nº 515/2026

"CEDE SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOAVTO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Municipal nº 160/1992, atendendo despacho inserto ao Memorando Eletrônico nº 12.429/2025, **CEDE,** a partir de 25 de fevereiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, o servidor **MARCOS CARDOSO PURIN,** matrícula nº 16.618, Orientador Educacional, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nomeada através da Portaria nº 3054/2022, para desempenhar suas funções junto ao município de Cidreira/RS, pelo prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3F213FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2026 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.591/2022"

PORTARIA Nº 516/2026

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.591/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **15.591/2022,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1645/2025 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 22 de abril de 2026, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria-Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando na qualidade de Defensora Dativa do servidor **LEONARDO DE JESUS DA ROSA**, matrícula nº 14.224, Motorista, Padrão 5, ficando assegurado à defensora acesso irrestrito aos autos do processo até o seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:220DF346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2026 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.448/2022"

PORTARIA Nº 517/2026

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.448/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **9.448/2022,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1644/2025 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 22 de abril de 2026, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria-Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando na qualidade de Defensora Dativa do servidor **LEONARDO DE JESUS DA ROSA**, matrícula nº 14.224, Motorista, Padrão 5, ficando assegurado à defensora acesso irrestrito aos autos do processo até o seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:2DD546B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2026 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.554/2023"

PORTARIA Nº 518/2026

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.554/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **10.554/2023,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1643/2025 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 22 de abril de 2026, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria-Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando na qualidade de Defensora Dativa do servidor **LEONARDO DE JESUS DA ROSA**, matrícula nº 14.224, Motorista, Padrão 5, ficando assegurado à defensora acesso irrestrito aos autos do processo até o seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4210BF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2026 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.451/2024"

PORTARIA Nº 519/2026

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.451/2024"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **11.451/2024,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2071/2025 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 22 de abril de 2026, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria-Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando na qualidade de Defensora Dativa do servidor **ARI FERNANDO DA SILVA PEREIRA,** matrícula nº 2.851, Motorista, Padrão 5, ficando assegurado à defensora acesso irrestrito aos autos do processo até o seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:32460FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2026 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 520/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Luciana Oliveira da Rosa,** Servente, Padrão 2, matrícula nº 6.184, correspondente ao 3º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 743/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E3F531CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2026 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 521/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Cíntia Maria Rigo,** Auxiliar de Disciplina, Padrão 2, matrícula nº 13.613, correspondente ao 2º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 7.463/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5E08374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2026 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 522/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Maria da Graça Costa de Espíndola,** Auxiliar de Disciplina, Padrão 2, matrícula nº 13.613, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao

interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 6.549/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F38AD178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2026 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 523/2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Caroline Francisco da Silva Lucrécio,** Professor Área I, matrícula nº 14.527, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 8.160/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:140E92AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2026 "RETIFICA A PORTARIA Nº 492/2026, QUE DESIGNOU PROFESSORA"

PORTARIA Nº 524/2026

"RETIFICA A PORTARIA Nº 492/2026, QUE DESIGNOU PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 306/2026 - SMED, **RETIFICA**, a contar de 15 de abril de 2026, a Portaria nº 492/2026, que REVOGOU a Portaria nº 1593/2025 e DESIGNOU a servidora **Daniela da Silva Nunes,** matrícula nº 18.675, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 1306/2025, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, como segue:

•Onde se lê: "... DESIGNA, a partir de 23 de março de 2026, a servidora ....";

•Leia-se: "... DESIGNA, a partir de 23 de fevereiro de 2026, a servidora ….".

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7FB8A928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2026 "RETIFICA A PORTARIA Nº 411/2026, QUE CONVOCOU MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 525/2026

"RETIFICA A PORTARIA Nº 411/2026, QUE CONVOCOU MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Memorando nº 313/2026 - SMED, **RETIFICA**, a partir de 30 de março de 2026, a **Portaria nº 411/2026**, que CONVOCOU, a contar de 23 de fevereiro de 2026, a servidora **Vanessa Klein,** matrícula nº 16.559, nomeado(a) por meio de Concurso Público no cargo de Professor Área II - Ciências, para cumprir regime suplementar de trabalho de **16 (dezesseis)** horas semanais, passando a constar o seguinte teor:

•Onde se lê: "... CONVOCA, a contar de 23 de fevereiro de 2026, a servidora… para cumprir regime suplementar de trabalho de 16 (dezesseis) horas semanais,....";

•Leia-se: "... CONVOCA, a contar de 23 de fevereiro de 2026, a servidora… para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, …".

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7E3073EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 417/2026, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 526/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 417/2026, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 312/2026 - SMED, **REVOGA**, a partir de 26 de março de 2026, a **Portaria nº 417/2026**, que CONVOCOU a servidora **Amanda Camboim da Rosa,** matrícula nº 18.167, nomeado(a) por meio de Concurso Público no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de

trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F31ABD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2026 "RETIFICA A PORTARIA Nº 395/2026, QUE NOMEOU CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 533/2026

"RETIFICA A PORTARIA Nº 395/2026, QUE NOMEOU CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir de 27 de março de 2026, a Portaria nº 395/2026, que NOMEOU a servidora **Elida Meireles de Mattos,** para exercer a função de Assessor II, CC-2, como segue:

•Onde se lê: "... para exercer a função de Assessor II, CC-2, junto à Secretaria Municipal de Cultura. ...";

•Leia-se: "... para exercer a função de Assessor II, CC-2, junto à **Secretaria Municipal de Pesca**. …".

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:502B7297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2026 "CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 534/2026

"CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013 e, atendendo ao Memorando Eletrônico nº 10.522/2026, **CONVOCA**, a partir de 13 de abril de 2026, o servidor **Mauro Gustavo Martins Pinto**, matrícula nº 16.759, admitido por meio de Concurso Público no cargo de Nutricionista, Padrão 8, para cumprir regime suplementar de trabalho de **16 (dezesseis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CB5354D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2026 "CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 535/2026

"CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer emitido pela "Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Quadro da Educação", nomeada por meio da Portaria nº 040/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal**, aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Elísia Carina Vieira	25/11/2022	Professor Área II – Ensino Religioso	04/03/2026

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:8DAA40F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 1954/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 536/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 1954/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/04/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 028/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para confecção e instalação de toldos, substituição de lonas de toldos e manutenção de estrutura de toldos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imbé.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alexandra Machado da Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Marcos Antônio Einecke	4062	Pedreiro

Fiscal de Contrato	Maria Eloisa Hoffmann Baptista	1689	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor de Governança

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Marcos Antônio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Fabiana Kênia de Ávila	10729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Pamela Aurelio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 536/2026

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor II
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 028/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1954, de 27/11/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B81F240F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 537/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/04/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **022/2026**, Processo Eletrônico nº **8166/2026,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, visando atender às necessidades de reforma, ampliação e construção de prédios públicos do município de Imbé/RS.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Barbara de oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo

Recebimento Provisório e Definitivo			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Fiscal de Contrato	Fabiana Kênia de Ávila	10729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Fiscal de Contrato	Pedro Nunes Sant'Anna	16210	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro civil

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Contrato Administrativo n° 022/2026, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:83991700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 1985/2025 E CEDE SERVIDORA"

PORTARIA Nº 538/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 1985/2025 E CEDE SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.212, de 02/09/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.496, de 13/02/2025, REVOGA a contar de **02 de abril de 2026** a Portaria nº 1985/2025 e **CEDE,** sem ônus ao Município, a servidora **Lizandra de Mello Ribeiro,** matrícula nº 7.136, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Padrão 6, ao Sindicato dos Servidores do Município de Imbé - SISMI, com sede no Município de Imbé/RS, observados os prazos e condições estabelecidos no estatuto da entidade sindical, para que exerça, com dedicação exclusiva, as atividades inerentes ao cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores do Município de Imbé – SISMI.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5F587630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2026 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 539/2026

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a contar de 28 de abril de 2026, o servidor **Cleomar Martins dos Santos,** matrícula nº 18.626, nomeado por meio da Portaria nº 1181/2025, para exercer a função de **Assessor Especial, CC-5,** junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4D6959EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 PROCESSO Nº 405/2026 EDITAL Nº 36/2026 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E MEDICAMENTOS, às 08 horas e 30 minutos do dia 14 de maio de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 29 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:93AC3084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 334/2026 PROCESSO Nº 412/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA,** sendo a empresa contratada ANDRESSA GARCIA PUHL ME, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).

Independência, 29 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2E48B961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 335/2026 PROCESSO Nº 413/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA MINI VAN,** sendo a empresa contratada ADEMIR ZUSE - SZ AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Independência, 29 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:15F195B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 356/2026 PROCESSO Nº 435/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,** sendo a empresa contratada MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor de R$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais) e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS F. L. AYRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.159.356/0001-61, no valor de R$ 11.835,00 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Independência, 29 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F8CC9601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 357/2026 PROCESSO Nº 436/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,** sendo a empresa contratada MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor de R$ 19.999,99 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos).

Independência, 29 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:5C312491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 358/2026 PROCESSO Nº 437/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** sendo a empresa contratada FELIPE BATISTA ME, inscrita no CNPJ nº 38.335.492/0001-49, no valor de R$ 1.262,50 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais com cinquenta centavos) e a empresa ALERCIO J. CHRIST & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.332.246/0001-89, no valor de R$ 247,20 (duzentos e quarenta e sete reais com vinte centavos).

Independência, 29 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DA8441D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026
PROCESSO Nº 433/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA APOIO TÉCNICO ÀS EQUIPES DO CRAS,** sendo a empresa contratada COOP. DE TECNICOS DO NOROESTE DO EST. DO RGS - UNITEC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.787/0001-10, no valor total de R$ 22.400 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Independência, 29 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:EFEE97AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 30, DE 29 DE ABRIL DE 2026. TORNA PÚBLICO AS DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, receberá os certificados de cursos do período de 26/11/2025 à 25/05/2026, dos membros do magistério municipal, com a finalidade de progressão na carreira.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

JOSIANE RIETH MARASCA
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:C6E2F7A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2026. SETOR DE PESSOAL NOMEIA O SENHOR ANTÔNIO CAUÊ DE LIMA DOS SANTOS, PARA O CARGO DE CHEFE DA PATRULHA AGRÍCOLA - CC02.

_____

EDUARDO MARASCA**,** Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 3406/2025, de 02 de dezembro de 2025, **NOMEIA** na data de 04 de maio de 2026, o Senhor ANTÔNIO CAUÊ DE LIMA DOS SANTOS, para o Cargo de CHEFE DA PATRULHA AGRÍCOLA - CC02, conforme Ordem de Serviço nº 078/2026**.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 29 de abril de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:2115B1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 53/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TECNICOS DO NOROESTE DO RS LTDA, CNPJ nº 01.404.787/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assistência social para apoio técnico às equipes do CRAS.

VALOR: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 433/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 42/2026 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 29 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:414E631B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CREDENCIADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS F. L. AYRES LTDA, CNPJ nº 49.159.356/0001-61.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, contados de 1º de maio de 2026.

Com base no Processo nº 325/2026, Edital nº 31/2026, na modalidade Chamamento Público nº 03/2026, Credenciamento nº 03/2026 e na Lei n° 14.133/21.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 29 DE ABRIL DE 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D48B3151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CREDENCIADO: MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 36.445.645/0001-85.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, contados de 1º de maio de 2026.

Com base no Processo nº 325/2026, Edital nº 31/2026, na modalidade Chamamento Público nº 03/2026, Credenciamento nº 03/2026 e na Lei n° 14.133/21.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 29 DE ABRIL DE 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:51C5CD1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº083/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº083/2026, Processo Administrativo N°106/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE BOLAS DE FUTSAL PARA A CATEGORIA DE BASE DO MUNICÍPIO ESCOLINHA OUSADIA E ALEGRIA/CMD.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: 63.558.006 LEONEL DA ROSA VARGAS
CNPJ: 63.558.006/0001-07
Valor contratado: R$ 916,88

Homologação: 29/04/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:DE97B155

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº094/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº094/2026, Processo Administrativo N°121/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DOS REMATES DA 23º FEIRA DO PRODUTOR, A SER REALIZADA PELO SINDICATO RURAL DE ITACURUBI EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, DIA 30/04/2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: OLS BROADCAST LTDA
CNPJ: 50.315.921/0001-11
Valor contratado: R$ 3.900,00

Homologação: 29/04/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:8F074558

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº05/2026, Processo Administrativo Nº120/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA NAVE SOM PARA SHOW MUSICAL NO DIA 08 DE MAIO DE 2026 NAS FESTIVIDADES DO ANIVESÁRIO DO MUNICÍPIO.

Fundamento: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Empresa contratada: NS ITA SONORIZACAO LTDA
CNPJ: 07.882.249/0001-17
Valor contratado: R$ 23.500,00

Homologação: 27/04/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:64A95D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 452/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ 2.403,57 (Dois mil quatrocentos e três reais com cinquenta e sete centavos).
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 29.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CAE2D180

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 453/2026

Contratado: **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**
CNPJ: **55.813.393/0001-44**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ 58,30 (Cinquenta e oito reais com trinta centavos).
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 29.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1977F0CC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 454/2026

Contratado: **LEANDRO DE DEPONTI DEPONTI- ME**
CNPJ: 06.333.059/0001-88
Objeto: Serviço de Borracharia
Valor: R$165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)

Pregão Eletrônico nº 064/2025

Datado de 29.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A4F1A087

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 04/05/2026 as 14:00 horas, procedera com licitação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO.**
A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 – 3171.

Lajeado do Bugre – RS 28 de Abril de 2026.

MAICO SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C580C464

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 032/2026

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR** torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 60 GAVETAS MORTUÁRIAS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026 – EDITAL 0032/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 15/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h do dia 15/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 15/06/2026.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 29 de abril de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:E5F07343

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 174 DE CONTRATAÇÃO DE MONITOR ESCOLAR

EDITAL N° 174/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO04212/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 015/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2107 de 24 de Março de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Paola Viviane de Souza Dias	8081	14º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO04212/2026, **CONVOCA** a candidata **PAOLA VIVIANE DE SOUZA DIAS** aprovada em 14º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 015/2025, inscrição n° 8081 para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2107 de 24 de Março de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:159ACDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 178 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

EDITAL N° 178/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO05972/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado 016/2025, para o preenchimento de vaga temporária 04(quatro) meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei 2090 de 24 de Fevereiro de 2026 , **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Gabriela Tramontin Zanotti	10076	1º reclassificada

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO05972/2026, **CONVOCA** a candidata **GABRIELA TRAMONTIN ZANOTTI** aprovada em 1º lugar e 1º Reclassificada no Processo Seletivo Simplificado 016/2025, inscrição n° 10076 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei 2090 de 24 de Fevereiro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:88F7A59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL N° 176/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03127/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 023/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 2030 de 11 de Setembro de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Analice Souza da Silva	187	6º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE ABRIL 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03127/2026, **CONVOCA** a candidata **ANALICE SOUZA DA SILVA** aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 023/2025, inscrição n° 187 para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 2030 de 11 de Setembro de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:525EB91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
RESULTADO PRELIMINAR - PÓS RECURSO

EDITAL Nº 177/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026.

Resultado preliminar e convovocação para sorteio de desempate do Processo Seletivo Simplificado contratação de Contador - 01 vaga + CR (cadastro reserva).

A CÂMARA DE VEREADORES DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representada pela Sra. Anelise Mansan, Presidente do Poder Legislativol, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO00034/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar e convocação para sorteio de desempate do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Contador 01 vaga + CR (Cadastro Reserva), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

· FICAM CONVOCADOS TODOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM A MESMA PONTUAÇÃO, APÓS RECURSOS, PARA SORTEIO DE DESEMPATE, QUE IRÁ ACONTECER NO DIA **29 de Abril**, ÀS 14 HORAS, NA SALA DO SETOR DE RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ.

RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ALEX SANDER DE LIMA KROSS	4417	60
GABRIELY SANTOS RASORI	4462	60

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ARIEL DE MATOS MARTINS	4469	50

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
SILVANA DA SILVA DIAS VILANOVA	4431	50

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
MAICO OLIVEIRA DOS SANTOS	4474	40
LISIANE DIAS MEDEIROS	4470	40
SHERON MILANEZI RAMOS	4442	40
RITIELI DA SILVA FAGUNDES	4438	40

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
LETICIA GRAZIELLE DE OLIVEIRA PIRES	4446	30

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
KEYLA FRAGA DALPIAZ	4471	20

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
PAOLA CRISTINA BRUM DE CAMARGO	4459	10
GUILHERME MOACIR SILVA SILVEIRA JÚNIOR	4402	10

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
WILLIAM SANTOS DE PAULA	4466	NÃO PONTUOU
MAGDA ROCHA	4453	NÃO PONTUOU
VITORIA MARQUES DA ROSA INVERNIZZI	4437	NÃO PONTUOU
ANDERSON GONÇALVES SELAU	4431	NÃO PONTUOU

Maquiné, 28 de Abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANELISE MANSAN
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:CC2E2772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2025, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sob regime estatutário, Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001 e alterações, para o cargo, conforme segue tabela abaixo, para provimento de vagas legais do quadro de servidores do Município, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2025, com resultado final homologado através do Edital nº 12/2026, devendo cumprir estágio probatório na forma Lei, conforme segue:

Candidato aprovado	Cargo	Classificação
BIANCA XAVIER SALVATICO	Dentista ESF	1º

Art. 2º Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação dos documentos necessários, conforme estabelecido no edital que rege o Concurso, e posterior tomada de posse do cargo, sob pena de ser considerado desistente e consequente perda dos direitos desta nomeação.

Art. 3º A nomeação, objeto desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar todos os documentos necessários para a posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:24030830

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **CAMILA FRANÇA SAGIORATO,** os efeitos

desta Portaria retroagem a data de 27 de abril de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:28959A0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **JOEDSON XAVIER TREVISAN,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de abril de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:8BB7A350

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **LOREDI CRESCENCIO DE CHAVES,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de abril de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:3DC7DED1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **LILIANE REBECHI RIBEIRO,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de abril de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:57A2F987

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre designação de Servidores.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, à Servidora Senhora **RENATA MARCONDES DAL PIVA,** para atuar como Fiscal do Contrato Administrativas Chamadas Pública-PNAE, conforme previsto em Lei.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n°144, de 30 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:FB30211B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **ELIANE DA ROSA PILATTI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de abril de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:FFB2BC80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 29/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 27/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS - IGAM

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 12 de maio de 2026.O valor mensal do serviço prestado fica reajustado pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidente sobre o valor original de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), passando o montante mensal reajustado a ser de R$ 2.906,68 (dois mil novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

DATA DO ADITIVO: 29/04/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA Luis Fernando Ramos.

Mato Castelhano, 29 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:F48B1478

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a data da presente licitação às 09h do dia **13 de maio de 2026**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETETARIA DA SAÚDE DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS/RS.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscampos.rd.gov.br-sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 29 de abril de 2026.

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES.
Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:ABC37819

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº77/2026

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: EDGAR DE OLIVEIRA CASTRO LTDA
CNPJ n° 41.983.129/0001-44
Objeto: aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção do veiculo placa JBH8H73.

Valor Contratual: R$ 8.590,00 (oito mil quinhentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D2DF48E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 16/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O **Município de Mostardas**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025 regido pelo Edital n.º 01/2025, de 15 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Homologa-se o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2025 para os cargos de Agente Administrativo, Assistente Social, Atendente Geral, Atendente Geral 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Controlador Interno, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Monitor, Monitor 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Motorista, Motorista de Ônibus, Motorista de Ônibus 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Operário, Professor de História, Professor de História 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Inglesa 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Séries Iniciais, Professor de Séries Iniciais 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Secretário de Escola, Secretário de Escola 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Servente Geral, Servente Merendeira, Técnico Agropecuário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática,

Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Segurança do Trabalho, Tesoureiro e Vigilante. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.mostardas.rs.gov.br*.

Mostardas/RS, 30/04/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Mostardas/RS.

Publicado por:
Raíssa Silva da Silva
Código Identificador:A8B041AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA
CNPJ n.º06.991.382/0001-49
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 02 de maio de 2026 a 01 de maio de 2027, de acordo, com o na Lei Federal n° 14.133/2021, no valor total de R$ 3.648,96 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). Corporifica-se no reajuste de 3.75% passando de R$146,54 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), valor unitário por mês para R$152,04 (cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

Vinculado ao contrato nº65/2025

REGISTRO DE PEÇOS N. 49/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6D443692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº157/2025 E SEUS ADITIVOS

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MORAES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.809.629/0001-75
Objeto: Fica rescindido o contrato Nº 157/2025 e seus aditivos, a contar a partir de 29 de abril de 2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7FAD6D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de medicamento para distribuição aos usuários do SUS no município de Mostardas/RS. Outras informações no termo de referencia.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 30/04/2026 até o dia 05/05/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 29 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:81DA5C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 65/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1796/2026 e no parecer jurídico n.º 184/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **CLAUDIO LAURI BECKER & CIA LTDA**, para a aquisição de gás de cozinha P13 para atender as necessidades da Secretaria de Educação, sendo que a quantidade licitada já se esgotou, devido ao aumento de uma escola nesse período.
O valor total da contratação é de R$7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais).

Nova Hartz, 29 de abril de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:87444A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2166/2026

De 24 de abril de 2026.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SERVIDORES QUE DESEMPENHEM ATIVIDADES DE MAIOR COMPLEXIDADE E RESPONSABILIDADE NA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, daLei Orgânicado Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam instituídas gratificações específicas para servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que exerçam as atividades de maior complexidade e responsabilidade abaixo descritas:
I – Fiscal de Contrato: para servidor efetivo designado pela autoridade competente para fiscalizar os contratos firmados pela administração pública, no valor de R$ 2.697,70 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos);
II – Gestão de Dados: para servidor efetivo designado pela autoridade competente para alimentar o LicitaCon (Sistema de Informações de Licitações e Contratos), desde o cadastro, envio e atualização de dados sobre licitações, contratos, convênios e, especificamente no caso do LicitaCon Obras, dados técnicos e financeiros de engenharia e arquitetura, no valor mensal de R$ 2.697,70 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C443A215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º (sexto) avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ALESSANDRA PIRES AZAMBUJA, matrícula nº 6645-1, cargo de Fiscal Tributário, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8B04091C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º (quinto) avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ANA MARIZA VIEGAS AMORIM, matrícula nº 8761-1, cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2F898B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º (quarto) avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CARINE CAMPIOL BARCELOS, matrícula nº 11592-1, cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CA50F1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º (segundo) avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora CAROLINE DA SILVA CARVALHO VENCATO, matrícula nº 16357-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EDDD2633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º (segundo) avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora CLARICE ALVES DA ROSA, matrícula nº 16361-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6DFE13E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 7.677/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 3.337,42 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), ao Sr. JULIANO DIAS FURQUIM, Matrícula nº 5009119-1, Secretário Municipal, para cobrir suas despesas entre os dias 28 e 29 de abril de 2026, para "BUSCAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO E TRATAR DE DEMANDAS DE MOBILIDADE URBANA NO MINISTÉRIO DAS CIDADES", em Brasília-DF.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E028C254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias, com pernoite, para Brasília/DF, nos dias 28 e 29 de abril de 2026, para a servidora citada abaixo, para "BUSCAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO E TRATAR DE DEMANDAS DE MOBILIDADE URBANA NO MINISTÉRIO DAS CIDADES", em Brasília/DF.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO	VALOR R$
MIRELA MIORIM	16803-2	SMDU	7741/2026	3.014,56

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:33B27052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Inciso VI do Art. 11 da Lei Municipal 88/1993 e o Processo nº 3471/26, resolve:

Art. 1º NEGAR POSSE a candidata, Sra. ELIDA DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria 164/2026, onde obteve a classificação de 70º Lugar, no Concurso Público de Edital 01/2023 para o Cargo de Assistente de Educação Infantil, devido a candidata ter sido considerada INAPTA pela avaliação da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:631A32C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026 – RETIFICADO

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra republicado o Edital da Chamada Pública nº 001/2026 para **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA EMEI RAINER DORNELES**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br. A abertura dos envelopes será às **09 horas do dia 01/06/2026.**

Nova Santa Rita/RS, 30 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:58BF5E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, para uso nos veículos e maquinários da frota municipal**. A data de abertura da presente será dia **14/05/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 30 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9049630E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 5270/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de **R$ 13.936,00 (treze mil, novecentos e trinta e seis reais)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 520
Elem. Desp: 3.3.90.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 8.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.03 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Classif: 08.243.0370.2.111000 Manutenção de Programas e Projetos de Assistência à Criança e ao Adolescente
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 - Sem detalhamento
Conta: 806
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI.....R$ 5.936,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 581
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.....R$ 8.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.03 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Classif: 08.243.0370.2.111000 Manutenção de Programas e Projetos de Assistência à Criança e ao Adolescente
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 - Sem detalhamento
Conta: 804
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU.....R$ 5.936,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:8DCAE64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA CEDÊNCIA POR PERMUTA

PORTARIA N.º 248/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA TERMO DE CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDOR COM MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 113, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 e art. 1º da Lei nº 2521/2023, de 16 de março de 2023, alterado pela Lei Municipal nº 2861/2026, de 13 de fevereiro de 2026,

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado Termo de Cedência por Permuta da servidora **JOSIE NOELLI VELEDA**, cargo de provimento efetivo de Professor Séries Iniciais, matrícula nº 170-8, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Novo Cabrais, com a servidora **GRAZIELE FABIANE RUCKERT DA SILVA**, cargo de provimento efetivo de Professor – Educação Infantil e/ou Anos iniciais, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Cachoeira do Sul, no período de 04 de maio a 31 de dezembro de 2026 permanecendo cada uma com a remuneração de seu Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:09934142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246 - 2026 - PRORROGA CONTRATO ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 246/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA CONTRATO PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 2.889, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 26/2025, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2.718/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e Lei Municipal nº 2.889/2026, de 28 de abril de 2026, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, a Sra. **GABRIELA DE BARROS MORAES**, **a contar de 30/04/2026 até 29/10/2026,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:5597DD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247 - 2026 - ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 247/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - **Altera-se a lotação** do servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de maio de 2026, conforme solicitação feita no memorando n.º 808/2026.
I. Odecio Osmar da Silva, matrícula n.º 1561-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:28170511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E ARAME PARA SOLDA.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 13 de MAIO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 30 de abril de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:FFBDD628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 13 de MAIO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos

através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 30 de abril de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:2F6B2B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL. **CONTRATADO(A)**: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 22.683.848/0001-03. **VALOR ESTIMADO:** R$ 38.087,50. **CONTRATADO(A)**: INSTELL ELETRICA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 49429264000154. **VALOR ESTIMADO:** R$ 31.900,00. **CONTRATADO(A)**: MIRIAM SUZANA MORETTI-ME, CNPJ nº 45.127.054/0001-50. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.356,00.**DATA:** 13/04/2026. **VALIDADE:** 12 MESES.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRICANTES, FILTROS E OUTROS. **CONTRATADO(A)**: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROSE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 51.560.442/0001-23. **VALOR ESTIMADO:** R$ 23.292,32. **CONTRATADO(A)**: AGROFILTER IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 47.981.187/0001-15. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.172,05. **CONTRATADO(A)**: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 20.649.395/0001-65. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.383,36. **CONTRATADO(A)**: LINOPARTS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 64.713.868/0001-11. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.920,94 **CONTRATADO(A)**: LR REUTER AUTOPEÇAS, CNPJ nº 09.187.916/0001-77. **VALOR ESTIMADO:** R$ 27.844,60. **CONTRATADO(A)**: MC SUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 51.461.488/0001-95. **VALOR ESTIMADO:** R$ 62.993,90. **CONTRATADO(A)**: MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ nº 64.320.979/0001-68. **VALOR ESTIMADO:** R$ 179.423,32. **CONTRATADO(A)**: SUL PRIME LTDA, CNPJ nº 48.994.988/0001-88. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.831,08. **CONTRATADO(A)**: PORTO AUTOMOTIVA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES CNPJ nº 65.096.956/0001-84. **VALOR ESTIMADO:** R$ 25.186,10. **DATA:** 24/04/2026. **VALIDADE:** 12 MESES.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:A769AB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de fundo preparador para paredes e pisos, conforme especificações técnicas, visando atender a demanda das unidades educacionais municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Osório/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 07/05/2026 as 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 07/05/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 30 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:51F1FEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de medicamento básico destinado à Farmácia Municipal (Omeprazol), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 08/05/2026 as 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 08/05/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 30 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:040B05BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE Nº 29/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 13489/2026
Valor: R$ 300,00
Credor: ALBERTO CARDOSO DA SILVA
Objeto: Aquisição de adesivo refletivo no padrão de sinalização viária estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro, destinado à aplicação em placa já existente de propriedade do Município, a ser instalada às margens da Rodovia RS-030, próximo ao entroncamento com o acesso à BR-290, nas proximidades do acesso ao Bairro Glória, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 30 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:DC9B76B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 1017 e 12587/2026
Valor: R$ 66.960,00
Credor: CLAUDIO ROBERTO DECKEN DEBASTIANI

Objeto: Locação tradicional de imóvel para manter as instalações do Centro de Atendimento Integrado à Saúde do Educando-CAISE, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Art. 74, inciso V da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 30 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:DCE78B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Pessoa Jurídica, especializada em serviços de higienização, limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, de caráter diário e contínuo, com fornecimento de todos os materiais e consumo necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 19/05/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 30 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:7E95486A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de trator dirigível a gasolina para corte de grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 13/05/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 30 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:AD58F670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de rações industrializadas (secas e úmidas) e feno comum seco, destinados à alimentação dos animais sob responsabilidade do departamento especial de proteção animal (DEPA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 14/05/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 30 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:09C8A2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 231/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº1760/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JANETE DOS SANTOS MESSAGGI DE FRAGA	*71º*
ANGELITA CECATO	*72º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:ED2913E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 232/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº8890/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
RENATA ROSA RIBEIRO	*73º*
ANA CLAUDIA SOUZA PIRES	*74º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:6D25AF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 233/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº4633/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CAROLINE DOS SANTOS CURTINOVE	*42º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:8820A1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 234/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6861/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
KARINA FERREIRA NOSGTRANI	*43º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:CA328D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 235/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e

classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº8914/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ALICE AMIGONI DE BORBA	*44º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:A7FADBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 236/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº10280/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
QUELE VERIDIANA ANESE DA SILVEIRA CONCEIÇÃO	*45º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:5EED38AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 239/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 10211/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
VANESSA CAMPOS CARDOSO	*5º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:E9322BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 240/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe

seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 9943/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MERENDEIRA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
AMABIA FRAGA DOS SANTOS	12º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, *30* de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:97338D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 241/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 13242/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MERENDEIRA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ADRIANA MELO BERNARDES	13º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, *30* de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:B0E79711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 245/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°05/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA OBRAS.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°05/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n°067/2026, de 24 de Fevereiro de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 10491/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

OPERADOR ESPECIALIZADO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
FABIANO DE JESUS VIVIAN XAVIER	*4º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:F2F1B831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 246/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°05/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA AGRICULTURA.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°05/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n°067/2026, de 24 de Fevereiro de 2026 conforme dispõe

seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº4038/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

OPERADOR ESPECIALIZADO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MARCOS TIAGO DA SILVA	*5º*
MARIO JUNIOR DA SILVA GUEZZI	*6º*
ELISANDRO DE ARAÚJO RICARDO	*7º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:62DCAB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 247/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6121/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MEDICO ESF

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
VALMIR VIEIRA DOS SANTOS	*6º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:EF7E5461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 237/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 13043/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
FRANCIELE VIGANIGO NUNES	*46º*
LENICIA VIDAL DE NEGREIROS BENFICA	*47º*
ADRIANA DIAS LOPES	*48º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:60182A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 238/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através

do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº8973/2026 e Lei autorizativa nº 6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE- FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ALINE RODRIGUES OLIVEIRA	*44º*
LUCINEIA RIBEIRO CORRÊA	*45º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, *30* de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:1B72B4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 242/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, selecionada e classificada através do PSS N°069/2024, homologado através do Edital n°166, de 26 de junho de 2024, conforme dispõe seus itens, para que compareçam na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresentem a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente n°10455/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

SERVENTE

NOMES	*CLASSIFICAÇÃO*
MARLENE GOMES COLOMBO	*31º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:93772D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 243/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAUDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, selecionada e classificada através do PSS N°069/2024, homologado através do Edital n°166, de 26 de junho de 2024, conforme dispõe seus itens, para que compareçam na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresentem a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente n° 11086/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

SERVENTE

NOMES	*CLASSIFICAÇÃO*
EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAES	*32º*
MARILENE GIL PIZONI	*33º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:D113B3AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 244/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°01/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°01/2026, **HOMOLOGADO** através

do Edital n°063/2026, de 24 de Fevereiro de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 04 A 05 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº10032/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

ELETRICISTA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ALEXSANDRO ACOSTA	2º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:E2BDB87E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMARES DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
A Câmara Municipal de Palmares do Sul/RS, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação direta por dispensa de licitação, conforme as condições abaixo:
1. OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e gêneros alimentícios para suprir as demandas do Poder Legislativo, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
2. ESTIMATIVA DE VALOR
O valor total estimado para a contratação é de R$ 6.056,38 (seis mil e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).
3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
A Câmara Municipal convida os interessados a apresentarem propostas adicionais até o prazo limite estipulado.
Prazo Final: 04 de maio de 2026, às 17h (observando o prazo mínimo de 3 dias úteis).
Forma de Envio: As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: camara@camarapalmaresdosul.rs.gov.br ou protocoladas presencialmente na sede da Câmara (Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 432, Centro, Palmares do Sul/RS).
4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o Menor Preço por Item.
5. DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES
O Termo de Referência completo e demais anexos estão disponíveis para consulta no site oficial: https://www.camarapalmaresdosul.rs.gov.br/. As empresas participantes devem declarar sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Palmares do Sul/RS, 28 de abril de 2026.

CRISTIANA DAMKE
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cristiana Damke
Código Identificador:69EBF710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Serviço de Limpeza de Fossa. Abertura que será às 09h30min do dia 20/05/2026 (horário de Brasília).
No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Aquisição de Cesta Básica. Abertura que será às 09h30min do dia 18/05/2026 (horário de Brasília).
No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Transporte de Saibro. Abertura que será às 09h30min do dia 20/05/2026 (horário de Brasília).
No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:4A58F2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos. Abertura que será às 09h30min do dia 18/05/2026 (horário de Brasília).
No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:78598E37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n° 10/2026. Fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de show com o Grupo Musical La Montanara para apresentação no Dia do Trabalhador. Contratado: Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, CNPJ 07.453.253/0001-60. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo

fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:0BA76F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 002/2026

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026, às 12h00min, na Sala de Licitações, localizada no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados por meio da Portaria nº 273/2023, com a finalidade de analisar a documentação apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 001/2025 – Credenciamento de empresas para a prestação de serviços educacionais aos alunos da rede pública municipal de Educação Infantil, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa **INFANCIA FELIZ ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.946.648/0001-09, apresentou a documentação diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações, a qual foi analisada e considerada em conformidade com as exigências do edital, restando a mesma credenciada para prestação dos serviços, com a oferta de 100 (cem) vagas.

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM
Agente de Contratação

PAULA JENIFER SILVA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D75356E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 48-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Assoc. Gaucha de Instituição de Previd. Pública
Objeto: Inscrição no 24º Seminario Sul Brasileiro De Previdencia Publica promovido pela agip nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026 na cidade de Gramado, para a Gestora Administrativa do Prevpas Vera Regina Teixeira e para os menbros do comite de investimentos Alex Friedrich E Crislene Ribeiro.
Valor: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)
Modalidade: Inexigibilidade 48/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 29 de abril de 2026

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente PREVPAS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5431A7FD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 121-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: G. Gotuzzo e Cia LTDA
Pro Medico LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de fisioterapia
Valor: R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 121/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 29 de abril de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:EC1141E9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 122-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Lojas Quero Quero S.A
Objeto: Aquisição de mobiliário para o PREVPAS
Valor: R$ 1.044,78 (mil e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 122/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 29 de abril de 2026

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente PREVPAS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:EE7D91D8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.665 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Libera férias suspensas de servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10487/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Liberar 08 (oito) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 1º da Portaria nº 9.547 de 29 de janeiro de 2026, suspensas no Art. 5º da Portaria 9.538 de 23 de janeiro de 2026, liberadas no Art. 2º da Portaria 9.507 de 22 de dezembro de 2025, suspensas no Art. 1º da Portaria n° 9.252 de 01 de agosto de 2025, concedidas no Art. 2° da Portaria nº 9.215 de 17 de julho de 2025, da servidora **Lenir Witter Azambuja**, Agente Administrativo, matrícula n° 1877-5, **no período de 22/04/2026 a 29/04/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 24 de março de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:7832B110

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.701 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Libera férias suspensas de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10579/2025, complemento na data de 07/04/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 09 (nove) dias de férias suspensas no Art. 2º da Portaria nº 9.599 de 25 de fevereiro de 2026, concedidas no Art. 8º, inciso III, alínea b, da Portaria nº 9.541 de 28 de janeiro de 2026, do servidor **Jober Mariani Bento,** Agente Administrativo, matrícula nº 393-0, **no período de 22/04/2026 a 30/04/2026,** restando um saldo de **21 (vinte e um)** dias de férias.
Art. 2º Liberar 05 (cinco) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 9.531 de 12 de janeiro de 2026, concedidas no Art. 1º da Portaria n° 9.461 de 26 de novembro de 2025, da servidora **Tamiris da Silva Hessel**, Agente Administrativo, matrícula n° 1826-0, no período de **13/04/2026 a 17/04/2026.**
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:3C4C6560

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.723 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10487/2025, e Protocolo 168/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias liberadas no Art. 2º da Portaria 9.538 de 23 de janeiro de 2026, suspensas no Art. 1º da Portaria nº 7.878 de 26 de novembro de 2024, concedidas no Art. 1° da Portaria n° 7.821 de 23 de outubro de 2024, da servidora **Hemelin Lucas Gomes Rodrigues**, Agente Administrativo, matrícula n° 1236-0, **a contar de 02/03/2026,** restando um **saldo de 09 (nove)** dias de férias.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 28 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:BA0E3282

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.725 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional por tempo de serviço a servidores**.**

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 84 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 770/2026;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 12/04/2021 a 11/04/2026**, a servidora **Claudia Gonçalves Pereira,** Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 917-2.
Art. 2º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 07/04/2021 a 06/04/2026,** a servidora **Marcia Pinto da Silva**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 914-8.
Art. 3° Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 10/04/2021 a 09/04/2026**, a servidora **Maria Eliana Nobre Azevedo**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 912-1.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 28 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:18AB902F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.724 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Suspende férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10454/2025, despacho nº 16 e nº 18;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.589 de 24 de fevereiro de 2026, da servidora **Lilian Miranda Saraiva,** Coordenador de Demandas Rurais, matrícula nº 1962-3, **a contar de 01/04/2026,** restando um **saldo de 07 (sete)** dias de férias.
Art. 2º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria 9.681 de 02 de abril de 2026, do servidor **Anderson Buss Schneider**, Secretário Municipal, matrícula nº 1979-8, **a contar de 23/04/2026,** restando um **saldo de 14 (quatorze)** dias de férias.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 28 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:344DE91E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.167, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de

Pelotas – PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS				
4020 – Plano Previdenciário				
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios			**R$**	**135.000,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1800.000000	R$	135.000,00
TOTAL			**R$**	**135.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica, que servirão de recurso para cobertura do disposto no artigo 1º:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS				
4020 – Plano Previdenciário				
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios			**R$**	**135.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1800.000000	R$	135.000,00
TOTAL			**R$**	**135.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, 14 de abril de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:3FE61F84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.175, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta o Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei Municipal n.º 4.963, de 9 de setembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei n.º 6.972, de 23 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente no que dispõe sobre a dignidade da pessoa humana e a proteção social;

Considerando a Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, que assegura os direitos fundamentais da pessoa idosa e estabelece a obrigação do Estado na sua proteção;

Considerando a Lei Federal n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI e suas diretrizes para a gestão e aplicação dos recursos dos fundos de direitos da pessoa idosa;

Considerando as orientações da Receita Federal do Brasil quanto à destinação de recursos incentivados do Imposto de Renda aos fundos públicos;

Considerando a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a Lei Municipal n.º 4.963, de 9 de setembro de 2003, que institui a política municipal da pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.972, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre a organização e competências do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de transparência, controle social e eficiência na aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso;

Considerando a necessidade de adequação da norma municipal às boas práticas nacionais de gestão de fundos públicos vinculados a políticas sociais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Pelotas, instituído pela Lei Municipal n.º 4.963, de 9 de setembro de 2003.

Art. 2º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Pelotas.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo visam assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, sendo os valores depositados em conta específica e sua destinação será liberada através de projetos, programas e atividades, propostos ou aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI.

Parágrafo único. A ordenação de despesas do Fundo competirá ao Secretário da respectiva Pasta, enquanto que a gestão e a deliberação de aplicação dos recursos competirá ao Conselho Municipal do Idoso – CMI, nos termos da Lei Municipal n.º 6.972, de 23 de setembro de 2021. (Redação dada pelo Decreto Municipal n.º 6.704, de 31 de janeiro de 2023).

Art. 4º São atribuições da gestão do Fundo:

I – coordenar a execução dos recursos nos termos da Lei Municipal n.º 4.963, de 9 de setembro de 2003;

II – apresentar propostas ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI para aplicação dos recursos do Fundo;

III – apresentar para exame e aprovação o balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas;

IV – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V – tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município relativos aos temas regidos pela Lei Municipal n.º 4.963, de 9 de setembro de 2003;

VI – estabelecer os controles necessários à execução das receitas e das despesas;

VII – manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Município, o controle dos bens patrimoniais que pertencem ao Fundo.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º Constituem fontes de receita do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, além de outras que venham a ser instituídas:

I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda devido, conforme legislação federal pertinente;

II – dotações que lhe forem destinadas pelo Município de Pelotas;

III – recursos oriundos dos governos Estadual e Federal;

IV – contribuições de organismos internacionais;

V – rendimentos de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação;

VI – recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos, realizados com entidades particulares ou públicas, nacionais ou internacionais, de qualquer natureza;

VII – taxas de seminários, encontros e eventos afins;

VIII – quaisquer outros recursos que lhes forem destinados, tais como alugueres, afetação de imóveis, dentre outros.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o caput deste artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta específica, em nome do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em instituição bancária oficial.

Art. 6º Constitui ativo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa a disponibilidade monetária depositada em banco, oriunda das receitas especificadas no art. 5º

CAPÍTULO IV
DO DIRECIONAMENTO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão aplicados exclusivamente em ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º A aplicação dos recursos observará, prioritariamente:

I – promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

II – fortalecimento da rede de proteção social;

III – apoio a serviços de acolhimento institucional e domiciliar;

IV – ações de saúde, prevenção e reabilitação;

V – inclusão social, cultural, educacional e digital;

VI – enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;

VII – capacitação de profissionais da rede de atendimento;

VIII – realização de estudos e diagnósticos;

IX – promoção da acessibilidade e mobilidade;

X – incentivo ao envelhecimento ativo e saudável.

Art. 9º Os recursos poderão ser executados por meio de:

I – execução direta pelo município;

II – transferências a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;

III – parcerias formalizadas nos termos da legislação vigente;

IV – seleção pública de projetos;

V – apoio a projetos e programas inovadores.

Art. 10. É vedada a utilização dos recursos para:

I – despesas administrativas desvinculadas dos projetos;

II – financiamento de políticas públicas não específicas;

III – pagamento de pessoal permanente da administração pública, salvo quando vinculado a projetos;

IV – despesas não previstas em plano de trabalho aprovado.

Art. 11. A destinação dos recursos dependerá de:

I – aprovação do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

II – observância do plano municipal da pessoa idosa;

III – critérios de transparência e controle social;

IV – análise de impacto social.

Art. 12. Os projetos financiados deverão conter:

I – plano de trabalho;

II – metas e indicadores;

III – cronograma;

IV – mecanismos de monitoramento.

Art. 13. Os recursos provenientes de incentivos fiscais deverão observar as normas da Receita Federal do Brasil e garantir rastreabilidade e transparência.

CAPÍTULO V
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 14. A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 15. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem.

Art. 17. Deverá ser apresentado mensalmente ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI, pelo gestor, um relatório contábil da movimentação financeira do fundo e ao final do ano, um relatório geral.

Art. 18. Revogadas as disposições em contrárioeste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de abril de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:8AAF2A93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.176, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Suplementa e reduz Dotações Orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

4012-SANEP- SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.0003.2056.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL (DCOM-DCM-DAC-DCA-DSA-DHD-DFC-SS)**	**400.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
17.122.0003.2057.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS (DEMT-DAL-DCL)**	**100.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
4014- SANEP-SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.512.0003.2064.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL (SUPIN)**	**100.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
17.512.0003.2065.00	**MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM SANEAMENTO (NEAS)**	**50.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
17.122.0003.2066.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DRENAGEM URBANA (DEDU-DMD-DEP)**	**250.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
17.122.0003.2067.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO (DEMA-DEL-DME)**	**20.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	TOTAL:	**920.000,00**

Art. 2º Ficam reduzidas as Dotações Orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura do art. 1º:

4012-SANEP- SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.0003.2051.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD)**	**300.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00
4013-SANEP- SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES		
17.512.0120.1043.00	**NOVAS REDES DE ESGOTO**	**300.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
4014- SANEP-SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.512.0120.2316.00	**TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	**320.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	320.000,00
	TOTAL:	**920.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de abril de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:73E3574C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria n.º 072, de 13 de maio de 2025, designando membros em substituição para comporo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 6.691, de 10 de janeiro de 2023;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 7.026, de 7 de maio de 2025;

Considerando o disposto na Portaria n.º 072, de 13 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

Titular: Salvador Mandagará Martins, matrícula n.º 45024;
Suplente:Vinicius Marins Cleff, matrícula n.º 45182.

II – Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI:

Titular: Jair Alberto Mayer, matrícula n.º 45147;
Suplente: Anelize Natale Munhoz, matrícula n.º 29961.

III – Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL:

Titular: Marlise Sinigaglia;
Suplente: Nataniel da Silva Vieira.

IV – Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

Titular: Cláudio Ivan Lopes Viana, matrícula n.º 21161;
Suplente: Wagner Barbosa Pedrotti, matrícula n.º 33106.

V – Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SERH:

Titular: Carla da Silva Cassais, matrícula n.º 45017;
Suplente: Daniel de Souza Lemos, matrícula n.º 21676.

VI – Procuradoria-Geral do Município – PGM:

Titular: Cristiane Grequi Cardoso, matrícula n.º 19663;
Suplente: Marcelo Silva Taddei, matrícula n.º 40900.

VII – Secretaria Municipal de Governo – SMG:

Titular: Pedro Jaime Bittencourt Júnior, matrícula n.º 45052;
Suplente: Lucas Cordeiro Tillmann, matrícula n.º 45838.

VIII – Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP:

Titular: Michele Schuster Borba, matrícula n.º 40002138;
Suplente: Robson Moraes Morales, matrícula n.º 40003026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de abril de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:154C695E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DE 010/2026 SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa eletrônica:

DE Nº 010/2026 – SME, aquisição de escova dental e enxaguante bucal. Data de Abertura: 09h do dia 08/05/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:4EE21BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
RESULTADO TÉCNICO PRELIMINAR - CASPE - EDITAL 01_2025

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, com fundamento na Lei n.º 6.218, de 2 de abril de 2015, alterada pela Lei n.º 7.462, de 2 de abril de 2015, e Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de dezembro de 2015, torna público o presente o resultado Técnico preliminar do Edital de Chamada Pública 01/2025, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações da Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com propósito de desenvolvimento do esporte. Nos termos do edital, os proponentes poderão interpor recurso administrativo no prazo e forma estabelecidos, contados da data desta publicação. O resultado preliminar completo, bem como orientações para interposição de recurso, encontram-se disponíveis na íntegra na sede da SELJ, Rua Álvaro Chaves 2.000 ou pelo link: https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais/259 .

Resultado Técnico Preliminar

Projetos Aprovados - Linha de Incentivo de Esportes de Rendimento:

Proponente	Projeto	Nota
Alexia da Cruz Dieguez Rodrigues	Chun-Li	84,30
Associação Malgi de Esportes	MALGI - Pelotas na Taça Brasil de Futebol Feminino 2026	94,70
Fabiana Celente Montiel	Kizuna – De Pelotas para o Mundial	85,60
Francine Cardozo Madruga	Performance Competitiva Feminina no BMX Racing	84,40
Genefran da Silveira Cunha	Mariana Gravato Cunha - Auxílio no Custeio de Eventos de Ginástica Rítmica	86,40
Gustavo Fabro de Azevedo	Pedalando resultados: visibilidade e pódios para o ciclismo pelotense	80,10
Jefferson Corrêa de Souza	Estruturação do Futsal de Alto Rendimento da ATF Pelotas	92,10
Mario Renato de Azevedo Júnior	Vem Ser Basquete	89,00
Nicole Terres Schmitt	Equipe de Ginástica Artística – Colégio Gonzaga no Torneio Nacional	85,80
Pablo Winck Madruga	Desenvolvimento Esportivo de Atleta de Rendimento – BMX	83,90
Paulista Futebol Clube	Identidade e Força – Paulista Futebol Clube	85,60
Rafael Vianna Oliveira	Davi Paz – Skate Park	90,80
Thaísa Gomes Ceolin	Atleta de BMX Racing em Competições Oficiais - Temporada 2026	61,40
Vera Saldanha Fernandes	Piratas Câmbio 50+;60+ para Promoção da Saúde, Conv. e Envelhecimento Ativo em Pelotas	52,60

Projetos Aprovados - Linha de Incentivo de Esportes de Caráter Educacional:

Proponente	Projeto	Nota
Centro Social Círculo Operário Pelotense	Capoeira e Inclusão Social: Prog. de Ens. de Capoeira para Crianças, Adolesc. e Adultos PCD	75,00
Juliana de Lima Marques	Lapidando Talentos - Da Base ao Rendimento	52,00
Uanderson Couto Gil	Projeto Comunitário Maninho Gill	85,70

Projetos Aprovados - Linha de Incentivo de Eventos Esportivos:

Proponente	Projeto	Nota
Guilherme de Ávila da Silva	Campeonato Gaúcho de Futsal Amador 2026	73,20

Projetos Desclassificados por incorrerem na Etapa 13 da Fase de seleção:

Proponente	Projeto
Ezequiel de Ávila Paap	Equipe Maricá
Lúcia Helena Tavares Badia	Pedal de impacto
Marcelo da Silva Costa	Família campeã
Maurício Silva Dall Agnol	Vavá no Padel
Wesley Bandeira Guerreiro	Projeto de Handebol UFPel: Organização e Sediamento de Eventos Esportivos

Projetos Desclassificados por incorrerem no item 14.1.1 do edital:

Proponente	Projeto
Mateus Ruas Bento	2° Regata de Beach Sprint Praia do Laranjal

Projetos Desclassificados por incorrerem no item 11.2.5 do edital:

Proponente	Projeto
Maico Costa Irume	Projeto Jiu Jitsu Educacional e inclusão social
Willian Matheus Caramão Marini	Control Game Basquete

Projeto Desclassificado por desistência no processo:

Proponente	Projeto
Alex Silveira Machado	Atleta de Alto Rendimento AMSUL

Pelotas, 30 de abril de 2026.

PAULO DE SOUZA LOBO NETO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Vieira Leite
Código Identificador:F38DA2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 291/2026 – PSS – RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO:
1.1- Retifica-se o Anexo II do Edital n° 191/2026, Resultado Preliminar do Procedimento de Verificação para Candidatos PCD's, função Monitor de Escola, passando a ser como consta, com as devidas alterações, e não como constou:
O Resultado Preliminar – Anexo II, com as devidas alterações, será disponibilizado no site: https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concuros-estagios ,no dia 30/04/2026.

1.2- Retifica-se o Anexo V do Edital n° 246/2026, Resultado Final da lista PCD's, função Monitor de Escola, passando a ser como consta, com as devidas alterações, e não como constou:
O Resultado Final – Anexo V, com as devidas alterações, será disponibilizado no site: https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concuros-estagios ,no dia 30/04/2026.

1.3- Retifica-se o item 1 do Edital n° 250/2026, Monitor de Escola, tornando sem efeito a convocação da candidata Nathalia Ribeiro dos

Santos, passando a ser como consta, com as devidas alterações, e não como constou:
O Edital n° 250/2026 – Convocação de Monitor de Escola, com as devidas alterações, será disponibilizado no site: https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concuros-estagios ,no dia 30/04/2026.

1.4- Permanecem inalteradas as demais disposições dos Editais n° 191/2026, 246/2026 e 250/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 30 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:DF34C96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 292/2026 – PSS – SECRETÁRIO DE ESCOLA
EDITAL DE ABERTURA Nº 552/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **30/04/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.491, de 28 de outubro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 232/2026

FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ESCOLA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 04/05/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
04° CLASSIFICAÇÃO GERAL	RUANA DIAS VIEIRA	08:40	08:10
05° CLASSIFICAÇÃO GERAL	CHARLISE DA SILVA SAMPAIO NUNES	08:40	08:10
06° CLASSIFICAÇÃO GERAL	MÁRI EGRACIELA POSTIGLIONI DOS SANTOS	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **19 de maio de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.491/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se

preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:80647E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 293/2026 – PSS – MERENDEIRA EDITAL DE ABERTURA Nº 550/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **30/04/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.491, de 28 de outubro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 233/2026

FUNÇÃO	MERENDEIRA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 04/05/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
05º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	DAIANI SOARES MARQUES	09:30	09:10
20° CLASSIFICAÇÃO GERAL	KATIA KNABACH SCHAFER	09:30	09:10
21º CLASSIFICAÇÃO GERAL	NÁDIA ARLETE CERQUEIRA DA ROCHA	09:40	09:10
22º CLASSIFICAÇÃO GERAL	SANDRA CAMILLO BUAEZ	09:40	09:10
23º CLASSIFICAÇÃO GERAL	CARLA BUENO CLOQUE	09:50	09:10
06º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	MANOELA CUNHA	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo VI do Edital nº 233/2026. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo VIII deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo VII deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo VIII deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **19 de maio de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.491/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a

documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:3DF6D09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 295/2026 – PSS – AGENTE FISCAL EDITAL DE ABERTURA Nº 412/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **30/04/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.443, de 17 de Julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 239/2026

FUNÇÃO	AGENTE FISCAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/05/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
03º CLASSIFICAÇÃO COTA PCD	FRANCISCO VANDERLEI DA COSTA BARBOZA	08:30	08:10
14º CLASSIFICAÇÃO GERAL	FRANCISCO AFFONSO DE SOUZA CARNEIRO	08:30	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **19 de maio de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:D20B213A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 296/2026 – PSS – AGENTE FISCAL EDITAL DE ABERTURA Nº 412/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **30/04/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.520, de 02 de Março de 2026.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 240/2026

FUNÇÃO	AGENTE FISCAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/05/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
04º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	ROBERTO CARLOS DA ROSA FARIAS	08:40	08:10
15º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MÁRCIA ROSANE GOULART MESQUITA ALVARO	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo VI do Edital nº 359/2025. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo VIII deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo VIII deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo IX deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **19 de maio de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4D587001

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 297/2026 – PSS – PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO EDITAL DE ABERTURA Nº 557/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **30/04/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.491, de 28 de outubro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 242/2026

FUNÇÃO	PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/05/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
13° CLASSIFICAÇÃO GERAL	ZELY TORANÇA CARRION	09:30	09:10
14º CLASSIFICAÇÃO GERAL	SWAMI FEIJÓ FONSECA	09:30	09:10
15º CLASSIFICAÇÃO GERAL	BRUNA ESCALANTE AYRES	09:40	09:10
16º CLASSIFICAÇÃO GERAL	LEONOR GULARTE SOLER	09:40	09:10
17º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MÁRCIA KICHKOFEL KICKHÖFEL	09:50	09:10
02º CLASSIFICAÇÃO COTA PCD	GILNEI FARIAS SOUZA	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Licenciatura Plena com 400h de Curso de Qualificação oferecido pelo CONER/RS, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **19 de maio de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.491/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:8E7BAD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 298/2026 – PSS – PROFESSOR II – INGLÊS
EDITAL DE ABERTURA Nº 559/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **30/04/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.491, de 28 de outubro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 243/2026

FUNÇÃO	PROFESSOR II – INGLÊS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/05/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
12º CLASSIFICAÇÃO GERAL	EMANUELE DOS SANTOS CARVALHO	10:30	10:10
13º CLASSIFICAÇÃO GERAL	TAIANA FERNANDES MARREIRO	10:30	10:10
14º CLASSIFICAÇÃO GERAL	JOÃO LUIS DA ROSA FILHO	10:40	10:10

•

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **19 de maio de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.491/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:59C7CE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 299/2026 – PSS – MONITOR DE ESCOLA EDITAL DE ABERTURA Nº 551/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **30/04/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.491, de 28 de outubro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 246/2026

FUNÇÃO	MONITOR DE ESCOLA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 07/05/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
12º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	ANDERSON BANDEIRA FURTADO	08:30	08:10
47° CLASSIFICAÇÃO GERAL	GIANE SILVA DA SILVA	08:30	08:10
48º CLASSIFICAÇÃO GERAL	GILNEI DOS ANJOS	08:40	08:10
13º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	LUCIANE FARIAS DA SILVA	08:40	08:10
49º CLASSIFICAÇÃO GERAL	FÁTIMA ELIANE ARAÚJO MACHADO	08:50	08:10
50º CLASSIFICAÇÃO GERAL	PATRICIA DE CASTRO RODRIGUES	08:50	08:10
51º CLASSIFICAÇÃO GERAL	CINTIA SCHNEIDER BERMUDEZ SCHIMULFENING	09:30	09:10
52º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ELIANE ALDRIGHI KOVALSKI	09:30	09:10
14º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	BRASILENE LINHARES MACHADO	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **19 de maio de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.491/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:7585DAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 301/2026 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **30/04/2026,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO		
CANDIDATO	**DATA DA ADMISSÃO: 05/05/2026**	
	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	**HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL**
RAPHAEL BRONZATO WINK	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para** sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **19 de maio de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora De Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:CFC2B0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N.º 302/2026 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E PARA PERÍCIA MÉDICA DE PCD - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.520/2026

EDUCADOR SOCIAL (Edital de Abertura n.º 139/2026); **BIÓLOGO** (Edital de Abertura n.º 171/2026); **FISIOTERAPEUTA** (Edital de Abertura n.º 160/2026); **AUXILIAR OPERACIONAL** (Edital de Abertura n.º 145/2026); **ASSISTENTE SOCIAL** (Edital de Abertura n.º 141/2026) e **TÉCNICO SUPERIOR EM ARTES** (Edital de Abertura n.º 151/2026).

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS** e **CONVOCA** os candidatos para os procedimentos de **HETEROIDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL** e de **PERÍCIA MÉDICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**.

A convocação refere-se à etapa de cotas existente nos Processos Seletivos Simplificados (PSS) para os Contratos Administrativos Temporários, nas funções de Educador Social, Biólogo, Fisioterapeuta, Auxiliar Operacional, Assistente Social e Técnico Superior em Artes, para atuação nas unidades vinculadas às secretarias indicadas nos respectivos editais de abertura.
A contratação ocorrerá conforme o disposto na Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, na Lei Municipal Autorizativa nº 7.520, de 2 de março de 2026, e no Decreto nº 6.996, de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado dos Recursos da fase documental** e os respectivos anexos do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 30/04/2026.

As informações sobre o procedimento de **Heteroidentificação** estarão disponibilizadas no referido sítio eletrônico, em anexo do presente edital.

As informações sobre a realização da **Perícia Médica de PCD** também serão disponibilizadas no site supracitado por meio dos anexos do presente edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:5A2735A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 300/2026 - RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE RECURSOS - OFICIAL ADMINISTRATIVO – EDITAL DE ABERTURA N.º 161/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.520, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos - SERH**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE RECURSOS** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão em **Contrato Administrativo Temporário** na função de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.520, de 02 de março de 2026, sendo disciplinada nos termos deste edital.

O **Resultado Preliminar da análise documental**, Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 30/04/2026. Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para **Interposição de Recursos** referentes ao resultado preliminar, do dia **30 de abril até às 23h59m do dia 02 de maio de 2026**, exclusivamente pelo site http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:
a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de interposição, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 30 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:73642578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026 PAS 198/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 002/2026

Pelo presente, fica notificado(a) **BANNYS CABELEIREIROS LTDA**, nome fantasia BALI BRONZE inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número 59.273.367/0092-69, situada na Rua Andrade Neves nº 3208 Centro Pelotas/RS, de que na data de vinte e oito de abril de 2026, restou confirmada a infração do(a) autuado(a) no Processo Administrativo Sanitário nº **0198/2025**, momento em que fora inserto nos seguintes dispositivos legais: RDC ANVISA 56/2009 c/c artigo dez incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977, **tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidade MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais) E INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL**, **condicionada à comprovação de sua destinação final junto ao Departamento de Vigilância Sanitária**.
Hoje, como a(o) autuada(o) está em lugar incerto e não sabido e como a empresa autuada acabou sendo condenada ao pagamento de MULTA no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, segundo as disposições do artigo 33 da Lei Federal 6.437/77, esse pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data dessa notificação, valor este que será recolhido ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de guia de depósito bancário expedida pelo Setor Administrativo da VISA, sito à Rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas, RS, no horário das 08h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, podendo também ser requerida pelo e-mail admvisapel@gmail.com.
O não recolhimento da multa no prazo fixado acima implicará na sua inscrição para cobrança judicial pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Paga a multa o comprovante deverá ser apresentado no Departamento de Vigilância Sanitária/SMS, podendo isso ser feito também por e-mail.
O pagamento será revertido ao Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser efetuado mediante Boleto

bancário, o qual poderá ser solicitado pelo e-mail **admvisapel@gmail.com**, cujo COMPROVANTE DEVERÁ SER ENTREGUE À SEDE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito na rua Lobo da Costa, 1764 – centro – Pelotas R/S, CEP 96010-150, A FIM DE EVITAR INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Pelotas, 29 de abril de 2026

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:97B7A03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026 - PAS 196/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 003/2026

Pelo presente, fica notificado(a) **BONITA CLÍNIC ESTÉTICA CORPORAL LTDA**, nome fantasia *** inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número 57.143.847/0001-42, situada na Rua Andrade Neves nº 3208 Centro Pelotas/RS, de que na data de vinte e oito de abril de 2026, restou confirmada a infração do(a) autuado(a) no Processo Administrativo Sanitário nº 0196/2025, momento em que fora inserto nos seguintes dispositivos legais: RDC ANVISA 56/2009 c/c artigo dez incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977, **tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidade MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais) E INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL**.
Hoje, como a(o) autuada(o) está em lugar incerto e não sabido e como a empresa autuada acabou sendo condenada ao pagamento de MULTA no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, segundo as disposições do artigo 33 da Lei Federal 6.437/77, esse pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data dessa notificação, valor este que será recolhido ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de guia de depósito bancário expedida pelo Setor Administrativo da VISA, sito à Rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas, RS, no horário das 08h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, podendo também ser requerida pelo e-mail admvisapel@gmail.com.
O não recolhimento da multa no prazo fixado acima implicará na sua inscrição para cobrança judicial pela Secretaria Municipal de Fazenda. Paga a multa o comprovante deverá ser apresentado no Departamento de Vigilância Sanitária/SMS, podendo isso ser feito também por e-mail.
O pagamento será revertido ao Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser efetuado mediante Boleto bancário, o qual poderá ser solicitado pelo e-mail **admvisapel@gmail.com**, cujo COMPROVANTE DEVERÁ SER ENTREGUE À SEDE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito na rua Lobo da Costa, 1764 – centro – Pelotas R/S, CEP 96010-150, A FIM DE EVITAR INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Pelotas, 29 de abril de 2026

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:39CBE04F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PORTARIA N° 122/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.474, de 25 de outubro de 1965, art. 8°, letras "a", "d" e "j", alterada pela Lei Municipal nº 2.838, de 02 de maio de 1984;
RESOLVE:

Art. 1.°-Nomear o servidor Gabriel Chaves Gomes, matrícula: 40003060, para a alimentação dos dados de contratos da Autarquia junto ao Licitacon Contratos e ao Licitacon Obras, conforme MI3787/2026-DEMT.

Art. 3.°-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO SANEP, 27 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C481A818

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 124/2026

DFD 03/2026 – DEPA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- PABLO AMARO BORGES SILVEIRA: (CNPJ: 33.140.804/0001-45). No valor total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) através do Empenho N S000616/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 124/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3C81AC92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 125/2026

DFD 07/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- CLAIR COLVARA DA ROSA: (CNPJ: 28.246.737/0001-08). No valor total de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) através do Empenho N S000622/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 125/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:98C1E8CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 126/2026

DFD 20/2026 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- ASTIR FONSECCA HAMMES: (CNPJ: 97.295.042/0001-39). No valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) através do Empenho N S000623/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 126/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7BB02790

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 127/2026

DFD 01/2026 – DERS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- FARIA & NUNES LTDA.: (CNPJ: 02.116.344/0001-96). No valor total de R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais) através do Empenho N S000613/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 127/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2F1840E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 128/2026

DFD 13/2026 – DFA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- F. A. CALDASSO LTDA: (CNPJ: 53.115.053/0001-14). No valor total de R$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais) através do Empenho N S000927/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 128/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7D6D31F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 129/2026

DFD 70/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CIBELE SANCHES LEAL: (CNPJ: 22.827.369/0001-05). No valor total de R$ 1.740,00 (Mil e setecentos e quarenta reais), através do Empenho N S000627/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 129/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:791FEDBE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 130/2026

DFD 71/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DICAIXA REPARACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA: (CNPJ: 05.530.359/0001-94). No valor total de R$ 7.296,00 (Sete mil e duzentos e noventa e seis reais), através do Empenho N S000634/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 130/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:07AA1BC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 131/2026

DFD 72/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA : (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais), através do Empenho N S000633/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 131/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C46C003F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 132/2026

DFD 73/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- NISSUL VEICULOS LTDA: (CNPJ: 04.573.344/0001-40). No valor total de R$ 961.95 (Novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), através do Empenho N S000657/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 132/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:86D70529

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 133/2026

DFD 74/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DICAIXA REPARACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA: (CNPJ: 05.530.359/0001-94). No valor total de R$ 2.704,00 (Dois mil e setecentos e quatro reais), através do Empenho N S000629/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 133/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1BE2CC71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 134/2026

DFD 75/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH - ME: (CNPJ: 92.721.588/0001-90). No valor total de R$ 181,05 (Cento e oitenta e um reais e cinco centavos), através do Empenho N S000631/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 134/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2119FA15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 135/2026

DFD 67/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH - ME: (CNPJ: 92.721.588/0001-90). No valor total de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), através do Empenho N S000628/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 135/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:28F5C592

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 136/2026

DFD 05/2026 – DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL ENIL LTDA: (CNPJ: 53.280.934/0001-90). No valor total de R$ 18.992,00 (Dezoito mil e novecentos e noventa e dois reais), através do Empenho N S000691/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 136/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:35622619

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 137/2026

DFD 01/2026 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG. SANIT. E AMBIENTAL-ABES: (CNPJ: 33.945.015/0001-81). No valor total de R$ 3.640,00 (Três mil e seiscentos e quarenta reais) através do Empenho N S000632/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 137/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5E941864

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 138/2026

DFD 08/2026 – DCL-SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IR NEUTZLING E CIA LTDA: (CNPJ: 94.120.821/0001-05). No valor total de R$ 20.497,50 (Vinte mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S000614/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 138/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CD97655E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 138.2/2026

DFD 08/2026 – DCL-SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- F5 GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA: (CNPJ: 26.435.812/0001-53). No valor total de R$ 3.690,00 (Três mil e seiscentos e noventa reais) através do Empenho N S000615/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 138/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FF3B1C0D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 139/2026

DFD 02/2026 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- MARIEL PENHA LAPA: (CNPJ: 11.351.959/0001-98). No valor total de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) através do Empenho N S000658/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 139/2026.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4F892D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÕES - PINHEIRO MACHADO/RS

AVISO DE EDITAIS – O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, torna público que se encontram abertos os seguintes editais de licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 132/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologia de fibra óptica. Sessão Pública: 15/05/2026às09h.
PREGÃO ELETRÔNICO 159/2026 – Aquisição de medicamentos. Sessão Pública: 13/05/2026às10h.
Editais disponíveis em: http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações, Rua Nico de Oliveira, nº 763, Telefone: 0800 090-1012, ramal 201.

Pinheiro Machado/RS, 30 de abril de 2026.

RONALDO COSTA MADRUGA –
Prefeito.

Publicado por:
Morgan Silva Pereira Martinez
Código Identificador:B4503E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 13**h00min** do dia **15/05/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº19/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina de motoniveladora, com operador, destinados à execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais do 1º Distrito do Município de Piratini/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piratini-RS, 29 de abril de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:423D94AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 29/2026 objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS NAS RAMPAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 19/05/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 29 de abril de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:3D4DCA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 85/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MECASUL AUTO MECANICA SA
OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº 06/2024, visando à aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, do tipo van/furgão adaptado como ambulância, destinado ao atendimento das demandas da secretaria de saúde do município de Porto Mauá, por meio do consórcio CISA.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 29 de abril de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:9D27D278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato por seu Prefeito Municipal**, CARLOS ALBERTO BONACINA,** torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de licitação:
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, mentoria e treinamento nas áreas de Assistência Social, Habitação e Relações Governamentais e Institucionais, compreendendo a realização de diagnóstico inicial das demandas do Município, elaboração de planos de ação com definição de metas e cronograma de execução, capacitação de servidores por meio de treinamentos presenciais e/ou remotos, bem como o acompanhamento e avaliação contínua das ações implementadas, com ajustes estratégicos sempre que necessário.
Regência: Com fundamento no Art. 74, III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Mensal R$: 2.500,00;
Contratado: Strategia Consultoria e Treinamentos Ltda
Vigência: 06 meses
O Edital/Termo de Referência da Inexigibilidade estará disponível no Site Oficial do Município, Mural e foi publicado em Jornal de circulação regional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 30 ABRIL DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:140ED4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina,** em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 28/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços destinados á reforma e requalificação dos canteiros de flores localizados em frente a Prefeitura Municipal de pouso Novo/RS, incluindo a instalação de divisores de concreto para maior durabilidade, fornecimento de terra vegetal e mudas de flores ornamentais, sendo realizado o plantio e organização do espaço. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do processo.
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 04/05/2026.
Data da sessão: 07/05/2026.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:53152BC7

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO nº 29/2026

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, XI, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 29/2026
Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari- CONSISA, visando a participação financeira para adesões a serviços credenciados nas áreas de obras e infraestrutura

para o exercício de 2026, conforme especificações no Termo de Referência Anexo II do Edital;
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari- CONSISA
Regência: Com fundamento no Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Estimado R$: 1.117.000,00
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:D5F2131F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica na área de INVENTÁRIO PATRIMONIAL para prestação de serviços técnicos no Município de Quaraí, visando a prestação de serviços técnicos de inventário geral dos bens do ativo imobilizado, com sua reavaliação, seguindo as NBCASP, MCASP e para o atendimento das demandas do TCE, STN, dentre outros. **Contratada:** MAUSS TREINAMENTO EM GESTAO LTDA-EPP | CNPJ 16.555.587/0001-35. **Valor Total: R$ 44.250,00** (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). **Período de Vigência:** De 04/05/2026 a 04/05/2027.
Legislação Aplicável: Artigo 74, inciso III, alínea c), da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 28/04/2026.

Quaraí, 29 de abril de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8561FB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, nº 023/2026:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar o transporte de passageiros para o interior do Município, das localidades do Sal Sal e Areal, incluindo seguro contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motorista) a fim de atender às necessidades da administração pública, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 18/05/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.brou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 29 de abril de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FF3DA3EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CC 03/2026 - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO - AVANÇAR POÇOS

SÚMULA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAnº 03/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo**"MENOR PREÇO GLOBAL"**, com**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**às**09:00 horas**do dia**15/05/2026**, cujo**OBJETO**é a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARCIAL OU TOTALMENTE REVESTIDOS, TANTO EM ROCHAS DURAS PELO MÉTODO ROTO-PNEUMÁTICO, QUANTO EM ROCHAS FRIÁVEIS PELO MÉTODO ROTATIVO COM LAMA,**conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefitura**www.quevedos.rs.gov.br**(aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-maillicitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 29 de abril de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:6D4F7E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da autoridade competente, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis,
CONSIDERANDO que o presente certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de tratamento de água, conforme previsto no edital;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, em atenção aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a superveniência de fato que alterou a necessidade administrativa, especialmente a redução da quantidade de poços de 15 (quinze) para 13 (treze), impactando diretamente no quantitativo e no valor estimado da contratação;

CONSIDERANDO que tal modificação exige a readequação do objeto e dos valores, a fim de garantir a compatibilidade com a real demanda da Administração;
CONSIDERANDO, ainda, a urgência na contratação dos serviços, que demanda procedimento mais célere e adequado à nova realidade, podendo ensejar contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que não houve adjudicação do objeto nem contratação decorrente do certame, inexistindo, portanto, direito adquirido por parte de licitantes;
CONSIDERANDO que a revogação do presente procedimento não ocasiona qualquer prejuízo aos interessados ou à Administração Pública, tendo em vista que o certame ainda se encontra em fase inicial, preservando-se integralmente os princípios da isonomia e da ampla competitividade;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, por razões de conveniência e oportunidade, o **Processo Licitatório nº 53/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 24/2026**, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Determinar a abertura de novo procedimento administrativo, com a devida adequação do objeto, quantitativos e valores, observando-se a atual necessidade da Administração, bem como a possibilidade de adoção de contratação direta em razão da urgência devidamente justificada.
Art. 3º Fica consignado que a presente revogação **não gera direito à indenização**, tampouco prejuízo a quaisquer interessados, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Publique-se o presente ato na forma da lei.

Sagrada Família/RS, 29 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:E78ADFC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 029/2026, com fulcro no art. 75,"II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar manutenção preventiva, calibração, qualificação térmica, ensaio de segurança, relatório de visitas semestrais, suporte remoto e elaboração de certificados exigidos pelos órgãos fiscalizadores junto ao HOSPITAL MUNICIPAL DR ADERBAL SCHNEIDER, em favor da empresa HW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA de CNPJ 18.092.198/0001-46, no valor total de R$12.510,00 (doze mil e quinhentos e dez reais).

Salto do Jacuí, 29 de abril de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:20AB8560

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA CARLA SIMONE WEIDLE - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 21.550.498/0001-36.
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a "aquisição de materiais de consumo para distribuição no âmbito escolar", de acordo com as especificações detalhadas no Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2026 e em quantidade, unidades e especificações descritas no termo de referência que embasa a presente contratação.
Valor: R$ R$ 1.370,60 (um mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA ADELMO FERREIRA, inscrita sob o CNPJ nº 29.055.455/0001-96.
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a "aquisição de materiais de consumo para distribuição no âmbito escolar", de acordo com as especificações detalhadas no Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2026 e em quantidade, unidades e especificações descritas no termo de referência que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 85.652,75 (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:3BC7EEFC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA FÁTIMA BEATRIZ LEMOS-ME, inscrita sob o CNPJ nº 53.348.683/0001-39.

Objeto: 1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para serviços de mão de obra e serviços gerais de pedreiro e auxiliar de pedreiro, conforme especificações descritas no termo de referência constante no edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA JONARA GALVÃO LANDWOIGT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.363.940/0001-33.
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a "aquisição de materiais de consumo para distribuição no âmbito escolar", de acordo com as especificações detalhadas no Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2026 e em quantidade, unidades e especificações descritas no termo de referência que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 10.577,90 (dez mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.649.812/0001-06.
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a "aquisição de materiais de consumo para distribuição no âmbito escolar", de acordo com as especificações detalhadas no Processo de Dispensa de Licitação nº

027/2026 e em quantidade, unidades e especificações descritas no termo de referência que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 16.571,40 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

ADITIVOS

ADITIVO Nº 047/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA ADRIANO DARI BAIOTTO., inscrita sob o CNPJ nº 40.058.408/0001-39.
1.1 O objeto do presente instrumento é o ACRÉSCIMO DE VALOR no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando interno nº 015/2026 da Secretaria de Obras. 2.1 O valor total deste aditamento é de R$ 25.008,12 (vinte e cinco mil, oito reais e doze centavos), respeitando o percentual autorizado na Cláusula Décima Sexta, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21. 2.2 O valor global do contrato passará de R$ 100.032,50 (cem mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos), para R$ 125.040,62 (cento e vinte e cinco mil, quarenta reais e sessenta e dois centavos).

ADITIVO Nº 048/2026
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA SIMPEX COLETA E TRANSPORTE LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 31.946.260/0001-88.
1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a revisão do valor do item 01 do objeto da contratação, a contar de 21 de março de 2026, em razão do desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme solicitação da empresa contratada, Memorando Interno da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Relatório Técnico 03/2026 e Parecer Jurídico 100/2026, documentação anexa. 2. O valor revisado do item 01 do objeto da contratação, passa constar da seguinte forma, a contar de 21 de março de 2026:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFÊRENCIA
01	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	R$ 62.175,28

ADITIVO Nº 049/2026
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE – COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
O objeto do presente instrumento é:
A revisão do valor pago por quilometro rodado do item 1 do objeto da contratação, a contar de 24 de março de 2026, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da empresa contratada e Parecer Jurídico nº 104/2026, nos termos das disposições da Lei n. º 14.133/21. 2.1. O valor revisado do quilometro rodado do item 1 do objeto da contratação, passa a constar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PAGO POR KM RODADO ATUALMENTE	VALOR A SER PAGO POR KM RODADO A CONTAR DE 24/03/2026
1	Ônibus Agrale modelo Masca Granmicroso, com idade máxima de 10 anos, a contar da data de fabricação. Transportando diariamente cerca de 16 alunos, com saída da EMEF Egydio Véscia, passando pela Escola Blau Nunes, EMEI Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Belo Horizonte, Granja Valdir, Granja Baiotto, Motrisa, Granja Chairman, Vilmar Villa, RS 508 Almir, Cláudio Fuchina, Salão Passo da Palmeira, Granja Foking, retornando a cidade. Com aproximadamente 95 km diários (ida e volta). Turno da manhã, em casos específicos, manhã e tarde, de janeiro a dezembro.	**R$ 9,27**	**R$ 9,76**

ADITIVO Nº 050/2026
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE – COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
O objeto do presente instrumento é:
A revisão do valor pago por quilometro rodado do item 1 do objeto da contratação, a contar de 24 de março de 2026, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da empresa contratada e Parecer Jurídico nº 104/2026, nos termos das disposições da Lei n. º 14.133/21. 2.1. O valor revisado do quilometro rodado do item 1 do objeto da contratação, passa a constar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PAGO POR KM RODADO ATUALMENTE	VALOR A SER PAGO POR KM RODADO A CONTAR DE 24/03/2026
1	Micro-ônibus Agrale modelo Italbus Nascere U, com idade máxima de 10 anos, a contar da data de fabricação. Transportando diariamente cerca de 22 alunos, com saída da sede do Pavilhão Assentamento Canta Galo, passando pela Granja Ana, RS 508, Granja Foking, Sérgio Roos, Fábio Neuls, Libório Warken, Nico Staforti, retornando a sede. Com aproximadamente 80 km diários (ida e volta). Turno da manhã, em casos específicos, manhã e tarde, de janeiro a dezembro.	**R$ 7,53**	**R$ 7,93**

ADITIVO Nº 051/2026
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE – COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
O objeto do presente instrumento é:
A revisão do valor pago por quilometro rodado do item 1 do objeto da contratação, a contar de 24 de março de 2026, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da empresa contratada e Parecer Jurídico nº 104/2026, nos termos das disposições da Lei n. º 14.133/21. 2.1. O valor revisado do quilometro rodado do item 1 do objeto da contratação, passa a constar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PAGO POR KM RODADO ATUALMENTE	VALOR A SER PAGO POR KM RODADO A CONTAR DE 24/03/2026
1	Van Fiat modelo Ducato Minibus, com idade máxima de 10 anos, a contar da data de fabricação. Transportando diariamente cerca de 10 alunos, com saída da Fazenda Itaíba, passando pela Br 377, Granja Eurico, Granja Cossetin, Granja Fraiberg, Granja Nascimento, Granja Ademar Castro, Granja Nicolodi, Granja Menezes, retornando para Itaíba Com aproximadamente 146 km diários (ida e volta). Turno da manhã, em casos específicos, manhã e tarde, de janeiro a dezembro.	**R$ 3,62**	**R$ 3,81**

ADITIVO Nº 052/2026
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE – COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
O objeto do presente instrumento é:
A revisão do valor pago por quilometro rodado do item 1 do objeto da contratação, a contar de 24 de março de 2026, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da empresa contratada e Parecer Jurídico nº 104/2026, nos termos das disposições da Lei n. º 14.133/21. 2.1. O valor revisado do quilometro rodado do item 1 do objeto da contratação, passa a constar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PAGO POR KM RODADO	VALOR A SER PAGO POR KM RODADO A CONTAR DE 24/03/2026

		ATUALMENTE	
1	Micro-ônibus Fiat modelo Ducato Minibus, com idade máxima de 10 anos, a contar da data de fabricação. Transportando diariamente cerca de 13 alunos, com saída da Fazenda Itaíba, passando pela Natália de Jesus, Eduardo Hahn, Granja Beline, Cotribá, Paulo Dilly I, Paulo Dilly II, Progresso, Granja Macena, Fazenda Brasil, Cotripal, Cidade, retornando para Itaíba Com aproximadamente 161 km diários (ida e volta). Turno da manhã, em casos específicos, manhã e tarde, de janeiro a dezembro.	**R$ 5,34**	**R$ 5,62**

ADITIVO Nº 053/2026
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE – COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
O objeto do presente instrumento é:
A revisão do valor pago por quilometro rodado do item 1 do objeto da contratação, a contar de 24 de março de 2026, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da empresa contratada e Parecer Jurídico nº 104/2026, nos termos das disposições da Lei n. º 14.133/21. 2.1. O valor revisado do quilometro rodado do item 1 do objeto da contratação, passa a constar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PAGO POR KM RODADO ATUALMENTE	VALOR A SER PAGO POR KM RODADO A CONTAR DE 24/03/2026
1	Micro-ônibus VW modelo 9.150 Ibrava Pollo, com idade máxima de 10 anos, a contar da data de fabricação. Transportando diariamente cerca de 17 alunos, com saída de Santa Bárbara do Sul, passando pela Granja Ivar Dall Aglio, Granja Esperotto, Trevo, Juárez Ribas, Granja Furián, Granja Pontes, Granja Ivar I, Granja Ivar II, Gilberto Amado, Carlos Librelotto, Lucídio Limberger, retornando para a cidade. Com aproximadamente 132 km diários (ida e volta). Turno da manhã, em casos específicos, manhã e tarde, de janeiro a dezembro.	**R$ 4,76**	**R$ 5,01**

ADITIVO Nº 054/2026
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE – COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
O objeto do presente instrumento é:
A revisão do valor pago por quilometro rodado do item 1 do objeto da contratação, a contar de 24 de março de 2026, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da empresa contratada e Parecer Jurídico nº 104/2026, nos termos das disposições da Lei n. º 14.133/21. 2.1. O valor revisado do quilometro rodado do item 1 do objeto da contratação, passa a constar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PAGO POR KM RODADO ATUALMENTE	VALOR A SER PAGO POR KM RODADO A CONTAR DE 24/03/2026
1	Van Fiat modelo Ducato Minibus, com idade máxima de 10 anos, a contar da data de fabricação. Transportando diariamente cerca de 13 alunos, com saída de Álvaro Nunes Pereira, passando pela Esquina 2 Irmãos, Granja Godoy, retornando para a comunidade. Com aproximadamente 80 km diários (ida e volta). Turno da manhã, em casos específicos, manhã e tarde, de janeiro a dezembro.	**R$ 6,71**	**R$ 7,07**

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:08B4E177

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 05/2026 - FORNECEDOR: JULIANO MAORAES HAMERMULLER

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Torno público a RETIFICAÇÃO **Termo de Credenciamento 004/2025**, para empresa **JULIANO MORAES HAMERMULER, inscrito no CNPJ: 23.800.082/0001-**, para OFICINEIROS. Termo e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul/RS, 29 de abril de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9CCCD7AD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 245/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n. º 67/2025, Ata de Registro de Preços n.º 52/2025 cujo objeto é a manutenção ar condicionado Gabinete do Prefeito.
Gestor:
João Guilherme Corvalão
Fiscal:
Éder Tasso Hauenstein
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:DCBE8617

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 246/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base noPregão Eletrônico nº 11/2026, Ata de Registro de Preços nº 08/2026, cujo objeto é aaquisição de implementos agrícolas, novos, sem uso anterior.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan
Fiscal:
Alexandre Boeno Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:462F53B8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 247/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

Designa Servidores.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 78/2025, Ata de Registro de Preços nº 62/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços horas maquinas.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B4C36814

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 248/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 32/2025, Ata de Registro de Preços nº 26/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Hesley Limberguer
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:7D6155D3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 249/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 44/2025, Ata de Registro de Preços nº 35/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Stefan Luiz Zago
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:45D48FC8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 250/2026 DESIGNA GESTORA E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscail, referente as solicitações da Secretaria da Fazenda, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 67/2025, Ata de Registro de Preços nº 52/2025, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de desinstalação e instalação de ar condicionado.
Gestor e Fiscal:
Mari Ivone Hermann

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:18F3A7A9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 251/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base noProcesso de Dispensa de Licitação n.º 22/2026, cujo objeto é a aquisição de escarificador para motoniveladora New Holland.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:97DA4E7A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 252/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal, para gestão e fiscalização doTermodeFomento nº 008/2026, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 021/2026, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO – ASOBESBA, com a finalidade defornecer alimentação para famílias e lanches para as crianças carentes do Bairro Juventude, visando melhorar as condições de alimentação de cada criança.
Gestor e Fiscal:
Andrea Bóllico Saratti

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:BF559F05

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 253/2026 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Protocolo n.º 840/2026,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência, de acordo com o artigo 6°, da EC n.º 41/2003. Ingresso até 31/12/2003, no valor equivalente a contribuição previdenciária mensal, a Servidora DENILVA DE OLIVEIRA SANTOS, Servente, matricula funcional n.º 397.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:2E62A575

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 254/2026 REVOGA PORTARIA Nº 089/2026 QUE CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR Portaria n.º 089/2026 que convoca para regime especial de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais e CONCEDER Função Gratificada – FG no percentual de 15% à Servidora Municipal MARINA BARZOTTO DALAZEN, Professora, matrícula funcional n.º 4174, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica na EMEF Padre Lourenço Bosse, conforme memorando interno da SMECDL n.º 123/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:8560AA80

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 255/2026 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Função Gratificada – FG no percentual de 15% à Servidora Municipal MARINA BARZOTTO DALAZEN, Professora, matrícula funcional n.º 4174, para exercer as funções de Coordenadora pedagógica na EMEF Padre Lourenço Bosse, conforme memorando interno da SMECDL n.º 124/2026, com base na Lei Municipal n.º 5.672/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:928C2D6D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 256/2026 ALTERA PORTARIA N.º 406/2025 QUE INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS PARA ADEQUAÇÃO DAS PRÁTICAS INTERNAS E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, RS.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1.º ALTERAR Portaria n.º 406/2025 que institui e nomea Comissão Municipal de Transparência e Proteção de Dados para adequação das práticas internas e do portal da transparência do Município de Santa Bárbara do Sul, RS, ficando composta pelos seguintes membros:
I – **Larri Leonel Bazanella** - matricula funcional n.º 1261- representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - **Valdir Augusto Scheid** - matricula funcional n.º 4225 - representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
III – **João Guilherme Corvalão** - matricula funcional n.º 4940 - representante do Gabinete do Prefeito;
IV - **Samanta Luciano França** - matricula funcional n.º 4932 - representante da Assessoria Jurídica;
V – **Elesandra Maria da Rosa Costella** - matricula funcional n.º 4929 - representante da Assessoria Jurídica;
VI – **Beno Osmar de Fáveri** - matricula funcional n.º 4962 - representante da Assessoria de Comunicação e Imprensa;
VII – **Éder Tasso Hauenstein** - matricula funcional n.º 5147 - representante da Assessoria de Planejamento;
VIII – **Sérgio Rosa Schutz** - matricula funcional n.º 4362 - representante do setor de Tecnologia de Informação;
Parágrafo Único: Fica designado como Coordenador desta Comissão o Secretário Municipal de Administração, Larri Leonel Bazanella.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, alterando as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:F9527BAA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 257/2026 REVOGA PORTARIA 228/2026 QUE CEDE SERVIDORA AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
REVOGA Portaria 228/2026 que cede a servidora KELLIN CAROLLO, monitora sócio educacional, matrícula funcional n.º 4355, carga horária de 30 horas semanais, para o Município de Saldanha Marinho/RS, conforme Oficio n.º 085/2026 Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho-RS

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B73E5281

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 258/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 78/2025, Ata de Registro de Preços nº 62/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de horas máquinas.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:1E32529F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 259/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 008/2026, Ata de Registro de Preços nº 005/2026, cujo objeto é a aquisição de baterias veiculares.

Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Stefan Luiz Zago
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:324AE289

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 260/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 067/2025, Ata de Registro de Preços nº 052/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Carini Ochoa Gregório
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:BC15D8AE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 261/2026 REVOGA PORTARIA 174/2014 QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO GERAL DE ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º REVOGAR a Portaria n.º 174/2014 que designou membros para compor a Comissão Geral de Adequação do Plano Municipal de Educação – PME, nos termos da Lei Municipal n.º 3.059/2007, de 30 de agosto, e conforme Decreto Municipal n.º 3.787/2014 de 28 de julho de 2014.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data, revogando as disposições ao contrário.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:CF052CC4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 262/2026 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO GERAL DE ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026-2036.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1.º DESIGNAR membros para compor a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME (2026-2036), nos termos da Lei Municipal n.º 3.059/2007, de 30 de agosto de 2007, e conforme Decreto Municipal nº. 5.977 de 07 de abril de 2026.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD:
_ Titular: Roberta da Maia Vargas
- Suplente: Graziele da Fonseca
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
- Titular: Silvana de Fátima Lima Alves Porto
- Suplente: Gertrudes Vargas de Almeida Fachi
Representantes do Fórum Municipal de Educação:
- Titular: Marlene Morais da Silva Hermann
- Suplente: Valéria Glória Pinheiro Tomazi

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:38F7CAAE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 263/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com baseno Pregão Eletrônico nº 07/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis para a Biblioteca e Museu Municipal.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Ana Amélia Piovesan Bruxel
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:EF25B1F2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 264/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2026, cujo objeto é a contratação de instituição especializada, integrante do sistema S, para a prestação de serviços educacionais, visando a realização de cursos de qualificação profissional, na modalidade presencial, incluindo fornecimento de instrutores, material didático e insumo necessários.
Gestor:
Marcelo Chaves Dalla Nora
Fiscal:
Jorge Gorgen
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:C7AB6EDA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 265/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base noProcesso de Dispensa de Licitação nº 26/2026, cujo objeto é a aquisiçãodeserviçodecaminhão prancha.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B4A1B54C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 266/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidoscom base no Pregão Eletrônico nº 029/2025,Ata de Registro de Preços nº 024/2025cujo objeto é a aquisição de cestasbásicas, classificadas como bem comum, destinadas ao atendimento do Benefício Eventual de Alimentos, no âmbito da política de AssistênciaSocial, a serem fornecidas conforme demanda do CRAS.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Val Paz Leonarski Palharini

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:03433D74

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 267/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base noProcesso de Dispensa de Licitação nº 20/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para as câmaras frias e refrigeradores científicos destinados ao armazenamento de imunobiológicos.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Zósimo Edelmiro Ribas
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:4C8F5731

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 268/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base noPregão Eletrônico n.º 18/2025, Ata de Registro de Preços n.º 14/2025, cujo objeto é a aquisição de uniformes escolares - itens faltantes.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Ana Amélia Piovesan Bruxel
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:7F9AB51D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 269/2026 DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIR SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA a servidora ROBERTA DA MAIA VARGAS, matrícula funcional n.º 1253, para exercer as funções de Secretária Municipal de Educação - SMECDL, conforme Memorando Interno n.º 145/2026, no período compreendido entre 14/04/2026 a 27/04/2026, em substituição a Srª ANDREA BOLLICO SARATTI, Secretária titular que se encontra em atestado médico, devendo desenvolver as atribuições do cargo e assinaturas que sejam necessárias, sem perceber a remuneração do cargo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:7EA3373C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 270/2026 EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA a servidora MARIVANE BASANELLA KUHN, do cargo em Comissão de Secretária de Saúde, matrícula funcional n.º 1307, em função de aposentadoria voluntária por implemento de idade, no cargo de Professor Nível II, conforme portaria de aposentadoria nº. 015/2026.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data, com efeitos retroativos à 08 de abril de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:986B9EBD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 271/2026 EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA a servidora REGINA PEIXOTO DA SILVA SANTOS, matricula funcional nº. 5041, do Cargo em Comissão de Assessora do Setor de Compras, Contratos e Licitações,
Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:47C74290

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 272/2026 REVOGA PORTARIA 075/2026 CEDÊNCIA DE SERVIDORA POR PERMUTA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, REVOGA PORTARIA 075/206 que CEDE POR PERMUTA a servidora municipal CRISTIANE DA ROSA, Professora, matrículas funcionais nº. 4102 e 4233, 40hrs semanais e recebe a Professora CARLEN LUCIANA DE OLIVEIRA FORTES.
Art. 1º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:0D6B8C88

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 273/2026 NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, NOMEIA MARIVANE BASANELLA KUHN, para o Cargo em Comissão de Secretária de Saúde, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em lei, a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:1599E34B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 274/2026 NOMEIA ASSESSORA DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, NOMEIA, REGINA PEIXOTO DA SILVA SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessora de Processos de Aposentadorias, a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:C6F1DA42

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 275/2026 ALTERA PORTARIA N.º 793/2025, E SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, altera a Portaria de n.º 793/2025, ficando assim constituída:

Art. 1.º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, ficarão nominados abaixo:

TITULARES:
1º – VERIDIANE BAZOTI – matricula funcional n.º 4033;
2º – LUZIANE JAQUELINE VARGAS TASSO – matricula funcional n.º 574;
3° – SUZANA DE FÁTIMA DA SILVA – matricula funcional n.º 4182.
SUPLENTES:
1º – MARCIA VIGNATTI – matricula funcional n.º 4099;
2º – JÚLIO AUGUSTO MACKE PEREIRA – matricula funcional n.º 4111.

Art. 2.º Os quais, sob a presidência de quem estiver ocupando o cargo, (titulares), deverão realizar os procedimentos pertinentes à matéria amparados legalmente pelos artigos 159 a 188 da Lei Municipal 1717/97, de 07 de janeiro de 1997.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D6A47DE5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 276/2026 CEDE SERVIDORA POR PERMUTA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CEDE POR PERMUTA a servidora municipal CRISTIANE DA ROSA, Professora, matrículas funcionais nº. 4102 e 4233, 40hrs semanais e recebe a Professora ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA, a contar de 10 de fevereiro do corrente ano, até 31 de dezembro de 2028, conforme Lei 5.697/2026, de 15 de abril de 2026, bem como Memorando SMECD 0150/2026 em anexos.
Art. 1º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:588FDF06

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 277/2026 ALTERA PORTARIA 186/2025 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1.º ALTERAR Portaria nº. 185/2026 que concedeu Função Gratificada – FG à Servidora Municipal MARLENE MORAES DA SILVA HERMANN, professora, matricula funcional n° 3966, no percentual de 30%, para desempenhar as funções de Diretora EMEI Criança Feliz, para 50% conforme memorando interno n.º 146/2026, com base na Lei Municipal nº. 5.672 de 10/02/26
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:196763A4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 278/2026 ALTERA PORTARIA 187/2025 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1.º ALTERAR Portaria nº. 187/2026 que concedeu Função Gratificada – FG ao Servidor Municipal RICARDO DICKEL DE SOUZA, professor, matricula funcional n° 4206, no percentual de 30%, para desempenhar as funções de Diretor EMEF Bom Pastor, para 50% conforme memorando interno n.º 146/2026, com base na Lei Municipal nº. 5.672 de 10/02/26.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D3D18138

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 282/2026 EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA o servidor RIVELINO AMADO, matricula funcional nº. 4963, do Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Obras
Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:9BA130C1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 283/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 015/2026, Ata de Registro de Preços nº 011/2026, cujo objeto é a aquisição de óleos hidráulicos, óleos lubrificantes para motores diesel e gasolina/flex e graxas lubrificantes.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Stefan Luiz Zago

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:4DFD7E95

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 284/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Termo de Adesão n.º 12/2025, cujo objeto é a aquisição de vassouras.
Gestor:
Larri Leonel Bazzanella
Fiscal:
Leonardo Guilherme
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:93D39B61

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 285/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e autorizada para realizar prestação de serviços de revisão e manutenção de veículo TAOS CL TSI, PLACA JBO4F43, de 60.000 km.
Gestor:
Silvana de Fátima de Lima Alves Porto
Fiscal:
José Francisco dos Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:7DD32FDA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 286/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 12/2026, Ata de Registro de Preços nº 009/2026, cujo objeto é aaquisição de folhas de ofício A4.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan
Fiscal:
Laise Maria Bolis
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:E341FEC9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 287/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 072/2025, Ata de Registro de Preços nº 056/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).
Gestor:
Roberta da Maia Vargas
Fiscal:
Janaína Terhorst Pizutti
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6B4F9560

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 288/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base noPregão Eletrônico nº 077/2025, Ata de Registro de Preços nº 061/2025, cujo objeto é a aquisição de lâmpadas destinadas a manutenção e melhoria do sistema de iluminação do Ginásio Municipal de Esportes.
Gestor:
Roberta da Maia Vargas
Fiscal:
Diogo Lopes de Oliveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D0CCA77F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 289/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base noPregão Eletrônico nº 048/2025, Ata de Registro de Preços nº 039/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de pedreiro e auxiliar de pedreiro.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:C45BB05C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 289/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base noPregão Eletrônico nº 048/2025, Ata de Registro de Preços nº 039/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de pedreiro e auxiliar de pedreiro.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6A3BE46A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 290/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais, referente as solicitações da Secretaria da Fazenda, para fiscalização de contratos expedidos com base noPregão Eletrônico nº 012/2026, Ata de Registro de Preços nº 005/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente.
Gestor:
Mari Ivone Hermann
Fiscal:
Marivete Martins dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:5455621D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 291/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidoscom base no Pregão Eletrônico nº 067/2025,Ata de Registro de Preços nº 052/2025cujo objeto é a contratação de serviços profissionais para instalação de ar condicionado 30.000 btus.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Val Paz Leonarski Palharini

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6943DC00

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 292/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2026 cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para distribuição no âmbito escolar.
Gestor:
Roberta da Maia Vargas
Fiscal:
Flávia F. Froz Ferreira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:944697FD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 293/2026 DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – LEI Nº. 14.133/21.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º DESIGNAR membros para compor a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas, conforme Lei nª. 14.133/21.
Considerando a necessidade de assegurar a correta fiscalização e o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores nas contratações públicas, bem como garantir a observância dos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa.

Considerando que entre outras atribuições caberá a comissão:
- Instaurar e conduzir processos administrativos destinados à apuração de descumprimento de edital, contrato ou ata de registro de preços;
- Garantir o contraditório e a ampla defesa aos fornecedores investigados;
- Analisar documentos, manifestações e provas relacionadas às infrações;
- Emitir relatório técnico conclusivo indicando a ocorrência ou não de infração;
- Sugerir a aplicação das sanções cabíveis, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;
- Subsidiar a autoridade competente para decisão final;
- Manter registros e controle das penalidades aplicadas.

Considerando que a constituição da referida comissão encontra fundamento nos Artigos 155 e 163 da Lei nº. 14.133/21, que disciplinam as infrações administrativas e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados, ficando assim constituída:

- Vivian Lima Vargas, mat. funcional n.º 3873– compras e licitações;

- Janice de Fátima Pezzini Oliveira, mat. funcional n.º 393– compras e licitações;
- Carolina da Costa Vianna, mat. funcional n.º 4148– compras e licitações;
- Suelen Orsolin, mat. funcional n.º 4903– contratos;
- Marivete Martins dos Santos, mat. funcional n.º 3449– secretaria da fazenda,

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:FD441D05

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025: SERVIÇOS DE MECÂNICA E TROCA DE ÓLEO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que foi autorizada a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, firmada com a empresa **VB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.113.690/0001-96.
A prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse público, sendo estendida por mais **12 (doze) meses**, nos termos da legislação vigente.
Ressalta-se que a presente prorrogação refere-se **exclusivamente ao prazo de vigência**, permanecendo **inalterados os quantitativos originalmente registrados**, bem como as demais condições estabelecidas na ata.

Santa Bárbara do Sul/RS, 29 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:281CE807

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMOS DE FOMENTO

TERMOS DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**.**, inscrita sob o CNPJ nº 21.575.096/0001-32.

Objeto: 1.1.Compreende o objeto, do presente Termo de Fomento, o repasse de valores à OSC – Organização da Sociedade Civil, denominada ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL – APA – SBS, para o repasse de valores, com a finalidade de custear gastos com animais, especialmente felinos e caninos, que sofrem maus tratos e abandono, buscando através de ações de conscientização, castração, alimentos e medicamentos, a fim de promover a proteção e cuidado.
Valor:R$ 36.533,50 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**.**, inscrita sob o CNPJ nº 21.575.096/0001-32.
Objeto: 1.1.Compreende o objeto, do presente Termo de Fomento, o repasse de valores à OSC – Organização da Sociedade Civil, denominada ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL – APA – SBS, para o repasse de valores, com a finalidade de custear gastos com animais, especialmente felinos e caninos, que sofrem maus tratos e abandono, buscando através de ações de conscientização, castração, alimentos e medicamentos, a fim de promover a proteção e cuidado.
Valor:R$ 158.475,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:0F09F0F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 120/2013 FONOAUDIÓLOGO

LEI Nº 1368 /2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 120, de 15 de janeiro de 2003, para modificar a carga horária e o vencimento básico do cargo de Fonoaudiólogo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Santa Margarida do Sul, e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterada, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante da Lei Municipal nº 120, de 15 de janeiro de 2003, a categoria funcional de **Fonoaudiólogo**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Vencimento básico	Carga horária
01	Fonoaudiólogo	R$ 4.915,92	20h

Art. 2º Fica igualmente alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 120, de 15 de janeiro de 2003, na parte referente à categoria funcional de **Fonoaudiólogo**, para constar:

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral. Carga horária semanal de 20 horas semanais.

Art. 3º As atribuições, requisitos de provimento, habilitação profissional e demais condições funcionais do cargo de Fonoaudiólogo permanecem inalteradas, salvo quanto à carga horária semanal, padrão e ao vencimento básico modificados por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 28 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:181ED64C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INSTITUI AS NORMAS QUE REGULAM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL, A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Institui as normas que regulam, no âmbito do Município de Santa Margarida do Sul, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 8° da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, a Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de Santa Margarida do Sul, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal — SIM, de competência da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações, e pela Lei Municipal nº 1.333, de 18 de novembro de 2025, fica vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Santa Margarida do Sul, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais que se dediquem ao abate e/ou à industrialização de produtos de origem animal destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este, se sob regime de equivalência como Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte — SUSAF-RS, ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal — SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária — SUASA.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I — nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
II — nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
III — nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
IV — nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
V — nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VI — nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Seção I
Dos Conceitos

Art. 5º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I — análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
II — Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle — APPCC: sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
III — análise efetuada por laboratório credenciado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento — MAPA, ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul, em amostras coletadas pelos servidores do SIM;
IV — análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
V — aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
VI — Boas Práticas de Fabricação — BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
VII — condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas, aos produtos e aos insumos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
VIII — descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
IX — desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
X — desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XI — destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
XII — SIM: Serviço de Inspeção Municipal;
XIII — equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;
XIV — espécies de açougue: são os bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XV — estabelecimento: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus

derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras;
XVI — higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XVII — inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desacordo com a legislação;
XVIII — limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XIX — padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade — RTIQ;
XX — Procedimento Padrão de Higiene Operacional — PPHO: procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XXI — produto ou derivado: o produto ou a matéria-prima de origem animal;
XXII — Programas de Autocontrole — PACs: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XXIII — qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXIV — rastreabilidade: capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXV — recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura relativas a produtos de origem animal;
XXVI — Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade — RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devam atender;
XXVII — sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene aceitável no parâmetro microbiológico.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º Ficará a cargo do Chefe do Executivo Municipal e do titular da pasta à qual o SIM está vinculado fazer cumprir estas normas e outras que vierem a ser implantadas por meio de dispositivos legais que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se referem os arts. 2º e 4º deste Decreto.

Art. 7º O cargo de coordenador e/ou responsável pelo SIM será exercido por Médico Veterinário efetivo ou contratado através de processo seletivo.

Parágrafo único. Competirá ao Coordenador do SIM emitir normas e outros atos administrativos de caráter técnico que complementem este Regulamento.

Art. 8º A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de servidor efetivo, lotado no Serviço de Inspeção Municipal, com formação em Medicina Veterinária e, quando couber, de auxiliar designado, também de provimento efetivo, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, devidamente treinado e habilitado para o exercício da função.

§1º Aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensões e inutilizações de produtos, ter livre acesso aos locais fiscalizados, requisitar força policial, lavrar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando previamente autorizados a utilizar os meios legais que julgarem necessários para registrar suas ações.

Art. 9º A infraestrutura deve contemplar os requisitos relacionados com a estrutura administrativa para obtenção da equivalência do Serviço de Inspeção aos sistemas de equivalência pretendidos, SUSAF-RS ou SISBI-POA, exigindo as seguintes condições:

I — recursos humanos: médico(s) veterinário(s) e auxiliar(es) de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Serviço, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;
II — para o cálculo do número de funcionários, médicos-veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critérios o número de estabelecimentos, a natureza e risco intrínseco dos produtos, o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;
III — estrutura física: sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;
IV — sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e frequência de abates, mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;
V — equipamentos de informática modernos e com acesso à internet, estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner; e
VI — veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontre-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão.

Art. 10. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual o SIM está vinculado, deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em seminários, congressos e reuniões de ordem técnica, relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 11. Para executar a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, o servidor lotado no SIM não poderá exercer a responsabilidade técnica ou prestar serviços de consultoria em estabelecimentos registrados no SIM.

Parágrafo único. Situações que venham a configurar conflito de interesse serão avaliadas pelo titular da pasta à qual o SIM está vinculado.

Art. 12. O Serviço de Inspeção Municipal deve disponibilizar aos seus servidores as condições e materiais necessários e imprescindíveis à execução das atividades de inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento.

Seção I
Da Periodicidade da Inspeção

Art. 13. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos

procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, nos termos do disposto no inciso I do art. 4º.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos citados no art. 4º, incisos II ao VI.
§ 3º A frequência de inspeção periódica será estabelecida pelo Serviço de Inspeção Municipal, por norma complementar que se baseará em análise de risco com ênfase no processo e nos controles implementados pelos estabelecimentos, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I — abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, recepção, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, devendo possuir instalações de frio industrial;
II — unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de carnes e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 15. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados e definidos:

I — granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
II — posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados, destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição;
III — unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
IV — queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 16. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I — abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;
II — unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Art. 17. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I — granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta, permitida à granja avícola a comercialização de ovos para unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
II — unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados, facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 1º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 1º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto na legislação vigente.
§ 2º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Art. 19. Os estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento são classificados como unidade de beneficiamento de produtos de origem animal.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de origem animal o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, espostejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto.
§ 2º Os estabelecimentos de que trata o § 1º deverão estar localizados em setores específicos de supermercados e similares, desde que possuam instalações apropriadas para a industrialização de produtos de origem animal correspondente à categoria do produto industrializado.

Art. 20. O aproveitamento de produtos não comestíveis poderá ser realizado por terceiros, desde que autorizado previamente pelo SIM nos termos da legislação vigente.

Art. 21. Agroindústrias familiares de pequeno porte são os estabelecimentos agroindustriais com pequena escala de produção dirigidos diretamente por agricultor(es) familiar(es), com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, cuja produção abrange desde o preparo da matéria-prima até o acabamento do produto, seja realizada com trabalho predominantemente manual e agregue aos produtos características peculiares, por processos de transformação diferenciados que lhes confiram identidade, geralmente

relacionados a aspectos geográficos e histórico-culturais locais ou regionais, sendo necessário o enquadramento familiar nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar — PRONAF, ou outro programa que vier a substituí-lo, recebendo estes estabelecimentos, a juízo do Departamento Municipal, tratamento diferenciado.

TÍTULO IV
DO REGISTRO, REFORMAS, CANCELAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS E IMPLANTAÇÃO

Art. 22. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Santa Margarida do Sul sem que esteja previamente registrado no órgão competente da União, do Estado ou do Município, nos termos da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 23. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras, como a Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23 de junho de 2015, e a Instrução Normativa MAPA nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, permitindo que estes tenham tratamento diferenciado.

CAPÍTULO I
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DO REGISTRO

Art. 24. O encaminhamento do pedido de registro do estabelecimento de produtos de origem animal deverá ser precedido de vistoria prévia de terreno da implantação, aprovação do local e do projeto de instalação.

Art. 25. Para a aprovação prévia e obtenção de registro junto ao SIM, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I — requerimento ao Prefeito Municipal;
II — plantas de situação e localização;
III — plantas baixas dos prédios e pavimentos industriais e anexos, como sanitários, vestiários e refeitório;
IV — plantas de cortes e fachadas;
V — planta baixa dos setores de produção com a disposição dos equipamentos, com a respectiva identificação de fluxos de produção e de colaboradores;
VI — memorial descritivo de construção;
VII — planta hidrossanitária;
VIII — memorial econômico-sanitário, conforme modelo fornecido pelo SIM;
IX — Anotação de Responsabilidade Técnica — ART;
X — termo de compromisso, conforme modelo fornecido pelo SIM.

Art. 26. Aprovados os documentos, o requerente poderá dar início às obras.

Art. 27. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerida ao SIM a vistoria de aprovação e autorização do início dos trabalhos, quando então o estabelecimento deverá apresentar seu Manual de Boas Práticas de Fabricação.

Parágrafo único. Na ocasião da vistoria, o SIM fará coleta de água para análise laboratorial. Com resultado da análise em conformidade com a legislação vigente, o SIM emitirá laudo conclusivo para o início das atividades.

Art. 28. Atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto, o Coordenador do SIM emitirá o Título de Registro, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação do estabelecimento e a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O número de registro constará, obrigatoriamente, nos rótulos, certificados e carimbos de inspeção dos produtos.

CAPÍTULO II
DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Art. 29. As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pelo SIM, devendo acompanhar a solicitação de aprovação prévia, no mínimo, os seguintes documentos:

I — requerimento dirigido ao Coordenador do SIM, com a descrição das alterações a serem realizadas;
II — memorial descritivo da construção;
III — ART ou RRT do responsável pelo projeto da construção;
IV — planta baixa com alterações do projeto aprovado;
V — planta baixa com a disposição dos equipamentos e fluxos de produção e de colaboradores.

Parágrafo único. É dispensada a aprovação prévia do projeto de ampliação ou construção de instalações que não implique alteração de capacidade de produção, fluxo de matérias-primas, produtos ou funcionários.

Art. 30. Concluídas as obras e instalados os equipamentos de acordo com o projeto, será requerida ao SIM a vistoria e autorização do início dos trabalhos.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Art. 31. Nenhum estabelecimento registrado pode ser alienado, vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 32. Os processos de solicitação de alteração de razão social devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I — requerimento ao Coordenador do SIM;
II — termo de compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
III — contrato social da nova firma, registrado na Junta Comercial;
IV — anexação do Título de Registro da firma antecessora;
V — contrato ou certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;
VI — parecer técnico de inspeção do estabelecimento, atualizado, com parecer conclusivo.

Art. 33. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

§ 1º No caso de o comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao Departamento Municipal, esclarecendo os motivos da recusa.
§ 2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento a firma em nome da qual esteja registrado.
§ 4º No caso de o vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, o qual só será restabelecido depois de cumprida a exigência legal.
§ 5º Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos, e realizada a transferência do registro, a nova firma é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO VOLUNTÁRIO DE REGISTRO

Art. 34. Os processos de cancelamento voluntário de registro junto ao SIM devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I — requerimento ao Prefeito Municipal;
II — termo de encerramento de atividades em que o responsável pelo estabelecimento se compromete a encerrar a produção de qualquer produto ou derivado de origem animal nas instalações do referido estabelecimento e inutilizar a rotulagem remanescente.
Parágrafo único. Cancelado o registro, o material pertencente ao SIM, inclusive de natureza científica, arquivos e carimbos oficiais, será recolhido, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes.

TÍTULO V
CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO — BPF

Art. 35. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Art. 36. O Manual de Boas Práticas de Fabricação deve conter inicialmente, porém não exclusivamente, os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados — POPs:

I — manutenção das instalações e equipamentos, incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração;
II — água de abastecimento;
III — controle de pragas;
IV — Procedimentos Padrões de Higiene Operacional — PPHO;
V — saúde, higiene e treinamento dos colaboradores;
VI — procedimentos sanitários das operações — PSO;
VII — controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos;
VIII — controle de temperaturas;
IX — análises laboratoriais, incluindo testes microbiológicos e físico-químicos;
X — abate humanitário, quando aplicável;
XI — controle de formulação, processo de fabricação de produtos e combate à fraude;
XII — rastreabilidade e recall;
XIII — controle de material especificado de risco — MER, quando aplicável;
XIV — bem-estar animal, quando aplicável;
XV — Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle — APPCC.
Parágrafo único. O estabelecimento terá o prazo de até 6 meses após o recebimento de registro para desenvolvimento e implantação do APPCC.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 37. Os estabelecimentos referenciados neste Decreto devem estar localizados em pontos distantes de fontes produtoras de odores e poeira de qualquer natureza.

Art. 38. O estabelecimento deverá ser instalado, de preferência, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 metros, e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, com exceção para aqueles já instalados, os quais serão avaliados individualmente pelo SIM.

Art. 39. Os estabelecimentos devem dispor de abastecimento de água potável para atender, suficientemente, às necessidades das operações industriais, da higienização e das dependências anexas.
Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de água quente para usos diversos e suficiente às suas necessidades.

Art. 40. Os estabelecimentos devem dispor de iluminação natural e/ou artificial abundante, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 41. Os estabelecimentos devem possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir fácil lavagem e desinfecção.

Art. 42. Os estabelecimentos devem ter paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, bem como parapeitos das janelas chanfrados.

Art. 43. Os estabelecimentos devem possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção.
Parágrafo único. A obrigação contida no caput deste artigo poderá ser dispensada nos casos em que o telhado proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos e pássaros e assegurar adequada higienização.

Art. 44. Os estabelecimentos devem dispor de equipamentos e utensílios de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam adequada lavagem e desinfecção.

Art. 45. Os estabelecimentos devem dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de pragas.

Art. 46. Os estabelecimentos devem dispor de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 47. Os estabelecimentos devem dispor de suficiente pé-direito nas diversas dependências, de modo que permita ventilação adequada e correta disposição dos equipamentos.

Art. 48. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, dotada de ponto de água, lavador de botas, pia para lavagem das mãos com torneira de fechamento não manual e acessórios.

Art. 49. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem atender normas técnicas específicas e também dispor de:
I — instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II — espaços mínimos e equipamentos adequados que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, acabamento das carcaças e manipulação dos miúdos, com funcionalidade e preservação da higiene do produto final, além de não permitir contato das carcaças já esfoladas entre si antes de devidamente inspecionadas pelo SIM;
III — seção de miúdos, quando prevista, com separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis;
IV — instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V — instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessários.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 50. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem atender normas técnicas específicas e também dispor de:
I — instalações e equipamentos para ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II — instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Art. 51. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem atender normas técnicas específicas e também dispor de:
I — cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de recepção;
II — câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 52. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem atender normas técnicas específicas e também dispor de instalações e equipamentos para ovoscopia e classificação dos ovos.

Art. 53. Os estabelecimentos de abelhas e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem atender normas técnicas específicas e também dispor de:
I — área coberta para recepção de matéria-prima oriunda da produção primária;
II — equipamentos específicos para as diferentes etapas do processo.

Art. 54. Todas as indústrias de produtos de origem animal, quando aplicável, devem possuir:
I — equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados, aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
II — local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
III — instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
IV — local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais, quando necessário.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 55. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade e que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 56. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 57. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 58. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 59. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e diretamente no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 60. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 61. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 62. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizam as atividades industriais.

Art. 63. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, produtos de origem animal e seus insumos.

Art. 64. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 65. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 66. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 67. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 68. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 69. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 70. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 71. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 72. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 73. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 74. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2ºC, ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 75. Os utensílios que entram diretamente em contato com os produtos comestíveis devem ser de cor branca, que possibilite a fácil visualização de sujidades.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 76. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I — atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II — disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção, conforme legislação vigente;
III — disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV — fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, assim como planilhas e documentos das indústrias;
V — manter atualizados os dados cadastrais de interesse do SIM e manter atualizado o projeto aprovado;
VI — fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VII — arcar com o custo das análises fiscais;
VIII — manter locais apropriados para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
IX — fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
X — dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XI — manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XII — manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIII — garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e à fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XIV — realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas competentes, e manter registros auditáveis de sua realização;
XV — manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVI — comunicar ao SIM:
a) quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, 48 horas;
b) com antecedência de, no mínimo, três dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
c) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
d) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

Art. 77. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

Art. 78. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária, cuja formação profissional deverá atender ao disposto na legislação vigente.

TÍTULO VI
CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 79. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Art. 80. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.
Parágrafo único. Os animais deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.

Art. 81. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária ante e post mortem e abatidos mediante processo humanitário, sendo que a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de boa higiene.

Seção I
Da Inspeção Ante Mortem

Art. 82. Com relação à inspeção ante mortem, deverá haver o cumprimento, no que couber, do disposto nos arts. 90 a 103 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.
Parágrafo único. Com relação ao abate de emergência, deverá haver o cumprimento, no que couber, do disposto nos arts. 105 a 111 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

Seção II
Do Abate dos Animais

Art. 83. Com relação ao abate dos animais, deverá haver o cumprimento, no que couber, do disposto nos arts. 112 a 124 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

Seção III
Da Inspeção Post Mortem

Art. 84. Com relação à inspeção post mortem, deverá haver o cumprimento, no que couber, do disposto nos arts. 125 a 204-C do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 85. Com relação à inspeção de leite e derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos arts. 233 a 263 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 86. Com relação à inspeção de pescado e derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos arts. 205 a 217 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 87. Com relação à inspeção de ovos e derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos arts. 218 a 232 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 88. Com relação à inspeção de produtos de abelhas e derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos arts. 264 a 268 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

CAPÍTULO VI
DA PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 89. Todos os produtos de origem animal devem atender aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade — RTIQs aprovados em legislação específica.
§ 1º Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.
§ 2º Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 90. Todos os produtos de origem animal não regulamentados devem ser submetidos à aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação no Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, o requerente deve apresentar ao SIM:
I — matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II — descrição das etapas de recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, armazenamento e transporte do produto;
III — proposta de denominação de venda do produto;
IV — especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
V — croqui do rótulo a ser utilizado;
VI — informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
VII — embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existente; e
VIII — literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerando:
I — a segurança e a inocuidade do produto;
II — os requisitos de identidade e qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III — a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerada na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 91. Com relação à padronização dos produtos industrializados de origem animal, será cumprido, no que couber, o disposto nos arts. 269 a 272 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

Art. 92. Com relação às matérias-primas e produtos cárneos, será cumprido, no que couber, o disposto nos arts. 276 a 321 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

Art. 93. Com relação ao leite e derivados lácteos, será cumprido, no que couber, o disposto nos arts. 354 a 412 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

Art. 94. Com relação ao pescado e seus derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos arts. 332 a 349 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

Art. 95. Com relação aos ovos e seus derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos arts. 352 e 353 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

Art. 96. Com relação aos produtos de abelhas e derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos arts. 413 a 426 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

TÍTULO VII
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DOS PRODUTOS
Art. 97. Todo produto de origem animal elaborado em estabelecimento fiscalizado pelo SIM deve ser registrado, de acordo com seus respectivos RTIQs e legislações complementares.

Art. 98. O registro abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 99. A solicitação de registro deve ser efetuada pelo estabelecimento produtor, em formulário específico, acompanhada dos seguintes elementos informativos e documentais:

I — matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II — descrição das etapas de recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, armazenamento e transporte do produto;
III — descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

Art. 100. Os produtos não formulados devem possuir um único número de registro sempre que forem submetidos ao mesmo processo de fabricação.

Art. 101. Cada número corresponde a um registro, não sendo permitida sua reutilização.

Art. 102. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos em RTIQs, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.
Parágrafo único. Nas solicitações de registro de produtos não previstos em RTIQs, o requerente deve atender ao art. 90 deste Decreto.

Art. 103. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 104. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 105. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

Art. 106. O cancelamento do registro do produto será realizado nas seguintes situações:

I — por solicitação do representante do estabelecimento;
II — pelo SIM, quando o estabelecimento não realizar as ações corretivas definidas pelo fiscal mediante a constatação de inconformidades relativas ao registro do produto;
III — de forma automática, em caso de cancelamento do registro do estabelecimento junto ao SIM;
IV — de forma automática, quando o produto não for produzido no período de 12 meses consecutivos.
Parágrafo único. O cancelamento do registro não impede a aplicação de outras ações fiscais cabíveis, em decorrência da constatação de infrações à legislação, que venham a ser determinadas pelo SIM durante fiscalizações.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 107. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser inócuo em relação ao conteúdo.

Art. 108. Os produtos, quando embalados, deverão possuir embalagem com fechamento que garanta a hermeticidade da mesma, atendidas as características específicas do produto.

Art. 109. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível ou de natureza diferente do produto para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM GERAL

Art. 110. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 111. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 112. O uso de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 113. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto junto ao Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 114. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I — nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenho ou dizeres;
II — nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III — carimbo oficial da Inspeção Municipal;
IV — natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
V — marca comercial do produto, quando houver;
VI — prazo de validade e identificação do lote;
VII — indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
VIII — Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ e Inscrição Estadual;
IX — lista de ingredientes e aditivos;
X — especificação “Indústria Brasileira”;
XI — expressão “Registro no Serviço de Inspeção Municipal sob nº”, seguida do respectivo número de registro em quatro dígitos, sucedido do número de registro do estabelecimento;
XII — peso da embalagem e expressão “Deve ser pesado na presença do consumidor”, no caso de o peso líquido não estar definido; e
XIII — instruções sobre a conservação do produto.
§ 1º O prazo de validade, expresso em dia, mês e ano, e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida de identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou

"Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "Fabricado por".
§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, a data de validade deve ter prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 115. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou menções honrosas, desde que devidamente comprovadas suas concessões.

Art. 116. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, dizeres ou desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, fatos ou estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve cumprir a legislação específica.

Art. 117. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 118. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitada a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 119. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 120. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 121. No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo que possa se manter preso ao produto.

Art. 122. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

Art. 123. A rotulagem deve obedecer a outras exigências previstas em normas complementares e em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DA ROTULAGEM EM PARTICULAR

Art. 124. Com relação à rotulagem específica dos produtos de origem animal, será cumprido, no que couber, o disposto nos arts. 453 a 462 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

TÍTULO VIII
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO

Art. 125. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. As diretrizes sobre as especificações de modelos oficiais de carimbos e seu uso serão definidas em decreto pelo SIM.

TÍTULO IX
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 126. Fica estabelecida a competência do SIM para realização de análises laboratoriais de caráter fiscal em água de abastecimento industrial, matérias-primas, produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações.
Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, entende-se por análises laboratoriais de caráter fiscal as análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade e identidade, requeridas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 127. Consideram-se como padrões de conformidade e identidade aqueles estabelecidos pelos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de produtos de origem animal regulados e pelos atos normativos que dispõem sobre os padrões microbiológicos e físico-químicos para os alimentos e para a água de abastecimento.
Parágrafo único. É de responsabilidade do estabelecimento cumprir os padrões de conformidade e identidade e manter-se atualizado quanto às normas e legislações vigentes, bem como suas atualizações.

Art. 128. Os laboratórios para onde serão encaminhadas as amostras de produto ou água deverão ser acreditados ou credenciados.

§ 1º O critério de credenciamento de laboratório para realização de análises fiscais de estabelecimentos que participam do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal — SISBI-POA e do Serviço Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte — SUSAF-RS estabelece a necessidade de atender aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025.
§ 2º As análises fiscais dos estabelecimentos registrados no SIM que não participam do SISBI-POA ou do SUSAF-RS poderão ser realizadas em laboratórios com capacidade técnica reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 129. As coletas de amostras fiscais devem ser realizadas pelo fiscal do SIM ou na presença deste, ou por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente expressamente autorizado e treinado.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 130. Para realização das análises fiscais, poderá ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas sua inviolabilidade e conservação, desde que seja explicitamente solicitada pelo produtor.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do SIM.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir sua integridade física.
§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I — a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II — o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III — se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

IV — destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos;
V — se tratar de ensaios para detecção de análises que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias, contado da data da coleta.

Art. 131. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. Compete ao estabelecimento o encaminhamento das amostras fiscais ao laboratório indicado pelo SIM, preservando as condições de integridade, acondicionamento e identificação que lhes foram confiadas.

Art. 132. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 133. Considerando os padrões legais para análise fiscal de água, matéria-prima, ingrediente, insumo ou produto, diante de qualquer resultado da análise microbiológica ou físico-química fora dos padrões e que cause risco iminente à saúde pública, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

§ 1º Considerando os padrões legais para análise fiscal de água, diante de qualquer resultado da análise microbiológica ou físico-química fora dos padrões, o SIM intimará o estabelecimento a apresentar plano de ações corretivas e coletará nova amostra para repetição dos testes.
§ 2º Se, na repetição da análise, continuar apresentando resultado fora dos padrões, o SIM avaliará o risco à inocuidade dos produtos e à saúde dos usuários e, sob seu critério, poderá suspender as atividades do estabelecimento até que se restabeleça o padrão de potabilidade da água, comprovada através de análise laboratorial oficial, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação.
§ 3º Considerando os padrões legais para análise fiscal de produto, ingrediente ou insumo, diante de qualquer resultado da análise microbiológica ou físico-química fora dos padrões, o SIM intimará o estabelecimento a apresentar plano de ações corretivas e coletará nova amostra para repetição dos testes.
§ 4º Se, na repetição da análise, continuar apresentando resultado fora dos padrões, o estabelecimento produzirá 3 lotes do produto que apresentou irregularidade, os quais serão submetidos a análise fiscal. Os produtos em questão ficarão retidos no estabelecimento até o resultado das análises e emissão de parecer pelo SIM.

Art. 134. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de 48 horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado, submetida ao mesmo método de análise empregado na análise fiscal.
§ 2º A análise pericial não deve ser realizada no caso de a amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

Art. 135. Compete ao SIM estabelecer cronograma anual de análises laboratoriais fiscais de água de abastecimento e de produtos para análises fiscais físico-químicas e microbiológicas, considerando a classificação de risco de cada estabelecimento.
Parágrafo único. Os critérios de classificação de risco para estabelecer a frequência de análises fiscais são definidos em norma técnica interna.

Art. 136. As coletas de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM poderão ser realizadas em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e demandas específicas.

Art. 137. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais, independentemente do cronograma preestabelecido.

Art. 138. Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises fiscais.

Art. 139. Os estabelecimentos com registros no SIM devem realizar controles de seus processos produtivos, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização dos referidos controles.

TÍTULO X
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 140. As infrações ao presente Regulamento, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.333/2025, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. Incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento: atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM e/ou da Secretaria Municipal à qual o SIM está vinculado ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização; desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos.

Art. 141. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa e/ou cumulativamente, com as penalidades de:
I — advertência, quando o infrator não for reincidente e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II — multa, na forma da legislação municipal, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III — apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV — apreensão de equipamento e/ou utensílio;
V — perda do produto, equipamento e utensílio;
VI — inutilização do produto;
VII — interdição do produto, equipamento e utensílio;
VIII — suspensão de fabricação de produto;
IX — suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
X — interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta as circunstâncias atenuantes ou agravantes.
§ 2º A interdição de que trata o inciso X poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 meses, será cancelado o registro.
§ 4º A multa não poderá ser aplicada sem que previamente seja lavrado o auto de infração, onde conste a falta cometida, o artigo infringido, a identificação do responsável pelo estabelecimento e/ou infrator e a respectiva localização.

Art. 142. As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 143. As penalidades por infração sanitária serão imputáveis ao proprietário do estabelecimento ou à pessoa responsável pela infração.
§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
§ 2º Exclui-se a imputação de penalidade à infração cometida decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstanciais imprevisíveis, que vierem a determinar a avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens de interesse da saúde pública, desde que estes não sejam levados à comercialização, devendo ser apresentados ao fiscal do SIM e/ou Coordenador do SIM para inutilização pelo próprio estabelecimento.
§ 3º Na ausência do proprietário, este será notificado na pessoa de seu preposto ou funcionário, ou na pessoa que estiver respondendo pelo estabelecimento ou atividade no ato.

Art. 144. São consideradas infrações sanitárias:
I — construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimento de abate ou industrialização de produtos de origem animal sem estar autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal — SIM ou outro órgão competente;
II — executar atividades fiscalizadas pelo SIM sem estar devidamente autorizado pelo Departamento Municipal ou outro órgão competente;
III — produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação;
IV — descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias;
V — descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação da legislação pertinente;
VI — opor-se, dificultar ou impedir medidas e ações sanitárias que visem à prevenção de agravos à saúde;
VII — obstar, dificultar, desacatar, impedir ou embaraçar a ação da autoridade sanitária competente.

Art. 145. As infrações sanitárias classificam-se em:
I — leves: em que forem verificadas predominantemente circunstâncias atenuantes;
II — moderadas: em que for verificada apenas uma circunstância agravante;
III — graves: em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes;
IV — gravíssimas: em que forem verificadas três ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 146. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária considerará:
I — a ocorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes;
II — a gravidade dos fatos, tendo em vista suas consequências para a saúde pública;
III — os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 147. São consideradas circunstâncias atenuantes:
I — a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II — a compreensão equivocada da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato;
III — a iniciativa do infrator, espontaneamente e imediatamente após o fato, em procurar reparar ou diminuir as consequências do ato lesivo à saúde pública;
IV — ser o infrator primário na transgressão da referida infração.

Art. 148. São consideradas circunstâncias agravantes:
I — ser o infrator reincidente na mesma infração;
II — ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelas pessoas, de produto ou serviço elaborado em desacordo com a disposição na legislação sanitária;
III — ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a execução material da infração;
IV — ter a infração consequências danosas à saúde pública;
V — se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências cabíveis tendentes a evitá-lo;
VI — ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, adulteração, fraude, falsificação ou má-fé.

Art. 149. A pena de multa consiste no pagamento de valores em moeda corrente, que serão fixados em decreto, tendo como parâmetro os indicativos da tabela abaixo:
I — infrações leves;
II — infrações moderadas;
III — infrações graves;
IV — infrações gravíssimas.
§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa poderá ser dobrado.
§ 2º Considera-se reincidência, para os fins deste Regulamento, o novo cometimento, pelo mesmo agente, de infração pela qual já tenha sido autuado e julgado, e que não comporte mais qualquer recurso administrativo.

Art. 150. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
I — apresentarem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II — apresentarem-se com prazo de validade estipulado pelo fabricante expirado ou vencido;
III — forem adulterados, fraudados ou falsificados;
IV — contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
V — forem prejudiciais ou impróprios à alimentação por qualquer motivo;
VI — não estiverem de acordo com o previsto no presente Regulamento;
VII — não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária;
VIII — contrariarem o disposto em normas sanitárias vigentes.

Art. 151. Nos casos do artigo anterior, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, nos casos de apreensão e/ou condenação permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da Inspeção Municipal.

Art. 152. Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:
§ 1º Adulterações — multa, conforme parâmetro estipulado em decreto:
I — quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;
II — quando no preparo dos produtos tenha sido empregada matéria-prima alterada, adulterada, impura e/ou com prazo de validade vencido;
III — quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto, sem a prévia autorização do SIM;
IV — quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
V — intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.
§ 2º Fraude — multa, conforme parâmetro estipulado em decreto:
I — alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;
II — quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
III — supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
IV — conservação com substâncias diferentes das aprovadas e/ou permitidas;
V — especificação total ou parcial na rotulagem de determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.
§ 3º Falsificações — multa, conforme parâmetro estipulado em decreto:
I — quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos

especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
II — quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas;
III — produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação vigente e/ou sem o devido registro no SIM ou em órgão competente.

CAPÍTULO II
DO RITO ADMINISTRATIVO

Art. 153. O auto de infração deve ser assinado pela autoridade que constatar a irregularidade, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e, quando este se negar a assinar, por duas testemunhas.
Parágrafo único. Sempre que o infrator ou seus representantes não estiverem presentes ou se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando houver, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração, para ciência do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada com aviso de recebimento.

Art. 154. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 vias; a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Coordenador do SIM e a terceira ao arquivo do SIM.
Parágrafo único. O Coordenador do SIM, em posse da segunda via do auto de infração, deverá, dentro do menor prazo possível, abrir Processo Administrativo Sanitário — PAS.

Art. 155. O infrator poderá protocolar defesa em até 10 dias úteis após a lavratura do auto de infração.
§ 1º A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste artigo caberá, em primeira instância, ao Coordenador do SIM e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal.
§ 2º Em caso de impedimento do Coordenador do SIM em julgar a primeira instância, caberá decisão da primeira instância ao responsável pela segunda instância, que é o Gabinete do Prefeito.
§ 3º O infrator poderá protocolar recurso da decisão da primeira instância em até 10 dias úteis após a ciência da decisão administrativa.

Art. 156. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos sem apresentação da defesa ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final baseada na decisão administrativa, dando ciência ao infrator e tendo o processo por concluso, procedendo seu arquivamento no SIM.

Art. 157. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente penalizado pelo mesmo motivo.

Art. 158. O infrator, uma vez multado, terá 30 dias corridos para efetuar o pagamento da multa, devendo apresentar o comprovante de recolhimento junto ao SIM.
§ 1º O prazo fixado pelo caput deste artigo é contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo recursal e/ou da data da decisão administrativa final quando esta for pela manutenção da pena.
§ 2º Caso o vencimento da multa seja em dia não útil, passará para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 159. Nos casos omissos de descumprimento do disposto no presente Regulamento, em atos complementares e/ou instruções que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, ou a que vier a substituí-la e/ou alterá-la.
Parágrafo único. Fica criada a ferramenta “Termo de Compromisso”, a ser assinada pelo estabelecimento, onde serão estabelecidos os condicionantes e prazos para implementação das adequações estabelecidas pelo SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como a responsabilidade e compromisso em fazê-los.

Art. 160. O SIM poderá divulgar pela imprensa as penalidades aplicadas.

Art. 161. Poderá ser instituído o Regime Especial de Fiscalização — REF como um conjunto de procedimentos a que serão submetidos os estabelecimentos registrados no SIM em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizam alteração, adulteração ou risco à saúde pública. O REF se caracteriza por:
I — aumento na frequência dos procedimentos de inspeção e de fiscalização;
II — aumento na frequência das análises fiscais; e/ou
III — solicitação de alteração do registro de produto.

Art. 162. Os servidores do SIM, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 163. O SIM poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I — doenças exóticas ou não;
II — surtos; ou
III — quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM deve notificar o Serviço Oficial de Saúde Animal.

Art. 164. Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na execução deste Decreto serão resolvidos pelo SIM com base em informações técnico-científicas.

Art. 165. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 166. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 167. Os arquivos do SIM são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao Coordenador do SIM para que este autorize a visualização e acesso.
§ 1º Somente será permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento mediante autorização prévia do Coordenador do SIM.
§ 2º Ficam isentos de solicitação por escrito o Prefeito Municipal e o titular da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 168. Todo abate de animais para consumo ou à industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF — Serviço de Inspeção Federal, SIE — Serviço de Inspeção Estadual, serviços de inspeção equivalentes ou SIM será considerado clandestino.
Parágrafo único. O SIM irá realizar a apreensão e condenar carnes e/ou produtos clandestinos tanto no estabelecimento quanto em trânsito ou no comércio.

Art. 169. O estabelecimento responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à saúde pública quando comprovada negligência, imprudência ou imperícia devido ao descumprimento das exigências fixadas neste Decreto.

Art. 170. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

TÍTULO XII
DA TRANSIÇÃO

Art. 171. Os estabelecimentos registrados no SIM anteriormente à publicação deste Regulamento serão notificados para se adequarem às disposições constantes neste Decreto.
Parágrafo único. O SIM estabelecerá prazos para a correção das irregularidades considerando o grau de risco oferecido pelo produto à população, o qual será avaliado tendo como base os seguintes critérios:
I — a classificação do estabelecimento;
II — a quantidade de produto processado;
III — as condições físicas e higiênico-sanitárias do estabelecimento;
IV — os cuidados higiênico-sanitários rotineiros do estabelecimento.

Art. 172. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul/RS, 29 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:88BA4B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2026

Contrato: nº 125/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: CONTAINER LTDA
CNPJ/CPF: 17.859.779/0001-06
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento e troca de peças para manutenção do sistema elétrico do caminhão Agrale, placa IQY 8510, ano 2010, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Valor total do contrato: R$ 3.950,00 (três mil com novecentos e cinquenta reais).
Vinculação: Dispensa de Licitação 26/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 27/04/2026 e término em 27/10/2026.

Data da Assinatura: 29/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2015F43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2026

Contrato: nº 126/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: CONTAINER LTDA
CNPJ/CPF: 17.859.779/0001-06

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção veicular para o veículo Strada, Placas IYX 1894, ano 2018, da Secretaria da Educação, Cultura e Turismo.

Valor total do contrato: R$ 5.427,00 (cinco mil com quatrocentos e vinte e sete reais).

Vinculação: Dispensa de Licitação 26/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 27/04/2026 e término em 27/10/2026.

Data da Assinatura: 29/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2A9EE305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2026

Processo: 44/2026
Dispensa de Licitação: 44/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: MATTOS & VIEIRA COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA
Valor: R$ 2.619,50 (dois mil seiscentos e dezenove reais com cinquenta centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular, especificamente balanceamento, cambagem, limpeza de ar condicionado e manutenção no sistema de freios do veículo Chevrolet Prisma, Placa IZG1I41 ano 2019, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A8D33FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 282/2025

Contrato: nº 282/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: VENTURINI & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 04.092.041/0001-06

Vinculação: Dispensa de Licitação 83/5025

As empresas em comum acordo resolvem aditivar o prazo do referido contrato em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
3.1 *- O prazo para realização do objeto é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo* ***CONTRATANTE****. A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 30/10/2025 e término em 29/04/2026.*
3.2. *O serviço será realizado na sede da contratada, na Rua Antônio Felício Folleto, nº305, Vila Formosa, CEP 97.070 - 460, Santa Maria - RS.*
3.3. *O deslocamento do veículo para a execução do serviço ficará por conta do contratante.*

O qual passa a vigorar da seguinte forma:
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
3.1 - O prazo para realização do objeto é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo

CONTRATANTE. A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 30/04/2026 e término em 28/07/2026.
3.2. O serviço será realizado na sede da contratada, na Rua Antônio Felício Folleto, nº305, Vila Formosa, CEP 97.070 - 460, Santa Maria - RS.
3.3. O deslocamento do veículo para a execução do serviço ficará por conta do contratante.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:47DADAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 31/2026

Contrato: nº 31/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: BRENO EMIR SCHWANZ – ME

CNPJ/CPF: 11.135.094/0001-22

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 12/2026

I – As empresas em comum acordo resolvem Aditar a contar de **08 de abril de 2026**, 01 KM diários na linha 01, que passará a transportar o aluno Gabriel Freitas da Silva, necessitando maior quilometragem.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 29/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:68AFB69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.732 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, um professor de Geografia.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, 1 (um) professor de Geografia**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo de professor de Geografia dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.

§ 2º – O contrato será automaticamente extinto, caso ocorra a posse de candidato aprovado em concurso público, ou término do ano letivo.

Art. 3º A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 1900/2006 e posteriores alterações.

Art. 4º O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, no Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santana da Boa Vista, Lei Municipal nº 1900/2006 e posteriores alterações.

Art. 5º O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o mesmo do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias.

216 - Credito Orçamentário
05 - S.M. de Educação, Cultura e Turismo
05. 02 – Manutenção e Desenv. da Educação Básica
123610507- Educação
2101000 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino
31.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
1500 – Recursos não vinculados de Impostos

217 - Credito Orçamentário
05 - S.M. de Educação, Cultura e Turismo
05. 02 – Manutenção e Desenv. da Educação Básica
123610507- Educação
2101000 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino
31.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Tr

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 29 DE ABRIL DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C04997AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde nos dias **27.04.2026 a 29.04.2026, 03 (três)** dias a Servidora **CLEUSA ROSA DA SILVA**, Matrícula **2492-9**, **AGENTE COMUNITÁRIO**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:87220971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Lei Nº 3.729/2026–** Edital nº **032/2026** e para o Cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Lei Nº 3.731/2026–** Edital nº **033/2026.**

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3701-0	Natasha Rosa Batista	Agente Administrativo	10	A
2839-8	Letícia Rodrigues da Rosa	Técnico em enfermagem	21	A
3193- 6	Letícia Mozzaquatro	Farmacêutico	20	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 29 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2FD69E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº.04/2025

TERMO ADITIVO QUALITATIVO E DE PRAZO

O Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – DAE, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, torna público o **Termo Aditivo II, qualitativo e de prorrogação de prazo ao Contrato nº. 04/2025,** mantido com a empresa **HIDROCONCÓRDIA LTDA.**; que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de rede de abastecimento de água no Assentamento Ibicuí na zona rural do Município De Sant'ana do Livramento, Convênio Incra 24/2023.

Valor original: R$ 604.121,47 (Seiscentos e quatro mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
Valor aditivado: R$ 101.813,06 (Cento e um mil, oitocentos e treze reais e seis centavos).
Base Legal: Art. 124 – Inciso I, alínea "a" e Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Fontes de recursos: Programa Infra Estrutura Básica nº 2220120230011 firmado pelo Contrato de Repasse do Convênio Plataforma Transferegov.br nº 952212/2023 Superintendência Regional do Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e Próprios do DAE, dotação orçamentária nº 50.04.17.512.0103.5063.4.4.90.51 – Obras e instalações/DAE.
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 16 de abril de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:01DE6E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0009/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado DESERTO:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0009/2026
OBJETO: Abertura de processo de dispensa eletrônica para aquisição de postes e serviços para o campo de cooperação.
Data de Homologação: 24 de abril de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:574A035F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0015/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0084/2025
Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada em Publicação Jornalística em Páginas de Jornal de Grande Circulação no Estado do rs – Srp do Cmxcol

LOCATÁRIO: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP
Primeiro Termo Aditivo
Cláusula Primeira – Prorrogação de Prazo e Renovação de Quantitativos
Demais Cláusulas – Mantêm-se Iguais
Data de assinatura: 06 de abril de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C3A810F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 0015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de Serviço de Transporte Escolar de 200 e 210 Dias Letivos Para 60 (sessenta) Linhas do Ensino Pré-escolar e Fundamental do Município

Primeiro Termo Aditivo.
Cláusula Primeira – da Troca de Motorista
Cláusula Segunda – da Troca de Veículo
Cláusula Terceira – do Caráter do Aditivo
Demais Cláusulas Matêm-se Iguais
Data de Assinatura: 17 de Abril de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4E7DCE61

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 0010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de Serviço de Transporte Escolar de 200 e 210 Dias Letivos Para 60 (sessenta) Linhas do Ensino Pré-escolar e Fundamental do Município

Primeiro Termo Aditivo.
Cláusula Primeira – da Atualização do Valor Unitário
Cláusula Segunda – da Adição de Quilometragem
Cláusula Terceira – da Dotação Orçamentaria
Demais Cláusulas Matêm-se Iguais

Data de Assinatura: 25 de Março de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:14373231

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 0009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de Serviço de Transporte Escolar de 200 e 210 Dias Letivos Para 60 (sessenta) Linhas do Ensino Pré-escolar e Fundamental do Município

Primeiro Termo Aditivo.
Cláusula Primeira – da Troca de Motorista
Cláusula Segunda – do Caráter do Aditivo
Demais Cláusulas Matêm-se Iguais
Data de Assinatura: 17 de Abril de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0D5F30DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11-2026

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 11/2026. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 04/05/2026 do Pregão Eletrônico nº 29/2026 com Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E OUTROS MATERIAIS, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:78876337

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12-2026

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2026. Altera a redação do preâmbulo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2026. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 14/05/2026 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D18BEA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

Pregão Eletrônico nº. 33/2026. Objeto: Registro de preços de medicamentos para a Farmácia Básica do Município. **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia **04/05/2026 às 8 horas do dia 14/05/2026,** no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances:** dia **14/05/2026 às 9 horas**. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ –
Prefeito

Publicado por:
Ilse Noll
Código Identificador:0DC3DFF4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2026

Extrato da Dispensa de Licitação 070/2026 que tem como objeto o pagamento referente a produção cultural para evento da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, tendo como fornecedor ASSOC CULTURAL E ARTISTICA CIDADE DOS ANJOS, pelo valor de R$ 30.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:87968ADD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

Extrato de Dispensa de Licitação nº 068/2026 que tem como objeto a dispensa de licitação para a compra de dois pulverizadores costal de 20 litros, manual e elétrico com bateria, para a secretaria de

desenvolvimento rural. Tendo como contratada HUNGER & TELOEKEN, pelo valor de R$ 860,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:F65176D3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

Extrato de Dispensa de Licitação nº 069/2026 que tem como objeto a dispensa de licitação para a prestação de serviço na área de geologia (meio físico), e no meio biótico com elaboração do projeto para solicitação da licença de operação de 01 (uma) jazida de saibro/cascalho para o Município de Santo Ângelo na seguinte propriedade: - EUGÊNIO SZYMCZAK – ESQUINA UMBÚ. Tendo como contratada PROFLORA ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, pelo valor de R$ 2.950,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:CC552F87

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

Extrato de Inexigibilidade nº 028/2026 que tem como objeto o pagamento de inscrição para professores participar do 2º Ciclo de Palestras nas Missões, com o tema "Vidas com Autismo nos Importam, nos Inspiram", integrando as comemorações dos 400 anos das Missões Jesuíticas Guaranis, conectando história, humanidade e compromisso social. - Participação dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, que exercem a função de Coordenação Pedagógica nas Escolas Municipais, nas Palestras integrantes do 2º Ciclo de Palestras nas Missões sobre Autismo. - As Palestras serão proferidas por profissionais de diferentes áreas, incluindo Neurologistas, Psicólogas, Psiquiatra, Professores, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, entre outros profissionais, durante os dias 24 e 25 de abril de 2026, no Villas Hotel. Tendo como contratada CLINICA PSICOEDUCACIONAL NARRAVIDA LTDA, pelo valor de R$ 7.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:1BFEB2F4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

Extrato de Inexigibilidade nº 030/2026 que tem como objeto o PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO 24º SEMINÁRIO SUL-BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA PARA O SERVIDOR FÁBIO DA SILVA SARAGOZO, QUE SE REALIZARÁ DE 06 A 08/05/2026, EM GRAMADO/RS. Tendo como contratada ASSOC GAUCHA DE INST DE PREV PUBLICA AGIP, pelo valor de R$ 950,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:5BAB7AAB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 10° ADITIVO AO CONTRATO 072/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 40/2022

Extrato do 10° Aditivo ao Contrato 072/2023 do Pregão Presencial 40/2022 que tem como objeto o reequilíbrio dos itens a seguir.

Item	Qtd. Estimada Mensal	Unidade Medida	Objeto	Valor Unitário Atual do litro	Valor Unitário Do litro reequilibrado
05	13.000	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 6,36	**R$ 7,26**

Tendo como contratada COMERCIO DE COMBUSTÍVEL NEVOEIRO LTDA.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:1E199B9D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 451/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2023

Extrato do 3º Aditivo do Contrato 451/2023 – Concorrência Pública 011/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ARABI DE MELLO FERREIRA (ACESSO A BARRA SÃO JOÃO/ATAFONA) NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3 COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL. Tendo como contratada CARPENEDO & CIA LTDA, que tem como objeto do aditivo a supressão de R$ 271.737,91 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e uns centavos.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:C6424CEE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO 286/2024 – EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL

Extrato do 4° Aditivo do Contrato 286/2024 – Execução de Obra por Empreitada Global que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO ACESSO AO DISTRITO DO RINCÃO DOS MENDES NA CIDADE DE SANTO ÂNGELO, COM RECURSOS FEDERAIS, CONTRATO DE REPASSE Nº 907026/2023 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO. Tendo como contratada CARPENEDO & CIA LTDA, que tem como objeto do aditivo que tem como objeto do aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 165 dias a contar de 23 de junho 2025 a 05 de dezembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:BE0FA613

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 208/2022 – EDITAL DE DISPENSA 042/2022

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato de Locação 208/2022 – Edital de Dispensa 042/2022 que tem como objeto do contrato a locação de imóveis para fins de instalação e funcionamento Farmácia de Medicamentos Especiais, Almoxarifado da Odontologia e Consultório Odontológico do Posto 22 de Março, que tem como representante do locador PAZZINI ORGANIZAÇÕES LTDA. Tendo como objeto do

aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 02/05/2026 e termino em 02/05/2027. Fica também ajustado o reajuste no valor do contrato em 4,4% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 2.507,71 para R$ 2.611,53 mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:CDCA5635

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 210/2022 – INEXIGIBILIDADE 006/2022

Extrato do 5° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 210/2022 – Inexigibilidade 006/2022 que tem como objeto a prestação, pela CONTRATADA, de realização de exames de laboratório de análises clínicas e seus respectivos resultados, sob condições gerais acordadas entre as partes e definidas neste instrumento. Tendo como contratada ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTO ÂNGELO, que tem como objeto do aditivo o reajuste dos valores do contrato em 4,14% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, conforme tabela abaixo:

EXAMES DE LABORATÓRIO	Valor do Contrato	Valor Reajustado
HEMOGRAMA	R$ 8,64	R$ 9,00
PROTEINA C REATIVA – QUANTITATIVA (TURBIDIMETRIA)	R$ 15,12	R$ 15,74
CK – CREATINOFOSFOQUINASE	R$ 12,96	R$ 13,50
CK – MB	R$ 26,14	R$ 27,22
TROPONINA	R$ 34,01	R$ 35,42
TGO	R$ 4,07	R$ 4,24
TGP	R$ 4,07	R$ 4,24
TP	R$ 4,31	R$ 4,49
TTPA	R$ 4,31	R$ 4,49
UI – EXAME QUALITATIVO DE URINA	R$ 6,79	R$ 7,07
PROTEINAS TOTAIS	R$ 3,61	R$ 3,76
ALBUMINA	R$ 3,61	R$ 3,76
GLICOSE	R$ 3,61	R$ 3,76
UREIA	R$ 3,61	R$ 3,76
CREATININA	R$ 3,61	R$ 3,76
SÓDIO	R$ 3,61	R$ 3,76
POTÁSSIO	R$ 3,61	R$ 3,76
VHS	R$ 2,98	R$ 3,10
AMILASE	R$ 4,07	R$ 4,24
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R$ 3,86	R$ 4,02
FOSFATASE ALCALINA	R$ 5,17	R$ 5,38
GGT – GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R$ 5,76	R$ 6,00
ÁCIDO ÚRICO	R$ 3,61	R$ 3,76
LDH	R$ 7,62	R$ 7,93
PARCIAL URINA	R$ 6,79	R$ 7,07
GASOMETRIA	R$ 24,99	R$ 26,02

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:93D43382

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 187/2023 – INEXIGIBILIDADE 020/2023

Extrato do 6° Aditivo ao Contrato de Locação 187/2023 – Inexigibilidade 020/2023 que tem como objeto a locação de imóveis, para fins de acomodar o Grupo familiar de DILCEU LEMES, conforme solicita a Secretaria Municipal da Habitação. Tendo como locador SADI JOSÉ LUNARDI, que tem como objeto do aditivo a prorrogação pelo período de 06 meses a contar de 29/05/2026 a 29/11/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:15BF4945

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO 460/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 050/2024

Extrato do 6º Aditivo do Contrato 460/2024 da Concorrência Eletrônica 050/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. BRASIL (TRECHO ENTRE A AV. VENÂNCIO AIRES E AV. LEOPOLDO FETT), COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL AFONSO MOTTA. Tendo como contratada CARPENEDO & CIA LTDA, que tem como objeto do aditivo que tem como objeto do aditivo a prorrogação do prazo do contrato em 90 (noventa) dias a contar de 17/01/2026 a 17/04/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:FA062709

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 8° ADITIVO DO CONTRATO 413/2023 DO EDITAL N° 007/2023

Extrato do 8° Aditivo do Contrato 413/2023 do Edital n° 007/2023 – Concorrência Pública que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM RECURSOS DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0516607-68 EM TRECHOS DA AV. VENÂNCIO AIRES, TRECHOS DA AV. GETÚLIO VARGAS, TRECHOS DA AV. RIO GRANDE DO SUL E TRECHOS DA RUA SÃO JOSÉ. Tendo como contratada CARPENEDO & CIA LTDA, que tem como objeto do aditivo que tem como objeto do aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 210 (duzentos e dez) dias a contar de 28/07/2025 a 23/02/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:59421088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029//2025 VALIDADE: 14/05/2025 a 14/05/2026. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toners, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toners, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link

https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-toners-exclusivo/

Santo Antônio da Patrulha, 29 de Abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:7B7C89DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 041/2026, do tipo menor preço por item, para contratação de serviços de manutenção preventiva do elevador instalado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, está aberto. O credenciamento e a sessão pública ocorrerão na data de 18/05/2026, às 09h01min, junto ao Portal de Compras Públicas (link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). As empresas poderão cadastrar suas propostas até às 09h do mesmo dia. Requisitos de habilitação e demais exigências de participação no certame estão disponíveis no edital licitatório publicado no Portal de Compras Públicas, LICITACON, PNCP e no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:661B9981

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 130, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 4.874,61, na forma da Lei n.° 11.011/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1107 - Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de ASPS-Port. 3483/22 e 646/23 - Cta 10.098
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2600, dest. 3110500 – R$ 4.874,61
TOTAL – R$ 4.874,61

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 3110500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 4.874,61.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:596FD278

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 131, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 143.000,00, na forma da Lei n° 11.012/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0021 - Qualificação da Atenção Primária Saúde APS
2186 - Incentivo à Atenção Domiciliar - SUS Gaúcho Port. SES 974 e 1172/2025
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1621, dest. 0000170 - R$ 143.000,00
TOTAL R$ 143.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.03.06.00 -Cta 3395 SUS Gaucho Port 974/2025-Incentivo At Domiciliar-621(4170), no valor de R$ 143.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:735DBEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 132, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 25.905,90, na forma da Lei n° 11.013/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2187 - SUS GAÚCHO Transporte Sanitáio Eletivo Port. 976/2025 Cta 3388/3389
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2621, dest. 0000170– R$ 25.905,90
TOTAL – R$ 25.905,90

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000170 - 4170-SAMU/UPA -Urgências -Remoção PAC, no valor de R$ 25.905,90.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:936CA8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 133, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 50.000,00, na forma da Lei n° 11014/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0021 - Qualificação da Atenção Primária Saúde APS
1109 - EQUIPAMENTOS/MOBILIARIO RBC/UBS PUERICULTURA Portaria 1228/2025 Cta 3489/3490
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2632, dest. 0000011 – R$ 40.000,00
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2632, dest. 0000011 – R$ 10.000,00
TOTAL – R$ 50.000,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2632 - Transf Estado ref Convênios Instr Congêneres vinc Saúde - 0000011 - 4011-Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010, no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7034469D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 134, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 60.000,00, na forma da Lei n° 11015/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0020 - Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1110 - IMPLANTACAO 2ª EQUIPE RBC - Portaria 1284/2025 Cta3485/3488
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2621, dest. 0000011 – R$ 30.000,00
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2621, dest. 0000011 – R$ 25.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2621, dest. 0000011 – R$ 5.000,00
TOTAL – R$ 60.000,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000011 - 4011-Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010, no valor de R$ 60.000,00.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C5E02CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 135, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.089,70, na forma da Lei n° 11.016/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0020 - Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1110 - IMPLANTACAO 2ª EQUIPE RBC - Portaria 1284/2025 Cta3485/3488
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1621, dest. 0000011 - R$ 1.089,70
TOTAL R$ 1.089,70

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.01.43.00 -Remuneração Dep Banc Cta 3488 Transf Port 1284/25 Impl Eq Rede Bem Cuidar-1621, no valor de R$ 1.089,70.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:83DBD681

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 136, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 55.527,60, na forma da Lei n° 11.017/2026, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1108 - Convênio FPE nº 5198/2023 Sec. Est. do Desenv. Urbano e Metropolitano - Para as Ruas São Paulo, Paul Harris e São João
3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2701, dest. 0000100 – R$ 55.527,60
TOTAL – R$ 55.527,60

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados - 0000100 - Convênios, no valor de R$ 55.527,60.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B4BC898F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 137, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.318,03, na forma da Lei n° 11.017/2026, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1108 - Convênio FPE nº 5198/2023 Sec. Est. do Desenv. Urbano e Metropolitano - Para as Ruas São Paulo, Paul Harris e São João
3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1701, dest. 0000100 - R$ 2.318,03
TOTAL R$ 2.318,03

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.42.00 -Remuneração de Dep Banc Conv FPE 2023/5198 Pav Rua S Paulo, Paul Harris, S João-701, no valor de R$ 2.318,03.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0C1E61D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 138, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 60.550,00, na forma da Lei n° 11.019/2026, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2072 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Segurança
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1797, rec. 1500, dest. 0000007 - R$ 60.550,00
TOTAL R$ 60.550,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
181- POLICIAMENTO
0017 - Olho Vivo
1088 - Aquisição de Câmeras de videomonitoramento
4.4.50.41 - CONTRIBUICOES, dot. 713, rec. 1500, dest. 0000007 - R$ 60.550,00
TOTAL R$ 60.550,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:569EBD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 038/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 084/2026 - INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
497.940.000-00	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIR ASSIS	033/2026

EDGAR ZANOTTO
Diretor Do Departamento Da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:01FCB68E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 039/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 68/2026 - INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
689.222.560-87	MOISÉS DUARTE DE FREITAS	6059/2025

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:475E05EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 040/2026 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 071/2026, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
007.862.800-85	MOISÉS MESSAGI PEREIRA	1079/2026

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:5AC9440A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 041/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 34/2026 - INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
08.686.465/0001-50	N A RAMOS E MUNIZ & CIA LTDA - ME	058/2026

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:06A8F7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 042/2026 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 049/2026, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
000.834.800-64	OBERMAI DA SILVA E SILVA	737/2026

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:C309B4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2026

EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026.
VALIDADE: 14/04/2026 A 14/04/2027 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .020/2026 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de passagens escolares detransporte coletivo da empresa L. J. D'ÁVILA E CIA LTDA para deslocamento de estudantes da localidade de Furnas, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	27.876	Un	Passagens Sede/Furnas	R$ 12,36

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:E91A3F40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2025
VALIDADE: 23/12/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de refeições – Marmitex nº 09, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de refeições – Marmitex nº 09, conforme especificações a seguir:

Ampla concorrência:
Para a empresa **PADARIA E CONFEITARIA SANTA CECILIA LTDA, CNPJ Nº 36.958.591/0001-51**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	3.750	UN	Refeições - marmitex n.º 09.	própria	R$ 16,00

Cota Exclusiva:
Para a empresa **PADARIA E CONFEITARIA SANTA CECILIA LTDA, CNPJ Nº 36.958.591/0001-51**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	750	UN	Refeições - marmitex n.º 09.	própria	R$ 16,00

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:BB7367DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA QUINTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025

EXTRATO DA QUINTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025.
VALIDADE: 27/05/2025 A 27/05/2027 (24 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quinta Atualização Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.023/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de passagens escolares de transporte coletivo da empresa TRANSPORTE BARROCADAS para deslocamento dos estudantes, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	30.294	Un	Passagens Sede/ Cantagalo (Até a divisa com o Município de Riozinho)	R$ 16,59
02	24.104	Un	Passagens Sede/Cafundó-Lombas	R$ 20,74

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:97010CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3° ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025 VALIDADE: 29/09/2025 a 29/09/2026. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 067/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de tubos de concreto para a rede pluvial , conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto para a rede pluvial, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-tubos-de-concreto-para-rede-pluvial/

Santo Antônio da Patrulha, 29 de Abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:67F68CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 4° ATUALIZAÇÃO DE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025 VALIDADE: 19/11/2025 a 19/11/2026. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens de informática, telefonia e periféricos, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens de informática, telefonia e periféricos, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-itens-de-informatica/

Santo Antônio da Patrulha, 29 de Abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:B75727A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2026, destinado à contratação da empresa Instituto Manager Santo Antônio LTDA para desenvolvimento do Projeto Didático Pedagógico Jovem Empreendedor, voltado a professores e estudantes da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Mem. n.º 210/2026 e pedido de compra n.º 2026/526 da Secretaria Municipal da Educação, bem como Memorando n.º 1111/2026- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso I do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa INSTITUTO MANAGER SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ nº 65.037.532/0001-49, para formação para os servidores lotados na Secretaria da Educação - e estudantes da Rede Municipal de Ensino. 6 turmas, 30 estudantes por turma (R$ 3.780,00). Execução: será realizada de forma estruturada, contínua e integrada à rotina escolar, ao longo de 10 meses letivos, com carga horária semanal de 2 horas por turma. As atividades serão desenvolvidas em 6 turmas, de 6º, 7º e 8º anos, ao valor mensal de R$ 22.680,00, totalizando R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) para 10 meses. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:C3D125E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.011, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 4.874,61, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1107 - Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de ASPS-Port. 3483/22 e 646/23 - Cta 10.098
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 4.874,61

TOTAL – R$ 4.874,61

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023, Recurso: 2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 3110500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 4.874,61.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:DC054697

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.012, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 143.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0021 - Qualificação da Atenção Primária Saúde APS
2186 - Incentivo à Atenção Domiciliar - SUS Gaúcho Port. SES 974 e 1172/2025
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 143.000,00
TOTAL – R$ 143.000,00

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.03.06.00 -Cta 3395 SUS Gaucho Port 974/2025-Incentivo At Domiciliar-621(4170), no valor de R$ 143.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:012C5018

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.013, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 25.905,90, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2187 - SUS GAÚCHO Transporte Sanitáio Eletivo Port. 976/2025 Cta 3388/3389
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 25.905,90
TOTAL – R$ 25.905,90

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso: 2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000170 - 4170-SAMU/UPA -Urgências -Remoção PAC, no valor de R$ 25.905,90.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:388D95E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.014, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 50.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0021 - Qualificação da Atenção Primária Saúde APS
1109 - EQUIPAMENTOS/MOBILIARIO RBC/UBS PUERICULTURA Portaria 1228/2025 Cta 3489/3490
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 40.000,00
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 10.000,00
TOTAL – R$ 50.000,00
Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso: 2632 - Transf Estado ref Convênios Instr Congêneres vinc Saúde - 0000011 - 4011-Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010, no valor de R$ 50.000,00.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:78B57AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.015, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 60.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0020 - Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1110 - IMPLANTACAO 2ª EQUIPE RBC - Portaria 1284/2025 Cta3485/3488
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 30.000,00
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 30.000,00
TOTAL – R$ 60.000,00

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso: 2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000011 - 4011-Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010, no valor de R$ 60.000,00.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E6C1A06B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.016, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.089,70, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0020 - Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1110 - IMPLANTACAO 2ª EQUIPE RBC - Portaria 1284/2025 Cta3485/3488
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 1.089,70
TOTAL – R$ 1.089,70

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.01.43.00 -Remuneração Dep Banc Cta 3488 Transf Port 1284/25 Impl Eq Rede Bem Cuidar-1621, no valor de R$ 1.089,70.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B9C0B292

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.017, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 55.527,60, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1108 - Convênio FPE nº 5198/2023 Sec. Est. do Desenv. Urbano e Metropolitano - Para as Ruas São Paulo, Paul Harris e São João
3.3.20- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 55.527,60
TOTAL – R$ 55.527,60

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso: 2701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados - 0000100 - Convênios, no valor de R$ 55.527,60.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C2CB2956

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.018, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.318,03, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1108 - Convênio FPE nº 5198/2023 Sec. Est. do Desenv. Urbano e Metropolitano - Para as Ruas São Paulo, Paul Harris e São João
3.3.20- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 2.318,03
TOTAL – R$ 2.318,03

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.42.00 -Remuneração de Dep Banc Conv FPE 2023/5198 Pav Rua S Paulo, Paul Harris, S João-701, no valor de R$ 2.318,03.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3D08C581

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.019, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 60.550,00, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2072 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Segurança
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 60.550,00
TOTAL R$ 60.550,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
181- POLICIAMENTO
0017 - Olho Vivo
1088 - Aquisição de Câmeras de videomonitoramento
4.4.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS , - R$ 60.550,00
TOTAL R$ 60.550,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4133A34E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 4.234, de 16 de Dezembro de 2021, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 38/2021, a fim de apurar a responsabilidade da empresa **Celson Gehm - ME** (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.635.163/0001-60), conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.º. 8.225, de 27 de dezembro de 2018, INTIMA o representante legal da empresa a comparecer na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha, RS, para depor, no dia **12 de maio de 2026, às 14h,** a fim de assitir e ou acompanhar o depoimento do servidor Aliston da Cunha Silveira, em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitar informações através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br , assim como pelo whatsapp 51 99159.8869.

Caso prefira, poderá assitir e ou acompanhar o depoimento do servidor, sob o modo ON LINE. Para tanto, deverá ser solicitado através dos contatos acima mencionados e no dia aprazado será enviado o link de acesso à reunião.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

MARILENE SOARES DA CUNHA,
Secretária da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:FCF4663A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2025

Súmula PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 171/2025. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 031/2025. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 171/2025. **CONTRATADO:** DRZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 01.906.976/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução de obra de construção de consultório veterinário em container tamanho 40 pés, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Memorando nº. 584/2025, Pedido 2025/1606 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato para incluir os serviços de escavações e reforços de solo para execução das fundações, reforços nas estruturas da rampa de acesso e apoio do Container e diversas adaptações no projeto elétrico, conforme descrito nos Memorandos 387/2026-SEMAM, de 09/04/2026 e 376/2026-SEPDE, de 22/04/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato, para prorrogar a sua vigência por mais 60 (Sessenta) dias, a contar de 18/05/2026, de forma a permitir a conclusão dos serviços, conforme solicitado pelo Memorando 387/2026-SEMAM, de 09/04/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato para incluir a importância de R$ 41.818,34 (Quarenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), que suportará o presente aditivo, conforme Termo Pedido de Compra nº 2026/1277, de 09/04/2026. **CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante no presente aditivo.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:DE9654E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2025

Súmula PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. º 050/2025. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. **CONTRATO**: Contrato de Locação de Imóvel n.º 050/2025. **CONTRATADO:** IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA, CNPJ sob o n.º 10.672.865/0001-58. **OBJETO:** Locação de imóvel para sediar a DECRAB (Delegacia de Polícia Especializada na Repressão aos Crimes Rurais e de Abigeato) em Santo Antônio da Patrulha. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a cláusula terceira do contrato original pra prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2026, conforme solicitação contida no memorando nº 302/2026-SEMOT, de 27/04/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para incluir a importância total de **R$ 187.452,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), sendo o valor mensal de R$ 15.621,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e um reais) REAJUSTADO** pelo índice IPCA-IBGE, com alíquota de 4,14%, conforme cálculo informado pelo memorando nº 080/2026-DEF, de 24/04/2026 e termo de pedido de compra 2026/1486, de 27/04/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação: 2026/735 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 06.01.26.782.0002.2072 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE**

TERCEIROSPESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 3.3.90.39.10.00.00.00 - LOCACAO DE IMOVEIS DOTAÇÃO: 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:995940BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 203/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 133/2025
CONTRATO: 1.º Aditivo ao Contrato n.º 203/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas operadas de caminhão basculante, em atendimento ao Convênio FPE n°766/2025, conforme memorando n°1073/2025 - SEMAM e Pedido de Compra n° 2025/3444.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: CRISTIANA DA CUNHA PEREIRA CNPJ n.º 44.620.522/0001-61
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da afirmação da SEMAM, nos termos do memorando 457/2026-SEMAM, de 28/04/2026, de que os serviços prestados não configuram hipótese de cessão de mão de obra, altera-se a Cláusula Quinta do Contrato, notadamente o item 5.5, que passa a ter a seguinte redação: 5.5- A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato para incluir a importância de R$ 8.978,90 (Oito mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), a título de reequilíbrio econômico financeiro, no percentual de 8,08 %, conforme aprovação dos valores pela CEAPC, nos termos do Memorando 087/2026-CEAPC, de 27/04/2026, autorização da SEMAM nos termos do Memorando 457/2026-SEMAM, de 28/04/2026 e Termo Pedido de Compra 2026/1514, de 28/04/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária disposta no aditivo publicado nos sítios oficiais respectivos. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:07D45058

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2024
CONTRATO: 3.º Aditivo ao Contrato n.º 022/2024
OBJETO: Aquisição de passagens para o Ensino Médio e Ensino Fundamental do meio rural do Município para o ano letivo, da empresa Transporte Transjones LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: TRANSPORTE TRANSJONES LTDA – ME CNPJ n.º 94.489.960/0001-00
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para INCLUIR o valor total de R$ 30.368,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais), COM REAJUSTE DAS TARIFAS, conforme Portaria nº 689/2026 e solicitado pelo memorando nº 548/2026 – SEMED de 14/04/2026, termo de pedido de compra nº 2026/1413, de 20/04/2026, e de acordo com as descrições abaixo:

Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
Canto dos Guilhermes/Pinheirinhos	UN	46.720	R$ 0,65	R$ 30.368,00
Total	-	-	-	R$ 30.368,00

2.1- O percentual pago é de 72% do valor da passagem considerando o desconto de 28% para estudantes, conforme Lei nº 10.389 de 05 de fevereiro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 2026/667 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0012.2062 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 1550 - Transferência do Salário-Educação Rubrica Item: 3.3.90.39.99.05.00.00 - TRANSPORTE DE ALUNO Dotação: 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:1F941994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação do Prazo de Vigência – Contrato Nº 104/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Licitação.....: Concorrência n° 10/2025 (Processo Licitatório nº 165/2025). Objeto.....: Contratação para execução de reformas do prédio onde se encontra instalado o Centro de Cultura Professor Benedito de Castro, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 515, Bairro Centro, Santo Augusto/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte-SECUTE, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes no Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II), com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e contrapartida do Município, conforme Plano de Ação nº 30882120230005-016267 e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do aditivo**: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 01 (um) mês, de 04/05/2026 até 04/06/2026, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) e com fundamento no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, de 2021, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do Memorando nº 024/2026/SECUTE, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 29 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A2C415F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA LETÍCIA PAZ BUENO, para exercer o cargo de SERVENTE, classificada em 15º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 30 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE ABRIL DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:ADB6E697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA OLGA SUELY REGO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 43º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 30 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE ABRIL DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:40C1996D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 43/2026

Contrato 43/2026 – Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Pedagógica. **Processo Administrativo** nº 117/2026, **Inexigibilidade de Licitação** nº 17/2026 – **Contratada:** JANETE SCHIEFELBEIN 57423342068, inscrita no CNPJ 41.340.946/0001-84. **Valor:** R$ 56.390,40 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos), no valor unitário de R$ 39,16 (trinta nove reais e dezesseis centavos) por hora, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas mensais, totalizando R$ 4.699,20 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos) mensais **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura em 27 de abril de 2026.

São João do Polêsine, RS, 29 de abril de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:05381C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 44/2026

Contrato 44/2026 – Objeto: O objeto do presente contrato é a para aquisição de tubos de concreto, cimento, tubos e conexões em PVC e tijolos maciços para utilização nas atividades permanentes de manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial, construção e reforma de bocas de lobo, consertos estruturais e demais intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de São João do Polêsine/RS. **Processo Administrativo** nº 128/2026, **Dispensa de Licitação** n° 97/2026 – **Contratada:** ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.587.487/0001-01, com sede na Rua Gaspar Marins, n° 1100, Bairro Centro, no município de Faxinal do Soturno/RS – CEP 97.220-000. **Valor: R$ 61.094,00** (sessenta e um mil e noventa e quatro reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura em 28 de abril de 2026.

São João do Polêsine, RS, 29 de abril de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:4D125213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 45/2026

Contrato 45/2026 – Objeto: Aquisição de leivas de grama do tipo São Carlos, destinadas à utilização em espaços públicos municipais, visando à recuperação, manutenção e melhoria estética do Centro de Eventos Municipal, bem como das áreas externas das unidades habitacionais vinculadas ao Programa A Casa é Sua no Município de São João do Polêsine/RS. **Processo Administrativo** nº 138/2026, **Dispensa de Licitação** n° 105/2026 – **Contratada:** A. DOS REIS IENSEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.794.856/0001-42, com sede na R LI CORREDOR POR DO SOL, n° 185, Bairro Novo Pinhal, no município de Itaara/RS – CEP 97.185-000. **Valor: R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura em 29 de abril de 2026.

São João do Polêsine, RS, 29 de abril de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:7121B58A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 042/2022 - TERMO ADITIVO IV

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industrias e Comerciais Ltda - CETRIC
CNPJ Nº 04.647.090/0001-68
Objeto: Contratação de serviços periódicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos das classes II: resíduos sólidos não contaminados orgânicos e não recicláveis, com cedência de equipamentos para armazenagem de resíduos (tambores/contêiner), da usina de reciclagem e compostagem de lixo, localizada na Área Industrial do Município de São José do Ouro.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado, até o dia **20 de abril de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O preço desta contratação será reajustado considerando a variação do IPCA-E/IBGE do período, conforme cláusula quarta do contrato, passando para **R$ 324,16** (trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) por tonelada de resíduos coletado.

São José do Ouro, 17 de abril de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:BEAF6EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026: Dia 18 de maio de 2026, às 9:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site http://bllcompras.com, para contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema de rastreamento e monitoramento de parte da frota municipal, com disponibilização de plataforma que permita acompanhamento em tempo real, gestão operacional e relatórios.

Edital disponível no site: https://saojosedoouro.rs.gov.br/
Informações: (54) 3352-4516. Em 29 de abril de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:83E141F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO II - CONTRATO Nº 025/2024

Contrato nº 025/2024 – Dispensa de Licitação nº 010/2024**:** Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção e conservação dos canteiros de plantas das principais avenidas da cidade, incluindo todos os equipamentos e ferramentas para execução de atividades paisagísticas que forem necessárias em atendimento às demandas deste Município, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: 41.405.817 Olinda Gomes de Oliveira
CNPJ Nº 41.405.817/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 31 de janeiro de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal 14133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula terceira do instrumento contratual, passando para **R$ 1.965,04** (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, 24 de abril de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:04D608FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade paraAUDIÊNCIA PÚBLICA da Comissão Especial instaurada através das Portarias n.º15 e 17/2026, que irá analisar os seguintes Projetos de Lei que estão tramitando nestePoder Legislativo:

Projeto de Lei nº 131/2025 “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.047 DE 26DE DEZEMBRO DE 2001, QUE “ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DOMUNICÍPIO” (inserir o item 14.14 no rol de serviços sujeitos à retenção do ISSQN ealterar sua alíquota”)

Projeto de Lei nº 180/2026, que “ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO IIDA LEI MUNICIPAL Nº 5.047, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, QUEESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO". (algumasatividades pessoa jurídica)

Data: 05/05/2026 – terça-feira
Horário: 10:00hs
Local: Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo
Formato: Presencial com transmissão pela TV Câmara São Leopoldo, canal doyoutube.

Câmara Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2026.

VEREADOR ALEXANDRE SILVA (PL),
Presidente da Comissão Especial – Portarias 15 e 17/2026

VEREADOR FABIANO HAUBERT (PDT),
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:9592AC7F

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO INFORMATIVO DO EDITAL Nº 01.04/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

EXTRATO INFORMATIVO DO EDITAL Nº 01.04/2026

O Vice-Presidente Financeiro Sr. Flávio Munaretto Amaral da Fundação Hospital Centenário – FHC, no uso de suas atribuições legais, torna público, **a divulgação do horário e local de aplicação das provas objetivas.** Os interessados deverão tomar conhecimento da íntegra do Edital nº 01.04/2026 na página de concursos da Fundação La Salle fundacaolassalle.org.br/concursos/ e, em caráter meramente informativo, no endereço eletrônico oficial da Fundação Hospital Centenário, na data de 30/04/2026.

FLÁVIO MUNARETTO AMARAL
Vice-Presidente Financeiro

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:9B1D21FB

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR DO LOTE 08.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** do **Lote 08 – FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DHA E ARA, TCM E NUCLEOTIDEOS PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO QUE APRESENTEM DIARRÉIA PERSISTENTE, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU SOJA, QUE NÃO RESPONDEM A FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA,** oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tombado sob o Nº 21/2025 com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de FÓRMULAS**

INFANTIS para uso na Fundação Hospital Centenário. GVNZ ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 61.057.833/0001-83 empresa adjudicante do referido lote, NÃO ENTREGOU O ITEM DE ACORDO COM O PRAZO EDITALÍCIO tampouco respondeu as tentativas de contato, sendo assim, após averiguação junto às empresas remanescentes, a segunda colocada no certame, a LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 04071245/0001-60, a mesma conseguiu no valor de R$ 378,00/kg. Dessa forma, o **lote 08 – FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DHA E ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO, QUE APRESENTEM DIARRÉIA PERSISTENTE, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU SOJA, QUE NÃO RESPONDEM A FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA** será adjudicado para LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04071245/0001-60, a partir desta publicação, ao valor de **R$ 378,00/kg.**

A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:D3E171C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.165

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 449/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 1º de abril de 2026, à servidora **MICHELE PEDROSO DOS SANTOS,** matrícula nº 87244, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Edgard Coelho, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022, Decreto nº 11.233, de 11 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:858D0C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.166

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face e, em face do que consta no Memorando nº 454/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 17 de abril de 2026, a Portaria nº 139.097, de 30 de dezembro de 2025, que concedeu Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Cândido Xavier, Símbolo GSE-1A, à servidora **CHAIENE LUZARDO SANTOS,** matrícula nº 85630, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2B7F111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.217

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 077/2026, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 01 de abril de 2026, **LIA KIRCH,** matrícula nº 55902, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Audiovisual, Símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito, nomeada através da Portaria nº 139.774, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EAE2B91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.221

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando n° 077/2026, do Gabinete do Prefeito

N O M E I A

com vigência a partir de 1° de abril de 2026, **LIA KIRCH,** matrícula nº 55902, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Publicidade, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.265, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0435D9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.244

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1° de abril de 2026, **RENATA SERAFIN DE ALBERNAD,** matrícula nº 87309, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Fiscalização de Obras e Alvarás, Símbolo FG-4, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.260, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:717A90FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.245

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de abril de 2026, a Portaria nº 139.978, de 23 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Áreas Públicas, da Secretaria Geral de Governo, ao servidor **ALESSANDRO MENEZES LOVI,** matrícula nº 80793.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:38910F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.246

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1° de abril de 2026, **ARGEU FAGUNDES NUNES,** matrícula nº 80805, para a Função Gratificada de Chefe Departamento de Áreas Públicas, Símbolo FG-3, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.260, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:015EA67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.247

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1° de abril de 2026, **CAROLINA MORAES JOST,** matrícula nº 88270, para a Gratificação de Função de Assistente de Projetos, Símbolo GF-4, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3D3AB682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.248

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1° de abril de 2026, **FREDERICO RUSCHEL PETRY,** matrícula nº 87875, para a Gratificação de Função de Assistente de Projetos, Símbolo GF-4, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D44FB5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.249

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1° de abril de 2026, **ALESSANDRO MENEZES LOVI,** matrícula nº 80793, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4D18D4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.250

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 454/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 17 de abril de 2026, à servidora **CHAIENE LUZARDO SANTOS,** matrículas nº 85630 e 86976, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Cândido Xavier, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, recebendo a gratificação na matrícula nº 85630, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022, e Lei nº 11.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:96DA1A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.257

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de abril de 2026, a Portaria nº140.234, de 09 de fevereiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização e Projetos, da Secretaria Geral de Governo, ao servidor **UILIANS EDUARDO NUNES,** matrícula nº 83143.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A390502B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.277

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

C A N C E L A

com vigência a partir de 26 de março de 2026, a Portaria nº 140.093, de a servidora **SUELEM DA CUNHA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 85391, para responder pela Função Gratificada de Assessora II de Planejamento Administrativo, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição a titular FERNANDA VALÉRIO FERRAZ, matrícula nº 83889, em gozo de licença maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:66DBD97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.314

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 88, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de abril de 2026, **KATIA DE FÁTIMA CAXAMBÚ,** matrícula nº 55717, do Cargo em Comissão de Diretora de Cultura, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeada através da Portaria nº 139.992, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6A080F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.315

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 89, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de abril de 2026, **WILLIAM NATAN MACHADO ALVES,** matrícula nº 55941, do Cargo em Comissão de Diretor de Turismo, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeado através da Portaria nº 139.995, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E3D402B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.316

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 88, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de abril de 2026, **KATIA DE FÁTIMA CAXAMBÚ,** matrícula nº 55717, para o Cargo em Comissão de Diretora de Turismo, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.243, de 19 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:97748C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.317

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 89, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de abril de 2026, **WILLIAM NATAN MACHADO ALVES,** matrícula nº 55941, para o Cargo em Comissão de Diretor de Cultura, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.243, de 19 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9F189A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.318

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 496/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 17 de abril de 2026, ao servidor **CRISTIAN ANDREI TISATTO,** matrícula nº 87910, a Gratificação de Supervisão Educacional, Símbolo GS-1, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:120348DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.338

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 2474 de 30 de janeiro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **MARIA INES MARCELLINO**, **matrícula n° 83106,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 43.064 de 30 de julho de 2004, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **02 de agosto de 2014 a 1º de agosto de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9FEC8D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.339

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 8.460 de 07 de abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **RENATA DE MATOS BATILLANA MATIAS**, **matrícula n° 80658,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"K"**, nomeada através da Portaria nº 25.923 de 22 de fevereiro de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **02 de junho de 2015 a 1º de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6A07B490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.356

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 30.694 de 11 de dezembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **JANDIRA LUCIA BOHN**, **matrícula n° 85673,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 84.392 de 28 de abril de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **30 de abril de 2014 a 29 de abril de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7F5C9D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.367

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 6382 de 13 de março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **VIVIANE DALLELASTE FLORES**, **matrícula n° 81325,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 28.297 de 12 de março de 1996, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **13 de março de 2016 a 12 de março de 2026**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2B027FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.372

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 3229 de 09 de fevereiro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **KATIANE MACHADO RAMOS**, **matrícula n° 85708,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 84.602 de 16 de maio de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **20 de maio de 2014 a 19 de maio de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:904FE110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.383

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 9224 de 15 de abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LESIANE BEATRIZ RODOLFO**, **matrícula n° 83107,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 43.130 de 11 de agosto de 2004, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **16 de agosto de 2014 a 15 de agosto de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3D0BA4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 20/2026 - AQUISIÇÃO DE SELADORAS AUTOMÁTICAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 20/2026, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para eventual aquisição de seladoras automáticas para papel grau cirúrgico, destinadas à Central de Material e Esterilização (CME) da Fundação Hospital Centenário. DATA DE ABERTURA:** 14 de maio de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:B41417D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 21/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 21/2026, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para aquisição futura de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). DATA DE ABERTURA:** 15 de maio de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:528C98C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 09/2023
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 29 de abril de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:30B462D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 24/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10016/2025
CONTRATADA: CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.586.321/0001-22.
DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Retifica-se, a clausula terceira, item 3.2 do contrato supra passando a ter a seguinte redação: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento destinados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02 – DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO; 2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 300 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - equipamentos e material permanente.
DO GESTOR: Retifica-se, a clausula nona, item 9.19 do contrato supra passando a vigorar com a seguinte redação: **Gerente do Contrato**: A ADMINISTRAÇÃO nomeia a servidora **Janice dos Santos Nordio** – matrícula número 85.183, para que, na função de Gerente do Contrato, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a CONTRATADA, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da CONTRATADA e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.
DO FISCAL: Retifica-se, a clausula nona, item 9.20 do contrato supra passando a vigorar com a seguinte redação: **Fiscal do Contrato**: A ADMINISTRAÇÃO nomeia o servidor **Gerson Luiz Ferreira Maciel** – matrícula número 558120, para que na função de fiscal do contrato, acompanhe a execução do serviço, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir os gestores do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração da ATA.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:5D74975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 38/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 15/2026
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84.
OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RS, instituição sem fins lucrativos, para a execução de cursos presenciais de qualificação profissional no Município de São Leopoldo/RS, no âmbito do Convênio nº 3326/2025, celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Edital STDP nº 02/2025 – RS Qualificação Recomeçar, conforme especificações constantes neste instrumento contratual e no seu anexo.

PRAZO: A vigência contratual até 31 de dezembro de 2026.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Órgão 13 Secretaria Mun. Desenvolv. Econômico e Tecnológico Unidade 03 Diretoria de Apoio a Microempresas e Empreendedores Projeto Atividade 2036 Orientação e Suporte à Formalização, Capacitação ao Empreend
Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Recurso 2701 – destinação 0000072.
DATA ASSINATURA: 29/04/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:FD372887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 03/2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 03/2026.
O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2438, Centro, São Luiz Gonzaga/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.022/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Cadastro e Controle Tributário, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **INTIMA** os contribuintes abaixo identificados, nos termos da legislação tributária vigente, para que tomem ciência e adotem as providências cabíveis quanto às pendências fiscais descritas neste edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente intimação é expedida com fundamento nos arts. 142, 145 e 149 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), Arts. 95 e 96 do Código Tributário Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, bem como na Lei Municipal nº 7.025/2025, que dispõe sobre o protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa de créditos tributários e não tributários do Município de São Luiz Gonzaga, e demais normas tributárias e administrativas aplicáveis no âmbito municipal.
MOTIVO DA INTIMAÇÃO: Conforme apuração realizada pelo Setor de Cadastro e Controle Tributário Municipal, constam em nome dos contribuintes abaixo relacionados pendências fiscais relativas a tributos municipais em atraso, razão pela qual ficam cientificados para que promovam a regularização ou apresentem manifestação, na forma da legislação vigente.
PROVIDÊNCIAS: Os contribuintes deverão comparecer junto à Secretaria Municipal da Fazenda de São Luiz Gonzaga/RS – Setor de Cadastro e Controle Tributário, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste edital, a fim de regularizar a situação fiscal ou apresentar defesa administrativa, nos termos do art. 1º, inciso V, da Lei Municipal nº 7.025/2025, sendo que o não atendimento à presente intimação no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo inscrição em dívida ativa, encaminhamento para protesto extrajudicial e cobrança judicial, conforme o caso.
LOCAL E HORÁRIO PARA ATENDIMENTO:

• Endereço: Rua Venâncio Aires, 2438 - Centro, São Luiz Gonzaga – RS.
• Horário: 8h ás 11:30h /13:30 ás 16hs.
• Contato: (55) 3352-9300/Whatsapp (55)3352-9321.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente intimação é realizada por meio de edital, considerando-se os contribuintes nele relacionados validamente intimados para todos os efeitos legais a partir da data de sua publicação no órgão oficial do Município.

São Luiz Gonzaga/RS, 23 de abril de São Luiz Gonzaga/RS.

PEDRO ROBERTO HECK
Secretário Municipal da Fazenda

Publique-se. Cumpra-se.

CONTRIBUINTES:

• Nome/Razão Social:**ACD SHOES LTDA**
• CPF/CNPJ:4_____1_____3
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2024
• Endereço:RUA BARAO DA PASSAGEM, 1812

• Nome/Razão Social:**BALBINA LINO GARCIA**
• CPF/CNPJ:7____3_____0
• Tributo/Exercício: IPTU/Ano: 2022.
• Endereço: VASCO ALVES, 4142.

• Nome/Razão Social:**BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**
• CPF/CNPJ:9_____9
• Tributo/Exercício: ISSQN SUBST.TRIB/Ano: 2022.
• Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 2970.

• Nome/Razão Social:**BARONEZ SILVA FERREIRA - MEI**
• CPF/CNPJ:4_____2_____0
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2023
• Endereço: RUA MONS. WOLSKI, 1264.

• Nome/Razão Social:**BENTO NUNES DA ROSA**
• CPF/CNPJ: 3_____8
• Tributo/Exercício: IPTU/Ano: 2024.
• Endereço: RUA DAVID CANABARRO, 215.

• Nome/Razão Social:**BERENICE MIRANDA DE OLIVEIRA - MEI**
• CPF/CNPJ:1_____5
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA GEN. LEOVEGILDO PAIVA, 1502

• Nome/Razão Social:**BERNADETE RIBEIRO PIRES - MEI**
• CPF/CNPJ:3_____4
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2024.
• Endereço: RUA BENTO GONCALVES, 492

• Nome/Razão Social:**BIANCA ANDRINE DA SILVA - MEI**
• CPF/CNPJ:3_____ 3
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 2102

• Nome/Razão Social:**BIANCHINI E BRUM LTDA ME**
• CPF/CNPJ:0_____1
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2024.
• Endereço:AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 2747

• Nome/Razão Social:**BRUNO JOSE KREUZ**
• CPF/CNPJ:2_____8

• Tributo/Exercício: IPTU/Ano: 2023.
• Endereço: Rua GEN. PORTINHO, 1302.

• Nome/Razão Social:**BRUNO OLIVEIRA - MEI**
• CPF/CNPJ:5_____9
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2024.
• Endereço: RUA DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA, 36, BAIRRO TRINTA.

• Nome/Razão Social:**BRUNO TAGLIARI & CIA LTDA - EPP**
• CPF/CNPJ: 1_____5
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA SILVA JARDIM, 4573.

• Nome/Razão Social:**ADELINO ESCOBAR DOS SANTOS**
• CPF/CNPJ: 3_____7
• Tributo/Exercício: IPTU/Ano: 2023.
• Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 5205.

• Nome/Razão Social: **ADEMIO PAULO MENEZES**
• CPF/CNPJ: 5_____4
• Tributo/Exercício: IPTU/Ano: 2023.
• Endereço: RUA BENTO SOEIRO DE SOUZA, 1926

• Nome/Razão Social: **GIONER DOS SANTOS NEVES**
• CPF/CNPJ: 0_____0
• Tributo/Exercício: Iptu / Parcelamento em atraso - parcelas: 1,2.
• Endereço: RUA EDEMAR RODRIGUES DA SILVEIRA, 2949

• Nome/Razão Social: **GIOVANA DE AVILA NOGUEIRA - MEI**
• CPF/CNPJ:2_____0
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS, 4847.

• Nome/Razão Social: **F. C. CONTABILIDADE LTDA**
• CPF/CNPJ:1_____4
• Tributo/Exercício: Iptu 2021.
• Endereço: RUA GENERAL SALVADOR PINHEIRO MACHADO, 649.

• Nome/Razão Social: **FABIAN VERON DA SILVA - MEI**
• CPF/CNPJ:2_____2
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2021.
• Endereço: TRAV. BRASIL, 183

• Nome/Razão Social: **FABIANA ZAMPERETTI PRIEB**
• CPF/CNPJ:9_____0
• Tributo/Exercício: Iptu 2022.
• Endereço: RUA BENTO SOEIRO DE SOUZA, 2497 SL 01

• Nome/Razão Social: **FABIANE MARGARIDA LOPES PEREIRA - MEI**
• CPF/CNPJ:1_____9
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA GEN. SALVADOR PINHEIRO MACHADO, 844

• Nome/Razão Social: **FABIANO DO AMARAL AIRES**
• CPF/CNPJ:0_____9
• Tributo/Exercício: Iptu 2022.
• Endereço:RUA HENRIQUE DIAS, 395

Nome/Razão Social: **FABIANO MACHADO ORTIZ**

•
• CPF/CNPJ:8_____9
• Tributo/Exercício: Iptu / Parcelamento em atraso - parcelas:02,03,04,05,06,07,08,09,10,11.
• Endereço:RUA BORGES DE MEDEIROS, 3107 Ap.01

• Nome/Razão Social: **FABIANO SCHEEREN ANTES - ME**
• CPF/CNPJ:1_____4
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço:RUAVENANCIO AIRES, 4757

• Nome/Razão Social: **FABIELE BORBA FERRAZ**
• CPF/CNPJ:0_____3
• Tributo/Exercício: Iptu / Parcelamento em atraso - parcelas: 02,03,04,05,06,07,08,09,10.
• Endereço:RUA EDEMAR RODRIGUES DA SILVEIRA, 2057

• Nome/Razão Social: **FABIO ANDRE GARCIA HOFFMANN - MEI**
• CPF/CNPJ:2_____0
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço:RUAGen. Salv. P. Machado, 1691.

• Nome/Razão Social: **FABIO JUNIOR CAMARGO DE OLIVEIRA - MEI**
• CPF/CNPJ:5_____1
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2024.
• Endereço:RUATREZE DE MAIO, 2261, CENTRO

• Nome/Razão Social: **FABIO MUNCHEN - ME**
• CPF/CNPJ:4_____9
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2023.
• Endereço:RUA GEN. OSORIO, 2030

• Nome/Razão Social: **FABIO PIRES DE VARGAS - MEI**
• CPF/CNPJ:3_____0
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço:RUA GEN. CAMARA, 2007

• Nome/Razão Social: **FABIO SILVA DE MATOS - MEI**
• CPF/CNPJ:4_____8
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço:AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 5178

• Nome/Razão Social: **FABRICIANE SCHER**
• CPF/CNPJ:1_____9
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2023.
• Endereço: RUA PE. MIGUEL FERNANDES, 1533

• Nome/Razão Social: **FABYELLE BIERMANN LISCANO**
• CPF/CNPJ:8_____0
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2021.
• Endereço: Rua PRIMEIRO DE MARCO, 2348.

• Nome/Razão Social: **FABYELLE BIERMANN LISCANO**
• CPF/CNPJ: 8_____0
• Tributo/Exercício: ISSQN-FIXO/Ano: 2021.
• Endereço: Rua PRIMEIRO DE MARCO, 2348.

• Nome/Razão Social: **FATIMA PATRICIA OTT- MEI**
• CPF/CNPJ:1_____9
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço:AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 2714.

• Nome/Razão Social: **Felicíssimo Menezes Correa**
• CPF/CNPJ:2_____5
• Tributo/Exercício: Iptu/Ano: 2022.
• Endereço:RUA EDUARDO MIGUEL GARCIA , 119.

• Nome/Razão Social: **FELIPE DINEL CANTINI**
• CPF/CNPJ:8_____2
• Tributo/Exercício:Iptu/Ano: 2022.
• Endereço:RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 4433

• Nome/Razão Social: **FERNANDA DA SILVA & CIA LTDA**
• CPF/CNPJ:4_____4
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço:RUA JULIO DE CASTILHOS, 1536.

• Nome/Razão Social:**FERNANDA MOTTER**
• CPF/CNPJ:0_____5
• Tributo/Exercício: ISSQN-FIXO/Ano: 2021.
• Endereço:RUAGEN. SALVADOR PINHEIRO MACHADO, 1081.

• Nome/Razão Social:**FERNANDA OLIVEIRA ÁVILA - MEI**

• CPF/CNPJ:4_____9
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço:RUAVENANCIO AIRES, 2595.

• Nome/Razão Social:**FERNANDA XIMENES**
• CPF/CNPJ:0_____8
• Tributo/Exercício: IPTU/2022.
• Endereço:RUABENTO SOEIRO DE SOUZA, 3517.

• Nome/Razão Social:**FERNANDO BORBA SOARES**
• CPF/CNPJ:8_____3
• Tributo/Exercício: IPTU/2022.
• Endereço:RUA RUA BENTO GONCALVES, 806..

• Nome/Razão Social:**FERNANDO LUIZ ZDANSKI- MEI**
• CPF/CNPJ:2_____8
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2024.
• Endereço:RUA SAO JOAO, 1946

• Nome/Razão Social:**FIRMINO DINIZ DA SILVA**
• CPF/CNPJ:0_____4
• Tributo/Exercício: IPTU/2023.
• Endereço:RUA GEN. LIMA, 2610.

• Nome/Razão Social:**FLAVIA RUTIELI DORNELLES - MEI**
• CPF/CNPJ:4_____7
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço:RUA DAVID CANABARRO, 909.

• Nome/Razão Social:**FRANCIELE FEIJO MATOS - MEI**
• CPF/CNPJ:3_____1
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA JOSE GATTIBONI FILHO, 206.

• Nome/Razão Social:**FRANCISCO ANATALIO PEREIRA DOS SANTOS**
• CPF/CNPJ:1_____1
• Tributo/Exercício: IPTU/2022.
• Endereço: RUA PEDRO PEREIRA CAMARGO, 474.

• Nome/Razão Social:**FRANCISCO FERREIRA**
• CPF/CNPJ:2_____5
• Tributo/Exercício: IPTU/2023.
• Endereço: RUA BENTO GONCALVES, 177.

• Nome/Razão Social:**FRANCISCO VIEIRA CIDADE**
• CPF/CNPJ:3_____8
• Tributo/Exercício: IPTU/2022.
• Endereço: RUA BRIGADEIRO MARTINS, 1070

Nome/Razão Social: **FREDOLINO TROLLE E CIA LTDA**

• CPF/CNPJ:9_____9
• Tributo/Exercício: IPTU/2022 - Inscrição Imóvel: 6537010.
• Endereço: RUA BENTO SOEIRO DE SOUZA, 2919.

• Nome/Razão Social:**G. APARECIDA KRIEGER SANTOS - ME**
• CPF/CNPJ:0_____2
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS, 002684.

• Nome/Razão Social:**GABRIEL DORNELLES OURIQUE - MEI**
• CPF/CNPJ:3_____2
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA GEN. OSORIO, 651.

• Nome/Razão Social:**GABRIEL NENE OLIVEIRA - ME**
• CPF/CNPJ:2_____8
• Tributo/Exercício: Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2023.
• Tributo/Exercício:ISSQN- FIXO/Ano:2025.
• Endereço: RUA GEN. PORTINHO, 2819, FUNDOS.

• Nome/Razão Social:**GABRIEL PEREIRA DA SILVA**
• CPF/CNPJ:5_____8
• Tributo/Exercício: IPTU/2024.
• Endereço: Rua SILVA JARDIM, 549.

• Nome/Razão Social:**GABRIEL SCHNEIDERS CORCETE LTDA - ME**
• CPF/CNPJ:4_____8
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2024.
• Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1596.

• Nome/Razão Social:**GABRIELE HENRICH MACIEL - MEI**
• CPF/CNPJ:4_____2
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2024.
• Endereço: RUA GEN. HIPOLITO RIBEIRO, 2845.

• Nome/Razão Social:**GABRIELI MEIDILL MARQUES -**
• CPF/CNPJ:4_____5
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA SILVA JARDIM, 2495.

• Nome/Razão Social:**GEDAIAS OLIVEIRA GARCIA - ME**
• CPF/CNPJ:3_____7
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2023.
• Endereço: RUA MONS. WOLSKI, 1087.

• Nome/Razão Social:**Geferson Fabio Pinto De Matos**
• CPF/CNPJ:7_____0
• Tributo/Exercício:IPTU/2023.
• Endereço: RUA MONSENHOR ESTANISLAU WOLSKI, 721.

• Nome/Razão Social:**GENARO DE MORAIS CAETANO - MEI**
• CPF/CNPJ:2_____3
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS, 2399.

• Nome/Razão Social:**GENEZ MORAES**
• CPF/CNPJ:1_____7
• Tributo/Exercício:IPTU/2022.
• Endereço: RUA GEN. HIPOLITO RIBEIRO, 3612.

• Nome/Razão Social:**GENTIL GAMBIN**
• CPF/CNPJ:0_____0
• Tributo/Exercício:IPTU/2024.
• Endereço: RUA GEN. SALVADOR PINHEIRO, 2358.

• Nome/Razão Social:**GESIELE FERREIRA DE OLIVEIRA - MEI**
• CPF/CNPJ:2_____2
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARCO, 1552.

• Nome/Razão Social:**GESSICA DA SILVA FORGIARINI - MEI**
• CPF/CNPJ:3_____0
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA SEPE TIARAJU, 610.

• Nome/Razão Social:**GILBERTO ANDRADE BASTOS**
• CPF/CNPJ:0_____2
• Tributo/Exercício:IPTU/2023.
• Endereço: RUA HOMERO BATISTA, 101.

• Nome/Razão Social: **GILBERTO DE OLIVEIRA SIMON**
• CPF/CNPJ:2_____4
• Tributo/Exercício:IPTU/2022.
• Endereço: RUA SANTOS FILHO, 1063

• Nome/Razão Social:**GILBERTO PATRICIO DE VARGAS - MEI**
• CPF/CNPJ:2_____5
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA GOMES CARNEIRO, 1328.

• Nome/Razão Social:**GILDO AMARAL DE MORAIS**
• CPF/CNPJ:0_____1.
• Tributo/Exercício:IPTU/2023.

• Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARCO, 1440.

• Nome/Razão Social:**GILMAR LUIZ BERTUOL**
• CPF/CNPJ:9_____1.
• Tributo/Exercício:IPTU/2022.
• Endereço: RUA BENTO GONCALVES, 695.

• Nome/Razão Social: **GILMAR PORTO MARQUES**
• CPF/CNPJ:0_____5.
• Tributo/Exercício:IPTU/2024.
• Endereço: RUA BRIGADEIRO MARTINS, 1220.

• Nome/Razão Social: **GILSON FERRAZ**
• CPF/CNPJ:0_____5
• Tributo/Exercício:IPTU/2022.
• Endereço:TRAVESSA SÃO JOÃO BATISTA, 22

• Nome/Razão Social: **GIOVANE GOMES DOS SANTOS - MEI**
• CPF/CNPJ:3_____1
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA FLORIANO S. DE SOUZA, 80.

• Nome/Razão Social:**GIOVANE MULLER PERINI**
• CPF/CNPJ:9_____1
• Tributo/Exercício:IPTU/2024.
• Endereço: TRAVESSA PRESIDENTE KENNEDY, 160

• Nome/Razão Social:**GIOVELLI & CIA LTDA**
• CPF/CNPJ:9_____4
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS, 3604.

• Nome/Razão Social:**GIRE SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**
• CPF/CNPJ:4_____7
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2024.
• Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 2309

• Nome/Razão Social:**GISELE DE AVILA SCHUQUEL - MEI**
• CPF/CNPJ:4____0
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA SAO JOAO, 1766.

• Nome/Razão Social:**GISELE SEVERO MORAES - MEI**
• CPF/CNPJ:3_____1
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022.
• Endereço: RUA BORGES DO CANTO, 1551.

• Nome/Razão Social:**GIULIANO DE MOURA BECCON**
• CPF/CNPJ:6_____7
• Tributo/Exercício:IPTU/ANO: 2022/INSCRIÇÃO: 6101010/ 6101020/17156010.
• Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARCO, 1662.

• Nome/Razão Social:**GIULIANO LUCAS TORRES - MEI**
• CPF/CNPJ:3_____7
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2023.
• Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 1885.

• Nome/Razão Social:**GRACIELE BRANDAO DE MORAES - MEI**
• CPF/CNPJ:4_____9
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2023.
• Endereço: RUA EDMAR F. FABRICIO, 2244.

• Nome/Razão Social:**GRACIELE MACHADO FREITAS**
• CPF/CNPJ:0_____8
• Tributo/Exercício:IPTU/2022.
• Endereço: RUA GEN. CAMARA, 2116.

• Nome/Razão Social:**Graziela Aparecida Tondolo Vidotto**
• CPF/CNPJ:0_____6
• Tributo/Exercício: Iptu / Parcelamento em atraso - parcelas: 2,3,4,5,6,7,8,9,10.
• Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 691.

• Nome/Razão Social:**FABIANO GONCALVES FAGUNDES**
• CPF/CNPJ:0_____7
• Tributo/Exercício:Iptu / Parcelamento em atraso - parcelas: 2,3.
• Endereço:RUA SILVA JARDIM, 1014

• Nome/Razão Social:**GREGORI DO CARMO DOS SANTOS - MEI**
• CPF/CNPJ:3_____5
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Parcelamento em atraso - parcelas:2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12.
• Endereço:RUA VENANCIO AIRES, 2283.

• Nome/Razão Social:**GUILHERME DORNELLES CHAGAS**
• CPF/CNPJ:0_____4
• Tributo/Exercício:IPTU/2022.
• Endereço: RUA GENERAL LIMA, 2213

• Nome/Razão Social: **VG IND E COM DE ESQUADRIAS LTDA**
• CPF/CNPJ:0_____6
• Tributo/Exercício:IPTU:2021.
• Endereço:RUA JOSE BONIFACIO, 2973.

• Nome/Razão Social:**GUILHERME GERLACH SILVA - ME**
• CPF/CNPJ:3_____7
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2023
• Endereço:AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 1548

• Nome/Razão Social:**GUILHERME MEIRA - ME**
• CPF/CNPJ:2_____7
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022
• Endereço:AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 1517.

• Nome/Razão Social:**GUILHERME NENE OLIVEIRA - ME**
• CPF/CNPJ:2_____3
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022
• Endereço:AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 3037.

• Nome/Razão Social:**GUILHERME RICHER ROHDEN**
• CPF/CNPJ:0_____7
• Tributo/Exercício:IPTU/Ano: 2024
• Endereço:RUA HENRIQUE DIAS, 1261

• Nome/Razão Social:**GUILHERME SCHMEING MARQUES - MEI**
• CPF/CNPJ:3_____0
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2022
• Endereço:RUA TREZE DE MAIO, 1614.

• Nome/Razão Social:**GUILHERME SPIAZZI TERRA**
• CPF/CNPJ:0_____3
• Tributo/Exercício:IPTU/2023.
• Endereço:RUA RUI RAMOS, 1508.

• Nome/Razão Social:**GUILHERME VARGAS SILVA LTDA**
• CPF/CNPJ:4_____4
• Tributo/Exercício:Alvará -Fisc/Vistoria/Ano: 2024.
• Endereço:RUA GEN. PORTINHO, 1743.

• Nome/Razão Social:**CALEO LOBO DE MELLO**
• CPF/CNPJ:0_____6
• Tributo/Exercício:Iptu / Parcelamento em atraso - parcelas: 12,13,14,15,16.
• Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 60.

• Nome/Razão Social: **RUY OCTAVIO FLORIM**
• CPF/CNPJ: 0_____4
• Tributo/Exercício:Iptu / Parcelamento em atraso - parcelas: 1,2,3,4.
• Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2676.

• Nome/Razão Social:**JAIME CARLOS CRESTANI**
• CPF/CNPJ:3_____1

• Tributo/Exercício:IPTU / Parcelamento em atraso/inscrição: 875010 - parcelas: 4,6,7,12.
• Tributo/Exercício:IPTU / Parcelamento em atraso/inscrição: 2247010 - parcelas: 6,13,14,15.
• Tributo/Exercício:IPTU / Parcelamento em atraso/inscrição: 17008010 - parcelas: 13,14,15,16.
• Tributo/Exercício:IPTU / Ano:2022//inscrição: 875010.
• Endereço: RUA BENTO SOEIRO DE SOUZA, 2535.

• Nome/Razão Social: Nome/Razão Social:**GATTIBONI COMERCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**
• CPF/CNPJ:9_____4
• Tributo/Exercício:Iptu / Parcelamento em atraso - parcelas: 3,4.
• Endereço: RUA JOAO GOULART, 2783.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:9B73AFB7

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1261/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS - FAMURS. ;** *OBJETO:* prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 19/2026; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 884,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 2.652,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0128-0280-2,078-339039000000-outros serviços de terceiros –PJ-0500-SEMSA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de abril de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 729/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e JVR COMERCIAL LTDA - ME.** ***OBJETO:*** aquisição de Gêneros Alimentícios. Dispensa de Licitação n.º 14/2026; VALOR POR ITEM: 01 R$ 4,10 02 R$ 20,50 03 R$ 6,40 04 R$ 5,70 05 R$ 8,20 06 R$ 10,00 07 R$ 7,10 08 R$ 11,69 09 R$ 4,40 10 R$ 6,30 11 R$ 3,30 12 R$ 23,00 13 R$ 37,86 14 R$ 3,36 15 R$ 5,80 16 R$ 2,34 17 R$ 54,10 18 R$ 5,20 19 17,80 20 R$ 6,80 21 R$ 5,62 22 R$ 1,98 23 R$ 19,80 24 R$ 3,51 25 R$ 1,47 26 R$ 2,36 27 R$ 4,73 VALOR TOTAL: 01 R$ 82,00 02 R$ 205,00 03 R$ 64,00 04 R$ 11,40 05 R$ 82,00 06 R$ 100,00 07 R$ 71,00 08 R$ 116,90 09 R$ 22,00 10 R$ 63,00 11 R$ 16,50 12 R$ 230,00 13 R$ 378,30 14 R$ 33,60 15 R$ 139,20 16 R$ 234,00 17 R$ 541,00 18 520,00 19 R$ 534,00 20 R$ 408,00 21 R$ 562,00 22 R$ 198,00 23 R$ 198,00 24 R$ 351,00 25 R$ 147,00 26 R$ 236,00 27 R$ 946,00. RECURSO FINANCEIRO: **10-100108-0245-0350-2,013-339030000000-material de consumo-660-SEMDSH-0660.01.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de abril de 2026.

Súmula do Primeiro Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 255/2025-

Inexigibilidade de Licitação n° 17/2025

Primeiro termo de aditamento ao contrato de Inexigibilidade de Licitação 17/2025 que visa à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, celebrado em 31 de março de 2025. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA.;** prorrogação de prazo contratual e reajuste, conforme proc. adm n° 471/2026, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 31 de março de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.078/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e IRINEU NUNES DA ROSA E CIA LTDA-ME.** ***OBJETO:*** aquisição de bomba submersa e componentes elétricos para o sistema de abastecimento de água da localidade do Assentamento 28 de Maio, interior deste Município. Dispensa de Licitação n.º 15/2026; VALOR POR ITEM: 01 R$ 4.580,00; 02 R$ 280,00; 03 R$ 45,00; 04 R$ 48,00; 05 R$ 27,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 4.580,00; 02 R$ 280,00; 03 R$ 45,00; 04 R$ 48,00; 05 R$ 27,00. RECURSO FINANCEIRO: 11-1102-17-0512-0450-2,126-339030000000-material de consumo-500-SEMINFRA-(R$ 400,00).
11-1102-17-0512-0450-2,126-449052000000-equipamentos e material permanente-500-SEMINFRA-(R$ 4.580,00)
11-1102-17-0512-0450-2,126-339030000000-material de consumo-500-SEMINFRA-(R$ 400,00).
11-1102-17-0512-0450-2,126-449052000000-equipamentos e material permanente-500-SEMINFRA-(R$ 4.580,00)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:762FF951

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL N° 004.2026 - LISTA PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALUGUEL SOCIAL

Edital Nº 004/2026
Edital da Lista Preliminar dos classificados para o Programa Municipal de Aluguel Social do Município de São Martinho /RS
O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96 representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhof, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Técnica para análise do Programa Municipal de Aluguel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Lista Preliminar dos Classificados para o Programa de Aluguel Social.
BENEFICIADOS:

PONTUAÇÃO	BENEFICIADOS
54	Jessica C. dos Santos Morais
54	Daniela dos Santos Morais
49	Odenete de Lima Padilha
44	Nadir Hoffstetter
42	Jaqueline Pinto
41	Gisela Beatriz Ferreyra
39	Lana T. de Oliveira
39	Eliane Fatima Fey
39	Daiane Paz Domingues
37	Madaline A. Knoll
34	Camila Bueno de Souza
32	Carine Bolico Neckel
30	Celi Teresinha Bueno
29	Eduarda C. da Luz Ferrão
29	Kiane dos Santos Machado

CLASSIFICADOS SUPLENTES:

27	Odair Baier
27	João Paulo Dorneles dos Santos
26	Marilei Marx
25	Valdirene M. Silva
24	Natalia Santos Mello
21	Jaine Kosloski de Lima
20	Patricia da Silva
19	Janice F. de Oliveira
17	Francieli Marmitt
17	Virlei Simone Alvarenga
17	Nelsindo de Siqueira
16	Sandra dos Santos
15	Nedio de Lima Batista
15	Leandro A. Machado
15	Claudete Rodrigues
14	Sara Daniela dos Santos
14	Adriano José Oliveira
12	Francisco de Oliveira
12	Sabrina Huber
12	Elisabete de Andrade
12	Carlos de Souza
12	Marli T. dos Santos
10	Maria Pinto
10	Claudete Pedroso
10	Eloni da Silva
08	Arnaldo Fidencio
07	Noilda Mota Batista

07	Lucas da Silva Fey
07	Clovis D. de Abreu
07	Daieli Roppa Damas
07	Katia Daiana Reichert

DESCLASSIFICADOS:

Nº INSCRIÇÃO	
35	Silvia Torrez Santos
40	Lucia C. Pinheiro Dill
45	Josemar Fanfa Mota

São Martinho, 29 de abril de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:FF802D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Presencial n° 008/2026, que tem por **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS.** Licitação Do Tipo Menor Preço Unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **13 de maio de 2026, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 28 de abril de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:4DA326A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS N° 38 E 39/2026

SÚMULA DE CONTRATO N° 038/2026 – PROJETO DE PAISAGISMO DA UBS SÃO MARTINHO – SÃO MARTINHO/RS X WALMIR ANTONIO ROOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.154.533/0001-46, com sede na Rua Avenida Geert Lorenz, 685, bairro centro, na cidade de São Martinho/RS. Tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução completa do projeto de paisagismo da UBS São Martinho, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, conforme descrito nesse edital e seus anexos, com o fornecimento dos materiais e serviços necessários, vinculando-se o presente instrumento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº005/2026, regendo-se pela Lei nº14.133/2021. O preço a ser pago a CONTRATADA, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de **R$ 91.700,00 (noventa e um mil setecentos reais),** sendo R$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais) de mão de obra e R$ 64.190,00 (sessenta e quatro mil cento e noventa reais) de material. O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, deverá obedecer ao cronograma feito pelo setor de engenharia, contados a partir da data da "Ordem para Início das Obras". A vigência contratual será de 12 meses a contar da assinatura do mesmo. Assinado em 28 de abril de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO N° 039/2026 – AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PASSEIO COLETIVO INFANTIL – SÃO MARTINHO/RS X EDUCARE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA inscrito no CNPJ n° 24.939.810/0001-76 com sede Rua Daltro Filho, nº 609, bairro centro no município de Santo Ângelo/RS. Tem por objeto a aquisição de carrinho de passeio coletivo infantil, para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de educação e Cultura. Item deserto do Pregão Eletrônico n° 12/2026. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:F4627BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

Edital de seleção de alunos Qualificação e Capacitação Profissional – Programa RS Qualificação Recomeçar

O município de São Nicolau, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr (a) Rafael Godóis da Silva no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de São Nicolau, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5.

2.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.

2.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

3.1.1 Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3 Comprovante de residência atualizado;

3.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;

3.1.6 Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso.

4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

4.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 04 de maio de 2026 até o dia 03 de junho de 2026 , por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível na Secretaria de Assistência Social, no horário das 7h30min às 11h, de segunda-feira à sexta-feira .

4.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados.

4.3.1 O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 3 anos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:
5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres:
Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
Desempregados;
Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
Subocupados;
Outros públicos inscritos no CADÚNICO.
5.1.2 Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.
5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.
5.3 Em caso de não haver público alvo suficiente para o preenchimento das vagas, será ofertada vaga ao público fora dos critérios principais (empregados, clts), estabelecendo que, nesses casos, não haverá disponibilidade da bolsa permanência.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 55 vagas para as qualificações:
6.1.1 PILOTAGEM DE DRONES COM FILMAGENS E FOTOGRAFIAS AÉREAS – Carga Horária 40H – 20 VAGAS
Local: Escola Padre Cristóvão de Mendonça
Data e horário: Somente nos sábados - 04/07, 11/07, 18/07, 25/07, 01/08.
Manhã: 8h às 12h
Tarde: 13h 30min às 17h 30min

6.1.2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO SPLIT– Carga Horária 40H – 20 VAGAS
Local: Escola Padre Cristóvão de Mendonça
Data e horário: Somente nos sábados - 04/07, 11/07, 18/07, 25/07, 01/08.
Manhã: 8h às 12h
Tarde: 13h 30min às 17h 30min

6.1.3 DA CASA AO TURISMO RAIZ: HOSPITALIDADE E SABORES MISSIONEIROS- Carga Horária 40H – 15 VAGAS
Local: CRAS da Praça
Data e horário: Somente nos sábados - 04/07, 11/07, 18/07, 25/07, 01/08.
Manhã: 8h às 12h
Tarde: 13h 30min às 17h 30min

6.2 O resultado da seleção será divulgado em 10 de junho de 2026, no site oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.3 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao referidos Editais.

7. DO RECURSO

7.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Lista Preliminar de Selecionados mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico assistenciasocial@saonicolau.rs.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.
7.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
7.3 Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos.
7.4 O resultado dos recursos será publicado no site oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula no período de 17 à 19 de junho, apresentando a documentação original.
8.2 Um mesmo candidato não poderá efetivar matrícula em dois cursos simultâneos, pois coincidem o horário das aulas.
8.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado.
8.4 O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos alunos matriculados nas qualificações.

9. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição do cadastro de reserva.
9.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

10. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 Os alunos que tiverem comprovadas a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas.
10.2 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município.
10.3 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.
11.2 O Município de São Nicolau e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.
11.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.
11.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.
11.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
11.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.
11.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.
11.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.
12.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo município.
12.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail assistenciasocial@saonicolau.rs.gov.br e pelo telefone 55 33632108.

São Nicolau, 27 de abril de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:8DC7DF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **RETIFICAÇÃO de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026 –** altera descrição do objeto e data de abertura. Sendo abertura dia **15/05/2026 às 09:00h,** pela plataforma da **BLL**, **no site www.bll.org.br.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 11:30h e da 13:30h às 17:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 29 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:611DD375

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – RECONSTRUÇÃO DE PONTE -TERMO ADITIVO 078/2026 –
Processo: Concorrência Eletrônica nº 002/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: MATT CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:3BB6E21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DO CONTRATO

Contrato n.° 032/2026. Período 2026. CESSIONÁRIO: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. CEDENTE: SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL AIMORÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.221.730/0001-05, com sede no Distrito de Santa Bárbara, no Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL. Objeto: Cessão gratuita de uso do imóvel denominado Ginásio da Sociedade Educativa e Cultural Aimoré, localizado no Distrito de Santa Bárbara, neste Município, vinculado à matrícula nº 14.181 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaporé/RS, conforme certidão registral juntada como anexo do processo. O imóvel corresponde à edificação destinada à prática esportiva e atividades comunitárias, implantada sobre os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 49, conforme descrito no relatório técnico. Vigência: 10 (dez) anos. Fundamento legal: Lei Municipal nº 2404/2026. Fiscal: Valentina Marina, designada através da Portaria n.º 276/2026.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:C145AB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso IV, *a*, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 023/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de mão de obra destinados à manutenção preventiva correspondente à revisão das 1.000 (mil) horas trabalhadas da retroescavadeira XCMG XC870BR-1, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços do Município de São Valentim do Sul/RS, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos neste instrumento.
CONTRATADA: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA.,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia Estadual RSC-453, s/n, km 0,2, Distrito Industrial, no Município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.800-000.
VALOR: R$ 2.471,85 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 29 de abril de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:83F0C917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 024/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO: Contratação de serviços credenciados de horas-máquina para atendimento das demandas das áreas de Agricultura, Obras e Infraestrutura, por intermédio do consórcio público contratado, nos casos em que este atue como intermediário nos processos de faturamento e pagamento, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede administrativa na Rodovia ERS-130, nº 3.665, sala 08, Bairro Montanha, no Município de Lajeado/RS.
VALOR ESTIMADO: R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) para o exercício de 2026.

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 29 de abril de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:19522DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 011/2026 - Processo Adm: 14919/2026 Objeto:** Contratação de empresa visando Serviço de Acolhimento em regime residencial, visando atender a determinação judicial do procedimento comum cível nº 5013750-14.2023.8.21.0035/RS **Empresa:** LIBERTAD ASSISTENCIA INTEGRAL LTDA CNPJ: 14.762.530/0001-81 **Valor Mensal**: R$ 28.227,79 (Vinte e oito mil, duzentos e vinte e sete reais com setenta e nove centavos)

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Petry de Brito
Código Identificador:28502958

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 315109 – DL 0042/2026 **– AQUISIÇÃO ÚNICA DE MATERIAIS DESTINADOS AO SETOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL – DHO, PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS DOS CANDIDATOS AS VAGAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DE CONCURSOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 06/05/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 30 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA-
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:6510B014

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 315570 – DL 0046/2026 **– AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (FLUXOMETRO) DESTINADOS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 07/05/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 30 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:9349F7A1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 258377 – PE 113/2024 – Objeto: Primeiro termo aditivo do Contrato 268940. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (00331788002758) R$ 238.428,00.
PROCESSO 314103 – DL 037/2026 – Objeto: Contratação emergencial de prestação dos serviços técnicos em enfermagem, técnicos em enfermagem com instrumentação cirúrgica e técnicos em imobilização ou gessista hospitalar para as unidades da FHGV. Fornecedor: INSTITUTO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL - ISAS (29815591000137) R$ 14.949.582,00.

Sapucaia do Sul, 30 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:02B705BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.347, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito especial de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.527, de 09 de dezembro de 2025, Lei Municipal nº 4.532, de 12 de dezembro de 2025, e Lei Municipal nº 4.550, de 23 de abril de 2026,
DECRETA:
Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao financiamento de ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, criando rubrica no orçamento de 2026:

09 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social
02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
08.245.0003.2064 Manutenção da Rede de Proteção Social Básica
3.3.50.43 Subvenções Sociais.....R$ 100.000,00

09 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social
02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
08.245.0003.2065 Manutenção da Rede de Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade
3.3.50.43 Subvenções Sociais.....R$ 100.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Emenda Parlamentar nº 202541680005 do Deputado Pedro Westphalen.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8865D75E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.348, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito especial de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.527, de 09 de dezembro de 2025, Lei Municipal nº 4.532, de 12 de dezembro de 2025, e Lei Municipal nº 4.551, de 23 de abril de 2026,
DECRETA:
Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados à implantação e execução do Programa Prato Gaúcho – Cozinhas Comunitárias, destinado à oferta de refeições a famílias em situação de vulnerabilidade social, criando rubrica no orçamento de 2026:

09 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social
04 Segurança Alimentar
08.244.0003.1023 Estruturação e Implantação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.....R$ 90.000,00

09 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social
04 Segurança Alimentar
08.244.0003.1023 Estruturação e Implantação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

09 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social
04 Segurança Alimentar
08.244.0003.1023 Estruturação e Implantação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior o Convênio FPE nº 4494/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:42C308BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.349, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre os critérios de fixação dos valores das penas de multas nas infrações ao Código de Defesa do Consumidor e Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º A fixação dos valores das multas aplicáveis às infrações às normas de defesa do consumidor, observado o disposto no parágrafo único do art. 57 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em montante não inferior a duzentas nem superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Municipal de Referência Fiscal (UMRF), será realizada na forma deste Decreto, de acordo com:
I – a gravidade da infração;
II – vantagem auferida;
III – condição econômica do fornecedor.
Parágrafo único. A dosimetria da pena de multa será aferida em duas etapas:
I – na primeira, proceder–se–á à fixação da pena–base que será calculada em função dos critérios definidos pelo art. 57 da Lei nº 8.078, de 1990;
II – posteriormente, serão verificadas as circunstâncias atenuantes e agravantes, de modo a determinar o valor final da penalidade.
Art. 2º Com relação à vantagem auferida serão consideradas quatro situações:
I – vantagem não apurada;
II – vantagem de caráter difuso;
III – vantagem de caráter individual;
IV – vantagem de caráter coletivo.
§ 1° Considera-se vantagem não apurada, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor não gerar proveito econômico, ou que não possa ser traduzido economicamente, de forma direta, indireta ou potencial.
§ 2º Considera-se vantagem de caráter difuso, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ofendendo direitos ou interesses difusos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato.
§ 3º Considera-se vantagem de caráter individual, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, em relação à pessoa física ou jurídica individualmente considerada.
§ 4º Considera-se vantagem de caráter coletivo, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ofendendo direitos ou interesses coletivos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com o infrator por relação jurídica.
Art. 3º A condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, cujos valores deverão ser fornecidos pelo infrator juntamente com a impugnação/defesa no processo administrativo ou no momento da autuação pelo fiscal, sob pena de crime de desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, podendo a mesma ser estimada ou arbitrada pelo órgão.
§ 1° A receita estimada ou arbitrada pelo PROCON utilizará para tal procedimento as informações a serem colhidas junto à internet, outros meios de comunicações disponíveis, ou ainda, por analogia à receita média bruta apurada de outro fornecedor de mesma atividade econômica e de semelhante porte, e poderá ser impugnada com interposição de recurso fundamentado em um dos seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:
I – balanço financeiro trimestral ou anual;
II – declaração de imposto de renda;
III – declaração de arrecadação do ISS;
IV – guia de informação e apuração de ICMS – GIA;
V – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e das Empresas de Pequeno Porte.
§ 2° Caso seja autuado fornecedor constituído há menos de 1 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita média bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade
Art. 4º A pena-base poderá ser atenuada ou agravada se verificadas no decorrer do processo a existência das circunstâncias abaixo relacionadas:
I – Consideram-se circunstâncias atenuantes:
a) ser o infrator primário;
b) ter o infrator, de imediato, adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo.

c) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II – Consideram-se circunstâncias agravantes:
a) ser o infrator reincidente, considerada para tanto decisão administrativa irrecorrível contra o fornecedor nos cinco anos anteriores à constatação do fato motivador da autuação, observando–se o disposto no § 3º, do art. 59 da Lei nº 8.078, de 1990;
b) ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
c) trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor, ainda que potencialmente;
d) deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
e) ter o infrator agido com dolo;
f) ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;
g) ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não e ocorrido em detrimento da condição cultural, social e econômica do consumidor;
h) dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;
i) ser a conduta infrativa praticada em período de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade.
Parágrafo único. Para fins de análise da reincidência, serão consideradas decisões administrativas irrecorríveis contra o fornecedor aplicadas por Procon de qualquer Município da Região Metropolitana de Porto Alegre ou pelo *Procon Estadual do Rio Grande do Sul*, nos cinco anos anteriores à constatação do fato motivador da autuação.
Art. 5º Caso o valor final encontrado para a multa, situar–se abaixo de duzentas UMRFs, aplicar-se-á, de plano, o valor de duzentas UMRFs como pena, conforme previsto no art. 57, parágrafo único, da Lei n° 8.078, de 1990.
Art. 6º Na hipótese de o infrator consistir em concessionária exclusiva de serviço público essencial, o valor mínimo da multa será fixado em dois milhões e trezentas mil vezes o valor da Unidade Municipal de Referência Fiscal – UMRF.
Art. 7º Os valores arrecadados a título de multas aplicadas na conformidade deste Decreto reverterão ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, instituído pela Lei nº 3.163.
Art. 8º O processo administrativo sancionador destinado à apuração das infrações às normas de proteção e defesa do consumidor, bem como a aplicação das respectivas sanções, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:EB00A586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.350, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, conforme segue abaixo:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:
a) Titular: Jane Mara Grapiglia;
b) Suplente: Diane Elizabeth Christ Dutra.
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Titular: André Luciano Alves;
b) Suplente: Andréia Maria Mesquita dos S. Possamai.
III – Representantes do Fórum Municipal de Educação – FME:
a) Titular: Cláudia Lima Gonçalves;
b) Suplente: Rugiere Yuri Barbosa Soares.
Parágrafo único. A coordenação da Comissão Gestora Municipal ficará sob a responsabilidade da Sra. Jane Mara Grapiglia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 27 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:89A2E56D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.351, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Decreto nº 4.920, de 14 de junho de 2023 que dispões sobre as atividades executadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, como função de magistério para fins de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica incluído o inciso XLVII ao art. 1º do Decreto nº 4.920/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
...
XLVII - Projeto Clube de Inglês.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 27 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:978E955F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 030/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 030/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos, incluindo a locação de contêineres e caçambas estacionárias, no âmbito do Município de Sarandi/RS.*** Data da abertura será no dia **14 de maio de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 30 de abril de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:7E530245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1678/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de assessoria técnica para a operalização dos recursos recebidos pela política nacional da Lei Aldir Blanc, referente ao ciclo II, recebidos em 2026, com a empresa **ARTE EM PRÁTICA LTDA.**

Tapera, em 29 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:787EFF92

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1659/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e pagamento de mão-de-obra devido a danificação de um veículo Focus, placa AVH 2D43, estacionado na Rua Mauá, pela pá carregadeira do município com a empresa **RUDIMAR TREVISAN DE OLIVEIRA.**

Tapera, em 29 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:91201D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO COPES ARP 004-2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Edital Pregão Eletrônico **COPES** n.º 007/2025

Processo nº 2860/2026.
Adesão à Ata de Registro de Preços 04/2026.

A Prefeita Municipal de Taquara, **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Taquara, por meio deste instrumento, **ADERE à Ata de Registro de Preços** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, promovido pelo **Consórcio Público do Extremo Sul – COPES**, cujo objeto consiste na **aquisição de escavadeira hidráulica**, destinada ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**.
A presente adesão ocorre nos termos da legislação vigente, especialmente conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, anuindo o Município de Taquara a **todos os termos, condições e obrigações estabelecidos no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços**.

Publique-se.

Município de Taquara, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:C66C9DB0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
PROCESSO Nº: 2026/2052
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTES
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 15 de maio 2026, às 08h30min
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os lotes com valor inferior a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para o lote com valor acima de R$ 80.000,00.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a prestação de serviço, de forma parcelada, de implantação de sistema de esgotamento sanitário (composto por fossa, filtro e sumidouro); de serviços de topografia com marcação de lotes; e de serviços de aterramento, regularização, nivelamento e compactação para construção de base e sub-base para execução de obras e pavimentos, relacionadas a construção de 35 casas vinculadas ao Programa Estadual "A Casa é Sua", conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 29 de abril de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:EAD30B7E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DO 1º TERMO ADITIVO A ARP N° 033/2025

Processo número: 2025/1518
Licitação: Pregão Eletrônico 026/2025
Assunto: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de matérias para uso do setor de iluminação pública (BRAÇO CURVO e RELÉ), de forma parcelada, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no

CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. **Delmar Hernrique Backes**, inscrita no RG nº 6016006923 e CPF nº 3139.135.730-20 , e por outro lado, a aquela(s) enunciada(s) abaixo:

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.668.414/0001-63 - Endereço: RUA ARGENTINA, 791, CASA 2, BOA VISTA - CEP: 75075-200 - UF: GO - Município: ANÁPOLIS - Telefone: (62) 3318-9395, com o seguinte endereço de e-mail: comercial.pianco@hotmail.com, representada, neste ato, por **MOACIR PAULO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 590.933.581-20.

LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.436/0001-20 - Endereço: RUA BENFICA, 71 A, JARDIM BRASIL - CEP: 01153-000 - UF: SP - Município: SÃO PAULO - Telefone: (11) 2989-5004, com o seguinte endereço de e-mail: loury@terra.com.br e layanejoanny@hotmail.com, representada, neste ato, por **LOURINETE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 944.198.098-68.

LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.203.880/0001-05 - Endereço: AV. GUILHERME COTCHING, 782, V. MARIA BAIXA - CEP: 01153-000 - UF: SP - Município: SÃO PAULO - Telefone: (11) 9 2000-5258, com o seguinte endereço de e-mail: atacado.lendario@gmail.com, representada, neste ato, por **KELLI GONÇALVES MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 932.846.328-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Validade do Registro de Preços, no **item 2.1,** prorrogando o prazo, com as empresas **descritas acima,** *por mais 12 (doze) meses*, a contar de 10 de abril do corrente ano, conforme solicitado pela Secretaria de Obras, através da solicitação do memorando nº 014/2026, favorável a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURAS:
DELMAR HENRIQUE BACKES
MOACIR PAULO DA SILVA
LOURINETE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA
KELLI GONÇALVES MARTINS
08/04/2026

Publicado por:
Claudio Roberto Machado da Silva
Código Identificador:434699AD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PROCESSO Nº: 2026/2618
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06

Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de pedidos de impugnação protocolados por licitantes, suspende-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026, que tem por finalidade a aquisição e entrega de peças para a manutenção do caminhão VW/26.280 CRM 6X4, placa OKE0783, conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.

Taquara, 29 de abril de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNADES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:7B96990E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: SAT MEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 24.934.384/0001-88.
Objeto: COMPRA DE UM TRANSDUTOR ULTRASSÔNICO DO TIPO CONVEXO/CURVO, DA MAQUINA DE ECOGRAFIA QUE REALIZA EXAMES DE IMAGEM QUE EXIGEM MAIOR PROFUNDIDADE, TAIS COMO ABDOME, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E APLICAÇÕES GERAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:08DC5F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023 A 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 023/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa 62.633.707 LTDA - VERTEX COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob 62.633.707/0001-92, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 024/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 11.258.338/0001-64, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 1.484,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 025/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa TREDE CENTER COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob 59.095.876/0001-01, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 14.708,00 (quatorze mil e setecentos e oito reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 026/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa LUCAS MORAES LEITE, inscrita no CNPJ sob 37.968.398/0001-64, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 54.802,50 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 027/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob 42.188.256/0001-14, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 028/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob 12.811.487/0001-71, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 4.918,00 (quatro mil e novecentos e dezoito reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 029/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob 57.142.749/0001-90, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 51.280,00 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 030/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob 27.403.752/0001-50, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 66.386,00 (sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 031/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob 40.223.106/0001-79, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 032/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 59.777.691/0001-87, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 5.754,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 033/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ELEVEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob 19.539.756/0001-31, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R$ 99.840,00 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 034/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob 09.110.229/0001-53, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 81.312,50 (oitenta e um mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 035/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa DM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob 44.449.147/0001-39, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 61.326,00 (sessenta e um mil e trezentos e vinte e seis reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 036/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob 61.384.201/0001-24, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 037/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa JAB COMÉRICO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 41.507.227/0001-05, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 038/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa JONATHAN AFONSO DO PRADO, inscrita no CNPJ sob 32.040.295/0001-16, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 039/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob 41.232.530/0001-42, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 9.220,00 (nove mil e duzentos e vinte reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 040/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob 48.566.347/0001-22, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 27.970,00 (vinte e sete mil e novecentos e setenta reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 041/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 47.484.691/0001-00, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 21.710,00 (vinte e um mil e setecentos e dez).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 042/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa KF COMERCIO DE

PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA, inscrita no CNPJ sob 29.755.673/0001-33, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 8.066,00 (oito mil e sessenta e seis reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 043/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa VERDEPEL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob 43.924.624/0001-08, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 044/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa DILGESIO SPARRENBERGER-ME, inscrita no CNPJ sob 39.854.873/0001-05, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 317,50 (trezentos e desessete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 045/2026, datada em 20 de abril de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 402/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa PULSOMED BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob 34.064.155/0001-03, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 13.720,00 (treze mil e setecentos e vinte reais).
Vigência: 12 meses a contar de 20 de abril de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:8C23FA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Nereu Magnus da Silva
CNPJ/CPF: 28.213.310/0001-03
Objeto: Compra de algeroz em alumínio para o telhado da EMEF Prof. Laertsan Tavares Carvalho.
Valor: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:3F8E4E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 003/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 003/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: BRITAGEM MAJOLO LTDA.
CNPJ Nº 46.741.117/0001-27.
OBJETO: Aquisição de brita nº 1, brita nº 2, pedrisco e pó de brita.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2026.
PRAZO/VALIDADE: 24 de abril de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.175.600,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Travesseiro, 29 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:15A31366

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – JANEIRO A MARÇO DE 2026

EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – JANEIRO A MARÇO DE 2026

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados nos meses de **Janeiro a Março de 2026**:

Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	R$ 3.791.878,58
Cota-Parte - ITR	R$ 44,89
Cota-Parte - CFEM	R$ 351,53
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R$ 75.349,98
Transferência PACS	R$ 38.904,00
Transferência LRPD Prótese Dentária	R$ 33.750,00
Transferência Auxiliar Saúde Bucal	R$ 18.014,00
Incentivo Financeiro do APS	R$ 79.087,36
Transferência Procedimentos MAC	R$ 3.929,04
Transferência Vigilância Sanitária	R$ 6.910,08
Transferência Agente de Combate a Endemias	R$ 9.726,00
Transferência Farmácia Básica	R$ 4.550,70
Transferência QUALIFAR-SUS	R$ 6.000,00
Transferência Piso da Enfermagem	R$ 674,74
Transferências do Salário-Educação	R$ 42.713,11
Transferência PNAE	R$ 18.093,00
Transferência FUNDEB - VAAR	R$ 35.358,87
Transferência BL PSB FNAS	R$ 13.249,68
Transferência BL GBF FNAS	R$ 10.272,00
Transferência BPC Escola	R$ 80,00
Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir	R$ 12.338,85
Transferências Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022	R$ 35.842,61

Travesseiro, 29 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:5196B39A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ELETROTÉCNICA CANTU LTDA.
CNPJ Nº 11.753.139/0001-22.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescinde-se o presente contrato em virtude da assinatura de um novo instrumento contratual, referente do Pregão Eletrônico 005/2026, por meio do qual a mesma empresa será novamente contratada para a prestação dos serviços, passando, portanto, a vigorar esse novo instrumento contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ajusta-se a rescisão do contrato a partir da data de 28 de abril de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - Declaram as partes que não existem quaisquer obrigações pendentes relativas ao presente contrato, dando as partes ampla, geral e irrestrita quitação.

Travesseiro, 29 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:22D54480

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRONICO 008/2026

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS INTEGRANTES/PARTICIPANTES DOS GRUPOS DE IDOSOS,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **30/04/2026** até às **09h** do dia **15/05/2026. Abertura das propostas: 09h01min do dia 15/05/2026.** Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 29 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:D2F61AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 023/2026 com a empresa **T. E. M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de Ambulância Básica, sem equipe, com manutenção inclusa, pelo prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

Três Coroas, em 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:2F7FC54A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 022/2026, cujo objeto é a contratação da empresa **AMAZON CONCESSIONARIA LTDA**, para execução de serviços de conserto e reparo do veículo, placa JBT-4ª69, marca Ford, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 18.433,32 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), com prazo de entrega de até 30 dias, com base no Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:71E806F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.790 DE 28 DE ABRIL DE 2026

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito de Três Coroas - CMT, órgão incumbido de propor, acompanhar, avaliar e emitir pareceres sobre assuntos relacionados com o trânsito, transportes, mobilidade urbana e segurança viária, de caráter consultivo, propositivo e de assessoramento, respeitando os aspectos legais de sua competência, no âmbito do Município, bem como as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei 12.587/2012).

Art. 2ºO Conselho Municipal de Trânsito fica vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

Art. 3ºSão competências do Conselho Municipal de Trânsito de Três Coroas:
I –monitorar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Trânsito do Município;
II -emitir pareceres sobre as políticas de trânsito e circulação no Município;
III -sugerir e coordenar, em parceria, estudos e pesquisas sobre questões referentes à melhoria do trânsito e da mobilidade urbana no Município;
IV -analisar e sugerir modificações em relação ao trânsito de veículos;
V -sugerir e participar de campanhas educativas na área do trânsito;
VI -sugerir alteração de legislação municipal, bem como elaboração de novas;
VII -emitir recomendações e pareceres técnicos sobre assuntos de sua competência;
VIII - promover a integração entre os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
IX - acompanhar indicadores de segurança viária;
X - propor medidas para redução de acidentes e campanhas educativas permanentes;

XI - elaborar o regimento interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, o qual será aprovado por ato do Prefeito.

Art. 4ºO Conselho Municipal de Trânsito de Três Coroas será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes,respeitando, sempre que possível, a participação equilibrada entre Poder Público e sociedade civil, e assim distribuídos:
02 (dois) representantes indicados pelo Executivo;
01 (um) representante da Brigada Militar local;
01 (um) representante da Polícia Civil local;
01 (um) representante das Empresas de Transportes Coletivos do Município;
01(um) representante dos transportes de cargas do Município;
01 (um) representante da Associação das Pessoas com Deficiência, Amigos e Familiares – APDAF do Município;
01 (um) representante do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO;
01 (um) representante da Associação dos Bairros do Município;
01 (um) representante dos Taxistas do Município;
01 (um) representante dos ciclistas do Município;
01 (um) representante dos motoboys do Município;
01 (um) representante do comércio local do Município;
01 (um) representante das escolas do Município;
01 (um) representante da indústria;
01 (um) representante dos trabalhadores.

§ 1º Os representantes de cada setor serão indicados pelas suas respectivas chefias.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de processo público, preferencialmente em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, ou indicação formal das entidades representativas.
§ 3º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público e não remuneradas.
§ 4º Os componentes do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito.

Art. 5º As atividades do Conselho serão coordenadas por uma Comissão Executiva composta por 3 (três) membros, designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, eleitos pelos seus pares.
§ 1º O CMT elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo através do voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus integrantes.
§ 2º O mandato da Comissão Executiva será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.
§ 3º As atribuições do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, assim como a organização e o funcionamento do Conselho, serão definidas em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, e aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6ºO Conselho reunir-se-á trimestralmente de forma ordinária, e extraordinariamente a qualquer tempo.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, conforme o caso, ou por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 7º As reuniões do Conselho deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.
§ 1º As reuniões terão convocação com antecedência mínima de oito dias para as reuniões ordinárias e quarenta e oito horas para as extraordinárias.
§ 2º As deliberações sobre as questões ou temas de competência do Conselho Municipal de Trânsito serão tomadas por maioria simples dos presentes, respeitado quórum mínimo de instalação.
§ 3º Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata, com apresentação de, no mínimo, dois relatórios anuais, com o encaminhamento ao Prefeito Municipal.
§ 4º As reuniões serão públicas, garantindo transparência e participação social.

Art. 8ºO mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução por igual período.
§ 1º Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes.
§ 2º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente ao setor representado no Conselho.
§ 3º Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que:
I – deixar de representar o órgão ou entidade de origem;
II – solicitar seu desligamento;
III – for condenado por ato incompatível com a função pública ou com a finalidade do Conselho.

Art. 9ºO Município de Três Coroas, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, prestará o apoio administrativo, técnico e estrutural necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 10.O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por Decreto, no que for necessário.
Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, e expressamente a Lei Municipal nº 813, de 1989.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:505289CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 2651 de 27/04/2026, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Padrão 6A, a servidora a Taiara Peter Silva, matrícula nº 4099-1, a partir de 27/04/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 27 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E91FEAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3917/2026

DECRETO Nº 3.917, de 29 de abril de 2026.

Convoca a IX Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Estado de Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo

143, inciso VI, da Lei Orgânica, considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial a Lei Federal Nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação social em sua gestão e conforme Memorando nº 2.879/2026 do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia **18 de junho de 2026**, no Auditório do Postão Gaudêncio Rodrigues de Sousa, a partir das 8h30min, tendo como tema central a *"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"*.

Art. 2º. A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Integram a Comissão Organizadora os seguintes representantes: SANDRA DE OLIVEIRA ESSVEIN, SILVANA GRAZZIOLI MARTINS, MÔNICA AVILA PEREIRA, CRISTIANO CIPRIANI, ANDRESSA SCHMIDT, DEISE CASTRO LIMA, SIDNEI BARBOSA DOS SANTOS, FLORA FLAVIA DE FREITAS.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da IX Conferência Municipal de Saúde serão expedidas na forma de Regimento Interno, elaborado pela comissão organizadora e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal de Saúde, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:71C06F49

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3918/2026

DECRETO Nº 3.918, de 29 de abril de 2026.

Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Triunfo/RS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, art. 143, inciso VI, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e conforme memorando nº 1.190/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância**, com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância no Município de Triunfo/RS.
Art. 2º. O Comitê será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I – da Administração Pública Municipal:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
e) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
f) Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;
g) Secretaria Municipal da Fazenda;
h) Conselho Tutelar.
II – da Sociedade Civil Organizada;
III – dos Conselhos Municipais:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Conselho Municipal de Educação;
c) Conselho Municipal de Assistência Social;
d) Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º. Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos ou presidentes dos conselhos e designados por ato do Prefeito Municipal.
§ 3º. Representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê.
§ 4º. A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo seu Coordenador, responsável pelo apoio administrativo necessário ao funcionamento do órgão.
§ 5º. O Comitê terá caráter estratégico e ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. O Comitê terá como atribuições:
I – elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância de forma integrada, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.257/2016;
II – assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito municipal;
III – promover a intersetorialidade e a complementaridade das ações voltadas à primeira infância;
IV – acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas voltadas à primeira infância e do Plano Municipal da Primeira Infância;
V – atuar em regime de colaboração com a União e o Estado para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
VI – promover ações voltadas ao desenvolvimento integral, à prevenção e à proteção contra toda forma de violência contra a criança.
Art. 4º. O órgão responsável pela coordenação do Comitê será a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º. O funcionamento do Comitê será disciplinado por Regimento Interno próprio, aprovado por seus membros.
Art. 7º. A instalação e constituição do Comitê ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto.
Art. 8º. O funcionamento do Comitê será disciplinado por regimento interno, a ser aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de instalação e constituição do Comitê.
Art. 9º. O mandato dos membros do Comitê será de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a recondução por igual período.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:81626341

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ONLINE Nº 01/2026

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ONLINE Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 15, Triunfo/RS, por seu Prefeito Municipal, MARCELO ESSVEIN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02/06/2026, às 09H00 (horário oficial de Brasília/DF), leilão público online pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br, de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, nas condições estabelecidas no edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCISRS n. 404/2020. O Edital será disponibilizado na íntegra no site do município: www.triunfo.rs.gov.br.

TRIUNFO, 28 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:ED4597C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 144/2026
Dispensa de Licitação nº 065/2026
Após análise da documentação constante no presente Processo Administrativo, especialmente da justificativa apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação de CAMPOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E SOLDAGEM LTDA. - ME, CNPJ 17.536.968/0001-30, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
A contratação destina-se ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria requisitante, estando o processo devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:3617A56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 113/2020
Pregão Presencial nº 12/2020.
Contrato 64/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LF FACILITIES LTDA – EPP
Termo aditivo: 19
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
Objeto do aditivo: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 64/2020, conforme solicitado pela secretaria gestora no Proc. Administrativo 1Doc nº 2.216/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de abril de 2026, com previsão de encerramento em 28 de maio de 2026, ou até a conclusão do processo licitatório para o referido serviço, o que ocorrer primeiro.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:CA1D41F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 232/2025
Pregão Eletrônico autuado sob nº 76/2025
Contrato 25/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LF FACILITIES LTDA
Termo aditivo: 01
Objeto do contrato: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para gerir a mão de obra para prestação de serviços eventuais e contratuais de Eletricista, Jardineiro, Motorista carro leve, Motorista carro pesado, Pintor, Operador de Máquinas, Pedreiro e Servente de Pedreiro, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de abril de 2026, com previsão de encerramento em 27 de maio de 2027, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 3.102/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:A4E37789

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7755 DE 29 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 7755
DE 29 DE ABRIL DE 2026

Decreta Luto Oficial na EMEF Félix da Cunha em sinal de pesar.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO o falecimento da mãe de aluno(a) regularmente matriculado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Félix da Cunha;

CONSIDERANDO o sentimento de consternação que atinge a comunidade escolar neste momento;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, no dia 29 de abril de 2026, no âmbito da Escola Municipal de Ensino Fundamental Félix da Cunha, em sinal de profundo pesar pelo falecimento referido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A5DB2C8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5145 DE 29 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5145
DE 29 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Município de Tupanciretã a proceder a Alienação de Bens Públicos Municipais inservíveis para a Administração, através de Leilão Público.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação, através de Leilão Público, de veículos, máquinas e demais bens públicos indicados pela presente Lei, todos eles inservíveis ou em desuso pela administração.

§ 1º O Leilão Público de que trata o *caput* da presente Lei, seguirá o rito previsto pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O Leilão de que se refere o *caput* será realizado por Leiloeiro Oficial, a ser nomeado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º A relação de bens que trata a presente Lei é descrita no ANEXO I.

Art. 3º Os valores arrecadados com a alienação dos bens referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica.

Art. 4º A venda de que trata o art. 1º desta Lei será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º O preço dos bens constantes no ANEXO I serão aqueles estipulados na avaliação realizada pela comissão especialmente designada para esse fim e nomeada pela Portaria Municipal nº 32.087/2025 em conjunto com o Leiloeiro Oficial nomeado.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes no anexo I pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 7º A entrega dos bens arrematados dar-se-á em data e horário a ser estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, com previsão de início em 15 (quinze) dias úteis após a realização da hasta pública, salvo situação excepcional devidamente justificada.

§ 1º A liberação dos bens arrematados e dos documentos de transferência e/ou registro somente será realizada mediante a comprovação do pagamento pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º Quando o pagamento do lote arrematado for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

§ 3º A retirada do veículo leiloado do depósito deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado. A não retirada do lote no prazo supracitado implicará a cobrança de diárias no valor de 1 (um) VRM (Valor de Referência Municipal), podendo o mesmo ser indicado a novo leilão ou destinado para trituração e reciclagem, conforme o caso.

Art. 8º Fica revogada a Lei Ordinária nº 4986 de 19 de agosto de 2025.

Art. 9º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B0D88E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33348/2026 - EXONERA A PEDIDO

EXONERA A PEDIDO

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a contar de 24 deabril de 2026, o Servidor Alexandro Cardoso Bessestil, Matrícula nº 3428-2, do cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8E20D565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33349/2026 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 29 deabril de 2026 para o cargo temporário de Operador de Máquinas Pesadaso(a) senhor(a) PAULO CESAR DA ROSA, aprovado(a) em 5º lugar, noProcesso Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 004/2026, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e

Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DA940F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33352/2026 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, para Regime Suplementar, com fundamento no art. 251 da Lei Municipal n° 3320 de 08 de março de 2012, os servidores abaixo relacionados:

• GILNEI STANISLAWSKI DE SOUZA, Professor de Matemática, matrícula 1744-2, para Regime Suplementar de 04 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

• LARISSA DORNELES DE MARCO, Professor de Lingua Portuguesa, matrícula 1758-2, para Regime Suplementar de 06 (seis) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

• LARALYZE GOMES FIGUEIRO TEIXEIRA, Professor de Matemática, matrícula 1702-7, para Regime Suplementar de 06 (seis) horas semanais, no periodo de 09/02/2026 a 12/002/2026

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8D71475E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33353/2026 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONVOCAR, a servidora ANA MARGARIDA MAIDANA LIMA, Professor de Educação Infantil, matrícula 1765-5, contar de 06 de abril de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para Regime Suplementar de 10 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2F68C3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33354/2026 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a servidora ROSA AMELIA SAKIS, Professor, matrícula 2495-3, contar de 17 de abril de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para Regime Suplementar de 10 horas semanais.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FB22E789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33355/2026 - REVOGA PORTARIAS DE CONVOCAÇÃO AO REGIME SUPLEMENTAR

REVOGA PORTARIAS DE CONVOCAÇÃOAO REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, o item XCII. da Portaria n° 33.175/2026, que trata a convocação do servidorLUIS CLAUDIO SILVEIRA MARQUES, Professor, matrícula 1759-0, a contar de 13/04/2026.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:85D8764E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS

O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 88.227.764/0001-65 por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA torna público, para o conhecimento dos interessados, a retificação e republicação do Edital de SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CUSTEIO DE AÇÕES CULTURAIS DE AGENTES DO SETOR CULTURAL.
A presente retificação e republicação torna alterados os seguintes itens do Edital originalmente publicado: 2.1, 3.1 e 15.
O edital completo atualizado encontra-se disponível no portal www.tupancireta.rs.gov.br e na sede da secretaria situada na rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, passando a vigorar com as devidas alterações. Ficam mantidas as demais disposições não alteradas. O prazo final das inscrições se dará às 23h59min do dia 15 de maio de 2026.

ROSANI DIDONÉ
Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5A7836E0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06, DE 23 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO N° 06, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Altera o Art. 1º da Resolução nº 02, de 19 de março de 2026, que dispõe sobre a composição da Comissão

de Elaboração do Edital do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1993, e pela Lei Municipal de nº 4.808 de 29 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO as discussões e deliberações da Reunião Ordinária lavrada em Ata nº05, de 23 de abril de 2026, deste Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Resolução nº 02, de 19 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º -Definir a Comissão de Elaboração do Edital do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o ano de 2026, bem como de análise de projetos, composta pelos seguintes membros:
- Lucimara Rocha de Souza;
- Franciele Martins Machado; e
- Lessandra Menezes dos Santos.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 02, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCIMARA ROCHA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2026/2028

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F453786F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 07, DE 23 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO N° 07, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1993, e pela Lei Municipal de nº 4.808 de 29 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO as discussões e deliberações da Reunião Ordinária lavrada em Ata nº05, de 23 de abril de 2026, deste Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º - Definir a Comissão de Elaboração do Plano Decenal da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Tupanciretã/RS, composta pelos seguintes membros:
- Adriana da Silva Silveira;
- Carla Silva da Silva.
- Elaine Márcia Rogovski;
- Franciele Martins Machado; e
- Lucimara Rocha de Souza;

Art. 2º - Aprovar a renovação da inscrição do **Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE/RS**, inscrito no **CNPJ Matriz nº 92.954.957/0001-95**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS, entidade executora do Programa de Integração ao Mundo do Trabalho – Estágio/Aprendizagem e do POD – Programa de Oportunidades e Direitos, **voltados a adolescentes e jovens**, permanecendo registrada neste Conselho sob o nº 006.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCIMARA ROCHA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2026/2028

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3A8A58F5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 08, DE 23 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO N° 08, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1993, e pela Lei Municipal de nº 4.808 de 29 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO as discussões e deliberações da Reunião Ordinária lavrada em Ata nº05, de 23 de abril de 2026, deste Conselho;
RESOLVE:
Art. 01º - Determinar a relação das entidades com registro ativo junto ao Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE INSCRITA
001	Fundação Pescar - Unidade de Tupanciretã
002	
003	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração
004	
005	Associação de Música, Esportes, Danças e Arte de Tupanciretã
006	Centro de Integração Empresa e Escola do Rio Grande do Sul
007	
008	
009	Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus
010	CTG Tapera Velha

Artigo 02º - Revoga-se a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 05 de 27 de março de 2026.

Art. 03º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCIMARA ROCHA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2026/2028

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:95CF1685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33350/2026 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 22 (vinte e dois) dias de saldo de férias, a contar de 07 demaio de 2026 ao servidorRICARDO AZEVEDO SEVERO, Médico Gineco Obstetra, Matrícula sob nº 1608-0, interrompidas pela Portaria nº32.262 de 25/07/2025 devendo apresentar-se ao serviço no dia 29 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:428506A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33351/2026 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de saldo de férias, a contar de 11 de maio de 2026 a servidoraMARILEI DREHER VIEIRA, Secretária Municipal de Educação, Matrícula sob nº 2579-8, interrompidas pela Portaria nº 32.171 de 13/06/2026 devendo apresentar-se ao serviço no dia 26 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AE8E6B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Euzébio dos Santos - ME
OBJETO: Aquisição de meio fio de concreto ondulado e piso tátil alerta e direcional - com frete.
VALOR TOTAL: R$ 36.559,90 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) pelos produtos adquiridos.
VIGÊNCIA: até a entrega dos produtos, sendo que a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e mail.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 28 de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0C13D2A0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **18 de maio de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026,** tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS,** visando buscar dados para alimentação do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER**.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 28 de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3906D56E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 190/2024

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 190/2024, de contratação de empresa especializada para construção de uma ponte de concreto pré-moldado, neste Município de Tuparendi (RS).

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Julio Cesar Mattiazzi**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DECA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.581.992/0001-01, com sede na Rua Pascoal Cortellini, nº 181-D, no município de Chapecó (SC), CEP 89814-830, neste ato representada por **Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso**, inscrito no CPF sob nº 345.618.629-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 190/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 107 e 124, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual para mais 60 dias , contados a partir de de 25/05/2026, devido a precipitação e as condições do solo encharcada, as quais, impedem a conclusão e ocasionam o atraso da execução e entrega da obra.

Cláusula Segunda: Da Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas do referido contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 27 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA DECA LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:7E790A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 213/2021

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2021, de contratação de empresa especializada locadora de infraestrutura de comunicação, mensal, visando a interligação de dados, voz e imagem e acesso à internet. A prorrogação de 60 dias se dará pela necessidade de execução de um novo certame licitatório.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado**, Zirr & Heimerdinger Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 27.662.095/0001-65, com sede na Rua Alagoas nº 115, centro de Tuparendi (RS), Email: atendimento@zhnet.com.br, Telefone (55) 9 9939 4904, Cep: 98940-000, representado por seu sócio administrador Gabriel Parussolo Heimerdinger, inscrito no CPF sob o nº 042.070.670-43, adiante denominado **Locadora** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**,** têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual para mais 60 dias, a contar da data de 5 de maio de 2026, em caráter emergencial, até que se conclua o certame do novo processo

licitatório, encerrando-se o mesmo na data incial do novo contrato formalizado, justificado pela observância aos príncípios da continuidade e essencialidade do serviço público, da eficiência e da economicidade.

Cláusula Segunda – Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 28 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

ZIRR & HEIMERDINGER LTDA

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:63B9F34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para frota do município, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 19/05/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9B39254F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONTEL SEGURANÇA ELETRÔNICA 24HS LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo período de 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 02/05/2027. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste, assim, o valor contratual dos serviços passa a viger ao preço de R$ 5.137,16 (Cinco mil, cento e trinta e sete reais, e dezesseis centavos) mensais, ordenado com base nas disposições do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 28/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BFBBDE33

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: BECKER TRANSPORTES LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, em razão de alteração no custo do combustível. Considerando a atualização é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 11,55 para o item 01 e R$ 9,86 para item 02, ordenado com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21. Assinatura: 29/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:78240019

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: VIASUL VIAGENS E TURISMO LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, em razão de alteração no custo do combustível. Considerando a atualização é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 10,74 para o item 01 do Lote 07, R$ 11,04 para o item 02 do Lote 07 e R$ 11,09 para o item 03 do Lote 07, ordenado com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21. Assinatura: 29/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:48877795

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ALTAIR LUIZ HERMES & CIA LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, em razão de alteração no custo do combustível. Considerando a atualização é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 8,99 para o item 01 do Lote 14, ordenado com base no disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Venâncio Aires, 29/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D0E84A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXGIBILIDADE 24.2026

Objeto: Contratação de curso presencial com carga horária de 17 horas denominado “AUTISMO (TEA) E OUTRAS NEURODIVERGÊNCIAS: PAPEL DO PODER PÚBLICO NA INCLUSÃO”.

Considerando o processo administrativo nº 421/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 30.050.141/0001-80) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 1.490,00 com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:2FF04C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 197531/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**
CONSERTO DE BANCOS DE ÔNIBUS, PARA CONSERTO DE 100 BANCOS, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 197531/**2026**.

CREDOR: HENRIQUE DA SILVA NUNES
ENDEREÇO: R LEOPOLDO FRANKLIN MARQUES DA ROSA CAPAO DA CANOA

78247 47.667.525/0001-49

VALOR: 28.000,00

Xangri-Lá, 29 de Abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:A9DA6949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 202527/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE Ao Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01424/26**
A atual conjuntura social demonstra que os jovens vivem frequentemente imersos em ilusões do mundo digital, o que dificulta o preparo para os desafios reais e muitas vezes os conduz à frustração, depressão ou fugas prejudiciais. O Instituto Manager propõe uma metodologia que ataca esse problema ao trazer os alunos para a realidade, utilizando uma abordagem de "ensinar fazendo" baseada na educação corporativa.

A referida contratação atende diretamente às exigências contemporâneas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 202527/**2026**.

CREDOR: INSTITUTO MANAGER SANTO ANTONIO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CAPITAO ANTONIO NUNES BEMFICA SANTO ANTONIO DA PATRULHA

78250 65.037.532/0001-49

VALOR: 1.043.280,00

Xangri-Lá, 29 de Abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:E7B99E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2938, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Ratifica a aceitação de doação de imóvel destinado à instalação de Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada, para todos os fins de direito, a aceitação da doação do imóvel objeto da matrícula nº 94.741, Livro 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa/RS, formalizada por Escritura Pública de Doação lavrada em 04 de novembro de 2021.

Art. 2º O imóvel consiste em um terreno com área superficial de 121.778,67 m², situado no Município de Xangri-Lá/RS, denominado Gleba A (parte do lote A3), conforme descrição constante da matrícula imobiliária.

Art. 3º A doação foi realizada pelos seguintes proprietários:

I – IPANEMA MOUNTAIN VILLE INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.918.415/0001-62;

II – CRISTIANO SCHEFFER SANTINI;

III – FERNANDO SCHEFFER SANTINI;

conforme qualificação constante da matrícula imobiliária e da escritura pública.

Art. 4º O imóvel destina-se exclusivamente à implantação e funcionamento de Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, atendendo ao interesse público e às diretrizes do planejamento urbano municipal.

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados visando à formalização, aceitação e registro da referida doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:F1AC7BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 156/2026
Ata de Registro de Preços nº 156/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
17	**CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de 300V/500V, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. - Cor dos cabos: 3 Condutores - Preto, Azul-Claro e Verde/Amarelo. Rolo contendo 100m.	RL	SIL	143	R$ 560,44
18	**CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de 300V/500V, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. - Cor dos cabos: 3 Condutores - Preto, Azul-Claro e Verde/Amarelo. Rolo contendo 100m. **(Cota referente ao item 17)**	RL	SIL	47	R$ 560,44
40	**ELETRODUTO PVC - 3/4"** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor cinza sem rosca. Barra cotendo 3m.	BRR	MAXIDUTOS	760	R$8,99
45	**CABO FLEXÍVEL PP 4 X 6MM (PRETO)** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de até 1KV, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. - Cor dos cabos: 4 Condutores - Vermelho, Branco, Preto, Azul-Claro. Rolo contendo 100m.	RL	SIL	117	R$ 1890,44
46	**CABO FLEXÍVEL PP 4 X 6MM (PRETO)** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de até 1KV, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. - Cor dos cabos: 4 Condutores - Vermelho, Branco, Preto, Azul-Claro. Rolo contendo 100m. **(Cota referente ao item 45)**	RL	SIL	39	R$ 1.890,44
49	**LUVA CANALETA 32 X 16 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca. Tamanho: 32mm x 16mm.	UN	MAXIDUTOS	300	R$ 4,40
50	**DERIVAÇÃO EM T CANALETA 32 X 16 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca.	UN	ILUMI	280	R$ 8,27
97	**DISJUNTOR BIPOLAR DR FUGA CORRENTE RESIDUAL - 20A** Especificações: - Corrente Elétrica: 20A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Bipolar DIM.	UN	ELGIN	112	R$ 50,44
98	**DISJUNTOR BIPOLAR DR FUGA CORRENTE RESIDUAL - 32A** Especificações: - Corrente Elétrica: 32A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Bipolar DIM.	UN	ELGIN	112	R$ 50,44
100	**CABO FLEXÍVEL PP 4 X 10MM. ROLO COM 100M** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, tensão Nominal de até 1KV, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. - Cor dos cabos: 4 Condutores - Vermelho, Branco, Preto, Azul-Claro. Rolo contendo 100m.	RL	SIL	91	R$ 3.511,44
101	**CABO FLEXÍVEL PP 4 X 10MM. ROLO COM 100M** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, tensão Nominal de até 1KV, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. - Cor dos cabos: 4 Condutores - Vermelho, Branco, Preto, Azul-Claro. Rolo contendo 100m. **(Cota referente ao item 100)**	RL	SIL	30	R$ 3.511,44
133	**CANALETA SEM DIVISÓRIA 32 X 16 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca, com adesivo para fixação. Tamanho: 32mm x 16mm. Barra contendo 2m.	BRR	ILUMI	650	R$ 17,58
145	**CABO SEMI RÍGIDO 10MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de1KV, 7 pernas, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 100m.	RL	SIL	86	R$ 915,35
146	**CABO SEMI RÍGIDO 10MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases	RL	SIL	28	R$ 915,35

	tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de1KV, 7 pernas, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 100m. **(Cota referente ao item 145)**				

Detentora: **NEDA LOPES DUARTE LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 39.253.431/0001-03.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:8E1E105D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 157/2026
Ata de Registro de Preços nº 157/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
1	**CABO FLEXÍVEL 1MM (PRETO)** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de450V/750V, temperatura máxima de 70°, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 100m.	RL	DELTA	112	R$ 92,82
2	**CABO FLEXÍVEL 1MM (BRANCO)** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de 450V/750V, temperatura máxima de 70°, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 100m.	RL	DELTA	112	R$ 92,82
3	**CABO FLEXÍVEL 1MM (AZUL)** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de450V/750V, temperatura máxima de 70°, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 100m.	RL	DELTA	112	R$ 92,82
4	**CABO FLEXÍVEL 1MM (VERDE)** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de450V/750V, temperatura máxima de 70°, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 100m.	RL	DELTA	112	R$ 92,82
5	**CABO FLEXÍVEL 1MM (VERMELHO)** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de450V/750V, temperatura máxima de 70°, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 100m.	RL	DELTA	112	R$ 92,82
6	**CABO FLEXÍVEL 1MM (AMARELO)** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de 450V/750V, temperatura máxima de 70°, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 100m.	RL	DELTA	142	R$ 92,82
58	**CABO FLEXÍVEL 4MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de até 750V, temperatura máxima de 70°, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Cores diversas. Rolo contendo 100m.	RL	DELTA	209	R$ 261,76
85	**CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, tensão Nominal de300V/500V, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. - Cor dos cabos: 2 Condutores - Preto, Azul-Claro. Rolo contendo 15m.	RL	DELTA	192	R$ 40,24
143	**CABO FLEXÍVEL 16MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de750V, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 100m.	RL	DELTA	178	R$ 1.105,41

Detentora: **ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 57.027.510/0001-70.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:7A878DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 159/2026
Ata de Registro de Preços nº 159/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
187	**MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS ELÉTRICA** Especificações: - Pressão de trabalho: de 2000 a 3500 PSI (ajustável); - Vazão: 2,5; - Potência do motor: Elétrico (mínimo de 1 HP); - Capacidade de mangueira: Pelo menos 15 metros de comprimento, com possibilidade de extensão; - Tamanho do bico: Compatível com bicos de 0,021" a 0,035" (dependendo do modelo); - Filtro de sucção: De fácil limpeza e reposição, para evitar entupimentos; - Reservatório de tinta: Capacidade de 5 a 10 litros ou sistema de sucção direto do balde; - Tipo de bomba: Bomba de pistão ou diafragma de alta durabilidade; - Material da estrutura: Estrutura resistente à corrosão, preferencialmente aço inox ou alumínio reforçado; - Rodízios: Com sistema de travamento para maior estabilidade.	UN	LYNUS	26	R$ 2.043,00
188	**MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS ELÉTRICA** Especificações: - Pressão de trabalho: de 2000 a 3500 PSI (ajustável); - Vazão: 2,5; - Potência do motor: Elétrico (mínimo de 1 HP); - Capacidade de mangueira: Pelo menos 15 metros de comprimento, com possibilidade de extensão; - Tamanho do bico: Compatível com bicos de 0,021" a 0,035" (dependendo do modelo); - Filtro de sucção: De fácil limpeza e reposição, para evitar entupimentos; - Reservatório de tinta: Capacidade de 5 a 10 litros ou sistema de sucção direto do balde; - Tipo de bomba: Bomba de pistão ou diafragma de alta durabilidade; - Material da estrutura: Estrutura resistente à corrosão, preferencialmente aço inox ou alumínio reforçado; - Rodízios: Com sistema de travamento para maior estabilidade. **(Cota referente ao item 187)**	UN	LYNUS	8	R$ 2.043,00

Detentora: **BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 33.366.168/0001-74.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:2496A066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 160/2026
Ata de Registro de Preços nº 160/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
79	**GERADOR PORTÁTIL** Especificações: - Refrigeração: Refrigerado a Ar - Cilindros: Monocilíndrico - Tipo do Motor: 4 Tempos - Sistema de Partida: Manual Retrátil - Cilindrada: 196 cc - Rotação Máxima: 3600 RPM - Filtro de Ar: Duplo Elemento - Capacidade do Tanque: 15L - Capacidade do Óleo: 0.6 - Potência Máxima: 3.1 kW | kVA - Potência Nominal: 2.8 kW | kVA - Numero de Fases: Monofásico - Tensão Principal: BIVOLT 220 V - Frequência: 60 Hz - Chave Seletora: 115V/230V - Carregador de Bateria 12VDC - Característica: Com AVR - Característica Adicional: Com Voltimetro - Alternador: síncrono	UN	GERA POWER BRASIL	17	R$ 1.610,00

Detentora: **COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA. - EPP., i**nscrita no CNPJ sob o nº 11.496.215/0001-61.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:0A6EC2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 163/2026
Ata de Registro de Preços nº 163/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
23	**ESPELHO PLACA CEGA 4X2** Especificações: Espelho de parede completo com parafusos para fixação. - Cor: branca; - Tamanho: 4x2.	UN	RADIAL/ILUMI	150	R$ 1,80
51	**INTERRUPTOR SIMPLES (SISTEMA X)** Especificações: Interruptor completo com parafusos para fixação confeccionado em PVC na cor branca. Produto com Certificado do Inmetro.	UN	ILUMI	270	R$ 5,25
67	**FITA ISOLANTE – VERMELHA** Especificações: Constituída por um dorso de PVC recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. Aprovada e certificada. Medidas: - Largura: 18mm; - Comprimento: 20m.	UN	VONDER	230	R$ 5,60
69	**FITA ISOLANTE – AMARELA** Especificações: Constituída por um dorso de PVC recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. Aprovada e certificada. Medidas: - Largura: 18mm; - Comprimento: 20m.	UN	VONDER	230	R$ 5,60
70	**FITA ISOLANTE – BRANCA** Especificações: Constituída por um dorso de PVC recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. Aprovada e certificada. Medidas: - Largura: 18mm; - Comprimento: 20m.	UN	VONDER	230	R$ 5,60
125	**ABRAÇADEIRA METAL TIPO D COM CHAVETA 1"** Especificações: Abraçadeira tipo D com cunha fabricada em aço carbono com acabamento zincado.	UN	NACIONAL/ MATRIMETAL	650	R$ 1,45

Detentora: **FERRAGEM ELETROCOR LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 02.013.755/0001-56.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:A7C0A5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 164/2026
Ata de Registro de Preços nº 164/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
66	**FITA ISOLANTE – PRETA** Especificações: Constituída por um dorso de PVC recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. Aprovada e certificada. Medidas: - Largura: 18mm; - Comprimento: 20m.	UN	RAJIX	3.180	R$ 2,85
71	**FITA ISOLANTE – AUTOFUSÃO** Especificações: Produto pode ser alongada em até 800% para proporcionar isolação inviolável, vedação contra umidade, resistente a umidade. Medidas: - Largura: 19mm; - Comprimento: 10m.	UN	RAJIX	170	R$ 9,75
171	**CINTA 250MM** Especificações: Cinta para poste circular, de aço galvanizado a fogo, acompanha 2 parafusos	UN	OLIVO	1.045	R$ 38,00

	francês com porca.				
186	**LUMINÁRIA LED – EMERGÊNCIA** Especificações: - Potência Mínima em (W): 8,64W; - Potência Máxima em (W): 10,56W; - Fator de Potência: 0,5; - Tensão: Bivolt; - Frequência: 50-60Hz; - Bateria: 6V4ah; - Tempo de Carga da Bateria: 24h; - Autonomia Mínima: 3h; - Autonomia Máxima: 6h; - Vida Mediana: 30.000h; - Fluxo Luminoso: 3.000Lm; - Temperatura de Cor: 6.500K; - Cor da Luz: Branco frio; - Quantidade Mínima de Leds: 48; - Material do Corpo: Plástico com Lente em Acrílico; - Cor do Corpo: Branco.	UN	RAJIX	740	R$ 72,52

Detentora: **FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 53.111.090/0001-54.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:95ABBC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 166/2026
Ata de Registro de Preços nº 166/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
27	**DISJUNTOR TRIPOLAR - 40A** Especificações: - Corrente Elétrica: 40A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Tripolar DIM.	UN	OUROLUX	185	R$ 26,10
28	**DISJUNTOR TRIPOLAR - 30A** Especificações: - Corrente Elétrica: 30A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Tripolar DIM.	UN	OUROLUX	185	R$ 26,10
42	**ADAPTADOR PVC (PARA CONDULETE 3/4")** Especificações: Confeccionada em termoplástico antichama na cor cinza, sem rosca.	UN	INPOL	1.250	R$ 0,87
44	**DISJUNTOR TRIPOLAR - 70A** Especificações: - Corrente Elétrica: 25A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Bipolar DIM.	UN	OUROLUX	170	R$ 29,00
65	**CONECTOR DE COBRE PARA HASTE DE ATERRAMENTO** Especificações: Produto confeccionado em cobre do tipo anel. - Diâmetro Nominal: 3/4" até 35mm; - Parafuso: 3/8".	UN	BETEL	135	R$ 5,10
72	**CAIXA DE LUZ - 4X2** Especificações: Caixa de luz retangular em PVC, com propriedades antichama, nas cores amarela e/ou preta.	UN	BETEL	820	R$ 0,75
73	**CAIXA DE LUZ - 4X4** Especificações: Caixa de luz quadrada em PVC, com propriedades antichama, nas cores amarela e/ou preta.	UN	BETEL	820	R$ 0,95
107	**ABRAÇADEIRA PVC (PARA ELETRODUTO/CONDULETE 3/4")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Cinza - Bitola: 3/4	UN	INPOL	2.200	R$ 0,60
109	**JOELHO 90º PVC SEM ROSCA, COM JANELA (PARA CONDULETE 3/4")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Cinza - Bitola: 3/4	UN	INPOL	310	R$ 3,49
110	**CURVA 90º PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Preta - Bitola: 3/4	UN	MARIMAR	310	R$ 0,95
111	**CURVA 180º PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Preta - Bitola: 3/4	UN	MARIMAR	270	R$ 1,60
114	**CURVA 90º ELETRODUTO PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Preta - Bitola: 1"	UN	MARIMAR	310	R$ 1,40

115	**CURVA 180º ELETRODUTO PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Preta - Bitola: 1"	UN	MARIMAR	270	R$ 1,99
117	**CAIXA DE PASSAGEM PVC - 5 ENTRADAS (PARA ELETRODUCTO 1")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Preta - Bitola: 1" - Entradas: 5	UN	INPOL	400	R$ 6,60
119	**CURVA 90º ELETRODUTO PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/4")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Preta - Bitola: 1 1/4"	UN	MARIMAR	310	R$ 2,80
120	**CURVA 180º ELETRODUTO PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/4")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Preta - Bitola: 1 1/4"	UN	MARIMAR	270	R$ 3,90
122	**ABRAÇADEIRA PVC (PARA ELETRODUTO/CONDULETE 3/4")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Preta - Bitola: 3/4"	UN	INPOL	1.450	R$ 0,63
123	**ABRAÇADEIRA PVC (PARA ELETRODUTO/CONDULETE 1")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Preta - Bitola: 1"	UN	INPOL	650	R$ 0,68
126	**ABRAÇADEIRA METAL TIPO D COM CHAVETA 1 1/4"** Especificações: Abraçadeira tipo D com cunha fabricada em aço carbono com acabamento zincado.	UN	MATRIMETAL	450	R$ 2,22
130	**CURVA 90º CANALETA 20 X 12 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca. Tamanho: 20mm x 12mm.	UN	DEXSON	250	R$ 2,25
135	**CANALETA SEM DIVISÓRIA 50 X 20 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca, com adesivo para fixação. Tamanho: 50mm x 20mm. Barra contendo 2m.	BRR	DEXSON	450	R$ 18,45
136	**COTOVELO INTERNO CANALETA 50 X 20 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca. Tamanho: 50mm x 20mm.	UN	DEXSON	150	R$ 6,44
137	**COTOVELO EXTERNO CANALETA 50 X 20 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca. Tamanho: 50mm x 20mm.	UN	DEXSON	150	R$ 4,65
138	**CURVA 90º CANALETA 50 X 20 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca. Tamanho: 50mm x 20mm.	UN	DEXSON	150	R$ 4,32
139	**LUVA CANALETA 50 X 20 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca. Tamanho: 50mm x 20mm.	UN	DEXSON	150	R$ 3,74
140	**DERIVAÇÃO EM T CANALETA 50 X 20 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca. Tamanho: 50mm x 20mm.	UN	DEXSON	170	R$ 14,25
141	**FITA DE AÇO PERFURADA - 19MM** Especificações: Indicada para suspensão, amarração e estaiamento de tubos, forros, luminárias, entre outros. Produzida em aço carbono zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão. - Largura: 19mm - Espessura aproximada: 0,4mm Rolo contendo 30m.	RL	BETEL	31	R$ 38,40
142	**CABO DE TELEFONE CCI 50 X 1 PAR (2 VIAS)** Especificações: - Uso Indicado: Para 01 linha de telefone - Quantidade de Pares: 1 par(es) - Quantidade de Vias: 2 via(s) - Tipo do Cabo: CCI (Capa, Condutor e Isolamento) - Local de Instalao do Cabo: Interno - Cor: Cinza - Tipo de Material: Cobre Rolo contendo 100m.	RL	STE CONDUTORES	101	R$ 58,62
150	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 1 DISJUNTOR (SOBREPOR) COM BARRAMENTO** Especificações: Produto confeccionado em PVC na cor branca.	UN	BET PLÁSTICOS	124	R$ 6,25
151	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 1 DISJUNTOR (SOBREPOR) COM BARRAMENTO E TOMADA 20A** Especificações: Produto confeccionado em PVC na cor branca.	UN	AC&A BRASIL	34	R$ 17,45
164	**CONECTOR FENDIDO COBREADO - 10MM** Especificações: Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre.	UN	TCM	100	R$ 4,10
165	**CONECTOR FENDIDO COBREADO - 16MM** Especificações: Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre.	UN	TCM	90	R$ 5,10
166	**CHAVE TESTE DIGITAL** Especificações: Chave Teste Digital Multiteste - Não necessita de pilhas ou baterias para funcionar - Medição de voltagem: - Permite medições de 12V a 250V em voltagem alternada ´CA´ e voltagem contínua ´CC´.	UN	BESTFER	75	R$ 4,10

167	**CANETA TESTE DE VOLTAGEM SONORA** Especificações: Detector de tensão tipo caneta, permitir medição de tensão 90V a 1000V AC com alerta bip. Alimentada por duas pilhas AAA. O produto deve acompanhar duas pilhas AAA.	UN	BESTFER	60	R$ 18,90
168	**LUXÍMETRO DIGITAL** Especificações: Luxímetro digital para LED com display LCD. Faixa mínima 0-100.000 lux com certificado de calibração. Funcionamento com pilhas. O produto deve acompanhar pilhas.	UN	VONDER	29	R$ 213,30
174	**CABO QUADRIPLEX 10MM** Especificações: - Cabo de alumínio multiplexados - NBR 8182 com neutro nu quadruplex - Seção nominal (mm²) 10 - Diâmetro nominal do condutor (mm) 4,0 - Espessura nominal da isolação (mm) 1,20 - Diâmetro Externo Aproximado XLPE para classe térmica de 90°C.	M	CMR	2.700	R$ 7,10
191	**FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS METÁLICO/RÉGUA 110/220 VOLTS** Especificações: - Potência suportada: 1270 Watts em 127V e 2200 Watts em 220V; - Número de tomadas: 5; - Comprimento do cabo: 1m; - Material do corpo: metal; - Bivolt; - Chave liga-desliga; - Indicador de energia (LED); - Suporte para fixação; - Proteção contra sobretensão; - Proteção contra sobrecarga e curto-circuito (fusível); - Tipo de tomada: 3 pinos padrão novo.	UN	QUALITRONIX	2.180	R$ 27,00

Detentora: **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 05.117.514/0001-45.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:334DEC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 168/2026
Ata de Registro de Preços nº 168/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
57	**CABO FLEXÍVEL 2,5MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal deaté 750V, temperatura máxima de 70°, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Cores diversas. Rolo contendo 100m.	RL	GOLDFILL	201	R$ 94,00
59	**CABO FLEXÍVEL 6MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de até 750V, temperatura máxima de 70°, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Cores diversas. Rolo contendo 100m.	RL	CONDUELETRO	141	R$ 212,00
80	**SOPRADOR TÉRMICO - 2.000W** Especificações: Bocal de 22mm, compatível com acessórios disponíveis no mercado, interruptor com controle de temperatura, desligamento automático do aparelho em altas temperaturas, proteção contra sobrecarga, alça para pendurar e suportes para apoio em bancada. Características: - Potência: 2000W; - Tensão: 220V.	UN	BUMAFER	39	R$ 127,00
83	**CABO FLEXÍVEL 1,5MM (PRETO)** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de 450V/750V, temperatura máxima de 70°, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 100m.	RL	CONDUELETRO/FILLVALLE	292	R$ 29,00
84	**CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5MM (PRETO)** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, tensão Nominal de 450V/750V, temperatura máxima de 70°, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 100m.	RL	POWERFIO/MILCABOS	190	R$ 138,00

Detentora: **J.S.A. COMÉRCIO LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 54.361.487/0001-67.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:5ADA9F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 169/2026
Ata de Registro de Preços nº 169/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
19	**ABRAÇADEIRA TIPO "D" 3/4** Especificações: Produto confeccionado em aço carbono com acabamento galvanizado eletrolítico com parafuso.	UN	BRASIL	1.600	R$ 0,96
36	**BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO (FOTO CÉLULA)** Especificações: Produto confeccionado em pvc, 3 fios, formato L para fixação em parede	UN	EXATRON	230	R$ 4,68
38	**DISJUNTOR BIPOLAR - 25A** Especificações: Disjuntor DR fuga corrente residual. - Corrente Elétrica: 25A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Bipolar DIM.	UN	OUROLUX	300	R$ 6,59
60	**CABO FLEXÍVEL 6MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de até 750V, temperatura máxima de 70°, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Cores diversas. Rolo contendo 100m. **(Cota referente ao item 59)**	RL	NEWLIGTH	46	R$ 293,80
63	**HASTE DE ATERRAMENTO** Especificações: Fabricada em núcleo sólido de aço carbono, revestida por camada uniforme de cobre eletrolítico (mínimo 254 mícrons) e extremidade pontiaguda. - Diâmetro Nominal: 5/8"; - Comprimento: 240cm.	UN	OLIVO	95	R$ 51,68
95	**DISJUNTOR MONOPOLAR - 90A** Especificações: - Corrente Elétrica: 90A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Monopolar DIM.	UN	OUROLUX	162	R$ 27,96
96	**DISJUNTOR MONOPOLAR - 100A** Especificações: - Corrente Elétrica: 100A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Monopolar DIM.	UN	OUROLUX	162	R$ 27,96
147	**CABO SEMI RÍGIDO 25MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de 1KV, 7 pernas, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 100m.	RL	NEWLIGTH	84	R$ 2.425,02
148	**CABO SEMI RÍGIDO 25MM** Especificações: Condutor isolado em dupla camada flexível, não propaga chamas, livre de halogênios, aplicação geral em cobre (primeira linha), baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos, não propaga chamas, tensão Nominal de 1KV, 7 pernas, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. Rolo contendo 100m. **(Cota referente ao item 147)**	RL	NEWLIGTH	28	R$ 2.425,02
170	**CINTA 220MM** Especificações: Cinta para poste circular, de aço galvanizado a fogo, acompanha 2 parafusos francês com porca.	UN	OLIVO	1.045	R$ 36,45
172	**CINTA 280MM** Especificações: Cinta para poste circular, de aço galvanizado a fogo, acompanha 2 parafusos francês com porca.	UN	OLIVO	1.045	R$ 42,20

Detentora: **LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 12.072.665/0001-90.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:840EF969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 171/2026
Ata de Registro de Preços nº 171/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
68	**FITA ISOLANTE – VERDE** Especificações: Constituída por um dorso de PVC recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. Aprovada e certificada. Medidas: - Largura: 18mm; - Comprimento: 20m.	UN	DECORLUX	230	R$ 5,58

Detentora: **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:B6A643F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 172/2026
Ata de Registro de Preços nº 172/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
32	**DISJUNTOR MONOPOLAR - 50A** Especificações: - Corrente Elétrica: 50A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Monopolar DIM.	UN	OUROLUX	205	R$ 7,00
34	**LUVA LISA PVC (PARA CONDULETE 3/4")** Especificações: Confeccionada em termoplástico antichama na cor cinza.	UN	INPOL	520	R$ 1,26
35	**TAMPA CEGA 4X2 PVC (PARA CONDULETE 3/4")** Especificações: Confeccionada em termoplástico antichama na cor cinza.	UN	INPOL	360	R$ 1,76
41	**CAIXA DE PASSAGEM PVC - 5 ENTRADAS (PARA CONDULETE 3/4")** Especificações: Confeccionada em termoplástico antichama na cor cinza, sem rosca e com 5 entradas.	UN	INPOL	950	R$ 4,09
43	**CURVA PVC (PARA CONDULETE 3/4")** Especificações: Confeccionada em termoplástico antichama na cor cinza, sem rosca.	UN	INPOL	540	R$ 2,52
47	**COTOVELO EXTERNO CANALETA 32 X 16 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca. Tamanho: 32mm x 16mm.	UN	LEGRAND	200	R$ 5,67
48	**CURVA 90º CANALETA 32 X 16 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca. Tamanho: 32mm x 16mm.	UN	LEGRAND	300	R$ 8,26
64	**BALDE/CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO** Especificações: Produto fabricado em plástico de alta resistência, com tampa e sistema de fechamento por pressão, para abrigar a haste de aterramento. Medidas Aproximadas: - Altura: 20 cm; - Diâmetro da tampa: 23 cm; - Diâmetro do fundo: 19 cm.	UN	JANDRIGUES	105	R$ 9,66
74	**CONDUÍTE CORRUGADO - 1/2" (AMARELO)** Especificações: Produto fabricados em PVC, com propriedades antichama, deverá atender a norma ABNT NBR 15465. Rolo contendo 50m.	RL	MAESI	110	R$ 38,43
75	**CONDUÍTE CORRUGADO - 3/4" (AMARELO)** Especificações: Produto fabricados em PVC, com propriedades antichama, deverá atender a norma ABNT NBR 15465. Rolo contendo 50m.	RL	MAESI	172	R$ 56,13
76	**CONDUÍTE CORRUGADO - 1" (AMARELO)** Especificações: Produto fabricados em PVC, com propriedades antichama, deverá atender a norma ABNT NBR 15465. Rolo contendo 50m.	RL	MAESI	111	R$ 76,30
77	**MULTÍMETRO DIGITAL** Especificações: Display LCD digital 27mm x 60mm, tensão AC: 600Vac, tensão DC: 600Vdc, resistência: 2Mohms, corrente DC: 10A, continuidade/diodo/hfe, gerador de sinal (50Hz - 5Vpp), polaridade automática, amostragens: 2/s, indicação de overload, alimentação: 1X9V Neda 1604 ou 6F22, indicação de bateria fraca. Medidas aproximadas: 129mm x 70mm x 29mm.	UN	SIBRATEC	42	R$ 49,32
92	**DISJUNTOR TRIPOLAR - 70A** Especificações: - Corrente Elétrica: 70A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Industrial.	UN	SIBRATEC	170	R$ 38,67
99	**PROTETOR SURTO DPS CLAMPER ANTI RAIO 275V 60KA** Especificações:	UN	SIBRATEC	80	R$ 28,00

	- Tensão: Bivolt – 127 / 220 V; - Classe: I / II; - Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV); - Cor: Vermelho.				
103	**PLUG TOMADA SUSPENSA (FÊMEA) INDUSTRIAL 3P + T 32A** Especificações: - Terminais: Latão maciço - Temperatura Operação: 0 / 120°C trabalho contínuo. 200°C (30 minutos) - Tensão máxima de trabalho: 690 Volts RMS - Conforme NBR IEC 60309-1 - Corrente: 32A - Pólos: 4 - Tensão: 380 / 440V - Grau de Proteção: IP 44	UN	SIBRATEC	77	R$ 25,37
104	**PLUG TOMADA SUSPENSA (MACHO) INDUSTRIAL 3P + T 16A** Especificações: - Terminais: Latão maciço - Temperatura Operação: 0 / 120°C trabalho contínuo. 200°C (30 minutos) - Tensão máxima de trabalho: 690 Volts RMS - Conforme NBR IEC 60309-1 - Corrente: 16A - Pólos: 4 - Tensão: 220 / 240V - Grau de Proteção: IP 44	UN	SIBRATEC	77	R$ 14,00
105	**PLUG TOMADA SUSPENSA (FÊMEA) INDUSTRIAL 3P + T 16A** Especificações: - Terminais: Latão maciço - Temperatura Operação: 0 / 120°C trabalho contínuo. 200°C (30 minutos) - Tensão máxima de trabalho: 690 Volts RMS - Conforme NBR IEC 60309-1 - Corrente: 16A - Pólos: 4 - Tensão: 220 / 240V - Grau de Proteção: IP 44	UN	SIBRATEC	77	R$ 21,70
108	**CURVA 90º PVC SEM ROSCA (PARA CONDULETE 3/4")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Cinza - Bitola: 3/4	UN	INPOL	360	R$ 1,76
112	**LUVA PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO 3/4")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Preta - Bitola: 3/4	UN	CONXÕES UNIÃO	270	R$ 0,56
113	**ELETRODUTO PVC COM ROSCA - 1"** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor cinza com rosca. Barra contendo 3m.	BRR	TUBOS MT	340	R$ 10,15
116	**LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Preta - Bitola: 1"	UN	CONEXÕES UNIÃO	270	R$ 0,84
118	**ELETRODUTO PVC COM ROSCA - 1 1/4"** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor cinza com rosca. Barra contendo 3m.	BRR	TUBOS MT	320	R$ 13,30
121	**LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA (PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/4")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Preta - Bitola: 1 1/4"	UN	CONEXÕES UNIÃO	270	R$ 1,33
124	**ABRAÇADEIRA PVC (PARA ELETRODUTO/CONDULETE 1 1/4")** Especificações: Produto confeccionado em PVC. - Cor: Preta - Bitola: 1 1/4"	UN	INPOL	450	R$ 2,10
127	**CANALETA SEM DIVISÓRIA 20 X 12 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca, com adesivo para fixação. Tamanho: 20mm x 12mm. Barra contendo 2m.	BRR	PLUZIE	850	R$ 8,29
128	**COTOVELO INTERNO CANALETA - 20 X 12 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca. Tamanho: 20mm x 12mm.	UN	PLUZIE	250	R$ 0,78
129	**COTOVELO EXTERNO CANALETA - 20 X 12 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca. Tamanho: 20mm x 12mm.	UN	PLUZIE	250	R$ 0,78
131	**LUVA CANALETA 20 X 12 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca. Tamanho: 20mm x 12mm.	UN	PLUZIE	310	R$ 0,78
132	**DERIVAÇÃO EM T CANALETA 20 X 12 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca. Tamanho: 20mm x 12mm.	UN	PLUZIE	310	R$ 0,78
134	**COTOVELO INTERNO CANALETA 32 X 16 (SISTEMA X)** Especificações: Confeccionado em termoplástico antichama na cor branca. Tamanho: 20mm x 12mm.	UN	LEGRAND	250	R$ 5,67
176	**CONECTOR DE TORÇÃO - 30A** Especificações: - Material: Plástico.	UN	SIBRATEC	180	R$ 0,21

Detentora: **MRJ MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 60.372.357/0001-00.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DB3F5A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 173/2026
Ata de Registro de Preços nº 173/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
7	**PLAFON** Especificações: Plafon de teto, sobrepor, redondo, branco com soquete em porcelana E27.	UN	ID	2.500	R$ 2,84
192	**LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR** Especificações: - Tensão de aplicação: Bivolt (127/220Vca); - Frequência nominal: 60Hz; - Fator de potência: >0.5; - Tipo de instalação: Embutir; - Local de instalação: Teto; - Potência de consumo: 24 Watts; - Fluxo luminoso: 2040 Lúmens; - Eficiência luminosa: 85 lm/W; - Temperatura de operação: -5~45oC; - IRC: >80; - Ângulo de abertura: 120o; - Temperatura de cor: 6500K (Branco frio); - Grau de proteção: IP40; - Vida útil mínima do LED: 25.000 horas; - Garantia mínima: 90 dias. Dimensões aproximadas: - Comprimento: 290mm; - Largura: 290mm; - Altura: 20mm; - Peso: 530g.	UN	CRISTALLUX	430	R$ 16,98

Detentora: **PONTOLUX LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 12.694.195/0001-04.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:40D3D588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 176/2026
Ata de Registro de Preços nº 176/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
8	**TOMADA SIMPLES 2P+T - 20ª** Especificações: Tomada de parede completa com espelho e parafusos para fixação. Produto com Certificado do Inmetro. - Cor: branca; - Tamanho: 4x2.	UN	PLUZIE	690	R$ 3,54
9	**TOMADA DUPLA 2P+T - 20ª** Especificações: Tomada de parede completa com espelho e parafusos para fixação. Produto com Certificado do Inmetro. - Cor: branca; - Tamanho: 4x2.	UN	PLUZIE	460	R$ 5,44
10	**INTERRUPTOR SIMPLES** Especificações: Interruptor de parede completo com espelho e parafusos para fixação. Produto com Certificado do Inmetro. - Cor: branca; - Tamanho: 4x2.	UN	PLUZIE	480	R$ 3,85
11	**INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T - 20A** Especificações: Interruptor com tomada de parede completo com espelho e parafusos para fixação. Produto com Certificado do Inmetro. - Cor: branca; - Tamanho: 4x2.	UN	PLUZIE	370	R$ 5,50
12	**INTERRUPTOR DUPLO** Especificações: Interruptor de parede completo com espelho e parafusos para fixação. Produto com Certificado do Inmetro. - Cor: branca; - Tamanho: 4x2.	UN	PLUZIE	340	R$ 6,00
13	**INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 2P+T - 20A** Especificações: Interruptor com tomada de parede completo com espelho e parafusos para fixação. Produto com Certificado do Inmetro.	UN	PLUZIE	340	R$ 8,71

	- Cor: branca; - Tamanho: 4x2.				
15	**DISJUNTOR MONOPOLAR - 16A** Especificações: - Corrente Elétrica: 16A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Monopolar DIM.	UN	WEG	185	R$ 7,29
22	**INTERRUPTOR TRIPLO** Especificações: Interruptor de parede completo com espelho e parafusos para fixação. Produto com Certificado do Inmetro. - Cor: branca; - Tamanho: 4x2.	UN	PLUZIE	130	R$ 8,14
24	**ESPELHO PLACA CEGA 4X4** Especificações: Espelho de parede completo com parafusos para fixação. - Cor: branca; - Tamanho: 4x4.	UN	PLUZIE	120	R$ 4,12
52	**INTERRUPTOR DUPLO (SISTEMA X)** Especificações: Interruptor completo com parafusos para fixação confeccionado em PVC na cor branca. Produto com Certificado do Inmetro.	UN	PLUZIE	250	R$ 7,44
53	**INTERRUPTOR TRIPLO (SISTEMA X)** Especificações: Interruptor completo com parafusos para fixação confeccionado em PVC na cor branca. Produto com Certificado do Inmetro.	UN	PLUZIE	150	R$ 9,76
54	**INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T - 20A (SISTEMA X)** Especificações: Interruptor com tomada completo com parafusos para fixação confeccionado em PVC na cor branca. Produto com Certificado do Inmetro.	UN	PLUZIE	220	R$ 8,21
55	**TOMADA SIMPLES 2P+T - 20A (SISTEMA X)** Especificações: Tomada completo com parafusos para fixação confeccionado em PVC na cor branca. Produto com Certificado do Inmetro.	UN	PLUZIE	410	R$ 5,11
56	**TOMADA DUPLA 2P+T - 20A (SISTEMA X)** Especificações: Tomada completo com parafusos para fixação confeccionado em PVC na cor branca. Produto com Certificado do Inmetro.	UN	PLUZIE	360	R$ 6,71
86	**INTERRUPTOR SIMPLES - CHAVE HOTEL** Especificações: Modelo com 3 polos, de parede completo com espelho e parafusos de fixação. Cor: branca Tamanho: 4x2	UN	PLUZIE	160	R$ 4,72
87	**INTERRUPTOR DUPLO - CHAVE HOTEL** Especificações: Modelo com 3 polos, de parede completo com espelho e parafusos de fixação. Cor: branca Tamanho: 4x2	UN	PLUZIE	160	R$ 7,70
185	**FECHADURA ELETRÔNICA/DIGITAL** Especificações: - Modelo: embutir, com maçaneta; - Método de identificação senha numérica, através de um teclado de 12 teclas e cartão de proximidade; - Fácil instalação; - Teclado iluminado; - Corpo da fechadura em material alumínio; - Resistente a temperaturas elevadas (700 ºC); - Alarme de arrombamento; - Abertura por senha; - Abertura por TAG; - Abertura silenciosa; - Função não perturbe; - Alarme de pilhas fracas; - Alarme de alta temperatura; - Alarme de lingueta bloqueada; - Alarme de tentativa mal sucedida (suspensão de 01 minuto); - Tensão de alimentação: 6 Vdc (4 pilhas alcalinas AA); - Tensão de alimentação de emergência: 9 Vdc (1 bateria alcalina); - Temperatura de operação: 0 a 65 °C; - Frequência de operação do TAG: 13,56 MHz; - Tipo de cartão: MIFARE ISO/IEC 14443 A; - Tipo de autenticação: Senha ou tag de proximidade (RFID); - Capacidade máxima de TAG: 100, - Capacidade máxima de senhas: 4 (4 a 12 dígitos); - Autonomia das pilhas: 1 ano para 10 acessos diários; - Espessura da porta: 35 a 50 mm; - Resistência ao impacto: 300 kgf; - Material: Alumínio, zinco, ABS. Dimensões da unidade externa: - Largura: 80,8mm; - Altura: 229mm; - Comprimento: 63,1mm. Dimensões da unidade interna: - Largura: 74,7mm; - Altura: 227,9mm; - Comprimento: 75 mm.	UN	PRIME BRAS	102	R$ 414,70

Detentora: **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAIS E MATERIAIS LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3E783115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 178/2026

Ata de Registro de Preços nº 178/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
14	**DISJUNTOR MONOPOLAR - 10A** Especificações: - Corrente Elétrica: 10A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Monopolar DIM.	UN	SOPRANO/ DISJUNTOR SHB C 10 A UNIPOLAR DIN	185	R$ 6,54
25	**DISJUNTOR TRIPOLAR - 60A** Especificações: - Corrente Elétrica: 60A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Tripolar DIM.	UN	ELGIN/ MINI DISJUNTOR 3 POLOS 63 A 3KA MCB	125	R$ 30,10
26	**DISJUNTOR TRIPOLAR - 50A** Especificações: - Corrente Elétrica: 50A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Tripolar DIM.	UN	ELGIN/ MINI DISJUNTOR 3 POLOS 50 A 3KA MCB	185	R$ 30,10
33	**PLUG TOMADA MACHO 2P+T - 10A** Especificações: Produto na cor preta, produzido em termoplástico antichama e pinos maciços em liga de cobre, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. - Tensão máxima de uso: 250V	UN	SOPRANO/ PLUGUE MACHO 2P+T 10 A 250V-BR	480	R$ 2,53
39	**PLUG TOMADA FÊMEA 2P+T - 20A** Especificações: Produto na cor preta, produzido em termoplástico antichama, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. - Tensão máxima de uso: 250V	UN	SOPRANO/ PLUG FEM 2P+T 20 A 250V	580	R$ 2,25
88	**DISJUNTOR TRIPOLAR - 180A** Especificações: - Corrente Elétrica: 180A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Industrial.	UN	ELGIN/DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 180 A 25KA	162	R$ 224,45
89	**DISJUNTOR TRIPOLAR - 100A** Especificações: - Corrente Elétrica: 100A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Industrial.	UN	SOPRANO/ DISJ. SHB3 H-C100A – 10 KA	162	R$ 89,00
90	**DISJUNTOR TRIPOLAR - 90A** Especificações: - Corrente Elétrica: 90A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Industrial.	UN	SOPRANO/ DISJ. SHB3 H-C90A – 10 KA	162	R$ 89,00
91	**DISJUNTOR TRIPOLAR - 80A** Especificações: - Corrente Elétrica: 80A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Industrial.	UN	SOPRANO/ DISJ. SHB3 H-C80A – 10 KA	162	R$ 89,00
94	**DISJUNTOR MONOPOLAR - 80A** Especificações: - Corrente Elétrica: 80A; - Curva de Disparo: C; - Tipos de Pólo: Monopolar DIM.	UN	ELGIN/ MCB CURVA C MONOPOLAR 80A	162	R$ 26,51
106	**PLUG TOMADA MACHO 2P+T - 20A** Especificações: Produto produzido em termoplástico antichama e pinos maciços em liga de cobre, produto deve conter o número de registro/certificação INMETRO. - Tensão máxima de uso: 250V	UN	SOPRANO/ PLUGUE MACHO 2P+T 20 A 250V-BR	255	R$ 2,77
152	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 4 DISJUNTORES (SOBREPOR)** Especificações: Produto confeccionado em PVC na cor branca.	UN	SOPRANO/ QUADRO DISTRB. SOB. 4P IEC-PC	34	R$ 20,58
153	**QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 12/16 DISJUNTORES (EMBUTIR)** Especificações: Produto confeccionado em PVC na cor branca com tampa para disjuntores DIM.	UN	SOPRANO/ QUADRO DISTRB. SOB. 12P IEC-PC	34	R$ 36,02
154	**QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 18/24 DISJUNTORES (EMBUTIR)** Especificações: Produto confeccionado em PVC na cor branca com tampa para disjuntores DIM.	UN	SOPRANO/ QUADRO DISTRB. SOB. 18P IEC-PC	34	R$ 52,50
155	**QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 36/24 DISJUNTORES (EMBUTIR)** Especificações: Produto confeccionado em PVC na cor branca com tampa para disjuntores DIM.	UN	SOPRANO/ QUADRO DISTRB. SOB. 36P IEC-PC	34	R$ 111,92

Detentora: **VEAR TECNOLOGIA LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 45.704.834/0001-16.

Alvorada, 28 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:4F7AB0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
LISTAGEM FINAL DE INSCRIÇÕES EDITAL 001.2026 - SELEÇÃO PARA NOVOS (AS) ESTAGIÁRIOS (AS) PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Listagem Final de Inscrições
Edital 001.2026 - Seleção para novos (as) Estagiários (as)
Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Número			
Da Inscrição	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**
00007	Alessandra Brissow	Superior	Administração
00027	Ana Maria Luiza Arnold Wildner	Médio	Ensino Médio
00018	André Guilherme Mello Schünemann	Médio	Ensino Médio
00032	Andreia da Cruz Soares de Brito	Superior	Informática
00022	Angelo Campos Gonçalves	Superior	Direito
00010	Camili Lampert Bottura	Médio	Ensino Médio
00013	Catiusca Fank Dias	Superior	Psicologia
00017	Cibele Dos Santos Bueno	Superior	Pedagogia
00023	Cristiane Rafaela Giongo da Silva	Médio	Ensino Médio
00024	Daiane Ferreira Lassen	Técnico	Técnico Agricola
00031	Debora Regina da Silva Coelho	Médio	Ensino Médio
00016	Dionatan Matheus Correia Martin	Médio	Ensino Médio
00015	Eduarda Fracaro	Superior	Pedagogia
00009	Emanuelly Assunção dos Santos	Médio	Ensino Médio
00002	Gabriele Gehrke Nunes	Técnico	Técnico em Enfermagem
00020	Isadora Gabriele Drews	Médio	Ensino Médio
00014	Jessica Tais Borgmann	Médio	Educação Jovem e Adultos
00011	Joana Helena Schwiderke	Superior	Direito
00025	Joao Gabriel Taschetto Gotz	Médio	Ensino Médio
00021	Josué Felipe Sauer Dapper	Médio	Ensino Médio
00019	Kamile Araújo Fernandes	Superior	Psicologia
00028	Katielly Ribeiro de Almeida	Médio	Ensino Médio
00004	Kauany Nadieres dos Santos Schultz Hildebrandt	Superior	Ciências Contábeis
00003	Kelly Costa De Aquino	Médio	Ensino Médio
00012	Marcos Gustavo Portolan	Médio	Ensino Médio
00005	Melissa Maia Ramos	Médio	Ensino Médio
00026	Milena Hartmann Drews	Médio	Ensino Médio
00030	Moisés Henrique da Silva dos Santos	Médio	Ensino Médio
00029	Rafaela Tais Queiróz Machado	Médio	Ensino Médio
00006	Samara Vargas Ruckert	Superior	Fisioterapia
00001	Thalita Santos Silva	Médio	Ensino Médio
00008	Victor Eduardo de Souza Ozimkowski	Médio	Ensino Médio

Augusto Pestana - RS, 27 de Abril de 2026.

ADM. FABIANO MARCON
Diretor Geral 3e
CRA 13557-O

Salientamos que todas as informações fornecidas durante o cadastro são de responsabilidade do candidato quanto a sua veracidade, desta forma as mesmas devem ser comprovadas quando solicitado, sob pena de desclassificação.
A leitura do Edital e estar de acordo com as exigencias contidas no mesmo é de responsabilidade do candidato, desta forma o candidato pode ser desclassificado a qualquer momento, desde que o mesmo não esteja de acordo com as exigencias do Edital.
Candidatos que não tiverem seus nomes na LISTAGEM PRELIMINAR devem entrar em contato com a empresa 3e Gestão de Pessoas para averiguação de suas inscrições dentros dos prazos do Edital.

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:CCDB24B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.756.651/0001-55, estabelecida na Av. Fernando Ferrari, n.º 1280, na cidade de Santa Maria, neste ato representada por **SANDRO SCHARTEN SOARES**, inscrito no CPF sob nº 685.264.580-00, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Pregão Presencial nº 09/2022, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm justo e contratado o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 22/2022 por mais 90 (noventa) dias, conforme possibilidade expressa na Cláusula 10.1 do Contrato e art. art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caso o novo processo de licitação seja concluído em prazo inferior a 90 (noventa) dias (Pregão Eletrônico n.º 7/2026, Processo Administrativo n.º 326/2026) e novo contrato assinado e apto para ser executado, o presente contrato será rescindido, não cabendo direito de indenização à parte contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade reajustar os valores pagos mensalmente à Contratada, conforme variação do IPCA, os quais passam a ser os descritos na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO ITEM MENSAL (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)
1	Link de conexão de Internet com IP Fixo, Suporte 24hs, SLA 4hs e Monitoramento proativo do Link + + Wifi com Hotspot (sem instalação de rede interna)	847,75	**882,87**
3	Link de conexão de Internet com IP Fixo, Suporte 24hs, SLA 4hs e Monitoramento proativo do Link + + Wifi com Hotspot (sem instalação de rede interna)	847,75	**882,87**
5	Link de conexão de Internet com IP Fixo, Suporte 24hs, SLA 4hs e Monitoramento proativo do Link	217,97	**227,00**
6	Link de conexão de Internet com IP Fixo, Suporte 24hs, SLA 4hs e Monitoramento proativo do Link	240,91	**250,89**
7	Link de conexão de Internet com IP Fixo, Suporte 24hs, SLA 4hs e Monitoramento proativo do Link + WIFI Outdoor 2.4 e 5.8	217,97	**227,00**
8	Link de conexão de Internet com IP Fixo, Suporte 24hs, SLA 4hs e Monitoramento proativo do Link	240,91	**250,89**
9	Link de conexão de Internet com IP Fixo, Suporte 24hs, SLA 4hs e Monitoramento proativo do Link	562,11	**585,40**
10	Link de conexão de Internet com IP Fixo, Suporte 24hs, SLA 4hs e Monitoramento proativo do Link	562,11	**585,40**
11	Link de conexão de Internet com IP Fixo, Suporte 24hs, SLA 4hs e Monitoramento proativo do Link	240,91	**250,89**
12	Link de conexão de Internet com IP Fixo, Suporte 24hs, SLA 4hs e Monitoramento proativo do Link + WIFI Outdoor 2.4 e 5.8	217,97	**227,00**
13	Link de conexão de Internet com IP Fixo, Suporte 24hs, SLA 4hs e Monitoramento proativo do Link + WIFI Outdoor 2.4 e 5.8	228,40	**239,19**
		TOTAL:	**4.609,40**

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do contrato passa de R$4.445,69 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para R$4.609,40 (quatro mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos), sofrendo um aumento de R$163,71 (cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Com relação ao valor inicial do contrato (R$3.468,00), o presente reajuste de valores representa um aumento de aproximadamente 4,72%.

CLÁUSULA QUINTA: Para fins de cálculo de reajuste foram utilizadas as datas das propostas, sendo que a empresa terá direito a receber os valores atualizados após o dia 29/04/2026.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas e condições do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 29 de abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Brasil Serviços de Telecomunicações LTDA
CNPJ nº 07.756.651/0001-55
Contratada
SANDRO SCHARTEN SOARES
CPF nº 007.937.720-36
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8FED066B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.660, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.947, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O item 179 do Anexo Único da Lei Municipal nº 4.947, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

179. Diretor da Divisão Administrativa da Educação

PROVIMENTO:	Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
MODALIDADE:	CC/DCA
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Nível superior completo, preferencialmente nas áreas de Administração, Gestão Pública, Pedagogia ou áreas afins, com experiência em gestão administrativa ou educacional.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 40 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Chefiar as atividades da Divisão Administrativa da Secretaria, gerenciando os recursos humanos na área da Educação.
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
Chefiar as atividades da Divisão Administrativa da Secretaria, gerenciando os recursos humanos na área da Educação, principalmente no que refere a substituições, nomeações, licenças, estágios, férias, e convocações; assegurar a regular aplicação da legislação, e o apoio técnico necessário ao bom funcionamento das demais unidades da Secretaria; determinar a organização da documentação do Departamento, emitir pareceres relativamente aos assuntos educacionais de legislação submetidos à Secretária, e garantir a expedição da correspondência oficial e externa da Secretaria; encaminhar processos relacionados aos recursos humanos da Secretaria, e questões envolvendo os alunos da Rede Municipal de Ensino, emitindo pareceres; determinar a organização de documentos, a elaboração de pareceres e o encaminhamento para órgãos competentes; elaborar plano de atividades consonante com os objetivos a serem alcançados e os recursos materiais e humanos disponíveis; prospectar programas e projetos que possam ser implementados e/ou ampliados; definir prioridades, sistemáticas e rotinas; organizar os trabalhos da respectiva unidade, delegando tarefas e atribuições, e estabelecendo normas e procedimentos a serem seguidos para assegurar o fluxo normal das atividades e os resultados desejados; acompanhar o desenvolvimento de programas e projetos, orientando e apresentando soluções; buscar o melhor desempenho dos servidores; avaliar o resultado dos serviços, projetos e programas afetos à sua área; detectar falhas e determinar ou propor as modificações necessárias; implantar e coordenar políticas sustentadas no desempenho eficaz; acompanhar o plano de atividades de pessoal; inter-relacionar as atividades da respectiva unidade, entre si e com as demais áreas da Secretaria e da municipalidade; informar o Secretário sobre o processamento dos trabalhos e resultados, elaborando relatórios e demonstrativos que permitam avaliações e a tomada de decisões; zelar pela observância das disposições legais e regulamentares; representar o Secretário quando instado a tanto; prestar atendimento ao público quando necessário; executar e/ou providenciar para que sejam executadas todas as demais tarefas correlatas à condução e ao bom desempenho do Departamento; providenciar na avaliação dos servidores ligados ao Setor Administrativo da Secretaria, que lhe forem subordinados.	

Art. 2º. O item 193 do Anexo Único da Lei Municipal nº 4.947, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

193. Diretor da Divisão de Educação Inclusiva

PROVIMENTO:	Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
MODALIDADE:	CC/DCA
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Nível superior completo em Pedagogia, Psicologia, Psicopedagogia ou outra licenciatura na área da educação, preferencialmente com especialização em educação inclusiva, educação especial ou áreas correlatas, e experiência na área educacional.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 40 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Planejar, coordenar e supervisionar as políticas, programas e ações de educação inclusiva no âmbito da rede municipal de ensino.
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
Dirigir a Divisão; planejar, coordenando, orientando e estabelecendo alternativas referentes às questões que envolvam diretamente as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, assessorando e aprimorando os profissionais que trabalham diretamente com crianças com Necessidades Educacionais Especiais e quando necessário seus familiares; coletar informações e produzir diagnósticos referentes ao contexto escolar dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais; analisar dados estatísticos da Educação Inclusiva, visando aprimorar as práticas e ampliar as ações desenvolvidas; realizar o censo escolar; planejar e executar ações para promoção da Educação Inclusiva; promover formação continuada aos professores do atendimento educacional especializado e auxiliares de ensino que auxiliam alunos com necessidades educacionais particulares; chefiar a coordenação do CEMADE e o trabalho do serviço social; atuar em parceria com o Conselho Tutelar, APAE, CREAS, CAPS e CRAS, quando necessário; realizar a avaliação de desempenho dos servidores que lhe forem subordinados.	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 28 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:49C94C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.661, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.931, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei Municipal 4.931/2019 passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 7º.** Os detentores do cargo efetivo de guarda municipal, bem como aqueles designados para os cargos de Inspetor da Guarda Municipal e de Diretor da Divisão da Guarda Municipal, receberão, a título de gratificação por risco de vida, retribuição pecuniária no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento básico."*

Art. 2º. O Parágrafo Único do artigo 7º da Lei Municipal passa a ser renumerado como § 1º e é acrescido o § 2º no mesmo artigo, com a seguinte redação:

*"**Art. 7º** (...)*
***§ 1º** (...)*
***§ 2º.** A gratificação por risco de vida prevista no caput, quando devida aos servidores designados para as funções de Inspetor da Guarda Municipal e de Diretor da Divisão da Guarda Municipal, não se submete à limitação prevista no § 2º do art. 11 e no art. 11-A da Lei Municipal nº 4.125/2014, aplicando-se exclusivamente para essa parcela, em razão da natureza especial das atribuições exercidas."*

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, cujo impacto orçamentário financeiro consta do respectivo Anexo I, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 28 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 5.661, de 28 de abril de 2026.
Anexo I.
A - Impacto Orçamentário-Financeiro.

Demonstrativo do cargo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito que será contemplado com a gratificação de Risco de Vida.

Forma	CARGOS	Quant. cargos que serão contemplados	Vencimento Básico do Cargo Efetivo-Guarda Municipal	50% Sobre o vencimento Básico a título de Gratificação por risco de vida	TOTAL INDIVIDUAL MENSAL - R$	Total Individual c/ gratificação Natalina, e férias com o terço constitucional [= 13,33 vencimentos] - R$	Despesa anual estimada em razão do número de cargos a serem criados - R$
CC/DCA	Diretor da Guarda Municipal	1	R$ 3.563,20	R$ 1.781,60	R$ 1.781,60	R$ 23.748,73	R$ 23.748,73
	Valor cargo de DCA - R$ 9.976,97						
		1			**R$ 1.781,60**	**R$ 23.748,73**	**R$ 23.748,73**
Valor Total de aumento efetivo							**R$ 23.748,73**

Cabe a este Órgão o exame da Lei quanto à sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei em pauta, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no art. 17 §§ 1° e 2° do referido Diploma.

Pelo que dispõe o mencionado § 1°, do art. 17, da Lei Complementar n° 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no Exercício em que entrar em vigor, e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o mencionado § 2°, do mesmo referido dispositivo legal, determina que tal ato deve ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

De outra banda, tratando-se de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no art. 169 da Carta Magna, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no respectivo § 1º, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Mesmo que o cargo seja contemplado com o valor do Risco de Vida imediatamente podemos afirmar que o aumento máximo da despesa proposta na Lei nº 5.622, de 09 de dezembro de 2025, Lei Orçamento-2026, não ultrapassará a importância de R$ 18.403,92 devido ao fato que neste exercício somente será possível a contratação a contar do mês de abril. O cálculo apresentado para 2027, caso preenchido o cargo, a despesa não ultrapassará R$ 26.123,60, ainda que igualmente reajustados os vencimentos dos servidores em 10%, e para o exercício de 2028 o valor já reajustado em 10% não ultrapassa o montante de R$ 28.735,96. Nos próximos exercícios os valores já constarão na lei orçamentaria anual.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 contempla o demonstrativo da margem de expansão das despesas de caráter continuado, e nos dá conta de que há margem líquida de expansão suficiente para absorver o Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente do provimento dos cargos cuja criação é ora proposta.

Assim sendo, podemos afirmar que o Projeto de Lei se mostra compatível e adequado com o art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar n° 101/2000, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e de Orçamento para os Exercícios de 2026, e, notadamente, não prejudicará as metas de resultados fiscais previstos.

Consequentemente, entendemos que se trata de Projeto de Lei, orçamentária e financeiramente adequado, não oportunizando o extrapolamento do limite geral de despesas com pessoal, visto que o mesmo é uma adequação da gratificação de Risco de Vida ao cargo já existente.

Por conseguinte, podemos afirmar que a Lei em questão se mostra compatível e adequado com o disposto no art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar n° 101/2000, e com a Lei de Orçamento - LO para este Exercício de 2026.

Campo Bom, 28 de abril de 2026.

NILSON PARNOW,
Secretário Municipal de Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 5.661, de 28 de abril de 2026.
Anexo I.
B) Declaração do Ordenador da Despesa.

Na qualidade de Ordenador da Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do art. 169 § 1º, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e, da Lei Orçamentária para 2026, que a adequação dos

valores referente a Gratificação de Risco de Vida, objeto deste Projeto de Lei, assim como o aumento da despesa de tal medida decorrente - conforme impacto orçamentário, financeiro constante do item "A" deste Anexo I, não provoca Impacto orçamentário e financeiro e portanto não causa nenhum prejuízo às metas e resultados previstos.

Campo Bom, 28 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D49CCD20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 121

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
655/2026

OBJETO: SMS - INSCRIÇÃO DE SERVIDORAS NO XXIX CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO - CC 11628
Processo : 269/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **121/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **conforme programaçao**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE NUTRIÇAO	00.718.288/0001-34	Q SCS QUADRA 01 BL L	0	1132570277

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
35601	Treinamento e desenvolvimento de recurso	2600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339039480000	2.150,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	INSCRIÇÃO PARA CONGRESSO	SVÇ	1,0	990,00	990,00
1	2	Curso 2: Intervenções Nutricionais no Plano de Cuidado em Saúde Mental: Dieta, Autocuidado e Trabalho Interdisciplinar na Atenção Integral à Saúde, ministrado pelo palestrante Gustavo Monteiro da Silva	SVÇ	1,0	80,00	80,00
2	1	INSCRIÇÃO PARA CONGRESSO	SVÇ	1,0	1.000,00	1.000,00
2	2	Curso 2: Intervenções Nutricionais no Plano de Cuidado em Saúde Mental: Dieta, Autocuidado e Trabalho Interdisciplinar na Atenção Integral à Saúde, ministrado pelo palestrante Gustavo Monteiro da Silva	SVÇ	1,0	80,00	80,00

Glorinha, 28 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:076998EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1ºBIM/26 - SIOPE

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS PEDRAS ALTAS - RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 1º Bimestre/2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.663.100,00	400.056,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.800,00	3.637,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	41.742,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	614.300,00	110.078,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	244.597,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.992.580,73	5.352.545,12
2.1- Cota-Parte FPM	20.636.788,00	3.544.360,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.420.507,00	3.544.360,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.216.281,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.544.890,00	1.549.887,90

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.847,00	20.709,12
2.4- Cota-Parte ITR	1.260.320,73	100.444,24
2.5- Cota-Parte IPVA	414.735,00	137.143,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ouCompensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.655.680,73	5.752.601,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	6.155.259,95	1.070.509,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.508.660,24	367.641,26
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.784.000,00	529.145,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.700.000,00	517.132,86
6.1.1- Principal	2.700.000,00	511.698,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.434,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	84.000,00	12.012,80
6.4.1- Principal	84.000,00	11.885,64
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	127,16
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-3.455.259,95	-558.810,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		165.280,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		165.198,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		82,79
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		694.426,50

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.784.000,00	438.102,94	438.102,94	436.106,63	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.699.970,00	427.360,79	427.360,79	425.364,48	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	29.244,52	29.232,95	29.232,95	29.232,95	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.670.725,48	398.127,84	398.127,84	396.131,53	0,00
10.1.3- Educaçãode Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	84.030,00	10.742,15	10.742,15	10.742,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	84.010,00	10.742,15	10.742,15	10.742,15	0,00
10.2.3- Educaçãode Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEBRECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5 e9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	438.102,94	438.102,94	436.106,63	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	427.360,79	427.360,79	425.364,48	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.742,15	10.742,15	10.742,15	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAISDA EDUCAÇÃO BÁSICA	427.360,79	427.360,79	425.364,48	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESADE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓSDEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			361.993,00	427.360,79	427.360,79	82,64
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAATNA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	52.914,57	91.042,72	91.042,72	38.128,15	17,21

INDICADOR - Art.25,§ 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	283.506,20	165.198,05	0,00	0,00	165.198,05	165.198,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITADE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.470.448,96	951.055,51	698.680,47	613.390,88	252.375,04
20.1- Educação Infantil	402.149,30	17.501,35	7.039,00	1.967,44	10.462,35
20.2- Ensino Fundamental	3.298.109,10	518.744,79	487.237,33	421.019,23	31.507,46
20.3- Educação de Jovens e Adultos	130.100,00	23.402,65	23.402,65	20.314,21	0,00
20.4- Educação Especial	44.687,00	11.716,28	11.716,28	10.442,04	0,00
20.5- Administração Geral	583.828,56	141.966,18	111.871,72	105.363,69	30.094,46
20.6- Transporte (Escolar)	1.011.575,00	237.724,26	57.413,49	54.284,27	180.310,77
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE- RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.254.448,96	1.389.158,45	1.136.783,41	1.049.497,51	252.375,04
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	431.573,82	46.734,30	36.271,95	31.200,39	10.462,35
21.1.1- Creche	285.307,30	13.395,18	2.932,83	1.961,25	10.462,35
21.1.2- Pré-escola	146.266,52	33.339,12	33.339,12	29.239,14	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.822.875,14	1.342.424,15	1.100.511,46	1.018.297,12	241.912,69

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	698.680,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.070.509,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	38.128,15
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	165.198,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	889,26
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.564.974,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO(z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	1.438.150,28	1.564.974,04	27,20

EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS APAGAR DE DESPESAS COM MDE	326.662,59	63.809,20	214.674,51	889,26	111.098,82
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	326.662,59	63.809,20	214.674,51	889,26	111.098,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	367.953,38	57.193,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	239.953,38	45.487,84
31.1.1- Salário-Educação	170.000,00	39.894,99
31.1.2- PDDE	2.500,00	215,87
31.1.3- PNAE	36.000,00	5.001,33
31.1.4- PNATE	31.453,38	30,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	345,42
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	128.000,00	11.639,91
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	65,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	947.719,49	109.893,87	0,00	0,00	109.893,87
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	940.129,49	109.893,87	0,00	0,00	109.893,87
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.202.168,45	1.499.052,32	1.136.783,41	1.049.497,51	362.268,91
33.1- Despesas Correntes	9.143.065,70	1.499.052,32	1.136.783,41	1.049.497,51	362.268,91
33.1.1- Pessoal Ativo	6.957.049,70	1.120.620,00	1.120.620,00	1.040.174,55	0,00

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.186.016,00	378.432,32	16.163,41	9.322,96	362.268,91
33.2- Despesas de Capital	59.102,75	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	59.102,75	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLEDA DISPONIBILIDADEFINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	165.280,84	36.637,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	529.145,66	39.894,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	436.106,63	717,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	258.319,87	75.814,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	82,79	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	258.237,08	75.814,89
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/4/2026 Hora da Emissão: 11:51:15		
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, optou-se, excepcionalmente, por registrar os valores correspondentes às receitas recebidas e despesas realizadas em decorrência do inciso XIV da EC-135/2024, junto ao Valor Anual por Aluno Fundeb - VAAF (linha: 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF) e 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR).		
O Município de Pedras Altas/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se em fase de implantação da Creche Municipal. Em razão disso, ainda não há matrículas de alunos na etapa de Educação Infantil – Creche. Os valores informados nas abas de despesas referem-se exclusivamente à contratação de serviços, bem como à aquisição de materiais e de equipamentos permanentes, necessários para a realização das adequações nas instalações da futura Creche.		

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:04491F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.158, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos		**R$**	**35.664,19**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	931,17
3390590000	PENSÕES ESPECIAIS - 1500	R$	34.733,02
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.199,20**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.199,20
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		**R$**	**1.075.798,02**
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - 2751	R$	461.164,22
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - 2751	R$	614.633,80
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**23.487,42**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	13.487,42
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R$	10.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.242.0104.2155 - Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência		**R$**	**500.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	500.000,00
10.301.0104.2158 - Rede de Equidades		**R$**	**15.989,84**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	11.132,78
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	2.733,06
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	2.124,00
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**3.762.268,77**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	1.996.710,74
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	281.540,77
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1600	R$	12.867,26

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600	R$	87.750,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1600	R$	117.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	790.400,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	416.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2621	R$	60.000,00
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		**R$**	**12.635.544,46**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600-3110	R$	815.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2600-3110	R$	6.685.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2600-3120	R$	415.227,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2600-3130	R$	1.700.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2621	R$	2.820.317,46
4450420000	AUXÍLIOS - 2621-3210	R$	200.000,00
10.302.0105.2169 - Rede de Urgências e Emergências		**R$**	**540.000,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1621	R$	540.000,00
10.302.0105.2170 - Unidade de Pronto Socorro		**R$**	**19.656.765,80**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2621	R$	1.656.765,80
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2601	R$	18.000.000,00
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		**R$**	**966.938,57**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	6.123,87
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	600.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 2621	R$	350.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	1.150,50
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R$	9.664,20
10.302.0105.2173 - Rede de Atenção Psicossocial		**R$**	**1.000.135,08**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1600	R$	135,08
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	1.000.000,00
10.303.0105.2176 - Rede de Assistência Farmacêutica		**R$**	**300.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2621	R$	300.000,00
10.305.0105.2174 - Rede de Doenças Crônicas Transmissíveis		**R$**	**100.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2621	R$	100.000,00
10.305.0105.2179 - Vigilância em Saúde		**R$**	**245.648,30**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2621	R$	200.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	45.648,30
10.331.0105.2177 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**238.756,61**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	1.944,96
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	30.427,86
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1600	R$	2.719,89
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	3.663,90
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2621	R$	200.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**32.982,56**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	32.982,56
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
26.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Trânsito		**R$**	**2.840,13**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	2.840,13
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
12.392.0107.2211 - Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural		**R$**	**238.856,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700-3110	R$	238.856,00
13.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**11.685,57**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	4.971,30
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	6.714,27
13.392.0107.2213 - Reserva Técnica do Museu da Baronesa		**R$**	**215.039,42**
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1701	R$	4.054,31
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2701	R$	210.985,11
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2023 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**1.930,30**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	1.930,30
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obras e Pavimentação		**R$**	**17.278,95**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	17.278,95
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**11.500,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	11.500,00
04.126.0117.2290 - Digitalização de Processos e Serviços Internos da Administração Municipal		**R$**	**3.500,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R$	3.500,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0106.2196 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**925.627,04**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	147.707,83
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1540-1070	R$	26.716,01
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500-1001	R$	8.131,55
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	722.687,55
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R$	20.384,10
12.365.0106.2200 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**704.995,09**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500-1001	R$	13.189,09
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	330.725,04
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R$	32.136,36
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	151.200,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1001	R$	177.744,60
12.366.0106.2198 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA		**R$**	**167.847,08**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1001	R$	126.444,23
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	26.278,42
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R$	2.380,43
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1001	R$	12.744,00
12.367.0104.2159 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Educação Especial		**R$**	**53.200,03**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R$	53.200,03
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO			
23.122.0002.2027.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação		**R$**	**66.628,95**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.199,20
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	64.429,75

241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.1 - CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete do Prefeito		**R$**	**6.545,01**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	6.545,01
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**5.233,56**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	5.233,56
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2030 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**654.458,20**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	67.899,18
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	586.559,02
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.128.0118.2300 - Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social - NUEP SUAS		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	30.000,00
08.241.0104.2153 - Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva		**R$**	**414.738,36**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	956,02
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	916,70
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	70.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2660	R$	180.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	102.336,01
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 2660	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	30.529,63
08.241.0111.2240 - Acolhimento Institucional - Casa do Idoso		**R$**	**336.711,41**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	916,70
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	91.794,71
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2660	R$	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	70.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 2660	R$	10.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1500	R$	14.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	50.000,00
08.241.0111.2241 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos		**R$**	**773,75**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2660	R$	773,75
08.243.0105.2189 - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**1.238.942,12**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 2660	R$	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2665-3201	R$	19.993,47
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 2660	R$	20.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 2660	R$	302.008,42
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2660	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	100.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 2660	R$	60.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	555.189,66
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2665-3201	R$	22.450,90
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2665-3210	R$	49.299,67
08.243.0109.2232 - Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes		**R$**	**203.987,23**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	3.346,07
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	956,02
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	8.602,87
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	10.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	1.082,27
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	40.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 2660	R$	50.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2660	R$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	30.000,00
08.243.0109.2233 - Famílias Acolhedoras e Apadrinhamento Afetivo		**R$**	**70.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	20.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 2660	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	20.000,00
08.243.0109.2234 - Programa Criança Feliz		**R$**	**204.988,79**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2660	R$	124.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	60.988,79
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 2660	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	10.000,00
08.244.0101.2101 - Fortalecimento da Política Pública de Assistência Social		**R$**	**21.986,51**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 2660	R$	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	5.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2660	R$	2.500,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 2660	R$	2.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2660	R$	1.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	1.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	5.986,51
08.244.0104.2152 - Proteção Especial à Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias		**R$**	**221.966,55**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 2660	R$	201.966,55
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	10.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2660	R$	10.000,00
08.244.0105.2163 - Cadastro Único		**R$**	**1.155.351,01**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2660	R$	300.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 2660	R$	18.490,83
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 2660	R$	70.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	106.860,18
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2660	R$	20.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 2660	R$	40.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 2660	R$	100.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 2660	R$	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2660	R$	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	100.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 2660	R$	70.000,00

3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 2660	R$	40.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 2660	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	150.000,00
08.244.0105.2186 - Centro POP		**R$**	**32.250,44**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	32.250,44
08.244.0105.2187 - Centro de Referência da Assistência Social - CREAS		**R$**	**122.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 2660	R$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	20.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2660	R$	10.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 2660	R$	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2660	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	50.000,00
08.244.0105.2188 - Acolhimento Institucional - Casa de Passagem		**R$**	**782.781,39**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	220.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 2660	R$	92.781,39
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	400.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	70.000,00
08.244.0110.2238 - Acolhimento em República para jovens		**R$**	**190.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	70.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	70.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	50.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES			
08.243.0109.2228 - Conselho Tutelar		**R$**	**1.000,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	1.000,00
08.243.0109.2231 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes		**R$**	**270.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 2660	R$	270.000,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2031 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		**R$**	**9.895,37**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	749,77
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	8.822,27
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	323,33
08.244.0105.2191 - Eventos de Cidadania e Inclusão Social		**R$**	**45.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R$	20.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2660	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	20.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.122.0002.2028 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Urbanismo		**R$**	**12.097,60**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.097,60
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500	R$	10.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2029 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**544,70**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	544,70
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES			
04.122.0002.2032 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		**R$**	**40.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R$	40.000,00
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		**R$**	**7.648,07**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	7.648,07
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.122.0002.2034 - Gestão, Manutenção e Serviços do esporte, Lazer e Juventude		**R$**	**4.272,63**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.597,73
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	1.674,90
27.812.0108.2221 - Projetos Esportivos		**R$**	**47.060,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	47.060,00
27.812.0108.2222 - Incentiva Pelotas		**R$**	**20.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	20.000,00
27.812.0108.2227 - Vida Ativa		**R$**	**99.817,74**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	99.817,74
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2035 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**5.774,17**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	3.748,48
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	1.723,47
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	302,22
250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
04.131.0002.2036 - Gestão, Manutenção e Serviços da Comunicação		**R$**	**4.398,40**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	4.398,40
401 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS			
4013 - SANEP - Superintendência de Operações			
17.512.0122.2338 - Rede de Esgotamento e Drenagem da Vasco Pires		**R$**	**11.685.493,60**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1759-1038	R$	11.685.493,60
17.512.0122.2340 - Comporta e Dissipador de Energia da Barragem Santa Bárbara		**R$**	**1.336.269,77**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1759-1038	R$	1.336.269,77
	TOTAL	**R$**	**62.835.093,76**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos		**R$**	**34.733,02**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	34.733,02
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.199,20**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	2.199,20
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**23.487,42**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	13.487,42
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	10.000,00

208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0104.2158 - Rede de Equidades		**R$**	**13.865,84**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	11.132,78
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	2.733,06
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**173.241,95**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	173.241,95
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		**R$**	**6.123,87**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	6.123,87
10.302.0105.2173 - Rede de Atenção Psicossocial		**R$**	**135,08**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	135,08
10.331.0105.2177 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**38.756,61**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500-1002	R$	1.944,96
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	36.811,65
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**32.982,56**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	32.982,56
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Trânsito		**R$**	**2.840,13**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	2.840,13
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**11.685,57**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	11.685,57
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2023 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**1.930,30**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	1.930,30
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obras e Pavimentação		**R$**	**17.278,95**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	17.278,95
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**15.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500	R$	15.000,00
17.512.0122.1067 - Fundo de Apoio à Reconstrução		**R$**	**13.021.763,37**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1759-1038	R$	13.021.763,37
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0106.2196 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**151.200,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	151.200,00
12.365.0106.2200 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**1.700.469,24**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1540-1070	R$	79.916,04
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1001	R$	1.620.553,20
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.122.0002.2027.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação		**R$**	**66.628,95**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	66.628,95
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.1 - CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete do Prefeito		**R$**	**6.545,01**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	6.545,01
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**5.233,56**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	5.233,56
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0109.2232 - Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes		**R$**	**33.685,14**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	14.000,00
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	9.685,14
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	10.000,00
08.244.0105.2163 - Cadastro Único		**R$**	**18.490,83**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	18.490,83
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0109.2228 - Conselho Tutelar		**R$**	**1.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	1.000,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2031 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		**R$**	**9.895,37**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	9.895,37
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.121.0120.1038 - Urbanização Integral em Áreas de Vulnerabilidade Socioespacial		**R$**	**10.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	10.000,00
15.122.0002.2028 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Urbanismo		**R$**	**2.097,60**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	2.097,60
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2029 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**544,70**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	544,70
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES			
14.244.0102.2129 - Mulher em Movimento nos Territórios de Pelotas		**R$**	**40.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	40.000,00
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		**R$**	**7.648,07**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	7.648,07
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.122.0002.2034 - Gestão, Manutenção e Serviços do esporte, Lazer e Juventude		**R$**	**4.272,63**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	4.272,63
27.812.0108.2227 - Vida Ativa		**R$**	**166.877,74**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	166.877,74
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2035 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**5.774,17**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	5.774,17
250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
04.131.0002.2036 - Gestão, Manutenção e Serviços da Comunicação		**R$**	**4.398,40**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	4.398,40
	TOTAL	**R$**	**15.630.785,28**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2600-3110 no valor de R$ 6.685.000,00, 2600-3120 no valor de R$ 415.227,00, 2600-3130 no valor de R$ 1.700.000,00, 2601 no valor de R$ 18.000.000,00, 2621 no valor de R$ 5.687.083,26, 2621-3210 no valor de R$ 200.000,00, 2660 no valor de R$ 5.844.924,24, 2665-3201 no valor de R$ 42.444,37, 2665-3210 no valor de R$ 49.299,67, 2701 no valor de R$ 210.985,11 e 2751 no valor de R$ 1.075.798,02 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1600 no valor de R$ 5.261.949,62, 1600-3110 no valor de R$ 815.000,00, 1605 no valor de R$ 8.022,68, 1621 no valor de R$ 965.664,20, 1700-3110 no valor de R$ 238.856,00 e 1701 no valor de R$ 4.054,31.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de março de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:808EF8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MARÇO/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026						
MARÇO/2026						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**134.306.945,15**	**398.939.334,13**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**135.046.782,04**	**553.221.335,41**	**297.843.625,71**
RECEITAS CORRENTES	**132.939.240,97**	**393.972.624,04**	**DESPESAS CORRENTES**	**111.240.918,19**	**522.489.638,68**	**287.910.828,31**
RECEITA PRÓPRIA	**44.601.202,12**	**120.054.263,06**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**51.275.842,84**	**152.853.544,65**	**152.723.268,19**
IPTU - EXERCÍCIO	9.020.183,05	27.357.786,26	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**44.907.977,44**	**133.827.564,68**	**133.697.288,22**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	3.030.429,36	8.731.029,32	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS	0,00	0,00	0,00
IRRF	8.726.303,09	14.407.268,37	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	4.359.436,08	9.478.680,94	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.528.413,44	13.860.847,65	13.860.847,65
ISSQN - EXERCÍCIO	11.215.186,29	34.685.979,87	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.014.993,76	1.943.961,87	SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
TAXAS	348.393,93	3.859.152,52	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	35.084.955,07	105.369.631,83	105.369.631,83
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	349.338,15	860.872,90	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.793.612,02	5.433.941,29	5.431.580,50
CONTRIBUIÇÕES	1.445.876,34	4.516.660,39	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	659.058,01	2.069.342,86	2.069.342,86
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.531.473,52	10.266.281,09	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	229.378,11	948.676,46	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	350.090,47	862.673,81	862.673,81
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	426.454,39	1.068.262,68	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.389.497,32	6.069.749,08	6.069.749,08
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	131.328,43	427.861,66	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	102.351,11	161.378,16	33.462,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	217.874,31	734.118,00				
MULTAS PREVISTAS EM LEG. ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	125.632,99	190.544,12	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**6.367.865,40**	**19.025.979,97**	**19.025.979,97**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	428.920,32	577.126,61	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.367.865,40	19.025.979,97	19.025.979,97
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**2.354.590,74**	**5.983.932,25**	**5.983.932,25**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**2.354.590,74**	**5.983.932,25**	**5.983.932,25**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.354.590,74	5.983.932,25	5.983.932,25
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**29.330.204,11**	**92.224.860,95**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**57.610.484,61**	**363.652.161,78**	**129.203.627,87**
ICMS	15.953.538,71	42.169.809,86	**JUROS DA DÍVIDA RPPS ACORDO 00043/2023**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IPVA	6.763.161,75	31.459.294,96	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**0,00**	**363.652.161,78**	**129.203.627,87**
CIDE	0,00	74.120,18	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	**904.337,21**	**6.643.613,62**	**6.149.910,32**
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	182.580,54	706.740,54	510.618,27
IPI EXPORTAÇÃO	189.015,39	539.309,56	SUBVENÇÕES SOCIAIS	721.756,67	5.936.873,08	5.639.292,05
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.424.488,26	17.982.326,39	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00
			APLICAÇÕES DIRETAS	**56.706.147,40**	**357.008.548,16**	**123.053.717,55**
			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	809.153,49	2.414.965,75	2.414.965,75
FUNDEB	**22.187.519,78**	**68.618.904,29**	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	137.154,63	259.100,84	149.392,50
			MATERIAL DE CONSUMO	8.703.414,59	15.530.922,66	3.085.664,50
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	76.680,40	88.663,94	33.054,93
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**36.819.974,96**	**113.074.028,32**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	0,00	2.800,00	2.800,00
FPM	10.207.826,58	40.471.814,54	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.709,05	36.411,13	16.473,69
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	242.260,23	687.762,99	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	635.250,00	1.647.250,00	731.500,00

Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	824.821,63	3.447.521,68	1.018.440,72
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	23.838.743,35	64.633.124,77	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.776,00	440.912,00	58.085,62
TRANSFERÊNCIAS FNAS	494.442,79	755.359,34	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.090.990,35	222.190.999,22	73.071.594,12
COTA PARTE ITR	4.063,44	12.692,06	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.204.104,00	12.901.723,20	12.789.364,20
REPASSES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.124.212,83	6.597.984,61	5.023.544,63
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.953.938,59	6.097.591,03	PENSÕES ESPECIAIS	34.733,02	103.280,44	103.280,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	78.699,98	236.099,94	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.970.936,10	14.731.726,28	10.820.822,44
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	0,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.530,16	88.872,54	72.084,49
TRANSF RECURSOS FUNDEB MATRIC ETI	0,00	179.583,65	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	226.014,26	532.116,00	201.028,95
			CONTRIBUIÇÕES	66.866,87	158.319,67	140.319,67
			AUXÍLIO TRANSPORTE	2.150.558,71	8.805.482,31	1.601.771,76
			OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT. DE TERC.	1.645.949,92	58.745.985,69	10.049.783,15
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**340,00**	**567,42**	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	6.864.291,39	8.283.510,20	1.669.745,99
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	240,00	267,42	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100,00	300,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**23.805.863,85**	**30.731.696,73**	**9.932.797,40**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	**INVESTIMENTOS**	**21.212.866,83**	**22.801.568,12**	**2.163.799,19**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**20.771.172,51**	**22.359.873,80**	**1.827.184,87**
			MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.367.704,18**	**4.966.710,09**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	340.593,23	1.142.191,14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.440,74	161.440,74	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.692.869,55	18.555.066,91	1.473.142,85
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.916.862,22	3.643.366,15	354.042,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.027.110,95	3.824.518,95	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
			INVERSÕES FINANCEIRAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-6.623.521,13**	**-22.930.584,03**	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**2.592.997,02**	**7.930.128,61**	**7.768.998,21**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**2.592.997,02**	**7.930.128,61**	**7.768.998,21**
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	2.592.997,02	7.930.128,61	7.768.998,21
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**17.815,60**	**39.466,66**				
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.598.935,64**	**20.201.117,50**	**20.201.117,50**
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	17.815,60	39.466,66				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	3.730.013,04	10.613.658,38	10.613.658,38
			COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	2.868.922,60	9.587.459,12	9.587.459,12
TOTAL DA RECEITA	**127.701.239,62**	**376.048.216,76**	**TOTAL DA DESPESA**	**141.645.717,68**	**573.422.452,91**	**318.044.743,21**
DÉFICIT	**13.944.478,06**	**197.374.236,15**	**SUPERÁVIT**			**58.003.473,55**
TOTAL	**141.645.717,68**	**573.422.452,91**	**TOTAL**	**141.645.717,68**	**573.422.452,91**	**376.048.216,76**

*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

MARILIA CARVALHO DE FREITAS

Contadora - CRCRS 92391

Publicado por:
Carla Brignol Lima
Código Identificador:07DF92CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF

Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/04/2026 A 15/04/2026, recebemos as seguintes transferências da União:

Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE	1	2	3	4
CEF – FMS - FAEC – Redução das Filas Cirurgias (Eletivas) – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	01/04/2026	R$ 81.770,93
CEF – FMS - FAEC – Radioterapia– 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	01/04/2026	R$ 262.287,00
CEF – FMS – FAEC – Programa mais acesso a Especialistas (PMAE) – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	01/04/2026	R$ 7.120,00
CEF – FMS - Assist. Financ. Compl. aos Estados, DF e Municípios p/o pagto do Piso Salarial dos Prof.da Enfermagem – 06.624069-3	2026	Fundo a fundo	02/04/2026	R$ 1.952.776,45
CEF – FMS - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios execução ações Vigilância Sanitária – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	02/04/2026	R$ 17.254,00
CEF – FMS - Incentivo Financeiro da APS – Componente per Capita de Base Populacional – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	02/04/2026	R$ 166.674,38
CEF – FMS - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas diversas – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	02/04/2026	R$ 66.304,83
CEF – FMS – Transf. aos Entes Federativos para o Pagamento dos Venc. dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	02/04/2026	R$ 12.968,00
CEF – FMS - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios execução ações Vigilância Sanitária – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	02/04/2026	R$ 17.254,00

CEF – FMS – Transf. aos Entes Federativos para o Pagamento dos Venc. dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	02/04/2026	R$ 246.392,00
CEF – FMS - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios execução ações Vigilância Sanitária – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	02/04/2026	R$ 17.254,00
CEF – FMS - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios execução ações Vigilância Sanitária – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	02/04/2026	R$ 17.254,00
CEF – FMS - Atenção à Saúde da Populaçao para procedimento no MAC – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	06/04/2026	R$ 12.192.134,65
CEF – FMS – SAMU 192 – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	06/04/2026	R$ 278.069,35
CEF – FMS - Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária /EAP – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	14/04/2026	R$ 2.079.342,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	14/04/2026	R$ 42.724,93
CEF – FMS - Incentivo Financeiro da APS – Componente per Capita de Base Populacional – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	14/04/2026	R$ 166.674,38
CEF – FMS - Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde de Pessoas em Conflito com a Lei – ADPF 347– 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	14/04/2026	R$ 46.000,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	14/04/2026	R$ 160.044,00
CEF – FMS - Incentivo Financeiro da APS – Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária a Saúde – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	12/03/2026	R$ 276.264,50
EDUCAÇÃO				
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	14/04/2026	R$ 17.597,50
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	14/04/2026	R$ 7.153,50
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	14/04/2026	R$ 108.193,25
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	14/04/2026	R$ 103.384,50
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	14/04/2026	R$ 296.770,00
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	14/04/2026	R$ 21.568,25
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	14/04/2026	R$ 40.911,00
B.Brasil – FNDE – PNATE – Educação Infantil – Port/MEC nº 3/21 - 18.270-2	2026	Contrato de Repasse	01/04/2026	R$ 23.191,47
B.Brasil – FNDE – PNATE – Ensino Fundamental – Port/MEC nº 3/21 - 18.270-2	2026	Contrato de Repasse	01/04/2026	R$ 134.415,87
B.Brasil – FNDE – PNATE – Ensino Médio – Port/MEC nº 3/21 - 18.270-2	2026	Contrato de Repasse	01/04/2026	R$ 21.108,97
ASSISTÊNCIA				
B.Brasil – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - 41.021-7	2026	Convênio	10/04/2026	R$ 37.105,08
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;		Pelotas, 17 de abril de 2026.		
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;				
3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;		***MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS***		
4) Valor do crédito.		Diretora de Controladoria		

Publicado por:
Carla Brignol Lima
Código Identificador:5B1B8A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 294/2026 – PSS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL DE ABERTURA Nº 549/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **30/04/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.491, de 28 de outubro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 234/2026

FUNÇÃO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 04/05/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
04º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	DAIANI SOARES MARQUES	08:50	08:10
10º CLASSIFICAÇÃO GERAL	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	10:30	10:10
11º CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIA CRISTINA SILVA AVILA	10:30	10:10
12º CLASSIFICAÇÃO GERAL	*CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL*	-	-
13º CLASSIFICAÇÃO GERAL	DAIANE FONSECA BORBA	10:40	10:10
14º CLASSIFICAÇÃO GERAL	ROSEANE VALADÃO SOUZA	10:40	10:10
05º CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	JAQUELINE DA COSTA BELO	10:50	10:10
15º CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLEONICE DOS SANTOS DE SOUZA	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo VI do Edital nº 234/2026. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo VIII deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Comprovante de Ser Alfabetizado, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo VII deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo VIII deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **19 de maio de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.491/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal De Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:23F388C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA 1ª ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2025.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 078/2025.
VALIDADE: 19/12/2025 a 19/12/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 078/2025** para REGISTRO DE PREÇOS destinada a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para as Câmaras de Refrigeração Biotecno utilizadas para armazenamento e conservação de imunobiológicos e medicamentos salas de vacinação, rede de frio e farmácia do município, **através da empresa** Biotecno Industria e Comercio Ltda**, CNPJ:** 04.470.103/0001-76**,** conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	5	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com substituição de peças para Câmara de Imunobiológicos - VISA.	R$ 1.400,00
02	0	Serv.	Serviço de manutenção preventiva para as Câmaras de Imunobiológicos, com recalibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração) e revisão do sistema eletrônico, sistema de refrigeração e estrutura do equipamento - VISA.	R$ 1.600,00
03	4	Un	Bateria estacionária 105AH.	R$ 1.555,85

04	3	Un	Bateria estacionária185AH	R$ 1.872,00
05	4	Un	Bateria selada 18AH	R$ 403,33
06	4	Un	Bateria selada 200AH	R$ 4.882,50
07	4	Un	Controlador phaselog el plus V.05 12VDC	R$ 1.349,46
08	4	Un	Controlador TC960RI LOG V.01 12/24V	R$ 1.457,79
09	4	Un	Controlador VC-108 LOG VER.01 12Vdc conservador de vacinas	R$ 4.891,26
10	4	Un	Microventilador 1/40 Bivolt	R$ 178,50
11	4	Un	Microventilador 80X80 12V	R$ 65,91
12	4	Un	Placa CI carregador 1.3	R$ 671,50
13	4	Un	Placa CI chave táctil 1.3	R$ 39,00
14	4	Un	Placa CI controladora modelo 02	R$ 985,00
15	3	Un	Placa CI controladora principal 1.5.2	R$ 1.016,50
16	4	Un	Placa CI relé 1.4	R$ 453,75
17	3	Un	Resistência sil fita 300x500MM 350W 127V c/ rab 750MM	R$ 270,45

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:8A05A2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 4.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2024

Súmula QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 056/2024. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024. **CONTRATO**: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 056/2024. CONTRATADO: TRANSPORTES BARROCADAS LTDA ME, CNPJ sob o n.º 09.317.725/0001-82. OBJETO: Aquisição de passagens da empresa TRANSPORTES BARROCADAS para o ano letivo do Ensino Médio e do Ensino Fundamental do Município. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para conceder o pagamento da diferença tarifária no período entre 05/2025 até 03/2027, em razão da atualização das tarifas após a publicação da Portaria nº 790/2026, conforme solicitação contida no Memorando 547/2026-SEMED, de 14/04/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para inclusão do valor total de R$ 116.437,07 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos), correspondente ao percentual de 9,8644%, conforme solicitação contida no Memorando nº 547/2026-SEMED, de 14/04/2026 e despacho posterior, bem como termo de pedido de compra nº 2026/1399, de 17/04/2026 e de acordo com o quadro abaixo:

Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
Passagem Sede/Barro Vermelho	UN	29.943	R$ 0,28	R$ 8.384,04
Passagem Sede/Esquina dos Morros	UN	83.226	R$ 0,38	R$ 31.625,88
Passagem Sede/Barrocadas	UN	28.482	R$ 0,79	R$ 22.500,78
Passagem Sede/Chicolomã	UN	25.561	R$ 0,62	R$ 15.847,82
Passagem tarifa urbana noturna (Sede/Cidade Alta, Menino Deus, Várzea, Bom Princípio, Santa Terezinha, Passo dos Ramos, Osolopes, Centro, Assis Brasil, Jaú, Lomba da Páscoa) - Transportes Barrocadas LTDA	UN	32.134	R$ 0,24	R$ 7.712,16
Passagem tarifa Rural Curta (Sede/Arroio da Madeira, Morro Púlpito noturno, Arroio do Carvalho noturno, Cartucho noturno, RS 030 após os bombeiros até a Agasa noturno (Portão I, Portão II, Lagoa e Ilha)) - Transportes Barrocadas LTDA	UN	37.611	R$ 0,42	R$ 15.796,62
Passagem tarifa rural longa (Sede/Serraria Velha, Taquaral) - Transportes Barrocadas LTDA	UN	25.561	R$ 0,57	R$ 14.569,77
Total	-	**262.518**	-	**R$ 116.437,07**

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no presente aditivo.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:31884871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NUTRINDO VIDAS

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NUTRINDO VIDAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, torna público, a quem interessar, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal no 13.019/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal no 14.133 de 2021, Decreto Municipal no 9.163/2018, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. As propostas deverão ser apresentadas junto à Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, localizada no 3º andar da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na R. Dom João Becker, 754 - Centro, CEP 93010-010, presencialmente e em envelope lacrado.

1.2. Poderão participar da sessão pública as organizações da sociedade civil que apresentarem propostas até às 14:00 horas do dia aprazado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste chamamento na data acima mencionada, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), sediadas em São Leopoldo, aptas e interessadas para atuar como entidade executora do Programa Nutrindo Vidas, que visa combater a fome e a insegurança alimentar e nutricional de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no município de São Leopoldo, através de apoio técnico e financeiro às cozinhas sociais. A formalização dar-se-á por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/2018.

2.2. Constituem-se objetivos do Programa Nutrindo Vidas:

2.2.1. OBJETIVO GERAL
O objetivo precípuo do programa é combater a fome e a insegurança alimentar e nutricional de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no município de São Leopoldo, através de apoio técnico e financeiro às cozinhas sociais, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 10.373, de 26 de setembro de 2025.

2.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Os objetivos específicos do Programa Nutrindo Vidas, conforme a legislação vigente, incluem:
I – propiciar regularidade no acesso à alimentação adequada e saudável, prioritariamente para pessoas em insegurança alimentar e nutricional, em quantidade suficiente e de forma gratuita;
II – promover a educação alimentar e nutricional;
III – estimular a produção de refeições em espaços sanitariamente adequados, através da disseminação das boas práticas de preparo e de manipulação de alimentos;
IV – incentivar práticas alimentares saudáveis, com sustentabilidade social, econômica, cultural e ambiental;
V – fortalecer o voluntariado e as ações comunitárias;
VI - articular as Cozinhas Sociais com a rede socioassistencial e intersetorial para ampliar a rede de proteção social dos beneficiários do Programa Nutrindo Vidas.

2.3. O Programa será executado em parceria com a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 10.373, de 26 de setembro de 2025, observadas as diretrizes e princípios do SUAS e da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, além do disposto no presente Edital e seus anexos e no Plano de Trabalho da OSC, que integrará o Termo de Colaboração para todos os fins.

2.4. Demais exigências em relação à execução do Programa Nutrindo Vidas constarão no Termo de Referência do presente Edital.

2.5. Pela especificidade do objeto, o **valor de referência mensal**para execução do serviço é de**até R$ 133.120,00** (cento e trinta e três mil, cento e vinte reais), totalizando o valor estimado de até R$ 1.597.440,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

2.6. Do montante mensal referido no item anterior, será destinado o valor fixo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Organização da Sociedade Civil (OSC) executora, a título de custeio das atividades de coordenação, gestão e suporte operacional do Programa, podendo ser utilizados para a contratação temporária de recursos humanos e para a aquisição de materiais de consumo indispensáveis à execução das ações, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

2.7. O valor remanescente será destinado à operacionalização das Cozinhas Sociais vinculadas ao Programa, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, observadas as diretrizes deste Edital.

2.8. O repasse financeiro para as aquisições das cozinhas sociais será realizado com base no número de refeições efetivamente produzidas e distribuídas em dois dias de atendimento semanal, observando o valor unitário de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por refeição per capita. Considerando a capacidade estimada de atendimento do Programa, prevê-se a oferta de até 6.840 (seis mil oitocentas e quarenta) refeições semanais, totalizando até 27.360 (vinte e sete mil trezentas e sessenta) refeições mensais, destinadas a pessoas em situação de insegurança alimentar, observadas as metas, critérios e condições estabelecidos neste Edital.

2.9. A distribuição das metas de atendimento entre as cozinhas sociais será definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), em conjunto com a entidade executora, considerando a capacidade operacional das unidades, a disponibilidade orçamentária, o território de atuação e a manifestação de interesse das cozinhas sociais devidamente reconhecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de São Leopoldo.

2.10. O presente Chamamento Público para parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

2.11. As propostas que ultrapassarem o valor de referência estabelecido neste Edital serão automaticamente desclassificadas do certame, independentemente de análise de mérito.

2.12. A parceria deverá ser desenvolvida exclusivamente no território do Município de São Leopoldo.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil com sede em São Leopoldo, que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

3.2. Como requisito para participação no chamamento público, a entidade deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A entidade responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. A entidade participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inc. I do art. 20 da Lei Federal no 13.019/2014, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.5. Será impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:
3.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território;
3.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3.5.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha;
3.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
3.5.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
3.5.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.5.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
3.5.8. A vedação prevista no item 3.5.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
3.5.8.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

4.1. QUANTO À FORMA

As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive ou outras;
A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
Os documentos da Organização exigidos no termo de referência deste edital, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo todos os documentos exigidos;
A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

QUANTO AO CONTEÚDO

4.2.1. A proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá contemplar, de forma clara e objetiva, as exigências e especificidades estabelecidas neste edital. Para sua elaboração, deverão ser observados os itens abaixo indicados, os quais deverão ser devidamente desenvolvidos no modelo de Plano de Trabalho, conforme estrutura prevista no Decreto Municipal nº 9.163/2018, que segue em anexo.

Nesse sentido, a proposta deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Apresentação da Organização da Sociedade Civil:
Breve histórico institucional, indicando o ano de fundação, a natureza das atividades desenvolvidas desde sua criação e as principais transformações ou ampliações ocorridas ao longo de sua trajetória. Deverá também apresentar as áreas de atuação da organização, indicando as políticas públicas setoriais com as quais mantém interface, bem como os projetos, programas, serviços ou iniciativas já executadas ou em execução, destacando aqueles vinculados à Política de Assistência Social.

II – Identificação e caracterização do público a ser atendido:
Descrição do público beneficiário da proposta, contemplando perfil socioeconômico, faixa etária, território de abrangência e demais características relevantes que justifiquem a pertinência da ação no âmbito do Programa Nutrindo Vidas.

III – Qualificação da proposta de execução:
Apresentação detalhada da proposta de execução das ações previstas no âmbito do Programa Nutrindo Vidas, contemplando os objetivos gerais e específicos, as estratégias de intervenção, as atividades a serem desenvolvidas e os resultados esperados.

4.2.2. A proposta deverá evidenciar a coerência entre os objetivos do programa, o público a ser atendido e as ações previstas, contemplando, no mínimo:
a) Descrição das atividades e estratégias de execução, indicando a forma de organização das ações junto às cozinhas sociais participantes do programa;
b) Planejamento das atividades de formação e acompanhamento, incluindo a realização de encontros formativos periódicos (preferencialmente mensais) destinados às equipes das cozinhas sociais, com vistas ao fortalecimento das práticas de segurança alimentar e nutricional, qualificação das ações desenvolvidas e troca de experiências entre os participantes;
c) Estratégias de monitoramento e acompanhamento das ações, indicando instrumentos, periodicidade e responsáveis pelo acompanhamento das atividades realizadas pelas cozinhas sociais;
d) Aplicação de instrumentos de diagnóstico e avaliação da insegurança alimentar, incluindo a utilização da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA) ou outros instrumentos pertinentes, com vistas ao acompanhamento das condições de acesso à alimentação das famílias atendidas;
e) Plano de execução financeira, demonstrando a previsão de utilização dos recursos destinados à parceria, em consonância com as metas e atividades propostas no Plano de Trabalho;
f) Indicação das formas de registro, sistematização e prestação de contas das atividades, incluindo relatórios, registros fotográficos, planilhas de acompanhamento ou outros instrumentos que contribuam para o monitoramento da execução do programa.

4.2.3. Deverá ser demonstrada a capacidade técnica da organização para articular processos de formação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas cozinhas sociais, contribuindo para o fortalecimento da política municipal de segurança alimentar e nutricional.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.3.1. Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal Nº 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:
I - Ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;
II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
III - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
IV - Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal: prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto à dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa à seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
V - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VI - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VIII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
IX - Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
X - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XI - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XII - Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XIII - Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
XIV - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
XV - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XVI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto;
XVII - Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O Presidente da Comissão de Seleção, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a análise e o aceite das propostas recebidas.

5.2. A proposta escrita (Plano de Trabalho), será apresentada em arquivo PDF (pen-drive) e uma via impressa, que contenha o timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, na forma de Anexo deste edital.
5.2.1. A proposta (Plano de Trabalho) deverá ser preenchida seguindo os ditames da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e assinada pelo Presidente da entidade.

5.3. Propostas que visivelmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas em anexo deste Edital serão desconsideradas e poderão ser desclassificadas justamente pelo Presidente da Comissão de Seleção.

5.4. Poderão ser admitidos pelo Presidente da Comissão de Seleção erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o fechamento da etapa de propostas, o Presidente da Comissão emitirá parecer técnico-consultivo, tendo como premissa o estabelecido no Termo de Referência deste certame.

6.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3. Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a ofertarem o serviço, objeto da parceria.

6.4. Previamente à fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção verificará se a(s) entidade(s) provisoriamente classificada(s) atendem às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei n° 13.019/2014, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura formação de parceria., mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao -tribunalpublica/licitantes-inidoneos/).
6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade participante e também de seu presidente/diretor.
6.4.2. Constatada a existência de sanção, a entidade será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
6.4.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a fase de propostas, serão analisados os documentos relativos à habilitação da participante.

7.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, cópia ou extraídos da internet, ficando sujeitos à comprovação da veracidade pela Comissão de Seleção.
7.2.1. A Organização participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

7.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sendo que a não apresentação da documentação exigida na forma e conteúdo expressos nas subcláusulas deste edital implicará na desclassificação da OSC do certame.

7.4. Não será aceito nenhum registro cadastral emitido por órgãos públicos em substituição aos documentos exigidos.

7.5. Para os documentos de habilitação que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Organização selecionada deverá apresentar todos os documentos que dizem respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e às declarações do edital, conforme abaixo elencado:

8.2. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei n° 13.019, de 2014;

8.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no Portal eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.4. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

8.5. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Federais, Estaduais e Municipais, no que for aplicável;
8.5.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
8.6.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
8.7.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
8.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organizarão da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Fisicas - CPF de cada um deles;

8.9. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8.10. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.11. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n°13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

8.12. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8.13. Declaração do representante legal de que na organização da sociedade civil:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
c) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.14. Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se for o caso.

8.15. Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais que trabalharem em contato com crianças e/ou adolescentes, seja esta contratação de qualquer natureza.

8.16. Apresentar registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Leopoldo.

9. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1. A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

Critério	Descrição	Parâmetros de Avaliação	Pontuação Máxima
1.Experiência institucional da OSC	Histórico de atuação em políticas públicas sociais, especialmente em segurança alimentar e nutricional, assistência social ou combate à fome.	0,5 ponto por ano de experiência comprovada	20 pontos
2. Experiência prévia em projetos de Segurança Alimentar e Nutricional	Experiência em execução de projetos de produção e distribuição de alimentos e outras iniciativas de SAN.	Não possui (0 pts); Experiência indireta/pontual (5 pts); Experiência comprovada (10 pts); Experiência consolidada (15 pts).	15 pontos
3. Qualidade técnica da proposta	Coerência entre objetivos, metodologia, público atendido, atividades e resultados esperados.	Incoerente/incompleta (0 pts); Parcialmente coerente (5 pts); Adequada com fragilidades (10 pts); Consistente (15 pts); Altamente consistente e bem estruturada (20 pts).	20 pontos
4. Metodologia de acompanhamento e monitoramento	Estratégias de acompanhamento das ações, incluindo instrumentos, EBIA e sistematização de dados.	Inexistente (0 pts); Parcialmente adequada (5 pts); Adequada (10 pts); Bem estruturada e e alinhada ao programa (15 pts).	15 pontos
5. Proposta de formação das cozinhas sociais	Planejamento de formação continuada, conteúdos e estratégias de qualificação das equipes.	Inexistente (0 pts); Parcialmente estruturada (5 pts); Estruturada (8 pts); Qualificada e alinhada ao programa (10 pts).	10 pontos
6. Capacidade técnica e operacional da equipe	Qualificação da equipe, experiência e adequação às atividades propostas.	Insuficiente (0 pts); Parcialmente adequada (5 pts); Adequada (8 pts); Qualificada e compatível com a proposta do Programa (10 pts).	10 pontos
7. Coerência e viabilidade da execução financeira	Compatibilidade entre orçamento e atividades, clareza na aplicação dos recursos.	Incoerente (0 pts); Parcialmente adequada (5 pts); Adequada (8 pts); Bem estruturada e viável (10 pts).	10 pontos

Pontuação máxima total: 100 pontos

9.2. Será selecionada 01 (uma) organização da sociedade civil para a celebração da parceria e execução do serviço objeto deste chamamento público. As demais organizações classificadas poderão compor cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocadas para a celebração de parceria nas hipóteses de desistência, impedimento, desclassificação superveniente ou impossibilidade de execução por parte da organização inicialmente selecionada, bem como em caso de disponibilidade orçamentária ou ampliação do objeto.

9.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.3.1. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, considerando-se a maior pontuação obtida em cada um dos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital:
I – maior pontuação no critério Experiência institucional da OSC;
II – maior pontuação no critério Experiência prévia em projetos similares;
III – maior pontuação no critério Qualidade técnica da proposta;
IV – maior pontuação no critério Metodologia de acompanhamento e monitoramento;
V – maior pontuação no critério Proposta de formação das cozinhas sociais;
VI – maior pontuação no critério Capacidade técnica e operacional da equipe;

VII – maior pontuação no critério Coerência e viabilidade da execução financeira.
9.3.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será considerada vencedora a proposta apresentada pela organização com maior tempo de constituição formal, comprovado por meio do registro do estatuto ou documento equivalente.
9.3.3. Caso o empate ainda permaneça, poderá ser realizado sorteio público, em sessão registrada em ata, observados os princípios da publicidade, transparência e isonomia.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção, junto à Secretaria de Compras e Licitações, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, assegurando-lhes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.1.1. Razões de recurso são aquelas que, pretende que sejam revistos pelo Presidente da Comissão de Seleção.

10.2. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto nesta cláusula;

10.3. Julgado eventual recurso ou transcorrido o prazo sem interposição do instrumento recursal, a autoridade superior competente homologa as decisões recursais, acaso existentes, e o resultado definitivo do chamamento;

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como apócrifos ou encaminhados por e-mail.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico responsável por dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10.7. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria;

10.8. Os prazos enunciados neste Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, os quais serão automaticamente considerados prorrogados, para o primeiro dia útil seguinte, quando o início ou término cair em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DA PARCERIA

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o certame será encaminhado à autoridade superior para homologação.

11.2. Homologado o objeto à organização selecionada do certame, o represente será convocado a assinar o termo de parceria dentro do prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado.
11.2.1. O termo de parceria pode ser assinado eletronicamente ou assinado fisicamente.
11.2.2. Caso a assinatura do termo de parceria seja realizada por um procurador designado pelo proponente, que não esteja na relação nominal de dirigentes, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

11.3. Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação da Organização da Sociedade Civil selecionada após a convocação para a assinatura do termo de parceria, será ela havida como desistente, decaindo do direito, e ficando sujeito às sanções previstas na Lei n° 13.019/2014, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
11.3.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas sem convocação para a firmatura da parceria, as organizações ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11.4. Se a Organização da Sociedade Civil selecionada se recusar a assinar o termo de parceria, poderá ser convocada outra, observando-se a ordem de classificação.

12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

Etapas	**Prazos**
Publicação do Edital	29/04
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC´s, junto a SECOL	29/04 até 29/05
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	1/06 até 05/06
Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	08/06
Fase recursal (período para OSC's readequarem na proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação recebida)	09/06 até 15/06
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	16/06 até 22/06
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	23/06/2026

13. EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto da parceria deverá ser realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro e memorial técnico descritivo.

13.2. O prazo de execução é o tempo em dias/meses fixado no Termo de Referência, a partir da data da pré-estabelecida, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, respeitando-se os prazos estabelecidos no art. 55 da Lei Federal n° 13.019/2014.

13.3. Antes do início da parceria, a entidade deverá reunir-se com a gestão da Secretaria solicitante para realizar o planejamento das etapas da parceria.

13.4. A fiscalização da parceria será realizada pela secretaria requerente, por meio de servidor formalmente designado para essa finalidade.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária, cumprindo-se as disposições do artigo 33 do Decreto no 9.163/2018:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 02 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2394 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1500 – Recursos não Vinculados
3.3.50.43.06.00.00.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15. DAS PENALIDADES

15.1. Considerando-se que os atos contraídos com a Poder Público obedecem estritamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, tendo em vista, as penalidades impostas no Código Penal Brasileiro e na Lei no 8.429/1992 e alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei no 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 9.163/2018 e demais normas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
15.1.1. Advertência, nos casos de:
a) Descumprimento das exigências do Edital em relação a execução do objeto;
b) Impontualidade na entrega da prestação de contas contábil;
c) Impontualidade na entrega da prestação de contas técnica;
d) Omissão e/ou inconsistência dos dados constantes na prestação de contas técnica;
e) Inassiduidade nas reuniões requeridas pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
f) Não contar com a equipe mínima necessária.

15.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por, no mínimo, 01 ano e, no máximo, 01 (um) ano e 11 (onze) meses, nos seguintes casos:
a) Aplicação de duas ou mais advertências referidas no item 13.1.1, alíneas "a" a "i";
b) Rejeição e/ou reprovação do procedimento de prestação de contas, após o processamento das medidas administrativas, obedecidos a ampla defesa e o contraditório;
c) Não ressarcimento do erário à administração pública municipal;
d) Desobediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, CF/1988);
e) Incorrer nos atos de improbidade administrativa, estabelecidos pelos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/1992.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as informações complementares relativas ao objeto deste Chamamento Público, incluindo especificações técnicas, detalhamentos das atividades, critérios operacionais e demais condições poderão ser consultadas do Termo de Referência constante em anexo, o qual integra o presente Edital para todos os fins.

16.2. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constam no Termo a ser firmado entre a OSC selecionada e a Administração Pública, o qual integra o presente edital.

16.3. Informações serão prestadas aos interessados de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 14h, diretamente no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, localizada na Rua São Joaquim, n° 600, bairro Centro - na cidade de São Leopoldo/RS.

16.4. As entidades poderão realizar o download da documentação para participação no certame diretamente no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.

16.5. Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.

16.6. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

16.8. O presente edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no diário oficial eletrônico do município de São Leopoldo, e na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet.

16.10. Integram este Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES CONFORME DECRETO Nº 9163/2018
ANEXO III – MODELO PLANO DE TRABALHO CONTANTE NO DECRETO Nº 9163/2018
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO
ANEXO V – ESCALA BRASILEIRA DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – EBIA
ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA NUTRINDO VIDAS
ANEXO VII - LISTA DE PRODUTOS PERMITIDOS PARA AQUISIÇÃO COM RECURSOS DO PROGRAMA NUTRINDO VIDAS
ANEXO VIII – ADVERTÊNCIA FORMAL POR ESCRITO

ANEXO IX – TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE REALIZAR COMPRAS
ANEXO X – TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE COZINHA SOCIAL DO PROGRAMA NUTRINDO VIDAS
ANEXO XI – TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE COZINHA SOCIAL POR SOLICITAÇÃO VOLUNTÁRIA
ANEXO XII - INSTRUMENTO ICONOGRÁFICO PARA ORIENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ALIMENTOS DO GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA (2014)

São Leopoldo, 28 de abril de 2026.

PATRÍCIA GIACOMINI
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:7C5B801B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10001/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10001/2026 – SRP FMS - Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento da Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal), em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência. Conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

A.G KIENEN &CIA LTDA LTDA – CNPJ: 82.225.947/0001-65 **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
ITEM 0039 - COLLAGENASE 1,2GR TUBO 30GR	R$ 15,9500
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Lote/Descrição**	
ITEM 0019 - CAPTOPRIL 25MG	R$ 0,0219
ITEM 0075 - MEBENDAZOL 100MG	R$ 0,2673
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 35.253.171/0001-07 **Lote/Descrição**	
ITEM 0020 - CARBONATO CALCIO 500MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400UI NA FORMA DE COMPRIMIDO COM REGISTRO DE MEDICAMENTO NA ANVISA	R$ 0,1500
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70 **Lote/Descrição**	
ITEM 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R$ 0,0230
ITEM 0031 - CIPROFLOXACINA 500MG	R$ 0,1580
ITEM 0058 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4% SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML	R$ 2,8210
ITEM 0061 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	R$ 1,8810
ITEM 0065 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	R$ 3,7620
ITEM 0072 - LORATADINA 10MG	R$ 0,0620
ITEM 0086 - NIFEDIPINA 10MG	R$ 0,0980
ITEM 0109 - SULFATO FERROSO 40MG FE ELEMENTAR COMPRIMIDO	R$ 0,0390
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENNTOS LTDA – CNPJ: 05.782.733/0001-49 **Lote/Descrição**	
ITEM 0047 - DOXICICLINA 100MG	R$ 0,4560
ITEM 0066 - LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG – BAIXA DOSE COMPRIMIDOS BIRRANHURADOS	R$ 0,6930
ITEM 0095- PIRIMETAMINA 25MG	R$ 0,0983
ITEM 0108 - SULFATO FERROSO 125MG/ML (CORRESPONDENTE A 25MG DE FE ELEMENTAR) FRASCO 30ML	R$ 0,8810
ITEM 0112 - VARFARINA 5MG	R$ 0,1146
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0005-72 **Lote/Descrição**	
ITEM 0005 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	R$ 0,0370
ITEM 0099- PREDNISONA 20MG EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL	R$ 0,2524
ITEM 0100 - PREDNISONA 5MG EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL	R$ 0,0855
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA – CNPJ: 94.516.671/0001-53 **Lote/Descrição**	
ITEM 0002 - ACICLOVIR 200MG	R$ 0,1702
ITEM 0008 - AMIODARONA 200MG	R$ 0,3534
CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA –CNPJ: 44.734.671/0022-86 **Lote/Descrição**	
ITEM 0038 - COLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30GR	R$ 13,0000
ITEM 0055 - FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	R$ 4,2900
ITEM 0070 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	R$ 0,6100
ITEM 0101 - PROMETAZINA 25MG	R$ 0,1200
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –CNPJ: 02.520.829/0001-40 **Lote/Descrição**	
ITEM 0014 - AMOXILINA 500MG EM EMBALAGEM FRACIONADA	R$ 0,3400
ITEM 0032 - CIPROFLOXACINA 500MG EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL	R$ 0,3100
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:14.271.474/0001-82 **Lote/Descrição**	
ITEM 0030 - CIPIONATO DE TESTOSTERONA 100MG/ML – AMPOLA 2ML	R$ 36,9400
INOVAMED HOSPITALAR LTDA –CNPJ: 12.889.035/0001-02 **Lote/Descrição**	
ITEM 0062 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	R$ 0,1443
ITEM 0067 – LEVOTIROXINA 100MCG	R$ 0,1009
ITEM 0068 – LEVOTIROXINA 50MCG	R$ 0,1098

ITEM 0069 - LEVOTIROXINA 25MCG	R$ 0,0929
ITEM 0090 - ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	R$ 0,1681
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS –CNPJ: 35.250.918/0001-73 **Lote/Descrição**	
ITEM 002 - CARBONATO CALCIO 500 MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR), NA FORMA DE COMPRIMIDO COM REGISTRO DE MEDICAMENTO NA ANVISA	R$ 0,7898
LABOTEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.468.680/0001-72 **Lote/Descrição**	
ITEM 0012 - AMOXICILINA 250MG/5ML – 60ML + COPO DOSADOR	R$ 3,1900
ITEM 0013 - AMOXACILINA 500MG	R$ 0,1690
ITEM 0015 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE	R$ 0,6180
ITEM 0016 – AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE	R$ 5,1900
ITEM 0021 - CARBONATO CALCIO 500MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400UI NA FORMA DE COMPRIMIDO PODENDO SER SUPLEMENTO ALIMENTAR	R$ 0,0389
ITEM 0023 - CARBONATO CALCIO 500 MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR), NA FORMA DE COMPRIMIDO PODENDO SER SUPLEMENTO ALIMENTAR	R$ 0,0389
ITEM 0029 - CEFALEXINA 500MG	R$ 0,4090
ITEM 0049 - ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 10MG	R$ 0,3560
ITEM 0063 - ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	R$ 0,7090
ITEM 0071 - LIDOCAÍNA 20MG/G GEL BISNAGA 30G	R$ 3,8300
ITEM 0073 - LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML + COPO DOSADOR	R$ 2,2800
ITEM 0077- METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	R$ 0,5090
ITEM 0082 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADOR	R$ 4,7200
ITEM 0084- MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL (XAROPE DE GUACO) – XAROPE FITOTERÁPICO FRASCO 150ML	R$ 1,9700
ITEM 0085 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG + 250UI/G – TUBO 10GR	R$ 1,7990
ITEM 0087 – NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL COM CONTA GOTA	R$ 3,9900
ITEM 0088 – NISTATINA CREME VAGINAL 250.000UI COM APLICADOR TUBO 60GR	R$ 5,3800
ITEM 0097 - PREDNISONA 20MG	R$ 0,1200
ITEM 0098 - PREDNISONA 5MG	R$ 0,0500
ITEM 0102 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORALR$R4 ENV 27,9G	R$ 0,4899
ITEM 0105 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO 50GR	R$ 4,4500
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES –CNPJ: 94.389.400/0001-84 **Lote/Descrição**	
ITEM 0037 - CLOPIDOGREL 75MG	R$ 0,2270
ITEM 0064 - IVERMECTINA 6MG	R$ 0,2200
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23 **Lote/Descrição**	
ITEM 0001 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVE	R$ 7,6576
TEM 0042 - DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	R$ 0,5800
ITEM 0074 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML	R$ 2,7720
ITEM 0103 - SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL JATO – FRASCO COM 200 DOSES	R$ 9,1499
MEDITON FARMACEUTICA LTDA –CNPJ: 29.614.830/0001-90 **Lote/Descrição**	
ITEM 0041 - DIGOXINA 0,25MG	R$ 0,1300
NOVA MEDICAMENTOS LTDA –CNPJ: 41.365.113/0001-78 **Lote/Descrição**	
ITEM 0034 - CLINDAMICINA 300MG	R$ 0,8410
ITEM 0092 - PARACETAMOL 500MG	R$ 0,0500
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 46.381.269/0001-66 **Lote/Descrição**	
ITEM 0111- UNDECANOATO (OU UNDECILATO) DE TESTOSTERONA (250MG/ML) AMPOLA 4ML	R$ 294,0000
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – **CNPJ: 02.816.696/0001-54** **Lote/Descrição**	
ITEM 0006 - ACIDO FOLINICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO) NA FORMA DECOMPRIMIDO	R$ 2,1999
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA –CNPJ: 73.856.593/0001-66 **Lote/Descrição**	
ITEM 0011 - AMOXICILINA 250MG/5ML - 150ML + COPO DOSADOR	R$ 4,700
ITEM 0040 - DEXAMETASONA CREME 0,1% TÓPICO TUBO10GR	R$ 1,3500
ITEM 0044 - DIPIRONA 500MG	R$ 0,1000
ITEM 0060 - IBUPROFENO 600MG	R$ 0,1100
ITEM 0081 - METRONIDAZOL 250MG	R$ 0,1600
ITEM 0083 - MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM APLICADOR	R$ 7,6000
ITEM 0096 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO (15MG/ML)FRASCO 60ML + COPO DOSADOR	R$ 3,5000
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98 **Lote/Descrição**	
ITEM 0018 - BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO TÓPICA250MG/ML FRASCO 60ML	R$ 4,2300
ITEM 0050 - ESTRADIOL 1MG0093	R$ 1,1400
ITEM 0093 - PERMETRINA LOÇÃO 1% 10MG/ML – FRASCO 60ML – PARA ESSE ITEM DEVERÁ SER FORNECIDO UM PENTE PARA CADA FRASCO	R$ 2,3600
ITEM 0094 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/ML – FRASCO 60ML - PARA ESSE ITEM DEVERÁ SER FORNECIDO UM PENTE PARA CADA FRASCO	R$ 3,2486
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –CNPJ: 06.294.126/0001-00 **Lote/Descrição**	
ITEM 0007 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÇÃO ORAL FRASCO 10ML	R$ 1,0792
ITEM 0009 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	R$ 9,3470
ITEM 0010 - AMOXICILINA 500MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	R$ 0,7332
ITEM 0024 - CAVERDILOL 3,125MG	R$ 0,0679
ITEM 0025 - CAVERDILOL 6,25MG	R$ 0,0590
ITEM 0027 - CAVERDILOL 25MG	R$ 0,1288
ITEM 0028 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 6,0588
ITEM 0035 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	R$ 2,0045
ITEM 0036 - CLONAZEPAM 2MG	R$ 0,0382
ITEM 0043 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML	R$ 0,9180
ITEM 0045 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG **SUBLINGUAL**	R$ 0,2700
ITEM 0046 - DOXAZOSINA 2MG	R$ 0,0683
ITEM 0054 - FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	R$ 1,8877
ITEM 0056 - FINASTERIDA 5MG	R$ 0,1900
ITEM 0089 - NITROFURANTOÍNA 100MG	R$ 0,2800
ITEM 0091 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	R$ 1,1008
ITEM 0106 - SULMAETOXAZOL TRIMETOPRIMA	R$ 2,7800

SUSPENSÃO ORAL 200 + 40MG/5ML (4% + 0,8%) FRASCO 100ML	
ITEM 0110 - TCM – ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E – FRASCO 100ML – PRODUTO COM REGISTRO NO MS (CONTATO PELE LESADA)	R$ 2,6136
ITEM 0113 - VERAPAMIL 80ML	R$ 0,2300
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 09.944.371/0001-04 **Lote/Descrição**	
ITEM 0080 - METOPROLOL TARTARATO 100MGCOMPRIMIDO SULCADO	R$ 0,2170
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME - CNPJ: 22.862.531/0001-26 **Lote/Descrição**	
ITEM 0004 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – 30ML	R$ 1,8500
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 60.146.737/0001-49 **Lote/Descrição**	
ITEM 0017 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL EM PÓ LIOFILIZADO	R$ 5,3954
ITEM 0076 - MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 1,6174
ITEM 0078 – METOCLOPRAMIDA 10MG	R$ 0,0449
ITEM 0079 – METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	R$ 1,2195
ITEM 0107 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	R$ 0,1419
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.441.595/0001-60 **Lote/Descrição**	
ITEM 0052 - ESPIRAMICINA (1,5MUI) 500MG COMPRIMIDO	R$ 5,1800
VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 30.222.814/0001-31 **Lote/Descrição**	
ITEM 0059 - IBUPROFENO 300MG	R$ 0,0850
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 04.372.020/0001-44 **Lote/Descrição**	
ITEM 0033 - CIPROTERONA 50MG	R$ 3,3650
ITEM 0057 - FLUCONAZOL 150MG	R$ 0,3386

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:E93E6F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONVENIO N° 1017/2026

Convênio que entre si celebram o Município de São Leopoldo por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospital Centenário para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 898146930001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, CEP 93010-010, neste ato representado pelo Prefeito Heliomar Athaydes Franco e Secretária de Saúde Iara Teresa Cardoso, doravante denominado simplesmente Município; e
A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, fundação municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 92.931.245/0001-50, com sede na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, CEP 93.020-080, representada pelo Presidente Diego Cardoso da Silveira, doravante denominada simplesmente Fundação Hospital Centenário,
RESOLVEM celebrar o presente **Convênio** com a finalidade de realização pela Fundação Hospital Centenário de consultas pré e pós operatórias e procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e hospitalares na especialidade de Oftalmologia, Traumato-Ortopedia e Oncologia, em pacientes regulados pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul através do programa Assistir, no Sistema Único de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo n. 7906/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.652, de 27 de dezembro de 2023 e dos que venham a o substituir, Decreto Estadual 56.015 de 2 de agosto 2021, Portaria SES N° 318/2025, Portaria SES N° 1108/2025, e outras que venham a substituí-las, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a parceria para execução parcial inicial das metas do Programa Estadual Assistir, a ser executado sob a responsabilidade da Fundação Hospital Centenário por meio de realização de consultas e procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de Oftalmologia, Traumato-Ortopedia e Oncologia, em pacientes regulados pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde.

1. DA OFTALMOLOGIA

Subcláusula primeira. O Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os prestadores, vinculados ao Credenciamento 1003/2021, para realização dos procedimentos abaixo indicados, até o limite global de R$ 180.757,77 (cento e oitenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente à quarta parte do total anual contratado, até o limite do prazo de vigência do Credenciamento, que se encerra em 11/06/2026:

PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA			
ITEM	**CÓDIGO**	**NOME DO PROCEDIMENTO**	**QUANTIDADE MENSAL (Estimada)**
01	0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULA)	5
02	0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	5
03	0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	5
04	0211060054	CERATOMETRIA	5
05	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA OFTALMOLOGIA	300
06	0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	5
07	0405010060	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	5
08	0211060097	ESTESIOMETRIA	5
09	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL	40
10	0405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	5
11	0211060100	FUNDOSCOPIA	5
12	0211060119	GONIOSCOPIA	5
13	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	5
14	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	5
15	0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	5
16	0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	5
17	0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	5
18	0211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	5
19	0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	10
20	0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	5

21	0211060186	RETINOGRAFIA FLOURESCENTE BINOCULAR	5
22	0405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	5
23	0405050259	RETIRADO DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	25
24	0405050291	SUTURA CONJUTIVA	5
25	0405050305	SUTURA CÓRNEA	5
26	0211060208	TESTE DE PROCOVAÇÃO DE GLAUCOMA	5
27	0211060216	TESTE DE SCHIRMER	5
28	0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	5
29	0211060232	TESTE ORTÓPTICO	5
30	0211060259	TONOMETRIA	5
31	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	5
32	0405050321	TRABECULECTOMIA	5
33	0405010184	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	5
34	0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	10
35	0205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	5
36	0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	3
37	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM ÓLEO DE SILICONE ENDOLASER	1
38	0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLU. E ENDOLASER	2

Subcláusula segunda. Os procedimentos poderão ocorrer na sede da Fundação Hospital Centenário ou na sede do prestador, conforme ajuste entre as partes.

2. DA TRAUMATO-ORTOPEDIA

Subcláusula terceira. O Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os prestadores, vinculados ao Credenciamento 10002/2025, para realização de até 300 consultas em Traumatologia/Ortopedia mensais, ao valor unitário de R$ 129,88 (cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) e os prestadores vinculados ao Credenciamento 10004/2023 para realização de até 600 procedimentos em traumatologia mensais, ao valor unitário de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), até o limite mensal de R$ 97.464,00 (noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) e global de R$ 357.368,00 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais), distribuído entre todos os credenciados, limitado ao prazo de vigência que se encerra em 20/07/2026.

Subcláusula quarta.Os procedimentos poderão ocorrer na sede da Fundação Hospital Centenário, no Centro Médico Capilé ou na sede do prestador, conforme ajuste entre as partes.

3. DA ONCOLOGIA

Subcláusula quinta.O Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os prestadores, vinculados ao Credenciamento 1007/2021, para realização de até 30 procedimentos mensais com cirurgião plástico para tratamento de Tumor Cutâneo, ao valor unitário de R$ 470,28 (quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos), até o limite global de R$ 42.325,20 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), correspondente à quarta parte do total anual contratado para o item, limitado ao prazo de vigência que se encerra em 23/09/2026.

Subcláusula sexta.Os procedimentos ocorrerão no bloco cirúrgico da Fundação Hospital Centenário.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA SALA CIRÚRGICA

Subcláusula sétima. A Fundação Hospital Centenário disponibilizará ao Município sala cirúrgica, com equipe auxiliar, anestesiologista e materiais, mediante agendamento, para execução de cirurgias diversas a serem executadas por médicos especialistas servidores do Município.

5. DA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS

Subcláusula oitava. A Fundação Hospital Centenário realizará biópsias para investigação de tumores, alheios à linha de cuidado da oncologia, encaminhadas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Convênio, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Convênio;

b) executar as ações objeto deste Convênio, assim como monitorar os resultados;

c) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

d) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

e) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

f) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Convênio, assim como aos elementos de sua execução;

g) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

h) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

i) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Convênio;

j) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

k) observar a legislação que rege o Sistema Único de Saúde (SUS) e adotar o princípio de que a gestão pública é centrada no cidadão e tem como paradigma o humanismo no atendimento e a permanente busca de qualidade de seus serviços, devendo ainda ser observada a universalidade do acesso, gratuidade dos serviços prestados e atendimento igualitário e equânime em toda a Rede Municipal de Saúde de São Leopoldo.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Município:

a) manter atualizado o sistema GERCON;

b) contatar os pacientes para agendamento dos procedimentos cirúrgicos e primeiras consultas;

c) disponibilizar os seus credenciamentos, enquanto vigentes, para viabilizar o início da produção da Fundação Hospital Centenário pelo Programa Assistir;

d) designar profissionais técnicos para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio e demais ajustes derivados;

e) realizar o pagamento dos Credenciados enquanto vigentes os Credenciamentos elencados na Cláusula Primeira, conforme atestada a realização pela equipe da Fundação Hospital Centenário;

f) repassar à Fundação Hospital Centenário o valor correspondente ao recurso de habilitação eventualmente suplementado, a medida que assumirem os serviços objeto deste convênio com contratos próprios;

g) comunicar à Fundação Hospital Centenário todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, objeto do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Fundação Hospital Centenário:

a) vincular os prestadores credenciados junto à Secretaria Municipal de Saúde ao seu próprio CNES, para comprovação de produção assistencial perante a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES), como condição para recebimento dos recursos vinculados à habilitação;

b) liberar as agendas perante a SES e cumprir as quantidades mínimas de consultas e procedimentos vinculados à habilitação do Programa Assistir;

c) indicar a disponibilidade de agenda para o GERCON nas especialidades inseridas no presente convênio, conforme as regras do Programa Assistir;

d) contatar os pacientes para agendamento de consultas pós-operatórias ou de retorno;

e) controlar a produção, fiscalizar e atestar a execução dos serviços decorrentes dos credenciamentos do Município dos quais está se utilizando, independente do local de prestação dos serviços;

f) viabilizar a utilização da estrutura do bloco cirúrgico nas intervenções e reintervenções, ou do ambulatório para a realização das consultas pré e pós-operatórias, nos casos em que o serviço for prestado na sede da Fundação Hospital Centenário;

g) disponibilizar a equipe de sala (instrumentadores e circulantes) necessária à efetivação do procedimento cirúrgico quando da realização na sede da Fundação Hospital Centenário;

h) disponibilizar os equipamentos, instrumentais, equipamentos de proteção, insumos, equipe de anestesia e de enfermagem necessários ao procedimento hospitalar ou ambulatorial e durante a internação dos pacientes, quando realizado na sede da Fundação Hospital Centenário; quando necessário;

i) disponibilizar exames necessários ao pré e pós-operatório, quando necessário;

j) disponibilizar o serviço de hotelaria durante a permanência do paciente no ambiente hospitalar;

k) proceder com a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais reutilizáveis e instrumentais;

l) gerar relatório individual dos pacientes pelo sistema de prontuário eletrônico utilizado pela Fundação Hospital Centenário, de forma eletrônica e encaminhar ao setor de Regulação Municipal para que seja anexado ao prontuário do sistema G-MUS;

m) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do presente convênio, garantindo disponibilidade permanente de documentação para auditoria interna ou externa;

n) atender às orientações e exigências da gestão do convênio, inerentes à execução do objeto;

o) encaminhar ao Município relatórios pertinentes à execução do convênio para viabilizar o pagamento dos prestadores e a análise dos resultados alcançados;

p) arcar com outros custos de terceiros e de pessoal utilizados na consecução do objeto do convênio, excepcionados aqueles taxativamente previstos como responsabilidade da Município ou indicados nos Credenciamentos de origem da Oftalmologia, Traumato-ortopedia e Cirurgia Plástica;

q) guardar sigilo e confidencialidade acerca de quaisquer dados e informações dos pacientes de que venha a ter ciência e conhecimento, em função do Convênio;

r) atender às requisições do Município e da sua Procuradoria Geral do Município no prazo fixado, devendo dar acesso a todo e qualquer documento solicitado para fins de subsidiar emissão de parecer, análise técnica, ato de fiscalização, atuação em processos judiciais ou extrajudiciais, remessa a órgãos fiscalizadores ou outros motivos, todos devidamente fundamentados;

s) enviar o prontuário médico por meio físico ou eletrônico, nas solicitações do Município por meio da Secretaria de Saúde, da Procuradoria Geral do Município ou do Departamento de Disciplina, para comissões instituídas para averiguar situações pontuais envolvendo os atendimentos;

t) manter a qualidade na prestação dos serviços;

u) respeitar decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

v) esclarecer os direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

x) responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à Fundação Hospital Centenário;

y) disponibilizar ao Município sala cirúrgica, com equipe auxiliar, anestesiologista e materiais, mediante agendamento, para execução de cirurgias diversas a serem executadas por médicos servidores do Município;

z) realizar biópsias para investigação de tumores alheios à linha de cuidado da oncologia, encaminhadas pelo Município, por meio da regulação.

aa) assumir qualquer despesa realizada além do limite financeiro estabelecido pelo Município, considerando a limitação orçamentária disponível para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

No prazo de 10(dez) dias a contar da assinatura do presente Convênio, a Fundação Hospital Centenário designará formalmente o fiscal e o gestor, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Convênio.

Subcláusula primeira. Para a fiscalização do Convênio, a Município nomeia a servidora Janaina Nunes dos Santos Aiquel, Matrícula 85.027, para que na função de Fiscal acompanhe a execução dos serviços no local indicado, realize a conferência das medições e relatórios das atividades, a fim de instruir o Gestor do Contrato e, junto dele, proceder qualquer determinação necessária à perfeita execução dos serviços na sede da Fundação Hospital Centenário.

Subcláusula segunda. Para a gestão do Convênio, a Município nomeia a servidora Bibiane Machado da Silva Venâncio, Matrícula 87.437, para que na função de Gestor acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto, recuse os serviços em desacordo com o ora pactuado, receba as informações do fiscal e promova as notificações cabíveis à Fundação Hospital Centenário, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução.

Subcláusula terceira. Competirá aos fiscais e gestores a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula quarta. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10(dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

Subcláusula quinta. Todas as comunicações relativas ao presente convênio serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta registrada ou correio eletrônico (e-mail) acordado entre os fiscais e gestores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Convênio. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Convênio serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Convênio e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será de 6 (seis) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

Subcláusula única. A vigência do convênio está vinculada à vigência dos credenciamentos disponibilizados e ao limite financeiro destinado pelo Município, conforme consignado nos credenciamentos vigentes e conforme cláusula primeira deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente Convênio será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão Convênio para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Convênio;

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo Município no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única. Os PARTÍCIPES deverão publicar o inteiro teor deste Convênio na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Convênio deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio o foro de de São Leopoldo/RS

E, por assim estarem plenamente de Convênio, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Leopoldo/RS, 01 de abril de 2026.

Notas Explicativas sobre o Plano de Trabalho

Nota Explicativa 1

O plano de trabalho é peça técnica compatível e fundamental com instrumento jurídico que cria obrigações jurídicas entre as partes, como é o caso do Convênio.

Nesse cenário, o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, impõe a observância do princípio do planejamento, de modo que o Plano de Trabalho, instrumento que materializa este planejamento, se faz necessário em parcerias desta espécie.

Nota Explicativa 2

O adequado planejamento contido no plano de trabalho traz maior segurança nas condutas de cada um dos partícipes, assim como facilita a realização de fiscalização pelos demais órgãos de controle interno e externo.

Vale dizer, a regularidade do instrumento depende, em primeiro lugar, do plano de trabalho. Se este instrumento for elaborado de forma correta, planejada e detalhada, bastará aos partícipes cumpri-lo para garantir o sucesso do ajuste.

Nota Explicativa 3

Plano de Trabalho é o instrumento que integra a proposta de celebração do Convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. No plano de trabalho as metas, as etapas e o cronograma de execução devem ser analisados e adaptados em conformidade com o objeto da avença.

Nota Explicativa 4

O Plano de trabalho deverá integrar o Instrumento do Convênio como anexo, bem como deverá ser aprovado pelos setores responsáveis de ambos os partícipes. De Convênio com o art. 7º da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 2025, o plano de trabalho deverá ser aprovado e assinado pelos partícipes em momento prévio ou concomitante ao ACT, e conterá no mínimo:

a) descrição do objeto;

b) justificativa; e

c) cronograma físico, contendo as ações com os respectivos responsáveis e prazos.

Nota Explicativa 5

Os ajustes no plano de trabalho que não impliquem alteração de qualquer cláusula do ACT poderão ser realizados por meio de apostila, sem a necessidade de celebração de termo aditivo (art. 7º, §2º da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 2025). Todavia, em caso de alteração do ACT mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme estabelece o art. 8º, §2º, VIII, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 2025, as metas e as etapas poderão ser

ampliadas, reduzidas ou excluídas, desde que não haja a descaracterização do objeto pactuado (art. 8º, §3º da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 2025).

PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

1) OBJETO
Consiste na parceria para viabilizar à Fundação Hospital Centenário que inicie a execução das metas do Programa Estadual Assistir, por meio de realização de consultas e procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de Oftalmologia, Traumato-Ortopedia e Oncologia, em pacientes regulados pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a utilização de credenciamentos vigentes, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
A possibilidade da utilização do Credenciamento 1003/2021, cujo objeto contempla a especialidade de oftalmologia, do Credenciamento 10002/2025, cujo objeto contempla consultas de Traumato-ortopedia, do Credenciamento 10004/2023, cujo objeto contempla procedimentos em traumatologia e do Credenciamento 1007/2021, que dentre o objeto possui a realização de procedimentos na especialidade de Cirurgia Plástica, importantes quando da retirada de tumores cutâneos, durante as suas vigências, dará à Fundação Hospital Centenário o tempo necessário para a organização técnica e administrativa que viabilizará o processo de contratação com a instituição hospitalar.
A Fundação Hospital Centenário vinculará os prestadores credenciados junto à Secretaria Municipal de Saúde ao seu CNES, para comprovação de produção assistencial perante a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES), como condição para recebimento dos recursos vinculados à habilitação e liberará as agendas perante a SES, com as quantidades mínimas de consultas e procedimentos exigidos pela habilitação.

a) OFTALMOLOGIA
- Credenciamento 1003/2021, no qual estão previstos os procedimentos inseridos na tabela abaixo.
- Limite financeiro global: R$ 180.757,77 (cento e oitenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente à quarta parte do total anual contratado.
- Prazo de vigência: 11/06/2026.
- Os procedimentos poderão ocorrer na sede da Fundação Hospital Centenário ou na sede do prestador, conforme ajuste entre as partes.
- Exigências mínimas da habilitação: 240 consultas/mês e 100 procedimentos ambulatoriais.

PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA			
ITEM	**CÓDIGO**	**NOME DO PROCEDIMENTO**	**QUANTIDADE MENSAL (Estimada)**
01	0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULA)	5
02	0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	5
03	0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	5
04	0211060054	CERATOMETRIA	5
05	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA OFTALMOLOGIA	300
06	0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	5
07	0405010060	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	5
08	0211060097	ESTESIOMETRIA	5
09	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL	40
10	0405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	5
11	0211060100	FUNDOSCOPIA	5
12	0211060119	GONIOSCOPIA	5
13	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	5
14	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	5
15	0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	5
16	0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	5
17	0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	5
18	0211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	5
19	0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	10
20	0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	5
21	0211060186	RETINOGRAFIA FLOURESCENTE BINOCULAR	5
22	0405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	5
23	0405050259	RETIRADO DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	25
24	0405050291	SUTURA CONJUTIVA	5
25	0405050305	SUTURA CÓRNEA	5
26	0211060208	TESTE DE PROCOVAÇÃO DE GLAUCOMA	5
27	0211060216	TESTE DE SCHIRMER	5
28	0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	5
29	0211060232	TESTE ORTÓPTICO	5
30	0211060259	TONOMETRIA	5
31	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	5
32	0405050321	TRABECULECTOMIA	5
33	0405010184	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	5
34	0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	10
35	0205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	5
36	0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	3
37	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM ÓLEO DE SILICONE ENDOLASER	1
38	0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLU. E ENDOLASER	2

b) TRAUMATO-ORTOPEDIA
- Credenciamento 10002/2025, para realização de até 300 consultas em Traumatologia/Ortopedia mensais, ao valor unitário de R$ 129,88 (cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) e Credenciamento 10004/2023 para realização de até 600 procedimentos em traumatologia mensais, ao valor unitário de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).
- Limite financeiro global: R$ 357.368,00 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais)
- Limite financeiro mensal: R$ 97.464,00 (noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
- Prazo de vigência: 20/07/2026.
- Os procedimentos poderão ocorrer na sede da Fundação Hospital Centenário, no Centro Médico Capilé ou na sede do prestador, conforme ajuste entre as partes.
- Exigências mínimas da habilitação: 240 consultas/mês e 30 procedimentos cirúrgicos.
c) ONCOLOGIA

- Credenciamento 1007/2021, para realização de até 30 procedimentos mensais com cirurgião plástico para tratamento de Tumor Cutâneo, ao valor unitário de R$ 470,28 (quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos).
- Limite financeiro global: R$ 42.325,20 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
- Prazo de vigência: 23/09/2026
- Os procedimentos ocorrerão no bloco cirúrgico da Fundação Hospital Centenário.
- Exigências mínimas da habilitação Assistir: 727 consultas, dentre as quais estão os tumores de pele.
- As demais metas estabelecidas seguem a exigência anual da habilitação federal: 3000 consultas clínicas especializadas, 1200 ultrassonografias, 600 endoscopias, colonoscopias ou retossigmoidoscopia, 1200 exames anatomopatológicos, 650 cirurgias de câncer principais (600 casos), 5300 quimioterapias principais (700 casos) e 600 radioterapias principais (600 por equipamento).

2) JUSTIFICATIVA

O Programa de Incentivos Hospitalares Assistir foi criado pelo Decreto estadual 56.015, de 2 de agosto de 2021, para qualificar a atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde - SUS. O Programa é uma modalidade incentivo financeiro estadual através do repasse de recursos pré-fixados a hospitais contratualizados pelo Estado ou Municípios.

A Fundação Hospital Centenário, como instituição pública de saúde contratualizada com o Estado, passou a integrar o Assistir, com metas de produção nas diferentes especialidades através da Portaria SES 45/2022, dentre as quais: Porta Aberta (RUE), Ambulatório de Gestação de Alto Risco (AGAR), Ambulatório de Especialidades – Cirurgia Geral, Ambulatório de Especialidades – Plantão Presencial de Traumato, Maternidade de Alto Risco, Maternidade Risco Habitual, UTI e UCI, Oncologia (exames) e incentivo como Hospital Público acima de 100 leitos SUS, o que somava o total de repasses estaduais em R$ 7.362.788,50. Através da Portaria SES n° 531/2023 houve o incremento de repasse em razão da habilitação de leitos em saúde mental, aumentando o repasse estadual anual para R$ 7.721.888,92; através da Portaria SES n° 176/2024, em fevereiro daquele ano, houve habilitação como Ambulatório de Especialidades Prioritário – Traumato-Ortopedia e incremento de repasses na monta de R$ 98.316,54, que junto à revisão das demais especialidades, incrementou os repasses passando a R$ 14.497.944,85 ao ano. A Portaria SES 1108/2025 incluiu às habilitações da Fundação o Ambulatório de Especialidades – Oftalmologia e Ambulatório de Especialidade Clínico – Cardiologia, com aporte mensal de R$ 76.587,70 para cada especialidade. A mesma portaria reajustou os repasses estaduais concedidos para as demais habilitações, que hoje resultam em R$ 19.926.557,16 ao ano e que, produzindo nas habilitações ambulatoriais, aumentará a receita da instituição para R$ 22.057.257,60 ao ano.

Considerando, portanto, a habilitação; o dever da Fundação Hospital Centenário com a saúde da população, inclusive com possibilidades de aumento de receitas, já tão limitadas diante as demandas existentes; a viabilidade de produção assistencial imediata no CNES da Fundação Hospital Centenário, já comprometido com a Secretaria Estadual de Saúde com a abertura de agendas para os serviços habilitados, cujas demandas crescem no sistema regulador estadual; o uso dos credenciamentos realizados legalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, antes mesmo da habilitação concedida ao Hospital Centenário, foi a solução encontrada para garantir a assistência, enquanto tramitam os processos de contratação do nosocômio. A utilização dos prestadores da SEMSAD será limitado à disponibilidade orçamentária e ao prazo de vigência dos credenciamentos.

3) RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO:

indicar a disponibilidade de agenda para o GERCON, conforme as regras do Programa Assistir;

contatar os pacientes para agendamento de consultas pós-operatórias ou de retorno;

controlar a produção, fiscalizar e atestar a execução dos serviços decorrentes dos credenciamentos da SEMSAD, independente do local de prestação dos serviços;

viabilizar a utilização da estrutura do bloco cirúrgico nas intervenções e reintervenções, ou do ambulatório para a realização das consultas pré e pós-operatórias, nos casos em que o serviço for prestado na sede da FUNDAÇÃO;

disponibilizar a equipe de sala (instrumentadores e circulantes) necessária à efetivação do procedimento cirúrgico quando da realização na sede da FUNDAÇÃO;

disponibilizar os equipamentos, instrumentais, equipamentos de proteção, insumos, equipe de anestesia e de enfermagem necessários ao procedimento hospitalar ou ambulatorial e durante a internação dos pacientes, quando realizado na sede da FUNDAÇÃO;

disponibilizar exames necessários ao pré e pós-operatório, quando necessário;

disponibilizar o serviço de hotelaria durante a permanência do paciente no ambiente hospitalar;

proceder com a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais reutilizáveis e instrumentais;

gerar relatório individual dos pacientes pelo sistema de prontuário eletrônico utilizado pela FUNDAÇÃO, de forma eletrônica e encaminhar ao setor de Regulação Municipal para que seja anexado ao prontuário do sistema G-MUS, utilizado pela SEMSAD;

encaminhar relatórios à SEMSAD para viabilizar o pagamento dos prestadores e a análise dos resultados alcançados;

arcar com outros custos de terceiros e de pessoal utilizados, excepcionados aqueles taxativamente previstos como responsabilidade da SEMSAD ou indicados nos Credenciamentos de origem da Oftalmologia, Traumato-orpedia e Cirurgia Plástica;

Na prestação dos serviços objetos deste instrumento, a FUNDAÇÃO deverá observar:

Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.

4) RESPONSABILIDADES DA SEMSAD:

manter atualizado o sistema GERCON;

contatar os pacientes para agendamento dos procedimentos cirúrgicos e primeiras consultas;

disponibilizar os seus credenciamentos, enquanto vigentes, para viabilizar o início da produção da FUNDAÇÃO pelo Programa Assistir;

designar profissionais técnicos para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio e demais ajustes derivados;

realizar o pagamento dos Credenciados enquanto perdurar a utilização dos Credenciamentos pela FUNDAÇÃO, conforme atestada a realização pela equipe da CONVENIADA;

repassar à FUNDAÇÃO o valor correspondente ao recurso de habilitação eventualmente suplementado, a medida que assumirem os serviços objeto deste convênio com contratos próprios.

5) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A SEMSAD realizará o pagamento dos Credenciados, no limite da vigência dos Credenciamentos, conforme a disponibilidade orçamentária prevista para o exercício, limitada a R$ 580.450,97 (quinhentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), durante o prazo de vigência do convênio. Despesas além do pactuado serão suportadas pela Fundação Hospital Centenário.

6) PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do convênio será de até 6 (seis) meses, encerrando-se gradualmente, conforme encerrada a vigência dos Credenciamentos. No caso de prorrogação, será revisto o cronograma de trabalho.

Credenciamento 1003/2021: 11/06/26 (Oftalmologia)

Credenciamento 10002/2025 e 10004/2023: 20/07/26 (Traumato-ortopedia)

Credenciamento 1007/2021: 23/09/2026 (Cirurgia plástica)

7) CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Qualquer das partes que verificar o descumprimento do convênio deverá notificar a outra parte, para que juntas negociem a correção e adequação necessária.
- Serão nomeados fiscais e gestores da Fundação Hospital Centenário e da SEMSAD, para juntos, fiscalizarem os serviços.
- Todas as comunicações relativas ao convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correio eletrônico (e-mail).
- O Convênio será publicado pelo Município no Diário Oficial para que produza efeitos.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Abril/26	Maio/26	Junho/26	Julho/26	Agosto/26	Setembro/26
Definição da equipe gestora do Convênio (HC)	X					
Inserção de agenda no GERCON (HC)	X					
Especialidade de Oftalmologia – Execução	X	X	X			
Especialidade de Traumato-Ortopedia – Execução	X	X	X	X		
Especialidade de Oncologia – Execução	X	X	X	X	X	X
Realização de biópsias não oncológicas*	X	X	X	X	X	X
Organização das filas e concocação dos pacientes (primeiras consultas e cirurgias) SEMSAD	X	X	X	X	X	X
Disponibilização de salas cirúrgicas para os servidores da SEMSAD**	X	X	X	X	X	X

* Limitados a 5 procedimentos por semana. O envio das demandas e documentos ocorrerá semanalmente pela Regulação Municipal para o setor de Planejamento da Fundação Hospital Centenário organizar as demandas.
** O registro da produção ocorrerá no sistema de prontuário eletrônico da Fundação Hospital Centenário para registro. Serão requeridos relatórios dos pacientes para anexar ao sistema G-MUS.

IARA TERESA CARDOSO
Secretário Municipal da Saúde

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:661D135F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.557 DE 29 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1877/2019 e suas alterações;

Considerando o laudo técnico do servidor municipal, Engenheiro Civil Sr. Sérgio Amilton Druzian, datado de 28 de abril de 2026.

DECRETA

Art. 1º O valor mínimo para a terra nua por hectare do imóvel rural, de acordo com o Método Comparativo Direto de Dados de mercado e laudo simplificado de acordo com a NBR 14.653 da ABNT, que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis constituintes da amostra.

Art. 2º A avaliação foi embasada nos valores apresentados por duas Corretoras de Imóveis, pelo Sindicato Rural e pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Pedro do Sul, assim como dos valores praticados por três municípios vizinhos que são Dilermando de Aguiar, Santa Maria e São Vicente do Sul.

Art. 3º Fica determinado que os valores da terra nua para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de São Pedro do Sul, conforme as características e localização da área rural, exercício de 2026, são:

Descrição	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
Valor avaliado	R$28.634,88	R$22.841,40	R$18.094,68	R$18.814,78	R$15.474,79	R$9.890,47

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4A8CBB81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 096/2026

EDITAL N° 096/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 088/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO** para cadastro de reserva para as funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, ELETRICISTA, ENFERMEIRO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TÉCNICO EM ENFERMAGEM** de que trata o Edital N° 088/2026, **TORNA PÚBLICO**, a **RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS**, conforme segue:

I- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO:

Nome do Candidato(a)	*Número do Processo*	*Situação da inscrição*
ADRIELE MARISA DAL LAGO SIOTA	767/2026	HOMOLOGADA
ANA CAROLINE PEREIRA BONIATTI	824/2026	NÃO-HOMOLOGADA
CARLA BEATRIZ EISEN	834/2026	HOMOLOGADA
DAIANE SCHUNING	813/2026	NÃO-HOMOLOGADA
ELENICE PERASSOLO WINTER	893/2026	NÃO-HOMOLOGADA
EMILI DEUTNER DA LUZ	888/2026	NÃO-HOMOLOGADA
GISELE ALVES DE OLIVEIRA	802/2026	HOMOLOGADA
IDERCELI MARLIZE KLUSENER	1031/2026	NÃO-HOMOLOGADA
ISABEL ROSSINI SPERONI SAWICKI	1017/2026	NÃO-HOMOLOGADA
JANAINA GOHNER LINKE	1027/2026	HOMOLOGADA
KETLYN CRISTINA GAVIRAGHI NICKEL	856/2026	NÃO-HOMOLOGADA
LAURA MAISA CENTA	887/2026	NÃO-HOMOLOGADA
LISIANE TERESINHA GEHLEN	917/2026	NÃO-HOMOLOGADA
LUANI GABRIELI SCHUH	840/2026	HOMOLOGADA
MAGDIELI SANTIAGO DUÃO	938/2026	NÃO-HOMOLOGADA
MARISA TOMASI	766/2026	HOMOLOGADA
MARISTELA BEATRIZ GRISOL	890/2026	NÃO-HOMOLOGADA
NAIR RODRIGUES LEVISKI	760/2026	NÃO-HOMOLOGADA

II- **ELETRICISTA**

Nome do Candidato(a)	*Número do Processo*	*Situação da inscrição*
AURI BOTTON DO AMARAL	823/2026	HOMOLOGADA
CAUÃ JOEL TUSI	1029/2026	HOMOLOGADA
DANIEL WEBER	853/2026	HOMOLOGADA
VALDEMES LUIS ZALAMENA	781/2026	NÃO-HOMOLOGADA
WILLIAM OTONIEL PETRY	792/2026	HOMOLOGADA

III- **ENFERMEIRO:**

Nome do Candidato(a)	*Número do Processo*	*Situação da inscrição*
ADRIANE HORVATH ROPKE	866/2026	NÃO-HOMOLOGADA
ALINE FERNANDA FARINON	1023/2026	HOMOLOGADA
ANA CLAUDIA PASSOS CALESCURA	768/2026	NÃO-HOMOLOGADA
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	947/2026	NÃO-HOMOLOGADA
ANA PAULA TIMM	842/2026	HOMOLOGADA
ANDREIA REGINA MACHADO	949/2026	NÃO-HOMOLOGADA
ANTONIO MARTINS CORREA	797/2026	NÃO-HOMOLOGADA
BIANCA DE OLIVEIRA	1022/2026	HOMOLOGADA
BRUNA ABREU WILLERS	945/2026	HOMOLOGADA
BRUNA LETICIA SOARES	770/2026	HOMOLOGADA
CAMILA DE ALMEIDA BARBOSA	878/2026	HOMOLOGADA
CAMILA LEAL NASCIMENTO	934/2026	HOMOLOGADA
CARLA FERNANDA LUNARDI WALDOW	729/2026	NÃO-HOMOLOGADA
CATIANE MICHELE HENZ	1030/2026	HOMOLOGADA
CLAUDIA BIGOLIN COPETTI	959/2026	NÃO-HOMOLOGADA
DANIELA ANDRIGHETTI	782/2026	HOMOLOGADA
DANIELE FLORES ROOS	1035/2026	NÃO-HOMOLOGADA
ELENIRA HOLZAPFEL	948/2026	NÃO-HOMOLOGADA
FERNANDO WEGMANN	811/2026	HOMOLOGADA

FRANCIELE ENGLER	916/2026	HOMOLOGADA
FRANCIELE VEDI	962/2026	HOMOLOGADA
GABRIELLI CHAIANE FALEIRO	992/2026	HOMOLOGADA
GEISA RIBEIRO	989/2026	HOMOLOGADA
GESICA EDUARDA KANIESKI	761/2026	HOMOLOGADA
GRACIELE GETANIA BARCELLO	984/2026	HOMOLOGADA
JOCIANE FRONZA	943/2026	NÃO-HOMOLOGADA
JONATHAS ALAN TORQUETTI	826/2026	NÃO-HOMOLOGADA
KATIELY APARECIDA OLEINICZAK RODRIGUES	745/2026	NÃO-HOMOLOGADA
LIDIA MARGARETE DA SILVA	891/2026	NÃO-HOMOLOGADA
LUIZA KOWALCZUK	800/2026	NÃO-HOMOLOGADA
LYANDRA CAROLINE FEISTHER	1036/2026	HOMOLOGADA
MARI LUCIA ZORZI	932/2026	HOMOLOGADA
MARIA LUZIA DA CRUZ DE AVILA	885/2026	HOMOLOGADA
MARIAH BAGGIO	1015/2026	HOMOLOGADA
MARISA VENTURA DA CRUZ	783/2026	HOMOLOGADA
MARLI KRONBAUER	970/2026	HOMOLOGADA
MICHELS DA SILVA WALMRATH	1018/2026	NÃO-HOMOLOGADA
MOACIR BROCH	749/2026	HOMOLOGADA
NIEGILI BRUNA CASSEL DA SILVA	803/2026	NÃO-HOMOLOGADA
NIELI MARCHIOTTI	929/2026	NÃO-HOMOLOGADA
PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA	1009/2026	HOMOLOGADA
REJANE CERES MICHIELIN	1004/2026	HOMOLOGADA
RODRIGO SANTOS DOS ANJOS	829/2026	NÃO-HOMOLOGADA
ROSMERI SECKLER SOARES	1026/2026	HOMOLOGADA
RUBIA SILVA DE CARVALHO	985/2026	HOMOLOGADA
SABRINA MARIA MOSER	868/2026	NÃO-HOMOLOGADA
SIMONE EMILIA POTRICH ZIMMERMANN	1034/2026	NÃO-HOMOLOGADA
TALITA DIAS FLORES	1003/2026	HOMOLOGADA
VANESSA BATISTA RODRIGUES ANDRADE	752/2026	HOMOLOGADA
VANIA ASSUMPÇAO RIBAS	777/2026	NÃO-HOMOLOGADA
WELLERSON CAMARGO SARAÇOL	762/2026	HOMOLOGADA

IV- **MOTORISTA:**

Nome do Candidato(a)	*Número do Processo*	*Situação da inscrição*
ANDERSON BONIATTI	1001/2026	HOMOLOGADA
BRUNO TAFFAREL	915/2026	HOMOLOGADA
CARLOS ALBERTO COELHO	1032/2026	HOMOLOGADA
CEZAR WANDROSKI	935/2026	HOMOLOGADA
CLAUDIR ANTONIO RIBEIRO	821/2026	HOMOLOGADA
CRISTIAN DA SILVA BARBOSA	805/2026	HOMOLOGADA
CRISTIANO BAGGIO	937/2026	HOMOLOGADA
GABRIEL STROFF	791/2026	HOMOLOGADA
GIULIANO MAICA	743/2026	NÃO-HOMOLOGADA
IVANIR LUIZ MELLO	873/2026	HOMOLOGADA
JEAN EICH	790/2026	HOMOLOGADA
JOCELEI BECKER KUMM	1014/2026	HOMOLOGADA
LAURI ALVES DA SILVA	748/2026	HOMOLOGADA
LUIS EDELAR KIELING	827/2026	HOMOLOGADA
LUIS FERNANDO CHITOLINA	859/2026	HOMOLOGADA
ODAIR CESAR REX	975/2026	HOMOLOGADA
RUBINELSON FERREIRA MAIA	1033/2026	HOMOLOGADA
VALMIR DOS SANTOS FERREIRA	923/2026	HOMOLOGADA
VALTER BATISTA JUNIOR	960/2026	HOMOLOGADA
VANDERLEI CARLOS JARABIZA	939/2026	HOMOLOGADA

V - OPERADOR DE MÁQUINAS:

Nome do Candidato(a)	*Número do Processo*	*Situação da inscrição*
ELISANDRO PERIN	897/2026	HOMOLOGADA
JEAN EICH	804/2026	HOMOLOGADA
JONAS VOGEL	775/2026	HOMOLOGADA
JORGE ALEJANDRO ROSA	953/2026	NÃO-HOMOLOGADA
JUAREZ MUSIALOWSKI	931/2026	HOMOLOGADA
LUIS FERNANDO CHITOLINA	860/2026	HOMOLOGADA
ODAIR CESAR REX	1016/2026	HOMOLOGADA

VI- **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

Nome do Candidato(a)	*Número do Processo*	*Situação da inscrição*
ALESSANDRA SILVA DE BAIRROS	944/2026	NÃO-HOMOLOGADA
ALINE ROTTA	830/2026	HOMOLOGADA
AMANDA ELOISE DARONCH	1012/2026	NÃO-HOMOLOGADA
ANA PAULA MACHADO DE SOUSA	1024/2026	HOMOLOGADA
ANDREA DA SILVA CAPRA	1006/2026	HOMOLOGADA
ANDRÉIA LEITE CORDEIRO	744/2026	NÃO-HOMOLOGADA
CATIANE MICHELE HENZ	1028/2026	NÃO-HOMOLOGADA
CLAUDIANE SQUENAL	1005/2026	HOMOLOGADA
EDUARDO MACHRY LUCAS	941/2026	HOMOLOGADA
ÉRICA APARECIDA PAIM DOS SANTOS	974/2026	HOMOLOGADA
JULIA BOZZETTO AVRELLA	940/2026	NÃO-HOMOLOGADA
LETÍCIA BRANDÃO	1025/2026	HOMOLOGADA
LETICIA MALLMANN KUYVEN	973/2026	HOMOLOGADA
LUANA HENTZ	772/2026	NÃO-HOMOLOGADA
LUCAS JOSIAN NASCIMENTO DE MELO	999/2026	NÃO-HOMOLOGADA

LUIZA DANIELA VIEIRA	1021/2026	NÃO-HOMOLOGADA
MARI CAROLINE BAIER	950/2026	HOMOLOGADA
MARIELE DE MELO SOARES	994/2026	HOMOLOGADA
MARIELI MILLER RIGHI	972/2026	HOMOLOGADA
MARLIZE INES PIVOTTO	833/2026	HOMOLOGADA
MARTA TRENTIN	1011/2026	HOMOLOGADA
MICHELY DA COSTA SANTANA	942/2026	HOMOLOGADA
NARJARA MOTTA	977/2026	HOMOLOGADA
RAFAELE ESTEFANI MAINARD BASTIAN	946/2026	NÃO-HOMOLOGADA
ROSELIANE GOULART PINTO	784/2026	HOMOLOGADA
SOLANGE MAGDA GERARDON	971/2026	HOMOLOGADA
SUELEN EMMEL SCHMIDT	964/2026	HOMOLOGADA
TALITA RAQUEL PRESCHADT	1010/2026	HOMOLOGADA

Tuparendi-RS, 29 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:1B11E425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 014/2026

DECRETO Nº 014/2026

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.627, de 24 de abril de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.389,99 (vinte cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) no Orçamento Municipal, exercício de 2026, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Org	Unid.	Fun.	Sub Fun.	Progr.	Proj/ Ativ.	Categoria	FR	CO	Rec.	Descrição	Valor
12	01	08	244	00016	2029	3.3.90.30	660	0000	1620	MATERIAL DE CONSUMO	R$10.389,99
12	01	08	244	00016	2029	3.3.90.39	660	0000	1620	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$2.000,00
12	01	08	244	00016	2029	4.4.90.52	660	0000	1620	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$13.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, servirá de fonte o superávit financeiro de 2025.Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 24 de abril de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslen Cardoso
Código Identificador:D4FE87FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 015/2026

DECRETO Nº 015/2026

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

"CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.629, de 29 de abril de 2026.
DECRETA:Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no Orçamento Municipal, exercício de 2026, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Org	Unid	Fun	Sub Fun	Progr	Proj/ Ativ	Categoria	FR	CO	Rec	Descrição	Valor
06	01	27	812	0001	2044	3.3.90.33	500	0000	0001	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	4.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, servirá de fonte, a redução abaixo:

Org	Unid	Fun	Sub Fun	Progr	Proj/ Ativ	Categoria	FR	CO	Rec	Descrição	Valor
06	01	27	812	0001	2062	3.3.90.39	500	0000	0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	4.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 29 de abril de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
WÉSLEN CARDOSO
CPF 037.778.480-00
Matrícula 5899

Publicado por:
Weslen Cardoso
Código Identificador:0941301F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1° BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2026

UF: Rio Grande do Sul		Municipio: Encruzilhada do Sul		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1° Bimestre Janeiro e Fevereiro de 2026				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.599.734,00	19.599.734,00	1.303.931,68	6,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.368.234,00	4.368.234,00	319.915,25	7,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.470.000,00	3.470.000,00	148.819,69	4,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.830.500,00	6.830.500,00	510.185,40	7,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.931.000,00	4.931.000,00	325.011,34	6,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.505.689,00	85.505.689,00	14.802.737,43	17,31
Cota-Parte FPM	42.981.189,00	42.981.189,00	8.270.164,95	19,24
Cota-Parte ITR	1.550.000,00	1.550.000,00	76.758,40	4,95
Cota-Parte do IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	773.499,72	33,63
Cota-Parte do ICMS	38.180.000,00	38.180.000,00	5.622.580,67	14,73
Cota-Parte do IPI - Exportação	494.500,00	494.500,00	59.733,69	12,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	105.105.423,00	105.105.423,00	16.106.669,11	15,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.216.000,00	7.216.000,00	1.460.805,44	20,24	1.117.825,78	15,49	1.117.264,18	15,48	342.979,66
Despesas Correntes	7.166.000,00	7.166.000,00	1.460.805,44	20,39	1.117.825,78	15,60	1.117.264,18	15,59	342.979,66
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.790.000,00	6.790.000,00	752.990,54	11,09	716.655,85	10,55	716.655,85	10,55	36.334,69
Despesas Correntes	6.782.000,00	6.782.000,00	752.990,54	11,10	716.655,85	10,57	716.655,85	10,57	36.334,69
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	605.000,00	605.000,00	9.553,78	1,58	9.553,78	1,58	9.553,78	1,58	0,00
Despesas Correntes	595.000,00	595.000,00	9.553,78	1,61	9.553,78	1,61	9.553,78	1,61	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	253.000,00	253.000,00	35.394,02	13,99	35.394,02	13,99	35.394,02	13,99	0,00
Despesas Correntes	248.000,00	248.000,00	35.394,02	14,27	35.394,02	14,27	35.394,02	14,27	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	669.000,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.956.100,00	1.956.100,00	424.047,30	21,68	303.949,09	15,54	303.949,09	15,54	120.098,21
Despesas Correntes	1.939.100,00	1.939.100,00	424.047,30	21,87	303.949,09	15,67	303.949,09	15,67	120.098,21
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.495.100,00	17.495.100,00	2.682.791,08	15,33	2.183.378,52	12,48	2.182.816,92	12,48	499.412,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.682.791,08	2.183.378,52	2.182.816,92
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.682.791,08	2.183.378,52	2.182.816,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.416.000,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	266.790,72	-232.621,84	-233.183,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-232.621,84	-233.183,44
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,65	13,55	13,55

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.416.000,36	2.183.378,52	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	15.361.331,13	21.912.102,52	6.550.771,39	0,00	430.222,14	0,00	0,00	0,00	0,00	6.980.993,53
Empenhos de 2024	13.295.950,49	19.130.197,44	5.834.246,95	593.325,79	430.222,14	0,00	472.674,84	0,00	120.650,95	6.143.818,14
Empenhos de 2023	12.842.644,92	17.537.119,82	4.694.474,90	360.681,75	140.305,85	0,00	315.320,36	0,00	45.361,39	4.789.419,36
Empenhos de 2022	11.845.625,16	15.076.271,90	3.230.646,74	160.323,52	108.457,88	0,00	121.920,40	0,00	38.403,12	3.300.701,50
Empenhos de 2021	11.032.507,87	12.958.883,71	1.926.375,84	610.808,80	3.074.140,38	0,00	569.808,59	0,00	41.000,21	4.959.516,01
Empenhos de 2020	8.379.945,79	13.218.106,52	4.838.160,73	39.452,56	39.452,56	0,00	39.452,56	0,00	0,00	4.877.613,29
Empenhos de 2019	7.506.329,18	11.103.757,23	3.597.428,05	381.463,23	177.574,58	0,00	381.248,24	0,00	214,99	3.774.787,64
Empenhos de 2018	7.525.012,47	11.103.757,23	3.578.744,76	177.574,58	177.574,58	0,00	173.364,08	0,00	4.210,50	3.752.108,84
Empenhos de 2017	6.691.080,88	9.580.049,50	2.888.968,62	189.668,41	0,00	0,00	170.193,95	0,00	19.474,46	2.869.494,16
Empenhos de 2016	6.394.400,23	8.455.382,39	2.060.982,16	184.537,67	0,00	0,00	148.998,86	0,00	35.538,81	2.025.443,35
Empenhos de 2015	5.661.773,67	8.170.059,99	2.508.286,32	155.137,68	155.137,68	0,00	99.368,50	0,00	55.769,18	2.607.654,82
Empenhos de 2014	5.475.617,06	9.572.648,23	4.097.031,17	10.554,86	113.146,18	0,00	1.110,90	0,00	9.443,96	4.200.733,39
Empenhos de 2013	5.124.637,72	6.443.722,88	1.319.085,16	138.051,95	138.376,95	0,00	84.104,09	6.649,82	47.298,04	1.410.164,07

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	8.403.448,00	8.403.448,00	1.959.426,13	23,32
Provenientes da União	6.962.448,00	6.962.448,00	1.001.784,29	14,39
Provenientes dos Estados	1.441.000,00	1.441.000,00	957.641,84	66,46
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	8.403.448,00	8.403.448,00	1.959.426,13	23,32

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	8.624.500,00	9.452.739,59	1.185.871,01	12,55	1.098.152,38	11,62	1.030.216,77	10,90	87.718,63
Despesas Correntes	8.608.000,00	9.165.822,59	1.155.701,01	12,61	1.098.152,38	11,98	1.030.216,77	11,24	57.548,63
Despesas de Capital	16.500,00	286.917,00	30.170,00	10,52	0,00	0,00	0,00	0,00	30.170,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.809.000,00	2.525.433,52	212.687,60	8,42	212.687,60	8,42	212.687,60	8,42	0,00
Despesas Correntes	1.809.000,00	2.322.000,00	212.687,60	9,16	212.687,60	9,16	212.687,60	9,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	203.433,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	313.000,00	353.000,00	55.356,31	15,68	8.105,40	2,30	7.473,08	2,12	47.250,91
Despesas Correntes	297.500,00	337.500,00	55.356,31	16,40	8.105,40	2,40	7.473,08	2,21	47.250,91
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	39.000,00	39.000,00	1.250,00	3,21	1.250,00	3,21	1.250,00	3,21	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	1.250,00	3,21	1.250,00	3,21	1.250,00	3,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	836.500,00	836.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	836.500,00	836.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	2.222.000,00	2.222.000,00	469.499,91	21,13	469.499,91	21,13	215.935,57	9,72	0,00
Despesas Correntes	2.222.000,00	2.222.000,00	469.499,91	21,13	469.499,91	21,13	215.935,57	9,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	13.844.000,00	15.428.673,11	1.924.664,83	12,47	1.789.695,29	11,60	1.467.563,02	9,51	134.969,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	15.840.500,00	16.668.739,59	2.646.676,45	15,88	2.215.978,16	13,29	2.147.480,95	12,88	430.698,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	8.599.000,00	9.315.433,52	965.678,14	10,37	929.343,45	9,98	929.343,45	9,98	36.334,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	918.000,00	958.000,00	64.910,09	6,78	17.659,18	1,84	17.026,86	1,78	47.250,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	292.000,00	292.000,00	36.644,02	12,55	36.644,02	12,55	36.644,02	12,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	1.511.500,00	1.511.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	4.178.100,00	4.178.100,00	893.547,21	21,39	773.449,00	18,51	519.884,66	12,44	120.098,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	31.339.100,00	32.923.773,11	4.607.455,91	13,99	3.973.073,81	12,07	3.650.379,94	11,09	634.382,10
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	11.622.000,00	13.206.673,11	1.455.164,92	11,02	1.320.195,38	10,00	1.251.627,45	9,48	134.969,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	19.717.100,00	19.717.100,00	3.152.290,99	15,99	2.652.878,43	13,45	2.398.752,49	12,17	499.412,56

FONTE: SIOPS, Encruzilhada do Sul
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Justificativa:

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:E9FB9C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1ºBIM/2026 - SIOPS

UF: Rio Grande do Sul			Municipio: Pedras Altas	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1° Bimestre Janeiro e Fevereiro de 2026				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.666.900,00	1.666.900,00	400.056,02	24,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.600,00	72.600,00	3.637,59	5,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	41.742,02	13,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	614.300,00	614.300,00	110.078,85	17,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	680.000,00	680.000,00	244.597,56	35,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.776.299,73	30.776.299,73	5.352.545,12	17,39
Cota-Parte FPM	18.420.507,00	18.420.507,00	3.544.360,73	19,24
Cota-Parte ITR	1.260.320,73	1.260.320,73	100.444,24	7,97
Cota-Parte do IPVA	414.735,00	414.735,00	137.143,13	33,07
Cota-Parte do ICMS	10.544.890,00	10.544.890,00	1.549.887,90	14,70
Cota-Parte do IPI - Exportação	135.847,00	135.847,00	20.709,12	15,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.443.199,73	32.443.199,73	5.752.601,14	17,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.781.999,18	1.889.849,34	616.633,41	32,63	190.229,35	10,07	175.040,58	9,26	426.404,06
Despesas Correntes	1.781.929,18	1.889.779,34	616.633,41	32,63	190.229,35	10,07	175.040,58	9,26	426.404,06
Despesas de Capital	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.125.372,91	3.360.214,15	1.610.860,58	47,94	424.969,61	12,65	405.369,56	12,06	1.185.890,97
Despesas Correntes	3.125.312,91	3.360.154,15	1.610.860,58	47,94	424.969,61	12,65	405.369,56	12,06	1.185.890,97
Despesas de Capital	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	535.310,00	553.895,54	87.168,84	15,74	64.540,91	11,65	60.367,54	10,90	22.627,93
Despesas Correntes	535.290,00	553.875,54	87.168,84	15,74	64.540,91	11,65	60.367,54	10,90	22.627,93
Despesas de Capital	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	138.380,00	140.552,95	19.371,91	13,78	19.371,91	13,78	18.049,85	12,84	0,00
Despesas Correntes	138.370,00	140.542,95	19.371,91	13,78	19.371,91	13,78	18.049,85	12,84	0,00
Despesas de Capital	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.170,00	100.142,08	11.138,11	11,12	11.138,11	11,12	6.893,92	6,88	0,00
Despesas Correntes	78.160,00	85.278,52	11.138,11	13,06	11.138,11	13,06	6.893,92	8,08	0,00
Despesas de Capital	10,00	14.863,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	217.289,42	218.154,42	57.465,71	26,34	57.465,71	26,34	52.394,50	24,02	0,00
Despesas Correntes	215.020,00	215.885,00	57.465,71	26,62	57.465,71	26,62	52.394,50	24,27	0,00
Despesas de Capital	2.269,42	2.269,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.881.721,51	6.268.008,48	2.402.638,56	38,33	767.715,60	12,25	718.115,95	11,46	1.634.922,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.402.638,56	767.715,60	718.115,95
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.402.638,56	767.715,60	718.115,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			862.890,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.539.748,39	-95.174,57	-144.774,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-95.174,57	-144.774,22
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,76	13,34	12,48

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	862.890,17	767.715,60	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	4.950.020,85	6.373.255,19	1.423.234,34	752.858,42	0,00	0,00	276.993,47	470.562,09	5.302,86	1.417.931,48
Empenhos de 2024	4.795.097,69	5.823.716,56	1.028.618,87	432.209,55	0,00	0,00	370.913,23	0,00	61.296,32	967.322,55
Empenhos de 2023	4.142.734,05	4.900.546,14	757.812,09	291.833,23	0,00	0,00	174.057,79	0,00	117.775,44	640.036,65
Empenhos de 2022	3.849.211,89	4.951.779,05	1.102.567,16	323.845,72	0,00	0,00	241.914,82	0,00	81.930,90	1.020.636,26
Empenhos de 2021	3.503.132,42	3.758.630,86	255.498,44	268.104,06	0,00	12.605,62	215.395,42	12.700,00	40.008,64	215.489,80
Empenhos de 2020	2.675.583,42	2.902.176,89	226.593,47	167.875,74	0,00	0,00	129.604,10	0,00	38.271,64	188.321,83
Empenhos de 2019	2.671.956,04	2.810.432,45	138.476,41	137.315,95	0,00	0,00	102.881,70	0,00	34.434,25	104.042,16
Empenhos de 2018	2.309.485,17	2.510.968,41	201.483,24	140.040,78	139.540,79	0,00	109.638,10	0,00	30.402,68	310.621,35
Empenhos de 2017	1.759.108,35	2.655.906,70	896.798,35	148.199,75	0,00	0,00	110.928,63	0,00	37.271,12	859.527,23
Empenhos de 2016	2.085.114,99	2.575.766,68	490.651,69	71.149,67	0,00	0,00	64.709,05	0,00	6.440,62	484.211,07
Empenhos de 2015	1.818.159,20	2.600.749,98	782.590,78	39.813,90	0,00	0,00	29.855,00	0,00	9.958,90	772.631,88
Empenhos de 2014	2.121.477,72	2.739.924,64	618.446,92	167.442,14	0,00	0,00	146.940,37	0,00	20.501,77	597.945,15
Empenhos de 2013	1.588.595,51	1.980.691,80	392.096,29	59.495,12	0,00	0,00	51.539,82	0,00	7.955,30	384.140,99

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.490.932,48	1.490.932,48	278.262,50	18,66
Provenientes da União	1.080.977,04	1.080.977,04	219.127,36	20,27
Provenientes dos Estados	409.955,44	409.955,44	59.135,14	14,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.490.932,48	1.490.932,48	278.262,50	18,66

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.211.978,20	1.961.819,16	351.211,73	17,90	139.706,90	7,12	134.695,72	6,87	211.504,83
Despesas Correntes	1.162.978,20	1.894.549,64	351.211,73	18,54	139.706,90	7,37	134.695,72	7,11	211.504,83
Despesas de Capital	49.000,00	67.269,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	151.913,52	171.099,89	75.320,03	44,02	9.639,38	5,63	9.639,38	5,63	65.680,65
Despesas Correntes	151.913,52	171.099,89	75.320,03	44,02	9.639,38	5,63	9.639,38	5,63	65.680,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	25.562,40	25.562,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.562,40	25.562,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	89.478,36	191.514,25	12.968,00	6,77	12.968,00	6,77	12.968,00	6,77	0,00
Despesas Correntes	89.478,36	118.907,81	12.968,00	10,91	12.968,00	10,91	12.968,00	10,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	72.606,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	1.490.932,48	2.361.995,70	439.499,76	18,61	162.314,28	6,87	157.303,10	6,66	277.185,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	2.993.977,38	3.851.668,50	967.845,14	25,13	329.936,25	8,57	309.736,30	8,04	637.908,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.277.286,43	3.531.314,04	1.686.180,61	47,75	434.608,99	12,31	415.008,94	11,75	1.251.571,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	560.872,40	579.457,94	87.168,84	15,04	64.540,91	11,14	60.367,54	10,42	22.627,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	150.380,00	152.552,95	19.371,91	12,70	19.371,91	12,70	18.049,85	11,83	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	167.648,36	291.656,33	24.106,11	8,27	24.106,11	8,27	19.861,92	6,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	217.289,42	218.154,42	57.465,71	26,34	57.465,71	26,34	52.394,50	24,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.372.653,99	8.630.004,18	2.842.138,32	32,93	930.029,88	10,78	875.419,05	10,14	1.912.108,44
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.490.932,48	2.361.995,70	439.499,76	18,61	162.314,28	6,87	157.303,10	6,66	277.185,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.881.721,51	6.268.008,48	2.402.638,56	38,33	767.715,60	12,25	718.115,95	11,46	1.634.922,96

FONTE: SIOPS, Pedras Altas

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:45DEEAEB